

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AJUDÂNCIA GERAL
Rio de Janeiro, 07 de Outubro de 2026
BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR
N.º 131



Para conhecimento desta Corporação e devida execução, torno público o seguinte:

SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Comunique suas ações a sala de operações. O apoio chegará mais rápido no caso de prioridades.

(Decálogo do Policiamento Ostensivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

1ª.PARTE

SERVIÇOS GERAIS

1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões..... 3º A
Serviços.....5º
Trânsito..... 3ºA
Guarda do QG..... 4º

2. SERVIÇOS PARA O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026 – (SEXTA– FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 58.810 - MARCEL

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 58.799 - SAMPAIO

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 80.473 - JULIANO

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 80.519 - ALESSANDRO

3. ALTERAÇÃO NA ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 3º CPA

ONDE SE LÊ:

SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO (SME) – OUTUBRO/2026						
DATA	DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
09/10/26	SEXTA	13:00/01:00	CAP	82.724	MISAEEL	20º BPM
14/10/26	QUARTA	13:00/01:00	2º TEN	74.422	PEREIRA	20º BPM
19/10/26	SEGUNDA	13:00/01:00	1º TEN	106.405	MAIA	20º BPM

24/10/26	SÁBADO	13:00/01:00	2º TEN	73.345	BRUNO	20º BPM
----------	--------	-------------	--------	--------	-------	---------

LEIA-SE:

SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO (SME) – OUTUBRO /2026						
DATA	DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
09/10/26	SEXTA	13:00/01:00	2º TEN	56.723	SALATIEL	20º BPM
14/10/26	QUARTA	13:00/01:00	2º TEN	68.821	SEABRA	20º BPM
19/10/26	SEGUNDA	13:00/01:00	2º TEN	73.345	BRUNO	20º BPM
24/10/26	SÁBADO	13:00/01:00	1º TEN	106.405	MAIA	20º BPM

(NOTA Nº 35/26 – 07 OUT 26 - 3º CPA/Sec)

4. CPE – ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO – OUTUBRO/2026 – ALTERAÇÃO - PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	OPM
09	13:00 às 01:00	1º TEN PM	110.955	JESSIKA CHISTINE SILVA DE ABREU	RCECS
22	13:00 às 01:00	CAP PM	90.866	RONALD DE OLIVEIRA R. FERNANDES	BPVE
30	13:00 às 01:00	1º TEN PM	53.214	CARLOS AUGUSTO DA COSTA	BPVE

Leia-se:

DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	OPM
09	13:00 às 01:00	2º TEN PM	76.116	MARCELO ROCHA DA SILVA	RCECS
22	13:00 às 01:00	1º TEN PM	53.214	CARLOS AUGUSTO DA COSTA	BPVE
30	13:00 às 01:00	CAP PM	90.866	RONALD DE OLIVEIRA R. FERNANDES	BPVE

(Tomem conhecimento e providenciem as seguintes Unidades: CPE, RCECS e BPVE)
 (Nota nº 228 - OUT 26 - CPE)

5. AsFE – ESCALA DE SOBREAVISO AO SERVIÇO DA SUPERVISÃO DE ALTO ESCALÃO (SAE) PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2026 -ALTERAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à proposta do Assessor-Chefe da AsFE, informa a **alteração** da Escala de **Sobreaviso** ao Serviço da Supervisão de Alto Escalão (SAE) do mês de OUTUBRO de 2026, na forma que se segue:

Onde se lê:Escala de **sobreaviso** ao Serviço da Supervisão de Alto Escalão (SAE) – **OUTUBRO de 2026.**

DIA	POSTO	RG	NOME COMPLETO	HORÁRIO	UNIDADE
10	MAJ PM	80467	Alexandre Silva Galvão	06:00 às 18:00	DRHMI

Leia-se:Escala de **sobreaviso** ao Serviço da Supervisão de Alto Escalão (SAE) – **OUTUBRO de 2026.**

DIA	POSTO	RG	NOME COMPLETO	HORÁRIO	UNIDADE
10	MAJ PM	56640	Carlos Alberto Cipriano de Oliveira	06:00 às 18:00	PPM/CASC

Ref: SEI-350009/032823/2026

Altera a publicação do Bol da PM n.º 126 – 29 SET 26
Tomem conhecimento e providenciem: DRHMI e PPM/CASC
(Nota nº 114, de 07 de outubro de 2026 – AsFE)

6. AsFE – ESCALA DO SERVIÇO E SOBREAVISO DA SUPERVISÃO DE ALTO ESCALÃO (SAE) PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à proposta do Assessor-Chefe da AsFE, publica a Escala de Serviço e Sobreaviso da Supervisão de Alto Escalão (SAE) de **OUTUBRO** de 2026, conforme segue:

Escala do Serviço da Supervisão de Alto Escalão (SAE) – **OUTUBRO de 2026.**

DIA	POSTO	RG	NOME COMPLETO	HORÁRIO	UNIDADE
11	MAJ PM	38485	Márcio Marcelino de O. Jacques	06:00 às 18:00	DGEC
12	MAJ PM	61706	Francisco Antônio Mendes	06:00 às 18:00	CECOPOM
13	MAJ PM	77296	Ulisses Braga Guimarães	06:00 às 18:00	CECOPOM
14	MAJ PM	54794	Kilsa de Campos	06:00 às 18:00	DC
15	MAJ PM	54827	Rosângela da Silva Giovanni	06:00 às 18:00	HCPM
16	MAJ PM	63365	Marvin Voltes Nogueira Costa	06:00 às 18:00	SSGP
17	MAJ PM	61706	Francisco Antônio Mendes	06:00 às 18:00	CECOPOM
18	MAJ PM	77296	Ulisses Braga Guimarães	06:00 às 18:00	CECOPOM
19	MAJ PM	80921	Carlos Augusto Ramos	06:00 às 18:00	DF
20	MAJ PM	77292	Paulo Eduardo da Silva Gonçalves	06:00 às 18:00	AJG
21	TCEL PM	63374	Leonardo Gomes Zuma	06:00 às 18:00	CECOPOM
22	MAJ PM	61706	Francisco Antônio Mendes	06:00 às 18:00	CECOPOM
23	MAJ PM	77296	Ulisses Braga Guimarães	06:00 às 18:00	CECOPOM
24	MAJ PM	68273	André Luiz Vieira	06:00 às 18:00	ESFO
25	MAJ PM	65885	Leonardo Oliveira Tognoc	06:00 às 12:00	DGEC
	MAJ PM	84601	Michell Fagner Silva de Oliveira	12:00 às 18:00	DSI
26	TCEL PM	63374	Leonardo Gomes Zuma	06:00 às 18:00	CECOPOM
27	MAJ PM	61706	Francisco Antônio Mendes	06:00 às 18:00	CECOPOM
28	MAJ PM	77296	Ulisses Braga Guimarães	06:00 às 18:00	CECOPOM
29	MAJ PM	73568	Márcio Aurélio da Silva Martinez	06:00 às 18:00	PPM/OLA
30	MAJ PM	77312	Aleksandro Ricardo de Souza	06:00 às 18:00	DCCrit
31	TCEL PM	63374	Leonardo Gomes Zuma	06:00 às 18:00	CECOPOM

Escala de **sobreaviso** ao Serviço da Supervisão de Alto Escalão (SAE) – **OUTUBRO de 2026.**

DIA	POSTO	RG	NOME COMPLETO	HORÁRIO	UNIDADE
11	MAJ PM	84555	Tatiane Cristina Batista Lopes Lanna	06:00 às 18:00	CProSeC
12	MAJ PM	82497	Ulisses Estevam de Barros	06:00 às 18:00	AAES
13	MAJ PM	73843	Rogério de Assis Xavier	06:00 às 18:00	CIEAT
14	MAJ PM	84588	Fernando Martins Peçanha	06:00 às 18:00	ESFO
15	MAJ PM	68850	Joe Weider Magalhães Medeiros	06:00 às 18:00	CPROEIS
16	MAJ PM	84576	Anderson de Oliveira Mateus	06:00 às 18:00	DComb
17	MAJ PM	80442	Rafael Barros de Santana	06:00 às 18:00	DLC
18	MAJ PM	80913	Clayton Dias de Medeiros	06:00 às 18:00	DEA
19	MAJ PM	77455	Alex da Costa Vieira	06:00 às 18:00	DF
20	MAJ PM	77567	Filipe Matos de Carvalho	06:00 às 18:00	CEFD
21	MAJ PM	84556	Pedro Nogueira Karlis	06:00 às 18:00	CPAH
22	MAJ PM	80518	Diego Japiassu Cavalcante	06:00 às 18:00	PPM/OLA
23	MAJ PM	67502	Anderson Alves da Fonseca	06:00 às 18:00	PPM/SJM
24	MAJ PM	80430	Tiago Ribeiro de Castro	06:00 às 18:00	AJG
25	MAJ PM	68335	Luiz Cláudio da Silva Miranda	06:00 às 12:00	ESPM
	MAJ PM	79422	Felipe Henrique Barbosa dos Santos	12:00 às 18:00	CABIS
26	MAJ PM	74220	Luciano Gaspar Ribeiro	06:00 às 18:00	HPM/Nit
27	MAJ PM	77576	Eduardo Pereira Eisenlohr	06:00 às 18:00	DMA
28	MAJ PM	80583	Carla Regina Nascimento de Azevedo	06:00 às 18:00	CFAP
29	MAJ PM	80505	Abraão de Souza Clímaco da Cunha	06:00 às 18:00	OCPM
30	MAJ PM	80934	Eduardo Augusto Gregório Alves	06:00 às 18:00	AsAd
31	MAJ PM	77561	Wagner Wermelinger Lima	06:00 às 18:00	CPROEIS

1. Horário: das 06h às 18h.

2. Uniforme: 5º do RUPMERJ.

3. Assunção do Serviço: Os Oficiais Superiores deverão assumir o posto na Sala de Operações e Inteligência pessoalmente às 06 horas, sendo imprescindível a apresentação ao Superior do Dia no início e no término do serviço.

3.1 Verificação do Roteiro: Deverá verificar o roteiro através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

3.2 Relatório: O relatório deverá ser confeccionado no SEI através de Correspondência Interna (CI), com nível de acesso "Restrito - Documento preparatório", e ser remetido à Assessoria de Fiscalização Estratégica (AsFE) em até 72 horas após o término do serviço.

3.3 Orientação: Deverá receber orientação do Operador de Videomonitoramento da SOI (DGTIC) quanto ao serviço na Sala de Operações e Inteligência (Boletim PM nº 022 de 04 de fevereiro de 2025).

4. Alterações na Escala: Qualquer alteração na escala deverá ser solicitada ao Chefe do EMG, somente em último caso e devidamente fundamentada, através de SEI assinado pelo Comandante da Unidade do Supervisor. A solicitação deve chegar ao EMG com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis à data da Supervisão em questão.

5. Comunicação de Alterações: As alterações referentes aos Oficiais escalados na Supervisão de Alto Escalão (SAE) – afastamentos oriundos de licenças, movimentação ou impedimentos em geral – deverão ser comunicadas imediatamente pelas Unidades dos respectivos Oficiais. Caso ocorra alteração em relação ao Oficial escalado em desacordo com o estabelecido acima, caberá à OPM à qual pertence/pertencia o Oficial no momento da publicação realizar a devida substituição.

6. Sobreaviso: Os Oficiais na escala de sobreaviso da Supervisão de Alto Escalão poderão ser acionados conforme necessidade, visando à não interrupção do serviço.

Tomem conhecimento e providenciem: TODAS AS UNIDADES
(Nota nº 115 – 07OUT26 – AsFE)

2ª. PARTE

OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO

1. DGEC – CONTROLADORIA – CURSOS FORA DA CORPORAÇÃO – CURSOS OFERECIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento à proposta da Diretoria-Geral de Educação e Cultura (DGEC), considerando o contido no processo SEI-350001/024768/2026, oriundo da Controladoria da SEPM, **TORNA PÚBLICA** a confirmação das capacitações a serem realizadas em parceria com o **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ)**, por meio da **Escola de Contas e Gestão (ECG/TCE-RJ)**, destinados ao aperfeiçoamento técnico e ao desenvolvimento de competências dos policiais militares que atuam ou tenham interesse em atuar nas áreas de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de controle interno, bem como a abertura de período para manifestação de interesse na participação nos cursos a seguir relacionados:

2026:

CURSO	PERÍODO	INSCRIÇÃO
Sistema de Controle Interno	13, 15, 20, 22 e 27 de outubro	encerrada
Prestação de Contas	03, 05 e 10 de novembro	ABERTA – 14 vagas disponíveis
Inteligência Artificial – IA	17, 19, 24 e 29 de novembro	esgotada

Ainda há oportunidade para os policiais militares interessados em participar do **CURSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**. Para isso, a solicitação de inscrição deverá ser encaminhada, **por meio de processo SEI à Controladoria**, até o dia **14 de outubro de 2026**, contendo as seguintes informações:

- nome completo;
- posto/graduação;
- OPM de lotação;
- contato telefônico e endereço eletrônico;
- indicação expressa do **CURSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**; e

f) breve indicação, quando pertinente, da experiência profissional ou das atividades atualmente desempenhadas relacionadas ao conteúdo do curso pretendido.

Os policiais militares que já efetuaram sua inscrição por meio do SEI encontram-se regularmente inscritos nos respectivos cursos previstos para o exercício de 2026.

Aos demais servidores interessados nos cursos confirmados para o exercício de 2027, será oportunamente divulgado novo período de inscrições, bem como o respectivo cronograma, observadas a disponibilidade de vagas e as condições estabelecidas para participação em cada curso.

Cursos confirmados para o ano de 2027:

CURSO
Gestão Orçamentária e Financeira
Tomada de Contas
Responsabilização de Agentes Públicos
Gestão de Fiscalização de Contratos

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/026368/2026)

(Nota nº 2114 – 06 OUT 26 – DGEC/1)

2. DGEC – CONTROLADORIA – CURSOS FORA DA CORPORAÇÃO – CURSO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA ESCOLA DE CONTAS E GESTÃO DO TCE/RJ – RELAÇÃO DE PARTICIPANTES – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no processo SEI-350001/024768/2026, oriundo da Controladoria da SEPM, **TORNA PÚBLICA** a relação de participantes do **Curso de Sistema de Controle Interno** a ser realizado na Escola de Contas do TCE/RJ, na forma que segue:

➤ **DATA E HORÁRIO:**

O Curso será realizado nos dias 13, 15, 20, 22 e 27 de outubro de 2026 no horário compreendido entre 09h e 15h.

OBS: A assiduidade e a pontualidade serão fundamentais

➤ **LOCAL:**

Escola de Contas e Gestão do TCE/RJ, Rua da Constituição, 44 - Centro, Rio de Janeiro – RJ.

PARTICIPANTES:

Nº	NOME	UNIDADE
1	Cel PM Wanderson Braga de Medeiros	Controladoria
2	Cel PM Lilian Soares Ferreira	DGAF
3	Ten Cel PM Adriano de Siqueira Bulhões	Controladoria
4	Ten Cel PM Carine Ramos Mação	DLC

5	Maj PM Estér Cavalcanti Luciano	Controladoria
6	Maj PM Delson Luiz Caetano da Silva	Controladoria
7	Cap PM Andressa Cunha Kopezynski	Controladoria
8	Cap PM Mariane Magalhães de Mendonça Siqueira Sales	8ª UPP / 3º BPM
9	Sub Ten PM Paula Serafim	Controladoria
10	Sub Ten PM Herval Miranda Machado Neto	DF
11	2º SGT PM Roberto Antônio de Oliveira	Controladoria
12	3º SGT PM Cristina Fagundes Xavier	Controladoria
13	3º SGT PM Cícero Paulo Souza da Silva	Controladoria
14	3º SGT PM Vivian Moura Sampaio de Arruda	Controladoria
15	3º SGT PM Leonardo Neves de Lima	Controladoria
16	3º SGT PM Priscila Longobardi da Silva	Controladoria
17	3º SGT PM Murilo Durso de Mello	Controladoria
18	3º SGT PM Silvia Carneiro de Campos	Controladoria
19	3º SGT PM Tatiana Ferreira de Paula	DF
20	3º SGT PM Mariana de Almeida Anastácio	DF
21	3º SGT PM Catharina Araújo Avello Diverio	DPen
22	3º SGT PM Ronei Diego Ataíde da Silva	DGAF
23	CB PM Luziane da Silva Nascimento Laino	DLC
24	SD PM Mariana El Amme Jayme	Controladoria
25	SD PM Suellen Pontes de Sá	39º BPM
26	SD PM Rebeca Dourado Rodrigues	Dor
27	Ocupante de cargo em comissão Alessandra Russo Mota (Advogada)	Controladoria
28	Ocupante de cargo em comissão Anderson Marcelo Valentim Souza (Contador)	DPat
29	Ocupante de cargo em comissão Isis Isabel Gomes Torres (Contadora)	DGAF

Tomem conhecimento os Órgãos interessados.

(Ref.: SEI-350007/026368/2026)

(Nota n.º 2115 – 06 OUT 26 – DGEC /1)

3. DGE C – CFAP – CAPACITAÇÃO NO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS III/2025 (CPOP – CFP III/2025) – RELAÇÃO DE CONCLUDENTES – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no Boletim da PM nº 090, de 07 de agosto de 2026 e informação inserta no SEI-350007/023587/2026, do CFAP, **TORNA PÚBLICA** a relação de concludentes da Capacitação no Procedimento Operacional Padrão para Alunos do CFP III/2025 (CPOP-CFP III/2025), realizada nos períodos de 17 a 19 e 24 a 26 de agosto de 2026, a saber:

Nº	GRAD	RG	NOME COMPLETO
1	AL CFP	112.769	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
2	AL CFP	112.770	ANTÔNIO JEFFERSON DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA
3	AL CFP	112.771	DAVID DE MORAIS CLARIMUNDO
4	AL CFP	112.772	EMERSON DA SILVA JESUS
5	AL CFP	112.773	LAÍS REZENDE FRANÇA
6	AL CFP	112.774	LUIS CARLOS RODRIGUES DO COUTO
7	AL CFP	112.775	MATHEUS DA HORA BARROS
8	AL CFP	112.776	IGOR ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
9	AL CFP	112.777	ROBERTA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
10	AL CFP	112.778	MATEUS FERREIRA NUNES
11	AL CFP	112.779	GEIZA SANTOS DA SILVA
12	AL CFP	112.780	BRUNO BERNARDO FERREIRA DE LIMA
13	AL CFP	112.781	JULIA RODRIGUES MENDES
14	AL CFP	112.782	STEPHANIE DA COSTA MOREIRA
15	AL CFP	112.783	MICHEL RODRIGUES DA COSTA MABIAL
16	AL CFP	112.784	HARIEL DOS SANTOS GIOVANNINI FERREIRA
17	AL CFP	112.785	MILENA COELHO MAIA
18	AL CFP	112.786	ANTONY THIAGO VIANA DO AMARAL RODRIGUES
19	AL CFP	112.787	JONATHAN BARBOSA MENESES
20	AL CFP	112.788	DAVID TOSTE DO NASCIMENTO
21	AL CFP	112.789	LEANDRO NUNES MIRANDA DA SILVA
22	AL CFP	112.790	BÁRBARA SOARES AMARO
23	AL CFP	112.791	JOSÉ ANTONIO BRITO DA SILVA
24	AL CFP	112.792	VITOR SOUZA BATISTA DO VALLE
25	AL CFP	112.793	MATHEUS FERNANDES WERMELINGER ABIB
26	AL CFP	112.794	WEBERT BAZOTI DE OLIVEIRA SANTOS
27	AL CFP	112.795	ANDRÉ GONÇALVES SILVA JUNIOR
28	AL CFP	112.796	GUSTAVO RIBEIRO ABREU
29	AL CFP	112.797	JULIANA DE ALMEIDA PEREIRA DE MENEZES
30	AL CFP	112.798	ALEX PINHEIRO FERNANDES
31	AL CFP	112.799	LUIZ ACÁSSIO GONÇALVES DA SILVA
32	AL CFP	112.800	ANDERSON DUARTE PINHEIRO AYRES
33	AL CFP	112.801	ROBERT ANDRIETA MORETHESON NETO
34	AL CFP	112.802	ILTON PEREIRA JUNIOR
35	AL CFP	112.803	JOÃO PEDRO ECCARD IVO
36	AL CFP	112.804	HIGOR GOUDARD DA SILVA

37	AL CFP	112.805	LUÍS EDUARDO DE SOUZA ECCARD
38	AL CFP	112.806	RAFAEL DE AQUINO BREDÁ
39	AL CFP	112.807	LUCAS MELO OLIVEIRA DE SIQUEIRA
40	AL CFP	112.808	YURY DOS SANTOS CEDRO
41	AL CFP	112.809	FILIPÉ LOPES DA CUNHA
42	AL CFP	112.810	MATHEUS PORTO FERREIRA
43	AL CFP	112.811	FABIANO WALTER DOMINGOS PAES
44	AL CFP	112.812	CAIO CESAR MEDEIROS NOVAES
45	AL CFP	112.813	THIAGO LIMA PEREIRA
46	AL CFP	112.814	LUCAS DE SOUZA PINA
47	AL CFP	112.815	FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA
48	AL CFP	112.816	MICHAEL SULLIVAN SILVA DOS SANTOS
49	AL CFP	112.817	DAVID ESTEVES
50	AL CFP	112.818	MARCELLA BATISTA CARNEIRO
51	AL CFP	112.819	JULYANNA CHAMORRA DOS SANTOS
52	AL CFP	112.820	FELIPE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA
53	AL CFP	112.821	ÁLVARO SOARES DE MORAES
54	AL CFP	112.822	MATHEUS BARBOSA DE LEMOS
55	AL CFP	112.823	JÉSSICA DE ABREU FREITAS VERLY
56	AL CFP	112.824	DIEGO NOVAES DA SILVA
57	AL CFP	112.825	BRENDA MAIARA RANGEL CORRÊA
58	AL CFP	112.826	DEYVED DA SILVA OLIVEIRA
59	AL CFP	112.827	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA
60	AL CFP	112.828	NATHAN DOS SANTOS MACEDO
61	AL CFP	112.829	MATHEUS ALVES MOREIRA NUNES
62	AL CFP	112.830	JOÃO PEDRO ROTTWEILER COUTINHO
63	AL CFP	112.831	VICTOR NETTO DA SILVA
64	AL CFP	112.833	MATEUS BARRETO DA SILVA
65	AL CFP	112.834	BRENDON MORAES DE MESQUITA ALVES
66	AL CFP	112.835	ISABELLE DE FREITAS GOMES
67	AL CFP	112.836	PAULO VITOR LEAL CORDEIRO
68	AL CFP	112.837	HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
69	AL CFP	112.838	DIOGO FERNANDES ELETERIO
70	AL CFP	112.839	RAPHAEL GUEDES RAMOS NOGUEIRA
71	AL CFP	112.840	JULIANA GONZAGA JUSTINO
72	AL CFP	112.841	PEDRO PAULO DIAS BARROSO
73	AL CFP	112.842	LUAN VINÍCIUS SOARES
74	AL CFP	112.843	MATHEUS DIAS COSTA
75	AL CFP	112.844	IGOR NASCIMENTO SILVEIRA
76	AL CFP	112.845	GABRIEL DE ALMEIDA MONTEIRO
77	AL CFP	112.847	BRUNO ABREU DE OLIVEIRA
78	AL CFP	112.848	JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS
79	AL CFP	112.849	LUIS FELIPE CAMPOS ALEXANDRE DA SILVA
80	AL CFP	112.850	CARLOS EDUARDO PEREIRA BATISTA
81	AL CFP	112.851	DAVID NICODEMOS DA SILVA
82	AL CFP	112.852	FÁBIO SOARES DA COSTA
83	AL CFP	112.853	JOÃO MIGUEL DE ANDRADE NUNES SOUZA
84	AL CFP	112.854	ANDREY LUIZ DOS SANTOS SILVA

85	AL CFP	112.855	RODRIGO DOS SANTOS NUNES
86	AL CFP	112.856	JESSICA MARIA DA SILVA
87	AL CFP	112.857	HOSANA HILDEBRANDT DA SILVA
88	AL CFP	112.858	KEVIN EINSTEIN BARRETO POUBEL
89	AL CFP	112.859	CARLOS RAPHAEL TEIXEIRA PESSANHA
90	AL CFP	112.860	JORGE ALEX TAVARES BORBA
91	AL CFP	112.861	VINICIUS BASTOS CRUZ
92	AL CFP	112.862	MAYCON MIGUEL MENDONÇA DE OLIVEIRA
93	AL CFP	112.863	GEOVANA FERNANDES FERRO
94	AL CFP	112.864	DIEGO GOMES DOS SANTOS
95	AL CFP	112.865	LUCIANO SILVÉRIO LEAL
96	AL CFP	112.866	BEATRIZ DE QUEIROZ BRAGA
97	AL CFP	112.867	YAN SILVA MAIA DE ALMEIDA
98	AL CFP	112.868	MARCELO GABRIEL CANELLAS BONOTO BAPTISTA
99	AL CFP	112.869	RUAN FELIPE DA SILVA
100	AL CFP	112.870	DAVID REIS DE FREITAS
101	AL CFP	112.871	JOAO DEYVISON ALVES DOS SANTOS
102	AL CFP	112.872	MATHEUS LEOPOLDINO DA SILVA
103	AL CFP	112.873	YAN SILVA TEIXEIRA
104	AL CFP	112.874	LUIZ FELIPE DA SILVA MAIA
105	AL CFP	112.875	JEFERSON ALVES DA SILVA
106	AL CFP	112.876	DIEGO RODRIGUES MODESTO LIMA
107	AL CFP	112.877	WENDELL MATOS DE SOUZA
108	AL CFP	112.878	HEMANOELA RODRIGUES MADALENA
109	AL CFP	112.879	GABRIEL LAGOS DE PAULA CONCEIÇÃO
110	AL CFP	112.881	RYAN OLIVEIRA DE ALMEIDA
111	AL CFP	112.882	YURI ANSELMO DINIZ
112	AL CFP	112.883	ROOSEVELT EMMERICK SANTANA
113	AL CFP	112.884	BERNARDO DE PAULA
114	AL CFP	112.885	DAVI ALEXANDRE DE FREITAS AMIER
115	AL CFP	112.886	JUAN DOS SANTOS PEREIRA DE LIMA
116	AL CFP	112.887	NIWANDESON ARAÚJO DE MORAIS
117	AL CFP	112.888	JUAN LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA
118	AL CFP	112.889	LEONARDO SIMÕES FERREIRA CAMPOS
119	AL CFP	112.890	FABIANO MIRANDA GARCIA FILHO
120	AL CFP	112.891	DENNER COUTINHO SOARES
121	AL CFP	112.892	RHYAN CARVALHO RODRIGUES
122	AL CFP	112.893	RICKSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO
123	AL CFP	112.894	LEONARA DE OLIVEIRA GEOVANINI PACHECO
124	AL CFP	112.895	BERNARDO LEITÃO MIRANDA
125	AL CFP	112.896	MARIANA DE JESUS TAVEIRA
126	AL CFP	112.897	THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA
127	AL CFP	112.899	MARCOS BRUNO VIEIRA DOS SANTOS
128	AL CFP	112.900	LUIS FELIPE ALVES SILVA
129	AL CFP	112.901	JOÃO PEDRO LOUREIRO RODRIGUES
130	AL CFP	112.902	MILENA CAMPOS VALADARES
131	AL CFP	112.903	CAIO GABRIEL MOTA FREIRE MOREIRA
132	AL CFP	112.904	MAYKON MACHADO DE MATOS OLIVEIRA

133	AL CFP	112.905	MAYARA DE CASTRO BRAZ PRAVATO DOS SANTOS
134	AL CFP	112.906	LUCAS FERREIRA SANT ANNA
135	AL CFP	112.907	PAMELA SOARES NOGUEIRA DE SOUZA
136	AL CFP	112.908	GIOVANE ALVES DE MESQUITA
137	AL CFP	112.909	ANDRE LUIZ DA COSTA CHAMBARELLI
138	AL CFP	112.910	LEONARDO BARROS MARINS DA SILVA
139	AL CFP	112.911	HEITOR DA SILVA VILA NOVA
140	AL CFP	112.912	PAULO RICARDO DO CARMO FONSECA
141	AL CFP	112.913	ARTHUR ALMEIDA FERREIRA
142	AL CFP	112.914	THAYANNE DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA
143	AL CFP	112.915	LUIZ CLÁUDIO OLIVEIRA DA SILVA
144	AL CFP	112.916	WENDEL NORONHA DA SILVA
145	AL CFP	112.917	AURÉLIO MENDEL AZERÊDO
146	AL CFP	112.918	KAIO VINICIUS DO NASCIMENTO SOUZA
147	AL CFP	112.919	CAMILLA AMORIM DE BRITTO
148	AL CFP	112.920	GEOVANE PERES MARQUETE
149	AL CFP	112.921	ISMAEL PEREIRA DE OLIVEIRA
150	AL CFP	112.922	MARCELLO ANDRÉ E SILVA LOPES
151	AL CFP	112.923	GABRIEL MONSORES BARRETO
152	AL CFP	112.924	KAYKE SOARES TORRES DE ARAÚJO
153	AL CFP	112.925	RODOLFO DE OLIVEIRA ROSA
154	AL CFP	112.926	IAN BLENER DE OLIVEIRA PEREIRA
155	AL CFP	112.927	JOÃO MATEUS SOARES DA SILVA ALVARENGA
156	AL CFP	112.928	FELIPE SANTOS DA SILVA
157	AL CFP	112.930	ISADORA DAYUBE NUNES
158	AL CFP	112.931	LORRICK PEÇANHA ROCIO
159	AL CFP	112.932	JONATHAN COUTO
160	AL CFP	112.933	GABRIEL VELASQUEZ ALVES PINTO FIGUEIREDO GOMES
161	AL CFP	112.934	FÁBIO DA SILVA CRISÓSTOMO
162	AL CFP	112.935	GUILHERME DE SOUZA ALVES
163	AL CFP	112.936	SILVANO FIGUEIREDO MACEDO
164	AL CFP	112.938	EDUARDO ARANTES DO NASCIMENTO
165	AL CFP	112.939	EDSON DE SOUZA BRANDÃO
166	AL CFP	112.940	GABRIEL BATISTA CARRAMANHOS MATOS
167	AL CFP	112.941	MATHEUS DIAS DE ANDRADE
168	AL CFP	112.942	IGOR SOARES ORÉQUIO
169	AL CFP	112.943	ROMULLO MARQUES DE ALMEIDA
170	AL CFP	112.944	TAINÁ DA SILVA DE MOURA
171	AL CFP	112.945	LUCAS JORDÃO DOS SANTOS PEREIRA
172	AL CFP	112.946	FABIO GONÇALVES FALCÃO JUNIOR
173	AL CFP	112.947	NASSON SILVA SILVEIRA
174	AL CFP	112.948	BRUNO VILLELA MAFRA ALVES DA SILVA
175	AL CFP	112.949	JEAN CARLOS PEREZ MARTINS
176	AL CFP	112.950	LARISSA VIEIRA RESPLANDE
177	AL CFP	112.951	NIELSEN DA SILVA CLEMENTE
178	AL CFP	112.952	ESTER QUEIROZ MOREIRA
179	AL CFP	112.953	JONATHAN BATISTA DA SILVA
180	AL CFP	112.954	REYNALDO CARLLOMANE OTERO CAETANO

181	AL CFP	112.955	RAPHAEL MOREIRA PIMENTEL
182	AL CFP	112.956	CINTHIA DE CARVALHO ALMEIDA DOS SANTOS
183	AL CFP	112.957	LUAN PEDROZA SILVEIRA
184	AL CFP	112.958	VALDECIR VALENTE BARBOSA
185	AL CFP	112.959	MARIA MARIANA ESTEVES TEIXEIRA
186	AL CFP	112.960	LUCAS DE SOUZA PIMENTEL
187	AL CFP	112.961	ALEXANDRA SANTIAGO DA SILVA
188	AL CFP	112.962	DAVI URBANO PEREIRA
189	AL CFP	112.963	DANIEL DE JESUS DE OLIVEIRA
190	AL CFP	112.964	DÉBORA CRISTINA FRAGA DE CARVALHO
191	AL CFP	112.965	JOSÉ MATHEUS LEOPOLDINO DE SOUZA
192	AL CFP	112.966	REYGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA LAGE JÚNIOR
193	AL CFP	112.967	BRUNO DE ARAUJO SERRA LIMA
194	AL CFP	112.968	ANDERSON VENTURA LISBOA DE LIMA
195	AL CFP	112.969	RAVEL FREITAS DE SOUSA
196	AL CFP	112.970	KAYTON DA SILVA MARTINS
197	AL CFP	112.972	RENAN FURLEY YAMAMOTO
198	AL CFP	112.973	LEONARDO BARBOSA LIMA TOZI
199	AL CFP	112.974	FILIFE ALVES DE MATTOS
200	AL CFP	112.975	ANDRÉ LUCAS FERREIRA MACIEL
201	AL CFP	112.976	HUDSON DANTAS RODRIGUES
202	AL CFP	112.977	GUILHERME BRENO DE OLIVEIRA LARANJA
203	AL CFP	112.978	NATHALIA SERENO DE ANDRADE
204	AL CFP	112.979	MATHEUS DE BRITO SANTOS LOPES
205	AL CFP	112.980	VITOR SOUZA VIEIRA GOMES
206	AL CFP	112.981	YASMIM SANT ANNA LIMA
207	AL CFP	112.982	EZEQUIEL LOPES DE OLIVEIRA
208	AL CFP	112.983	FILIFE GALVÃO SARTÓRIO
209	AL CFP	112.984	LUAN DA SILVA FRANCELINO
210	AL CFP	112.985	DERICK VALDREZ PIRES
211	AL CFP	112.986	DANIEL DE LIMA FONSECA BOHADANA
212	AL CFP	112.987	JONATAS RODRIGUES TORRES
213	AL CFP	112.988	ANA LETÍCIA AMORIM DE SOUZA
214	AL CFP	112.989	FELIFE BARBOSA BERNARDO
215	AL CFP	112.990	VALÉRIA SILVA DE CARVALHO
216	AL CFP	112.991	VINICIUS MUNIZ MARTINS
217	AL CFP	112.992	MATHEUS VICENTE SANTOS DA SILVA
218	AL CFP	112.993	DANIEL ARAÚJO DOS REIS COSTA
219	AL CFP	112.994	ELSON SANTOS E SILVA
220	AL CFP	112.995	CAROLINA ASSIS PAULINO DE ARAUJO
221	AL CFP	112.996	DIEGO ALVES SILVESTRE
222	AL CFP	112.997	VINICIUS ALVES RODRIGUES
223	AL CFP	112.998	MATEUS DE OLIVEIRA GOMES
224	AL CFP	112.999	LUCAS MIRANDA DE MELLO
225	AL CFP	113.000	CAIO LUIZ CARVALHO DA SILVA
226	AL CFP	113.001	PAULO CÉSAR REGIS DE BRITO JÚNIOR
227	AL CFP	113.002	LETÍCIA DE OLIVEIRA PEÇANHA
228	AL CFP	113.003	MATHEUS MALVINO PESSANHA RIBEIRO

229	AL CFP	113.004	DANIEL MARTINS TAKIYA
230	AL CFP	113.005	DARA VALERIA DE OLIVEIRA BATISTA
231	AL CFP	113.006	BRENO MACHADO DE FREITAS
232	AL CFP	113.007	ALAN CARDOSO ANTÔNIO
233	AL CFP	113.008	EMANUEL JÚNIOR CESARIO DA SILVA
234	AL CFP	113.009	OZÉIAS MARQUES RODRIGUES
235	AL CFP	113.010	LEIDIANE SANTOS MONTEIRO DE OLIVEIRA MACHADO
236	AL CFP	113.011	EDIMAR EVANGELISTA JUNIOR
237	AL CFP	113.012	SERGIO MURILO COSENDEY CAMPANATE
238	AL CFP	113.013	RODRIGO RIBEIRO BARRETO
239	AL CFP	113.014	CARLOS EDUARDO MARTINS CARVALHO
240	AL CFP	113.015	DANNYEL DOS SANTOS NASCIMENTO
241	AL CFP	113.016	FÁBIO FERNANDES DA COSTA JUNIOR
242	AL CFP	113.017	PLÍNIO LARRUBIA FERREIRA DE MOURA
243	AL CFP	113.018	WIVERSON SANTANA ALVES
244	AL CFP	113.019	ALYSON ARNI NASCIMENTO DA SILVA
245	AL CFP	113.020	EDILSON BEZERRA FELIX JUNIOR
246	AL CFP	113.022	RAPHAEL SOBREIRO DE FARIAS
247	AL CFP	113.023	HUGO LIMA FERRAZ
248	AL CFP	113.024	LEONARDO FERNANDES PEREIRA
249	AL CFP	113.025	VICTOR HUGO MELO SEPULVEDA
250	AL CFP	113.026	GABRIEL DE SOUZA MARTINS
251	AL CFP	113.027	DIEGO LUCAS ARAÚJO DRUMOND DE MATTOS
252	AL CFP	113.028	FILIPE BARBOSA DA SILVA
253	AL CFP	113.029	EVERTON ROBERTO DA SILVA
254	AL CFP	113.030	SARAH ANDRADE DOS SANTOS DA SILVA
255	AL CFP	113.031	LUCAS MENDES GONÇALVES DUTRA MESSIAS
256	AL CFP	113.032	SABRINA VARELA MUNIZ
257	AL CFP	113.033	ALEXANDRO RAMOS MANIÃO JUNIOR
258	AL CFP	113.034	KAIKE FAUSTINO CAMILLO
259	AL CFP	113.035	SAMUEL BERNARDO DO NASCIMENTO
260	AL CFP	113.036	JESSÉ SANTOS OLÍMPIO DA SILVA
261	AL CFP	113.037	MÁRCIO DE MEDEIROS MOREIRA JÚNIOR
262	AL CFP	113.038	BRENO HENRIQUES CALVELO VIDAL
263	AL CFP	113.039	EDJANE DE SOUZA LUNA
264	AL CFP	113.040	MAYCON FABRICIO MELO DINIZ
265	AL CFP	113.041	FERNANDA FREITAS DE ORNELAS
266	AL CFP	113.042	ANTONIO DE CAMPOS NETO
267	AL CFP	113.043	EMILY GONÇALVES FERREIRA
268	AL CFP	113.044	MATEUS COSTA DOS SANTOS
269	AL CFP	113.045	LORRANY SANTIAGO PEREIRA
270	AL CFP	113.046	FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA
271	AL CFP	113.047	GABRIEL ARAUJO ALVES
272	AL CFP	113.048	PAULO HELIO SILVA PAES
273	AL CFP	113.049	DÉBORA SANTOS AGUIAR
274	AL CFP	113.050	DANIEL FERNANDES DE SA VAZ
275	AL CFP	113.051	ANDREZA FERREIRA DA SILVA
276	AL CFP	113.052	THAISA PAULA LEITÃO DA SILVA

277	AL CFP	113.053	LUIZ PHILLIPE DE LIMA OLIVEIRA
278	AL CFP	113.054	DAYANE DE OLIVEIRA PARREIRA ANDRADE
279	AL CFP	113.055	RUTE MELLO MIRANDA ROMERO
280	AL CFP	113.056	LETÍCIA PROENÇA PRIETO
281	AL CFP	113.057	THIAGO ALVES DE SOUZA
282	AL CFP	113.059	MILENA ARAUJO DA SILVA ALVES DA SILVA
283	AL CFP	113.060	VICTOR DE OLIVEIRA FERREIRA
284	AL CFP	113.061	LUCAS ALEXANDRE DA SILVA CONCEIÇÃO
285	AL CFP	113.062	ALEX AUGUSTO FERREIRA OLIVEIRA
286	AL CFP	113.063	HIAGO GOMES CORREIA DE SOUSA
287	AL CFP	113.064	MARCOS VINICIUS LIMA DOS SANTOS
288	AL CFP	113.065	JUAN JEFFERSON BRAGA MUCHÃO
289	AL CFP	113.066	CAROLINE RICARDO OBESSO
290	AL CFP	113.067	ANDREZZA BARCELLOS VALERIO
291	AL CFP	113.068	DAVID FRANKLIN LOPES DA SILVA MUNIZ
292	AL CFP	113.069	SAMUEL DE SOUZA DA RESSUREIÇÃO
293	AL CFP	113.070	DIONY ROGER RAMOS DOS SANTOS
294	AL CFP	113.071	THIAGO DE MELO FERREIRA
295	AL CFP	113.072	YAN PEREIRA DE SÁ
296	AL CFP	113.073	GUSTAVO DE ALBUQUERQUE ALEXANDRE
297	AL CFP	113.074	DAVID COELHO DA SILVA
298	AL CFP	113.075	MARLON ADRIANO SALLES PEREIRA
299	AL CFP	113.076	JEFFERSON BARBOSA FERNANDES
300	AL CFP	113.077	MARCOS PAULO MOURA BENTEMULLER DE OLIVEIRA
301	AL CFP	113.078	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
302	AL CFP	133.079	LETÍCIA DE ARAÚJO FONSECA
303	AL CFP	113.080	SILAS DA SILVA MARQUES
304	AL CFP	113.081	IGOR RAMOS DE OLIVEIRA
305	AL CFP	113.082	YAN LUCAS TAVARES DA SILVA
306	AL CFP	113.083	ROMARIO DA SILVEIRA RIBEIRO
307	AL CFP	113.084	LEONARDO DA SILVA VIEIRA
308	AL CFP	113.085	VICTOR DOS SANTOS LEITE
309	AL CFP	113.086	GABRIEL YAN LOURENÇO
310	AL CFP	113.087	CHARLES ERLON RIBEIRO SOUZA LARA BRANDÃO
311	AL CFP	113.088	ANA PAULA DE ASSIS WILLIAM
312	AL CFP	113.089	CARLOS EDUARDO MACIEL MENDES
313	AL CFP	113.090	MARIANA FREIRE FARIAS
314	AL CFP	113.091	EDUARDO PEDROZA GUEDES GONÇALVES
315	AL CFP	113.092	FERNANDO MARTINS COSTA
316	AL CFP	113.093	WENDERSON DA SILVA CABRAL
317	AL CFP	113.094	JORGE LUIS OLIVEIRA DE ARAUJO
318	AL CFP	113.095	CLÁUDIO MERENDAZ JÚNIOR
319	AL CFP	113.096	ALAN ALVES LIMA
320	AL CFP	113.097	LUIZ FELIPE RIBEIRO LARANGEIRA
321	AL CFP	113.098	ALISON SILVA DOS SANTOS
322	AL CFP	113.099	TAYNARA FARIA DOS SANTOS
323	AL CFP	113.100	ALDI DO CARMO BARRETO
324	AL CFP	113.101	AFONSO VIEIRA DA SILVA BRILHANTE

325	AL CFP	113.102	GABRIEL NASCIMENTO ALVES DA SILVA
326	AL CFP	113.103	LUÍS PAULO MAIA DA SILVA
327	AL CFP	113.104	MAYARA CRISTINA LEAL DE ARAUJO
328	AL CFP	113.105	WESLEY MARTINS CARVALHO
329	AL CFP	113.106	JOÃO MARCOS MOURA SANTOS
330	AL CFP	113.107	ALESSANDRO MIGUEL DA SILVA
331	AL CFP	113.108	GEOVANE LAGE DOS SANTOS
332	AL CFP	113.109	MATHEUS SANTOS DA SILVA
333	AL CFP	113.110	RUBEM VIANNA PELIZZON JÚNIOR
334	AL CFP	113.111	DIOGO DE SOUZA SANTIAGO
335	AL CFP	113.112	MATHEUS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
336	AL CFP	113.113	JEAN CARLOS RODRIGUES HILARIO
337	AL CFP	113.114	FLÁVIO ELIAS RIBEIRO
338	AL CFP	113.115	ANA ALICE MARTINS FERREIRA
339	AL CFP	113.116	BERNARD AFFONSO FERREIRA DOS SANTOS
340	AL CFP	113.117	RAFAEL LEMOS VIANA
341	AL CFP	113.118	LAURA PINHEIRO FORTUNA
342	AL CFP	113.119	LUCAS FRANCO FONTE DA SILVA
343	AL CFP	113.120	LEONARDO DA SILVA MAGALHÃES
344	AL CFP	113.121	MATHEUS ALVES DOS SANTOS NEIVA
345	AL CFP	113.122	BRUNO DE SOUZA DA SILVA
346	AL CFP	113.123	MARINA CORBELI FRANCO
347	AL CFP	113.125	WALLACE DA SILVA BRAGA
348	AL CFP	113.126	GABRIEL PEREIRA MELO
349	AL CFP	113.127	LEONARDO NUNES MEDEIROS
350	AL CFP	113.128	GABRIEL ALVES AZEVEDO DE SOUZA
351	AL CFP	113.129	MARIANA ALVES DOS SANTOS
352	AL CFP	113.130	CAÍQUE MARINHO DA SILVA
353	AL CFP	113.131	ROBSON DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR
354	AL CFP	113.132	JOÃO ANTUNINO DE ARRUDA JUNIOR
355	AL CFP	113.133	GABRIEL PEREIRA CABRAL
356	AL CFP	113.134	BRUNO SILVA DE ARAUJO
357	AL CFP	113.135	PEDRO HENRIQUE MARTINS FRANCAVILLA
358	AL CFP	113.136	NATHÁLIA VIANA BONFIM
359	AL CFP	113.137	GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA JORGE
360	AL CFP	113.138	ANA CLAUDIA DE SOUZA SANTOS
361	AL CFP	113.139	MATHEUS MAIA DE SOUZA
362	AL CFP	113.140	BRUNO MACHADO DE CARVALHO
363	AL CFP	113.141	VICTOR HUGO ALVES DE MELLO
364	AL CFP	113.142	MARIO DOUGLAS ALMEIDA DE SENA
365	AL CFP	113.143	VITOR RANGEL RODRIGUES
366	AL CFP	113.144	JEAN SERGIO MARQUES DE SOUZA
367	AL CFP	113.146	VINICIUS TORRES DE CARVALHO
368	AL CFP	113.147	ALVARO JOSE COUTO PAIVA
369	AL CFP	113.148	HENRIQUE CESAR MEGLIORINI PINTO
370	AL CFP	113.150	RAFAEL MONTEIRO RODRIGUES
371	AL CFP	113.151	NELSON XAVIER DA SILVA JUNIOR
372	AL CFP	113.152	JONAS OLIVEIRA LOPES

373	AL CFP	113.153	ADILON JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA
374	AL CFP	113.154	MAICON CARDOSO DA SILVA
375	AL CFP	113.155	RENAN DA COSTA FERNANDES
376	AL CFP	113.156	ANDRESSA MARINA TORRES MAGLIARI
377	AL CFP	113.157	MATEUS DA SILVA FERREIRA
378	AL CFP	113.158	MARCO ANTÔNIO PARENTE DE ALMEIDA
379	AL CFP	113.159	MATHEUS DE SOUZA FARIA
380	AL CFP	113.160	GABRIEL CAVALCANTI MATHIAS MENEZES
381	AL CFP	113.161	JORGE EDSON CRUZ WERNECK
382	AL CFP	113.162	PEDRO HENRIQUE GOMES SARAIVA
383	AL CFP	113.163	RENATA KELLY COSTA DE OLIVEIRA
384	AL CFP	113.164	ALAN LUCAS PAIVA
385	AL CFP	113.165	JEAN MATHEUS COUTINHO ALVES
386	AL CFP	113.166	ALINE TEIXEIRA MARTINS PEREIRA
387	AL CFP	113.167	ALEX SANDRO MACIEL TEIXEIRA JUNIOR
388	AL CFP	113.168	JHONATHAN FELIPE PEREIRA DA SILVA
389	AL CFP	113.169	WALLISON PRATA SOUZA
390	AL CFP	113.170	LUIZ PAULO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO
391	AL CFP	113.171	MAXSUEL SPARTAGOS THIAGO VELOSO
392	AL CFP	113.172	WANDERSON DE ARAÚJO FERREIRA MOURA
393	AL CFP	113.173	PITTER DE OLIVEIRA SOARES
394	AL CFP	113.174	LUCAS LEVI DA SILVA MARQUES PRAZERES
395	AL CFP	113.175	MARCELO OLIVEIRA LIMA
396	AL CFP	113.176	MAISSON ROMÃO CHAVES
397	AL CFP	113.177	EVANDRO GRIMIÃO DA SILVA
398	AL CFP	113.178	MARCO SANTOS LOUREIRO DE CARVALHO
399	AL CFP	113.179	LUCAS FERREIRA DE MIRANDA
400	AL CFP	113.180	LUIZ ROBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS
401	AL CFP	113.181	FILIPE JOSÉ DE AGUIAR CARDOZO
402	AL CFP	113.182	THAYS RAQUEL GREGÓRIO ALBUQUERQUE
403	AL CFP	113.183	RODRIGO MACHADO VILA VERDE
404	AL CFP	113.184	VICTOR ROGÉRIO DA SILVA
405	AL CFP	113.185	WALLACE FERREIRA DO CARMO SANTANA
406	AL CFP	113.186	DANIELLE CAIXO FERREIRA
407	AL CFP	113.187	WALLACE BATISTA DE ALMEIDA
408	AL CFP	113.188	JUAN DE SOUZA AMARANTE MARINHO
409	AL CFP	113.189	PAULO ACYR SILVA DE OLIVEIRA
410	AL CFP	113.190	JHONATA MOTA DOS SANTOS
411	AL CFP	113.191	JULIANO SALES MARINS
412	AL CFP	113.192	JULIANA GOMES BATALHA
413	AL CFP	113.193	THAMIRES DE SOUZA RITA MIRANDA
414	AL CFP	113.194	LEANDRO LOPES DE OLIVEIRA
415	AL CFP	113.195	FELIPE ALEXANDRE ALVES FERREIRA
416	AL CFP	113.196	EDUARDO DOS ANJOS LIMA
417	AL CFP	113.197	RODRIGO LIMA DOS SANTOS
418	AL CFP	113.198	CAMILA DA SILVA MENDES
419	AL CFP	113.200	JÚLIA CAROLINE LEITE HORTA
420	AL CFP	113.201	KAYKI RYAN DO NASCIMENTO VIEIRA

421	AL CFP	113.202	NILSON SODRE AVELINO
422	AL CFP	113.203	THIAGO VINICIUS DA SILVA RIBEIRO
423	AL CFP	113.204	MATHEUS RIBEIRO DA SILVA
424	AL CFP	113.205	JEFFERSON MARTINS DE OLIVEIRA
425	AL CFP	113.206	JORGE BORGES DA SILVA
426	AL CFP	113.207	LUANDRO CASIMIRO DOS SANTOS
427	AL CFP	113.208	BRUNO MÁXIMO
428	AL CFP	113.209	SANDRO MAGNO NOGUEIRA DE JESUS
429	AL CFP	113.210	RONY LUCIANO PEREIRA DA SILVA
430	AL CFP	113.211	LANA VERAS BONFIM
431	AL CFP	113.212	LUIZ FELIPE SILVA COSTA
432	AL CFP	113.213	LUAN BARBOSA DA PASCHOA
433	AL CFP	113.214	GABRIEL DA COSTA CASANOVA
434	AL CFP	113.215	EDNILSON MOREIRA DA SILVA
435	AL CFP	113.216	FELIPE VANDAMME LIMA DA SILVA
436	AL CFP	113.217	DOUGLAS DE SOUZA
437	AL CFP	113.218	LUCAS GOMES MIRANDA
438	AL CFP	113.219	RAFAEL DE SOZEDO FREITAS
439	AL CFP	113.220	GENIVAL MACHADO DA SILVA SANTOS
440	AL CFP	113.221	JULIO CESAR INACIO GASPAR
441	AL CFP	113.223	TATIANI SEIXAS DE ASSIS
442	AL CFP	113.224	HALYSON TORRACA DO NASCIMENTO
443	AL CFP	113.225	LUAN BRAGA DE ARAUJO GONÇALVES
444	AL CFP	113.226	RAÍSSA MACIEL DA LUZ
445	AL CFP	113.227	STENIO DE OLIVEIRA SILVA
446	AL CFP	113.228	GABRIELLE DE JESUS NOGUEIRA BATISTA
447	AL CFP	113.229	EVERTON LOPES SOARES DE SOUZA
448	AL CFP	113.230	BRENO LEITAO DA SILVA
449	AL CFP	113.231	FERNANDO ALEXANDRE ALVES FERREIRA
450	AL CFP	113.232	FABRÍCIO SIQUEIRA MOREIRA
451	AL. CFP	113.233	RICHARD DA SILVA POMPEU
452	AL. CFP	113.234	JEFFERSON FERNANDES SANTOS DA SILVA
453	AL. CFP	113.235	BRUNO DE OLIVEIRA DIAS
454	AL. CFP	113.236	JOÃO VICTOR ALMINHAS DA SILVA AUGUSTO
455	AL. CFP	113.237	ANDERSON SOUZA DE JESUS
456	AL. CFP	113.238	LARISSA NASCIMENTO HEITZ DOS SANTOS
457	AL. CFP	113.239	GLAYDSON ROSÁRIO DA SILVA
458	AL. CFP	113.240	MATHEUS GOMES DE SOUZA
459	AL. CFP	113.241	LUCAS ALVES DA SILVA SOARES
460	AL. CFP	113.242	PABLO RAMON SILVA RODRIGUES DOS SANTOS
461	AL. CFP	113.243	PEDRO AURÉLIO DOS SANTOS MOREIRA
462	AL. CFP	113.244	THAINÁ BOMFIM FEITOZA
463	AL. CFP	113.245	GILMAR PEREIRA DA SILVA
464	AL. CFP	113.246	IZABEL PAULO DA SILVA
465	AL. CFP	113.247	RAFAEL VIEIRA CASTANHO
466	AL. CFP	113.248	ADEILZA CARDOSO LOPES
467	AL. CFP	113.249	GUSTAVO MARTINS DE ALCANTARA
468	AL. CFP	113.250	LUAN SILVA DE MELLO

469	AL. CFP	113.251	RENAN AZEVÊDO DA ROCHA
470	AL. CFP	113.252	LETÍCIA CAMPOS ROXO
471	AL. CFP	113.253	LUÃ NASCIMENTO
472	AL. CFP	113.254	LUCAS DORNELES PESSOA
473	AL. CFP	113.255	FELIPE DE ARAUJO RODRIGUEZ
474	AL. CFP	113.256	WELLINGTON WAGNER NUNES SARMENTO
475	AL. CFP	113.257	DANILO CASSIANO DOS SANTOS
476	AL. CFP	113.258	RAFAEL PINHEIRO DA SILVA
477	AL. CFP	113.259	KAMILA VIANA MIKALOSKI
478	AL. CFP	113.261	MATEUS MENDONÇA DE LIMA
479	AL. CFP	113.262	ISABELLE VELLOSO SOBRINHO
480	AL. CFP	113.263	FELICIA CHIANELLO POUZADA LEÃO
481	AL. CFP	113.264	LUCAS ASSUNÇÃO DE ALMEIDA
482	AL. CFP	113.265	MATHEUS TROTA FARIAS DE ALBERNAZ
483	AL. CFP	113.266	FELIPE PINTO SANTORO
484	AL. CFP	113.267	JULIANA MELO FONTES
485	AL. CFP	113.268	EDNILSON HENRIQUE DA SILVA
486	AL. CFP	113.269	EVANDER ARRUDA DOS PASSOS
487	AL. CFP	113.270	DEBORA CRISTINA AVELINO SOUZA DE OLIVEIRA
488	AL. CFP	113.271	DOUGLAS SANTOS OLIVEIRA
489	AL. CFP	113.272	KÁSSIO FREIRE AFPE
490	AL. CFP	113.273	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA
491	AL. CFP	113.274	PHILIPPE AZEREDO RODRIGUES
492	AL. CFP	107.944	REGINALDO FERNANDO DE JESUS PIMENTA
493	AL. CFP	112.254	JEZIEL MOISÉS CORRÊA MADEIRA

Deixaram de constar na relação de concludentes, por não terem participado das três aulas programadas da Capacitação no Procedimento Operacional Padrão, os alunos do CFP abaixo relacionados:

Nº	GRAD	RG	NOME COMPLETO	DATA
1	AL CFP	113.199	JOÃO LUÍS FRANCISCO MÁXIMO JÚNIOR	PATERNIDADE
2	AL CFP	113.222	WÉLLERSON TAVARES SANTANA	PATERNIDADE
3	AL CFP	112.898	BRUNO MOREIRA PINHEIRO	PATERNIDADE
4	AL CFP	112.937	LUCAS PORTUGAL DOS SANTOS	LTS
5	AL CFP	112.929	WILLIAN CHARLES CAVALCANTE DE LIMA	LTS
6	AL CFP	112.971	THIAGO MARTINS DE LIMA	LTS
7	AL CFP	113.021	IGOR MELO DA FONSECA	LTS

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref. SEI-350007/023587/2026)

(Nota nº 2126 – 06OUT26 - DGEC/4)

4. DGEC - CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR (CEADPM) – RELATÓRIO DO 2º TRIMESTRE - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO** o relatório de produtividade referente **ao segundo trimestre** do ano de dois mil e vinte e seis, do Centro de Educação a Distância da Polícia Militar (CEADPM):



- Conect@ndo ideias e aprimor@ndo profissionais -

O presente relatório tem por finalidade apresentar as atividades realizadas pelo Centro de Educação a Distância da Polícia Militar.

Atividades educacionais:

1. Dos Cursos:

1.1) Curso Especial de Formação de Sargentos a Distância 2026 (CEFS/EAD/2026)

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 021 – 03 Fev 26
Modalidade	Semipresencial
Número de alunos	3937
Data de Início	30 Abr 26
Data de Término	19 Nov 26
Responsável pela Atividade	CFAP
Quantidade de Acessos	9433

1.2) Curso Especial de Formação de Cabos a Distância 2026 (CEFC/EAD/2026)

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 021 – 03 Fev 26
Modalidade	Semipresencial
Número de alunos	2073
Data de Início	31 Mar 26
Data de Término	15 Out 26
Responsável pela Atividade	CFAP
Quantidade de Acessos	4370

1.3) Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Combatentes 2026 (CAS-QP-1/2026)

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 029 – 19 Fev 26 - 007 01 Abr 26
Modalidade	Semipresencial
Número de alunos	1337
Data de Início	15 Abr 26
Data de Término	11 Set 26
Responsável pela Atividade	CFAP
Quantidade de Acessos	6639

1.4) Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Combatentes II/2026 (CAS-QP-1-II/2026)

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 037 – 03 Mar 26 - 069 – 09 Jul 26
Modalidade	Semipresencial
Número de alunos	1025
Data de Início	25 Mai 26
Data de Término	24 Nov 26
Responsável pela Atividade	CFAP
Quantidade de Acessos	2531

1.5) Ciclo Diretivo de Atualização do Profissional de Segurança Pública I/2026 (CiDAPS-I/2026)

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 010 - 08 Abr 26
Modalidade	Semipresencial
Número de alunos	35
Data de Início	10 Mar 26
Data de Término	16 Abr 26
Responsável pela Atividade	CEADPM
Quantidade de Acessos	72

2. Das Capacitações e Tutoriais:

2.1) Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos (CLCA) - 5ª Edição

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 047 – 17 Mar 26
Modalidade	EAD
Número de alunos	566
Data de Início	18 Mar 26
Data de Término	18 Mai 26
Responsável pela Atividade	DLC
Quantidade de Acessos	1519

2.2) Capacitação de Auxiliar de Tesouraria (CATes) - 14ª edição

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 010 – 08 Abr 26
Modalidade	EAD

Número de alunos	47
Data de Início	27 Abr 26
Data de Término	06 Jun 26
Responsável pela Atividade	CEADPM
Quantidade de Acessos	590

2.3) RAS Eleitoral 2026 - Tutorial de Fiscalização da Propaganda Eleitoral

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 021 – 28 Abr 26
Modalidade	EAD
Número de alunos	2068
Data de Início	04 Mai 26
Data de Término	17 Mai 26
Responsável pela Atividade	EMG - PM/3
Quantidade de Acessos	3125

2.4) Capacitação em Gestão Ágil de Projetos na PMERJ – (CEGAP-PMERJ) - 1ª Edição

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 026 – 06 Mai 26 / 093 – 12 Ago 26
Modalidade	EAD
Número de alunos	396
Data de Início	24 Jun 26
Data de Término	24 Ago 26
Responsável pela Atividade	AAES
Quantidade de Acessos	236

2.5) 9ª Edição da Capacitação em Educação Financeira Saldo Azul I/2026 (CEFin Saldo Azul I/2026)

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 015 – 15 Abr 26
Modalidade	EAD
Número de alunos	318
Data de Início	09 Jun 26
Data de Término	28 Jul 26
Responsável pela Atividade	CProSeC
Quantidade de Acessos	883

2.6) Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos (CLCA) – 6ª Edição

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 053 – 16 Jun 26
Modalidade	EAD
Número de alunos	627
Data de Início	15 Jun 26
Data de Término	31 Ago 26
Responsável pela Atividade	DLC
Quantidade de Acessos	384

2.7) RAS Eleitoral 2026 - Tutorial de Fiscalização da Propaganda Eleitoral - Reabertura

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 053 – 16 Jun 26
Modalidade	EAD
Número de alunos	4589
Data de Início	22 Jun 26
Data de Término	18 Ago 26
Responsável pela Atividade	EMG - PM/3
Quantidade de Acessos	1396

2.8) Capacitação em Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) – 1ª Edição

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 58 – 23 Jun 26
Modalidade	EAD
Número de alunos	541
Data de Início	29 Jun 26
Data de Término	01 Set 26
Responsável pela Atividade	Controladoria
Quantidade de Acessos	90

3. Das Inscrições:**3.1) Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Combatentes II/2026 (CAS-QP-1-II/2026)**

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 037 – 03 Mar 26
Número de alunos	1078
Período das Inscrições	04 Mar 26 até 09 Abr 26
Responsável pela Atividade	CFAP

3.2) Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE)

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 037 – 03 Mar 26
Número de alunos	5037
Período das Inscrições	04 Mar 26 até 12 Abr 26
Responsável pela Atividade	ESPM

3.3) Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos (CLCA) - 5ª Edição

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 047 – 17 Mar 26
Número de alunos	557
Período das Inscrições	18 Mar 26 até 09 Abr 26
Responsável pela Atividade	DLC

3.4) 21º Curso de Investigação e Perícia Criminal 2026 (21º CIPC/2026)

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 004 – 27 Mar 26
Número de alunos	21

Período das Inscrições	31 Mar 26 até 13 Abr 26
Responsável pela Atividade	CCrim

3.5) RAS Eleitoral 2026 - Tutorial de Fiscalização da Propaganda Eleitoral

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 021 – 28 Abr 26
Número de alunos	2068
Período das Inscrições	04 Mai 26 até 17 Mai 26
Responsável pela Atividade	EMG - PM/3

3.6) Curso de Instrutores do Método de Defesa Policial Militar 2026 (CI-MDPM/2026)

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 034 – 18 Mai 26
Número de alunos	65
Período das Inscrições	01 Jun 26 até 05 Jun 26
Responsável pela Atividade	CFED

3.7) Capacitação em Gestão Ágil de Projetos na PMERJ – (CEGAP-PMERJ) - 1ª Edição

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 026 – 06 Mai 26
Número de alunos	437
Período das Inscrições	18 Mai 26 até 03 Jun 26
Responsável pela Atividade	AAEs

3.8) 9ª Edição da Capacitação em Educação Financeira Saldo Azul I/2026 – CEFin Saldo Azul I/2026

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 015 – 15 Abr 26
Número de alunos	315
Período das Inscrições	18 Mai 26 até 22 Mai 26
Responsável pela Atividade	CProSeC

3.9) Curso de Ações Táticas em Motopatrulhamento (25º CATEM)

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 046 – 03 Jun 26
Número de alunos	153
Período das Inscrições	09 Jun 26 até 11 Jun 26
Responsável pela Atividade	BTM

3.10) Curso Operacional de Patrulhamento Especial Motorizado I/2026 (7º COPEM I/2026)

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 053 – 16 Jun 26
Número de alunos	146
Período das Inscrições	22 Jun 26 até 24 Jun 26
Responsável pela Atividade	RECoM

3.11) Capacitação no Procedimento Operacional Padrão EAD (CPOP-EAD/2026)

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 050 – 20 Mar 26
Número de alunos	31890
Período das Inscrições	26 Mar 26 até 22 Jun 26
Responsável pela Atividade	CEADPM

3.12) Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos (CLCA) – 6ª Edição

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 053 – 16 Jun 26
Número de alunos	627
Período das Inscrições	15 Jun 26 até 25 Ago 26
Responsável pela Atividade	DLC

3.13) Capacitação em Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) – 1ª Edição

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 58 – 23 Jun 26
Número de alunos	917
Período das Inscrições	29 Jun 26 até 25 Ago 26
Responsável pela Atividade	Controladoria

3.14) RAS Eleitoral 2026 Reabertura - Tutorial de Fiscalização da Propaganda Eleitoral

Instrução Normativa	Bol da PM n.º 053 - 16 Jun 26
Número de alunos	12088
Período das Inscrições	22 Jun 25 até 14 Ago 26
Responsável pela Atividade	EMG - PM/3

4. Das Gravações de Videoaula:

4.1 Gravação de Aula

Data	07 Abr 26
Docente	Cel Basílio
Tema	Fases do processo administrativo de responsabilização - PAR
Responsável pela Atividade	Controladoria

4.2 Gravação de Aula

Data	13 Abr 26
Docente	Cap Alfredo
Tema	Capacitação em procedimentos de acionamento e criminalística militar
Responsável pela Atividade	CCrim

4.3 Gravação de Aula

Data	14 Abr 26
Docente	Cap Alfredo
Tema	Capacitação em procedimentos de acionamento e criminalística militar
Responsável pela Atividade	CCrim

4.4 Gravação de Aula

Data	15 Abr 26
Docente	Cap Alfredo
Tema	Capacitação em procedimentos de acionamento e criminalística militar
Responsável pela Atividade	CCrim

4.5 Gravação de Aula

Data	16 Abr 26
Docente	TC Mazzurana
Tema	Gestão Ágil de Projetos
Responsável pela Atividade	AAEs

4.6 Gravação de Aula

Data	22 Abr 26
Docente	Sgt Drielli
Tema	Abertura da Capacitação em Processo Administrativo de Responsabilização
Responsável pela Atividade	Controladoria

4.7 Gravação de Aula

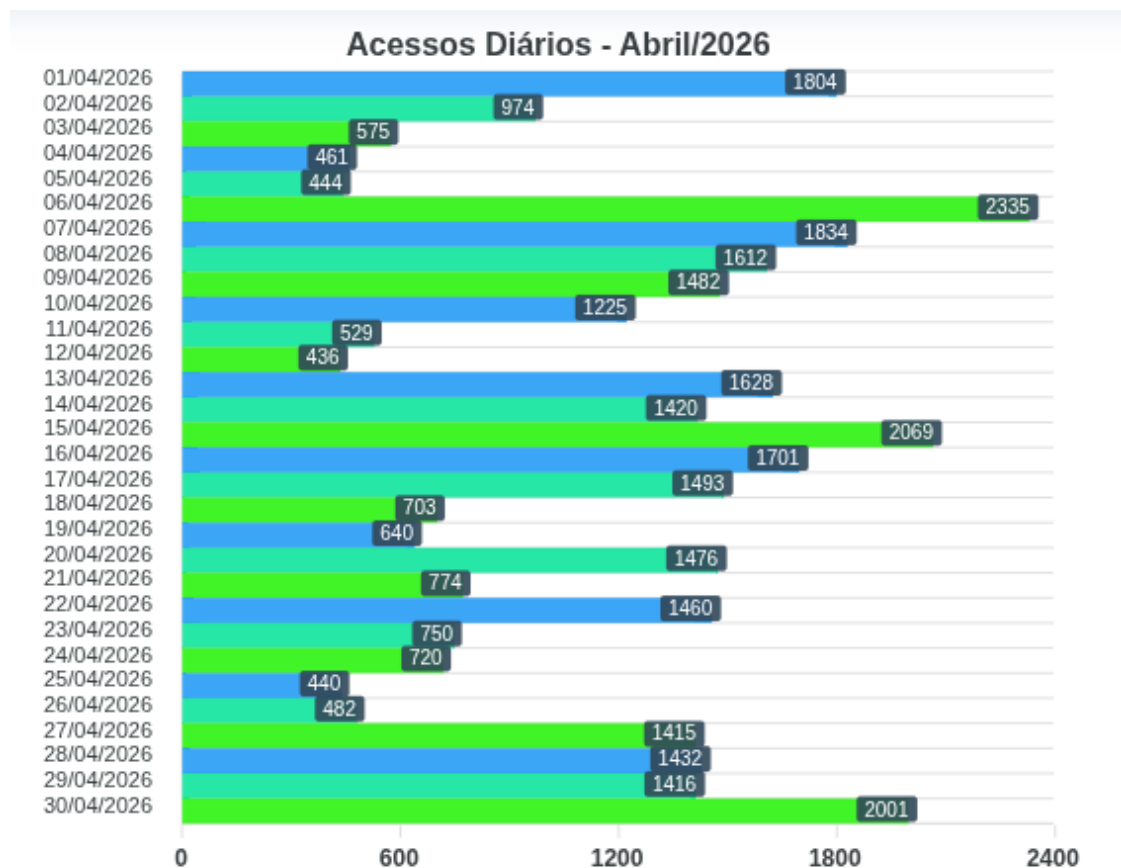
Data	27 Mai 26
Docente	Maj Medeiros
Tema	Engrenagem Azul
Responsável pela Atividade	EMG/PM-4

4.8 Gravação de Aula

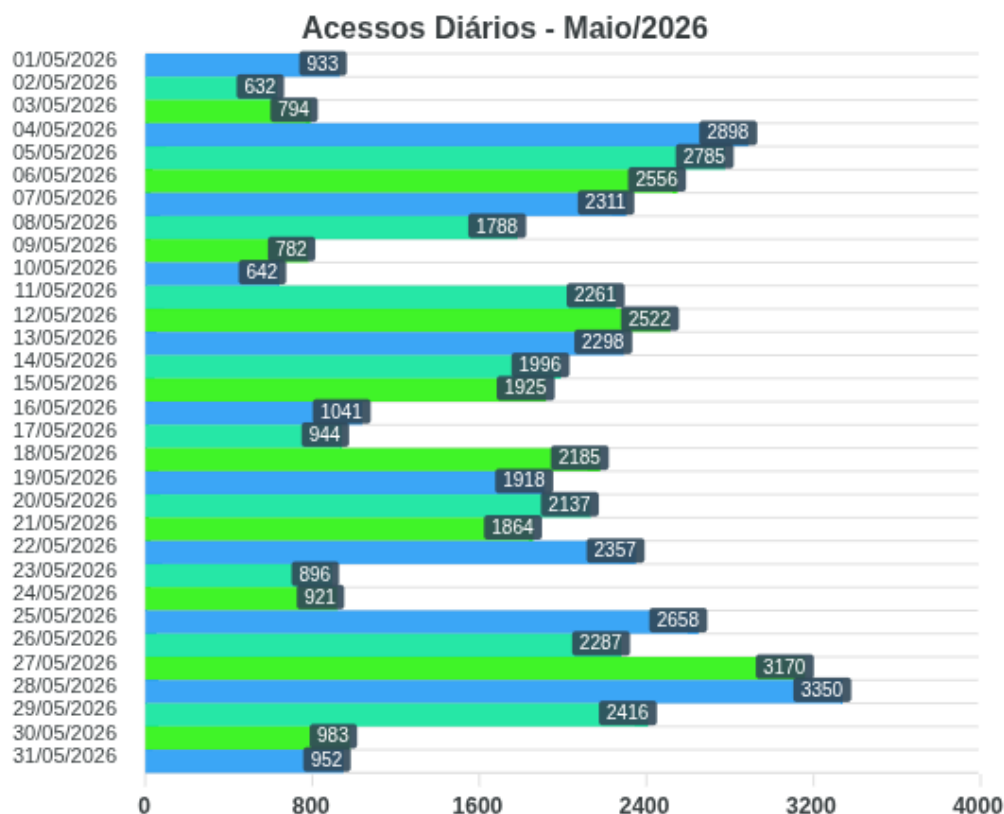
Data	11 Jun 26
Docente	TC Firme
Tema	Normas Estruturais para Processos de Liquidação e Pagamento
Responsável pela Atividade	DOr

5. Gráficos Demonstrativos do CEADPM

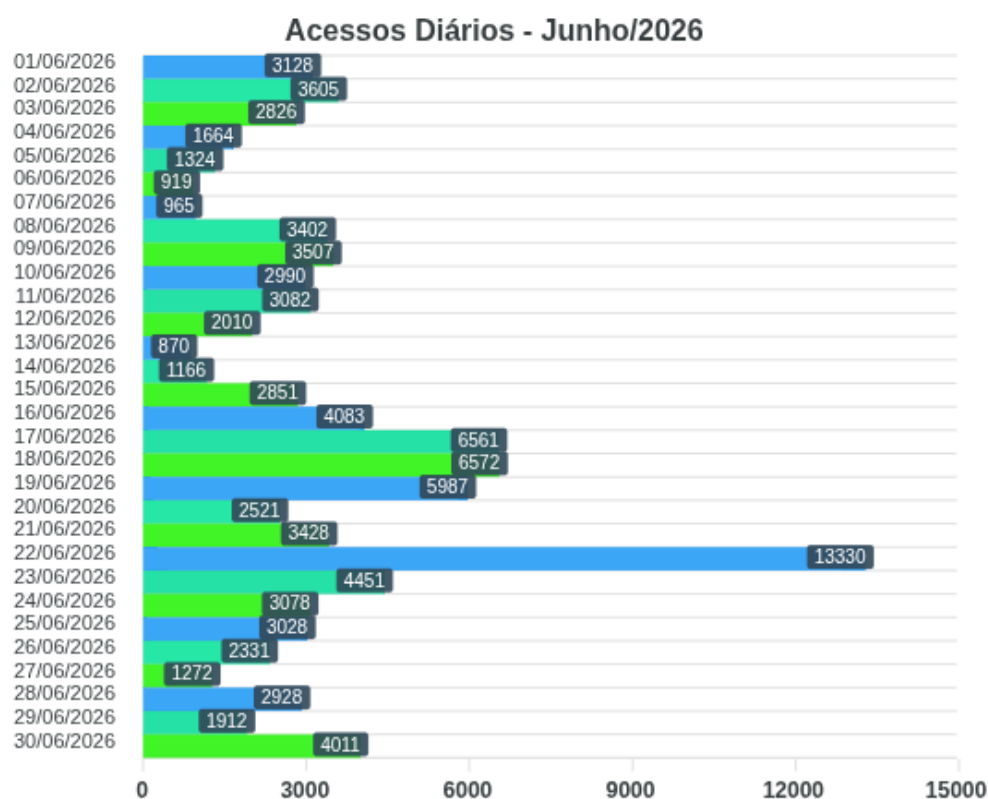
5.1) Acessos Diários à Plataforma Virtual do CEADPM



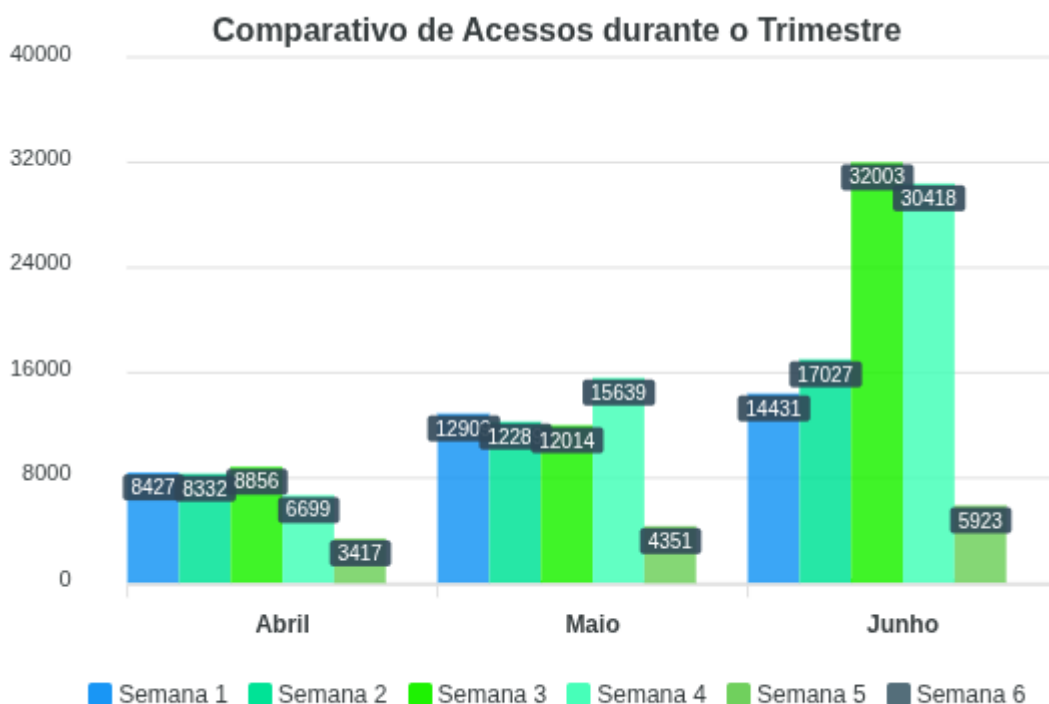
5.2) Acessos Diários à Plataforma Virtual do CEADPM



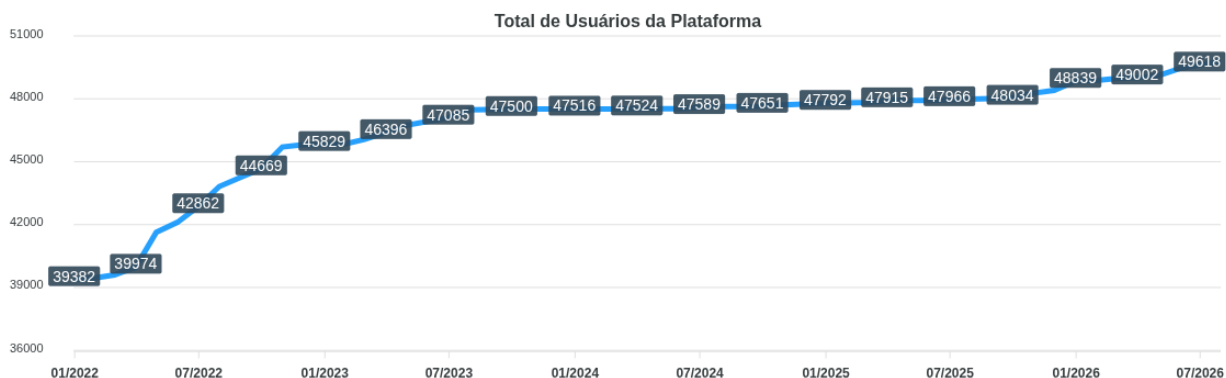
5.3) Diários à Plataforma Virtual do CEADPM



5.4) Comparativo de acessos durante o trimestre



5.5) Total de Usuários da Plataforma Virtual do CEADPM



Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350007/025851/2026)

(Nota nº 2128 – 07OUT26 – DGEC/4)

5. DGEC – DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (GHP) – ART. 18 DA LEI N.º 279, DE 26 NOVEMBRO DE 1979 – REPUBLICAÇÃO

No requerimento em que o Graduado abaixo, solicita majoração da Gratificação por Habilitação Profissional, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, deu o seguinte despacho:

SEI-350022/026055/2026 – 20º BPM - 3º SGT PM RG 104.253 ARIPUAN DE ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR– Curso de Pós-Graduação Lato Sensu "em DIREITO MILITAR - **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 23 de maio de 2026.** Obs: Republicado por ter saído com incorreção, na 2ª Parte, Tópico 14, pag. 23 do BOL PM nº072, de 14 de julho de 2026.

Tomem conhecimento e providenciem as unidades envolvidas.

(Ref.: SEI-350022/026055/2026 /350022/043764/2026)

(Nota n.º 2134 – 07 Out 26 – DGEC/Sec.)

6. DGEC – DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (GHP) – ART. 18 DA LEI N.º 279, DE 26 NOVEMBRO DE 1979 – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os Policiais Militares abaixo, solicitam majoração da Gratificação por Habilitação Profissional, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, deu o seguinte despacho:

SEI- 350009/032326/2026 – DProm - 3º SGT PM RG 94.904 LUÍS AUGUSTO MARTINS DE SANT'ANNA - Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Segurança Pública - **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 14 de janeiro de 2026;**

SEI- 350013/056283/2026 – CPP - 3º SGT PM RG 92.224 RENAN GONÇALVES DA SILVA – Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Direito Militar - **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 30 de janeiro de 2025;**

SEI- 350020/068734/2026 – 16ºBPM - 3º SGT PM RG 101.033 LEONARDO ALVES PINTO RIBEIRO – Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão em Segurança Pública - **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 27 de maio de 2026;**

SEI- 350016/029181/2026 – BPVE - 3º SGT PM RG 92.847 AURELIO ORNELAS CASTRO – Curso de Operações e Policiamento em Vias Expressas – (COPVE I/2021) - **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 29 de agosto de 2023;**

SEI- 350011/003358/2026 – DSI - 3º SGT PM RG 101.069 ALEXANDRE DA SILVA GONÇALVES LOPES – Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema – (2º CADSPM 2026) - **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 31 de julho de 2026;**

SEI- 350002/013232/2026 – CPOSP - 3º SGT PM RG 91.252 RAPHAEL DA SILVA NASCIMENTO – Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Segurança Pública - **DEFERIDO** - Por estar em conformidade com o Bol. da PM n.º 221, de 2 de dezembro de 2015 e com o art. 18, inc. III e §§ 1º e 4º da Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, atualizada pela Lei n.º 9.537, de 29 de dezembro de 2021, produzindo efeitos em benefício do requerente, **a contar de 01 de novembro de 2024;**

Tomem conhecimento e providenciem as unidades envolvidas.
(Nota n.º 2138 – 07 OUT 26 – DGEC/Sec.)

7. DGEC – ESPM CEL PM JORGE DA SILVA – CURSO DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO QUADRO DE OFICIAIS DE ESTADO-MAIOR 2026 (CCEM-QOEM/2026) – DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EM REQUERIMENTO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA – PUBLICAÇÃO

No requerimento em que o **TEN-CEL PM RG 67.827 ANDRÉ KIMURA GOMES, da CPROEIS**, solicita trancamento de matrícula no **CCEM-QOEM/2026**, com fulcro no inciso II, do art. 12 do Dec. Estadual nº 20530/1994 – RPCEE c/c inciso II, do art. 30 da DGEI, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, dá o seguinte despacho: **“DEFERIDO”**.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.
(Ref.: SEI-350002/015812/2026; SEI-350007/026060/2026)
(Nota nº 2117 – 06OUT26 – DGEC/3)

8. DGEC – CIEsPP – 6º CURSO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS 2026 (6º CAOP/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC 059/2026 – INSPEÇÃO DE SAÚDE – RESULTADO FINAL – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA o Resultado Final da Inspeção de Saúde (IS)**, refefente ao processo seletivo para o **6º CURSO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS (6º CAOP) – 2026**, a saber:

1) Candidatos “APTOS”:

N.	GH	RG	NOME	OPM
01	1º SGT	76.101	ROBSON VITALINO BRAGA	28º BPM
02	1º SGT	79.889	ANDERSON FERREIRA DE ALMEIDA	28º BPM
03	2º SGT	85.637	JAMIL PINHEIRO FERNANDES	RECOM

04	3º SGT	91.473	LEONARDO DA SILVA MARQUES	BPVE
05	3º SGT	94.660	RAFAEL RODRIGUES AGOSTINHO	21º BPM
06	3º SGT	95.875	BRUNO DA COSTA BAPTISTA	14ª UPP / 22º BPM
07	3º SGT	96.127	LEANDRO ARAUJO DA SILVA	9ª UPP / 4º BPM
08	3º SGT	96.573	WILLIAM BATISTA ALVES	14ª UPP / 22º BPM
09	3º SGT	96.758	ISRAEL ALVES	12ª UPP / 16º BPM
10	3º SGT	97.518	MARCELO DA COSTA SILVA ARAÚJO	6º BPM
11	3º SGT	99.846	LEONARDO PEREIRA SOARES	RECOM
12	3º SGT	101.059	KLEBER MARCIUS QUARESMA	CECOPOM
13	3º SGT	101.684	ARY BARBOSA MARTINS FILHO	SSGP
14	3º SGT	101.877	SAMIR DO CANTO SILVA	BPVE
15	3º SGT	102.324	DAVIDSON DA HORA LIMA	18º BPM
16	3º SGT	102.783	ROBSON MATOS DOS SANTOS	6º BPM
17	3º SGT	103.992	RAQUEL DE MOURA SOBREIRO	9ª UPP / 4º BPM
18	3º SGT	104.348	JULIO CESAR DA SILVA	2ª UPP / 33º BPM
19	3º SGT	104.542	MARCUS VINICIUS DE ARAUJO COSTA	11ª UPP / 6º BPM
20	CB	104.784	REINALDO CESAR MOURA DE AZEVEDO	3º BPM
21	CB	105.013	MARCIO GASPAR DA SILVA	BPCHQ
22	CB	105.026	THIAGO ROCHA SANTOS	COE
23	CB	107.863	ALEX DA SILVA MARINHO	BPCHQ
24	CB	108.016	GERSON SOARES SILVA	41º BPM
25	CB	108.437	EDUARDO JOSÉ TAVARES VIDEIRA	DEA
26	CB	108.492	FLÁVIO DE MORAIS ALVES PINTO	3º BPM
27	CB	109.256	WEBER TAVARES LÚCIO	39º BPM
28	SD	109.814	IGOR RIQUE SILVA DA CUNHA	18º BPM
29	SD	112.589	RAPHAEL LEÃO EVANGELISTA DA SILVA	RECOM

2) Candidatos “INAPTOS”:

N.	GH	RG	NOME	OPM
01	1º SGT	81.148	FABIO SILVA DE FREITAS	BPCHQ
02	3º SGT	99.078	LEONARDO LUIZ POLYDORO ANDRADE	BOPE
03	CB	105.040	JEFERSON PROFETA SOARES	14ª UPP / 22º BPM

3) Candidatos “FALTOSOS”:

N.	GH	RG	NOME	OPM
01	SUBTEN	69.746	JOSIMAR ALVES DOS SANTOS	21º BPM
02	3º SGT	104.053	GIRESSE DE SOUZA CANDIDO	4º BPM

Observação: Quanto aos policiais militares faltosos nas etapas do processo seletivo, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão adotar as medidas administrativas disciplinares, junto as suas respectivas AJD.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/030282/2026)

(Nota nº 2124 – 06 OUT 26 – DGEC/3)

9. DGEC – CIEsPP – 6º CURSO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS 2026 (6º CAOP/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC 059/2026 – TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO GERAL (TCFG) – CONVOCAÇÃO – DETERMINAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para a realização do **Teste de Condicionamento Físico Geral (TCFG)**, referente ao processo seletivo para o **6º CURSO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS (6º CAOP) – 2026**, e **DETERMINA** aos seus Comandantes, Coordenadores, Chefes e Diretores que os apresentem ao CEFD, nos dias e horários abaixo, a saber:

- ✓ **LOCAL:** Centro de Educação Física e Desporto - **CEFD** – Avenida: Marechal Fontenelle, 2906 - Sulacap, Rio de Janeiro - RJ;
- ✓ **DATA:** 08 de outubro de 2026 (quinta-feira);
- ✓ **HORÁRIO:** Às 07 horas;
- ✓ **ORIENTAÇÕES:** os candidatos deverão atentar às orientações referentes ao Teste de Condicionamento Físico Geral na IN SEPM 311/2025 – EDITAL DGEC Nº 059/2026 – 6º CAOP – Bol da PM nº 062 – 30 JUN 26;
- ✓ **UNIFORME:** 6º Uniforme do RUPMERJ (Educação Física);
- ✓ O candidato que NÃO comparecer ao Teste de Condicionamento Físico Geral será eliminado automaticamente do certame, não cabendo recurso posterior.

Não é necessário SEI de apresentação à DGEC, CIEsPP, e/ou ao CEFD.

N.	GH	RG	NOME	OPM
01	1º SGT	76.101	ROBSON VITALINO BRAGA	28º BPM
02	1º SGT	79.889	ANDERSON FERREIRA DE ALMEIDA	28º BPM
03	2º SGT	85.637	JAMIL PINHEIRO FERNANDES	RECOM
04	3º SGT	91.473	LEONARDO DA SILVA MARQUES	BPVE
05	3º SGT	94.660	RAFAEL RODRIGUES AGOSTINHO	21º BPM
06	3º SGT	95.875	BRUNO DA COSTA BAPTISTA	14ª UPP / 22º BPM
07	3º SGT	96.127	LEANDRO ARAUJO DA SILVA	9ª UPP / 4º BPM
08	3º SGT	96.573	WILLIAM BATISTA ALVES	14ª UPP / 22º BPM
09	3º SGT	96.758	ISRAEL ALVES	12ª UPP / 16º BPM
10	3º SGT	97.518	MARCELO DA COSTA SILVA ARAÚJO	6º BPM
11	3º SGT	99.846	LEONARDO PEREIRA SOARES	RECOM
12	3º SGT	101.059	KLEBER MARCIUS QUARESMA	CECOPOM
13	3º SGT	101.684	ARY BARBOSA MARTINS FILHO	SSGP
14	3º SGT	101.877	SAMIR DO CANTO SILVA	BPVE
15	3º SGT	102.324	DAVIDSON DA HORA LIMA	18º BPM
16	3º SGT	102.783	ROBSON MATOS DOS SANTOS	6º BPM
17	3º SGT	103.992	RAQUEL DE MOURA SOBREIRO	9ª UPP / 4º BPM
18	3º SGT	104.348	JULIO CESAR DA SILVA	2ª UPP / 33º BPM
19	3º SGT	104.542	MARCUS VINICIUS DE ARAUJO COSTA	11ª UPP / 6º BPM
20	CB	104.784	REINALDO CESAR MOURA DE AZEVEDO	3º BPM
21	CB	105.013	MARCIO GASPAS DA SILVA	BPCHQ
22	CB	105.026	THIAGO ROCHA SANTOS	COE
23	CB	107.863	ALEX DA SILVA MARINHO	BPCHQ
24	CB	108.016	GERSON SOARES SILVA	41º BPM
25	CB	108.437	EDUARDO JOSÉ TAVARES VIDEIRA	DEA
26	CB	108.492	FLÁVIO DE MORAIS ALVES PINTO	3º BPM
27	CB	109.256	WEBER TAVARES LÚCIO	39º BPM
28	SD	109.814	IGOR RIQUE SILVA DA CUNHA	18º BPM
29	SD	112.589	RAPHAEL LEÃO EVANGELISTA DA SILVA	RECOM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/030282/2026)

(Nota nº 2127 – 06 OUT 26 – DGE/3)

10. DGEC – DLC – 2º CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2026 (2º CLC/2026) – NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais atendendo proposta do Diretor Geral de Educação e Cultura, **NOMEIA** a contar de 24 de agosto de 2026, os Responsáveis, instrutores e os monitores do 2º CLC/2026, na forma que segue:

DIRETOR:

CEL PM RG 60.921 EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES ANJO – DGAL

SUBDIRETORA:

TEN CEL PM RG 65.107 CARINE RAMOS MAÇÃO - DLC

COORDENADOR:

MAJ PM RG 80.923 ANDRÉ DOS SANTOS RAMOS - DLC

AUXILIAR DA COORDENAÇÃO:

2º SGT PM 86.416 RAFAEL RODRIGUES FERREIRA- DLC

3º SGT PM RG 96.424 BRUNA DE SOUZA RODRIGUES MATEUS - DLC

DISCIPLINAS /CARGA HORÁRIA/ INSTRUTORES/ MONITORES

Introdução à Licitação

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: 1º TEN PM RG 106.432 RICARDO ROSSO RODRIGUES DA COSTA CABRAL – DLC

Noções Básicas de Direito Administrativo

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: MAJ PM 82.471 PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA JUNIOR– DGAL

Fase Preparatória: DOD, DFD e ETP

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: CEL PM RG 60.921 EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES ANJO – DGAL

Fase Preparatória: Termo de Referência

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: 1º TEN PM RG 107.960 CLARISSE ROCHA GOMESE SOUZA NORONHA- DLC

Sistema de Registro de Preços – Decreto 48.843/23

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: MAJ PM 82.471 PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA JUNIOR– DGAL

Fase Preparatória: Pesquisa de Mercado

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: 1º TEN PM 106.440 MAGNO THIAGO DA SILVEIRA DA COSTA- DLC

Modalidades de Licitações

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: TEN CEL PM 65107 CARINE RAMOS MAÇÃO – DLC

Fase Preparatória: Minuta de Edital , Saneamento Processual e Contratação Direta

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: 1º TEN PM 106.440 MAGNO THIAGO DA SILVEIRA DA COSTA- DLC

Impugnações, Pedidos de Esclarecimentos e Recursos

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: 1º TEN PM RG 107.960 CLARISSE ROCHA GOMESE SOUZA NORONHA - DLC

CrITÉrios de Julgamento

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: TEN CEL PM 65.107 CARINE RAMOS MAÇÃO – DLC

Licitações Internacionais

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: 1º TEN PM RG 107.960 CLARISSE ROCHA GOMESE SOUZA NORONHA- DLC

Execução de Recursos Federais - Transferências Discricionárias e Legais

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: 1º TEN PM RG 106.432 RICARDO ROSSO RODRIGUES DA COSTA CABRAL – DLC

Contratos – Introdução

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: TEN CEL PM 77.298 JULIANA NEVES SANTOS DE FREITAS - DGAL

Formalização dos Contratos

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: TEN CEL PM 77298 JULIANA NEVES SANTOS DE FREITAS - DGAL

Garantias Contratuais

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: 1º TEN PM 106.446 ANTONIO CARLOS RODRIGUES ALMEIDA NORONHA – DLC

Prerrogativas da Administração

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: MAJ PM RG 80.442 RAFAEL BARROS DESANTANA – DLC

Duração dos Contratos

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: 1º TEN PM 106.446 ANTONIO CARLOS RODRIGUES ALMEIDA NORONHA – DLC

Execução dos Contratos

Carga horária: 10 horas/aula.

Monitor: 2º SGT PM 85.960 VITOR FERNANDES DOS SANTOS – DGAL

Infrações e Sanções Administrativas

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: 1º TEN PM 106.446 ANTONIO CARLOS RODRIGUES ALMEIDA NORONHA – DLC

Alteração dos Contratos e dos Preços

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: 1º TEN PM 106.446 ANTONIO CARLOS RODRIGUES ALMEIDA NORONHA – DLC

Planilha de Custos e de Formação de Preços

Carga horária: 10 horas/aula.

Monitor: 2º SGT PM 85.495 WALLACE DE OLIVEIRA GOMES - DLC

Extinção dos Contratos

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: 1º TEN PM 106.421 ELIAS DE ALMEIDA BARCELLOS JUNIOR– DLC

Nulidades

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: 1º TEN PM 106.421 ELIAS DE ALMEIDA BARCELLOS JUNIOR– DLC

Recebimento do Objeto

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: 2º SGT PM 85.960 VITOR FERNANDES DOS SANTOS – DGAL

Pagamentos

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: MAJ PM RG 80.442 RAFAEL BARROS DESANTANA – DLC

Improbidade Administrativa

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: 1º TEN PM RG 65.685 CONRADO ANNUCARO LASSANCE SOARES - SSGP

Estudos de casos de auditorias realizadas por órgãos externos

Carga horária: 10 horas/aula.

Instrutor: 1º TEN PM RG 65.685 CONRADO ANNUCARO LASSANCE SOARES - SSGP

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.**(Ref.: SEI-350006/010880/2026)****(Nota n.º 2129 – 07out2026 – DGEC)****11. DGEC – BEPE – 15º CURSO DE POLICIAMENTO EM PRAÇAS DESPORTIVAS 2026 (15º CPPD/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 069/2026 - PROCESSO SELETIVO - DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EM REQUERIMENTOS DE DESISTÊNCIA – PUBLICAÇÃO**

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo relacionados solicitam desistências do processo seletivo para o **15º CPPD/2026**, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, dá o seguinte despacho: “**DEFERIDOS**”, na forma que se segue:

Nº	G.H	RG	NOME	OPM	REFERÊNCIA
1.	3º SGT	94.556	RAMON SANTIAGO DE MOURA	20º BPM	SEI-350016/029207/2026
2.	CB PM	104.792	THIAGO ANCHIETA	BEPE	SEI-350016/029206/2026

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.**(Ref.: SEI-350016/029207/2026)****(Nota n.º 2133 – 07OUT26 – DGEC/3)****12. DGEC – DIT – 2º CURSO DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA 2026 (2º CINFTEC 2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 067/2026 – PROCESSO SELETIVO – DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EM REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO CERTAME – PUBLICAÇÃO**

No requerimento em que o SUBTEN PM 72.471 JOÃO VALERIO GERMANO, lotado no BPVE solicita desistência do processo seletivo para o 2º CINFTEC 2026, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, dá o seguinte despacho: “DEFERIDO”.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.**(Ref. SEI-350011/002959/2026)****(Nota n.º 2135 – 07OUT26 – DGEC/3)**

13. DGEC – CIEsPP – 6º CURSO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS 2026 (6º CAOP/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC 059/2026 – INSPEÇÃO DE SAÚDE – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR – SOLUÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** a **Relação dos Candidatos que Interpuseram Recurso ao Resultado Preliminar da Inspeção de Saúde (IS)**, referente ao processo seletivo para o **6º CURSO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS (6º CAOP) – 2026**, a saber:

N.	GH	RG	NOME	OPM	RESULTADO
01	1º SGT	79.889	ANDERSON FERREIRA DE ALMEIDA	28º BPM	APTO
02	1º SGT	81.148	FABIO SILVA DE FREITAS	BPCHQ	INAPTO
03	3º SGT	102.324	DAVIDSON DA HORA LIMA	18º BPM	APTO
04	3º SGT	104.542	MARCUS VINICIUS DE ARAUJO COSTA	11ª UPP/6º BPM	APTO
05	CB	105.040	JEFERSON PROFETA SOARES	14ª UPP/22º BPM	INAPTO
06	CB	107.863	ALEX DA SILVA MARINHO	BPCHQ	APTO

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/030282/2026)

(Nota nº 2136 – 07OUT 26 – DGEC/3)

14. DGEC – CIEsPP – 6º CURSO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS (CAOP) – 2026 – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 059/2026 – TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE) – RESULTADO FINAL – PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Ensino e Cultura, **PUBLICA** o **Resultado Final** dos candidatos que realizaram o **Teste de Habilidade Específica (THE)**, referente ao processo seletivo para o **6º CURSO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS (6º CAOP)**, na forma que se segue:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Polícia Militar
 Centro de Instrução Especializada e Pesquisa Policial

ATA DE REUNIÃO INTERNA

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS CENTRO DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA E PESQUISA POLICIAL

6º CURSO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS (CAOP) - 2026

ATA DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE)

No dia nove, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas, foi realizada a reunião da Banca Examinadora do Teste de Habilidade Específica (THE), referente ao processo seletivo para o 6º Curso de Apoio às Operações Policiais (CAOP) - 2026, conforme previsto no **Edital DGE n.º 059/2026**, publicado no **Bol PM n.º 062, de 30 JUN 26**.

A sessão foi presidida pelo Major PM RG 80.976 **Emídio** da Silva Meznerovvitz, e contou com a presença dos seguintes membros: Subten PM RG 60.987 Renato de Oliveira **Ignez**, do COE, e do Subten PM RG 70.515 **Marcelo Silva** dos Santos, do BOPE (secretário). A reunião teve como objetivo, em primeiro lugar, para informar aos demais participantes que não houveram Interposição de Recursos ao Resultado Parcial do Teste de Habilidade Específica (THE), diante disso a referida Comissão encerrou a discussão do **Resultado Final do Teste de Habilidade Específica (THE)**, que foi realizado nos dias vinte e sete e vinte e oito, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e seis, sendo mantidos os resultados abaixo:

Referências: (A) Tempo de Habilitação, (B) Tempo de Corporação, (C) Experiência Profissional, e (D) Classificação.

1) Candidatos da Corporação – Aprovados:

Post/Grad	RG	NOME COMPLETO	OPM	(A)	(B)	(C)	MÉDIA	(D)
CB	109.256	WEBER TAVARES LÚCIO	39º BPM	7,0	7,0	20,0	8,5	01º
CB	107.863	ALEX DA SILVA MARINHO	BPCHQ	4,0	7,0	20,0	7,8	02º
SD	109.814	IGOR RIQUE SILVA DA CUNHA	18º BPM	7,0	7,0	16,0	7,5	03º
CB	108.016	GERSON SOARES SILVA	41º BPM	7,0	7,0	12,0	6,5	04º
SD	112.589	RAPHAEL LEÃO EVANGELISTA DA SILVA	RECOM	2,0	10,0	14,0	6,5	05º
3º SGT	94.660	RAFAEL RODRIGUES AGOSTINHO	21º BPM	4,0	1,0	20,0	6,3	06º
3º SGT	103.992	RAQUEL DE MOURA SOBREIRO	9º UPP / 4º BPM	7,0	1,0	16,0	6,0	07º
CB	105.040	JEFERSON PROFETA SOARES	14º UPP / 22º BPM	7,0	4,0	12,0	5,8	08º
3º SGT	104.053	GIRESE DE SOUZA CANDIDO	4º BPM	7,0	1,0	14,0	5,5	09º
CB	104.784	REINALDO CESAR MOURA DE AZEVEDO	3º BPM	7,0	1,0	12,0	5,0	10º
CB	108.492	FLÁVIO DE MORAIS ALVES PINTO	3º BPM	7,0	7,0	6,0	5,0	11º
3º SGT	96.127	LEANDRO ARAUJO DA SILVA	9º UPP / 4º BPM	7,0	1,0	12,0	5,0	12º
3º SGT	96.573	WILLIAM BATISTA ALVES	14º UPP / 22º BPM	7,0	1,0	12,0	5,0	13º
1º SGT	76.101	ROBSON VITALINO BRAGA	28º BPM	7,0	1,0	10,0	4,5	14º
CB	108.437	EDUARDO JOSÉ TAVARES VIDEIRA	DEA	4,0	7,0	6,0	4,3	15º
SUBTEN	69.746	JOSIMAR ALVES DOS SANTOS	21º BPM	4,0	1,0	12,0	4,3	16º
3º SGT	95.875	BRUNO DA COSTA BAPTISTA	14º UPP / 22º BPM	4,0	1,0	12,0	4,3	17º
3º SGT	99.846	LEONARDO PEREIRA SOARES	RECOM	7,0	1,0	8,0	4,0	18º
3º SGT	102.783	ROBSON MATOS DOS SANTOS	6º BPM	4,0	1,0	10,0	3,8	19º
3º SGT	99.078	LEONARDO LUIZ POLYDORO ANDRADE	BOPE	7,0	1,0	6,0	3,5	20º
3º SGT	101.684	ARY BARBOSA MARTINS FILHO	SSGP	7,0	1,0	6,0	3,5	21º

3º SGT	104.542	MARCUS VINICIUS DE ARAUJO COSTA	11º UPP / 6º BPM	4,0	1,0	8,0	3,3	22º
CB	105.013	MARCIO GASPAR DA SILVA	BPCHQ	4,0	1,0	8,0	3,3	23º
3º SGT	97.518	MARCELO DA COSTA SILVA ARAÚJO	6º BPM	4,0	1,0	8,0	3,3	24º
3º SGT	102.324	DAVIDSON DA HORA LIMA	18º BPM	7,0	1,0	4,0	3,0	25º
CB	105.026	THIAGO ROCHA SANTOS	COE	4,0	1,0	6,0	2,8	26º
3º SGT	96.758	ISRAEL ALVES	12º UPP / 16º BPM	4,0	1,0	6,0	2,8	27º
3º SGT	101.059	KLEBER MARCIUS QUARESMA	CECOPOM	4,0	1,0	6,0	2,8	28º
3º SGT	101.877	SAMIR DO CANTO SILVA	BPVE	4,0	1,0	6,0	2,8	29º
1º SGT	81.148	FABIO SILVA DE FREITAS	BPCHQ	7,0	1,0	2,0	2,5	30º
2º SGT	85.637	JAMIL PINHEIRO FERNANDES	RECOM	7,0	1,0	2,0	2,5	31º
1º SGT	79.889	ANDERSON FERREIRA DE ALMEIDA	28º BPM	2,0	1,0	6,0	2,3	32º
3º SGT	104.348	JULIO CESAR DA SILVA	2º UPP / 33º BPM	4,0	1,0	2,0	1,8	33º
3º SGT	91.473	LEONARDO DA SILVA MARQUES	BPVE	4,0	1,0	2,0	1,8	34º

2) Candidatos da Corporação – Faltosos:

CH	RG	NOME COMPLETO	OPM
CB	105.703	LUCAS DE SOUZA GOMES	HCPM
CB	106.678	GUILHERME DE OLIVEIRA DELFINO MEIRELES	BEPE
SD	110.090	NATANAEL MAURICIO GOMES	16º BPM
SD	110.249	JOSUE DA SILVA FRAZAO	3º BPM
SD	111.770	DOUGLAS SOUZA SILVA	2º BPM

3) Candidatos da Corporação – Solicitaram a Desistência em Participar do Processo Seletivo:

CH	RG	NOME COMPLETO	OPM
SD	112.609	MARCOS VINÍCIUS SOUZA NÓBREGA	RECOM
3º SGT	94.310	RODRIGO DA SILVA ADMIRAL	BPVE

Os candidatos acima relacionados compareceram na data prevista para a realização do seu THE, mas informaram ao Presidente da Comissão sobre a vontade em desistir de participar deste Processo Seletivo, diante deste fato, os mesmos foram liberados e orientados para regressarem as suas unidades, e providenciar o requerimento desta desistência, e posteriormente encaminhar para a DGECE, a fim de oficializar o seu pedido fazendo constar a publicação em Bol da PM.

Nesta data, às dezessete horas e cinquenta minutos, deu por encerrada a reunião, e para constar mandou o secretário lavrar a presente ATA, que segue assinada por mim, Presidente, pelo membro e secretário da comissão.

Assinado Eletronicamente

MAJ PM RG 80.976 EMÍDIO SANTOS DA SILVA MEZNEROVICZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Assinado Eletronicamente

SUBTEN PM RG 60.987 RENATO DE OLIVEIRA IGNEZ

MEMBRO DA COMISSÃO

Assinado Eletronicamente

SUBTEN PM RG 70.515 MARCELO SILVA DOS SANTOS

SECRETÁRIO

Rio de Janeiro, 06 outubro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Subtenente, em 07/10/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Emídio Santos da Silva Meznerovicz**, Major, em 07/10/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por Renato de Oliveira Ignez, Subtenente, em 07/10/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 143390948 e o código CRC BEDF25CD.

Referência: Processo nº SEI-350014/030282/2026

SEI nº 143390948

Av. Almirante Frontin, nº 628 - Bairro Ramos, Rio de Janeiro/RJ, CEP
Telefone:

Observação: Quanto aos policiais militares faltosos nas etapas do processo seletivo, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão adotar as medidas administrativas disciplinares, junto as suas respectivas AJD.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/030282/2026)

(Nota n.º 2137 – 07OUT 26 – DGEC/3)

3ª. PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO - INTERRUPTÃO – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares discriminados a seguir, solicitam que seja interrompido o gozo de suas Licenças Especiais, a saber:

OPM: 29º BPM G.H.: 1º TEN PM R.G.: 90.564

NOME: GUILHERME JOSÉ BRANCO PAULA

INTERROMPIDA NO DIA: 09 mai.26 COM INÍCIO EM: 09 fev.26

RESTANDO: 03 meses, alusivos a 1ª parcela de 06 meses, referente à 1ª Licença Especial, para serem gozados oportunamente.

Ref.: SEI-350025/017213/2026.

OPM: OCPM G.H.: CAP PM DENT R.G.: 77.005

NOME: GRAZIELA LOBO BRANDÃO

INTERROMPIDA NO DIA: 31 mai.26. COM INÍCIO EM: 01 mai. 26.

RESTANDO: 01 mês, alusivos a 2ª parcela de 02 meses, referente à 2ª Licença Especial, para serem gozados oportunamente.

Ref.: SEI-350008/003757/2026.

OPM: DGO G.H.: MAJ PM DENT R.G.: 76.898

NOME: MÁRCIA SANTIAGO

INTERROMPIDA NO DIA: 01 jun.26. COM INÍCIO EM: 01 mai. 26.

TEMPO AVERBADO: 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias

LOCAL: COMANDO DA AERONAUTICA

PERÍODO: 29/07/96 a 27/07/02

Ref. SEI-350014/028808/2026

(Retifica a publicação da averbação ex officio, conforme solicitação feita pelo Grupamento Aeromóvel através da CI SEPM/GAM N°2149, por ter saído com incorreção no Adit. ao Bol. da PM n° 141 de 31 de outubro de 2002, onde foram alterados: OPM, GH, local e o tempo averbado).

OPMs CITADAS: BPChoq e GAM.

(Nota n° 1321/26 de 29-set-2026 da DMA/SCAv)

4. SEPM – PARTICIPAÇÃO DE OFICIAL EM CURSO FORA DA CORPORACÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a participação do CAP PM RG 98.684 **ISRAEL MARCOS SILVEIRA DE OLIVEIRA BARBOSA** e do CAP PM RG 104.618 **DIEGO MARQUES SCOFANO**, ambos do GAM, no Curso de Mecânica para Pilotos, promovido pela empresa SAFRAN Helicopter Engines, a ser realizado no período de 21 a 23 de outubro de 2026, em São José dos Campos/São Paulo, **SEM ÔNUS** para a Corporação.

Tomem conhecimento e providenciem: EMG e GAM.

(Ref.: SEI-350014/029920/2026)

(Nota n° 1237 – 07 Out 2026 – GCG)

5. SEPM – PARTICIPAÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR EM CONGRESSO FORA DA CORPORACÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a participação do MAJ PM MÉD RG 80.999 EDMO DUTRA FRANCO, do GESAR, no 38º Congresso Brasileiro de Cirurgia Pediátrica, a ser realizado no período de 20 a 24 de outubro de 2026, na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, **SEM ÔNUS** para a Corporação.

Tomem conhecimento e providenciem: EMG e GESAR.

(Ref.: SEI-350010/030039/2026)

(Nota n° 1238 – 07 Out 2026 – GCG)

6. MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS SUPERIORES

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

CPTran

Maj PM 80.988 JORGE ALFREDO RIBEIRO MELLO

34º BPM

(Ref.: CI SEPM/EMG nº 4269, de 06 de outubro de 2026, do EMG)

PERMANECE ADIDO, a contar de **11 Set 2026**, sob regime de renovação, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, exercendo suas funções na Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde - SES:

SSGP Ten Cel PM Med 76.666 FLAVIA REGINA PINHO BARBOSA SSGP
(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil, com base no art.1º, II, do Decreto nº 40.644/2007, excepcionalmente, em Processo SEI-080001/029767/2023, público em DOERJ nº 182, de 05 Out 2026, transcrito em Bol PM nº 130, de 06 Out 2026).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 48.259, de 28 de novembro de 2022)

(Ref.: Despacho s/nº, de 07 de outubro de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPMs envolvidas)

(Nota nº 419, de 07 Out 2026 – DMA/SM - SEI-350090/000731/2026)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas licenças especiais, a saber:

OPM: 5º BPM GH: 1º SGT PM RG: 82.106
NOME: ANDRE LUIZ DO CARMO DE ALMEIDA
PERÍODO: 16 ago. 16 a 15 ago. 26 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350020/062888/2026

OPM: 15º BPM GH: SUBTEN PM RG: 59.955
NOME: FLAVIO HENRIQUE SOARES SIMÕES
PERÍODO: 03 ago. 16 a 02 ago. 26 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350022/042774/2026

OPM: 20º BPM GH: SUBTEN PM RG: 69.329
NOME: DIOGO VIDAL CABRAL
PERÍODO: 22 mai. 16 a 21 mai. 26 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350022/042703/2026

OPM: 23º BPM GH: SUBTEN PM RG: 78.485
NOME: FERNANDO DE SOUZA SILVA
PERÍODO: 12 mai. 16 a 11 mai. 26 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350020/058580/2026

OPM: 24º BPM GH: SUBTEN PM RG: 61.675
NOME: MILTON HUDSON CORREA RISSO
PERÍODO: 15 ago. 16 a 14 ago. 26 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350022/043082/2026

OPM: 13ªUPP/16º BPM GH: 1º SGT PM RG: 83.431
NOME: FABIO COSTA DE CARVALHO
PERÍODO: 14 ago. 16 a 13 ago. 26 MODALIDADE: 03 parcelas de 02 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350013/052530/2026

OPM: ASAD GH: SUBTEN PM RG: 60.256
NOME: GILVAN LOPES DA SILVA
PERÍODO: 03 ago. 16 a 02 ago. 26 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350003/005952/2026

OPM: BEPE GH: SD PM RG: 111.019
NOME: DIEGO MOURA DE JESUS
PERÍODO: 31 jul. 23 a 03 ago. 25 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
ACRÉSCIMO: 07 anos, 11 meses e 27 dias de serviços prestados ao Ministério da Defesa, conforme Bol.
PM nº 145, de 04 ago. 23, pág. 74.
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei-350016/028112/2026

OPM: CIPM/MUS GH: 1º SGT PM RG: 83.040
NOME: ROBERTO UTRINE BIANCHINI
PERÍODO: 15 ago. 16 a 14 ago. 26 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350001/020382/2026

OPM: CIPM/MUS GH: 1º SGT PM RG: 83.188
NOME: LEONARDO DE LIMA SOUZA
PERÍODO: 15 ago. 16 a 14 ago. 26 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350001/024144/2026

OPM: SSGP GH: SUBTEN PM RG: 74.466
NOME: WEMERSON RIBEIRO LINS
PERÍODO: 16 jul. 16 a 15 jul. 26 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei- 390002/003126/2026

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, deu o seguinte despacho:
"Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art.
65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM n

92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92”.

OPMs CITADAS: 5º BPM, 15º BPM, 20º BPM, 23 BPM, 24º BPM, 13ªUPP/16º BPM, ASAD, BEPE, CIPM/MUS e SSGP.

(Nota nº 1335/2026, de 30-set-26 da DMA/SCAv)

2. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – RETIFICAÇÃO

Nos requerimentos em que o policial militar abaixo discriminado solicita as retificações em suas Licenças Especiais, a saber:

ONDE SE LÊ:

OPM: 20º BPM GH: SD PM

RG: 69.329

NOME: DIOGO VIDAL CABRAL

PERÍODO: 13 jun.00 a 16 mai.06

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

ACRÉSCIMO: 04 anos e 27 dias de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica, conforme publicação contida no Adit. ao Bol. PM nº 041 de 15 ago.00.

LEIA-SE:

OPM: 20º BPM GH: SUBTEN PM

RG: 69.329

NOME: DIOGO VIDAL CABRAL

PERÍODO: 19 jun.00 a 21 mai.06

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 1º

ACRÉSCIMO: 04 anos e 27 dias de serviços prestados ao Comando da Aeronáutica, conforme publicação contida no Adit. ao Bol. PM nº 041 de 15 ago.00.

(Retifica a Licença Especial 1º decênio, contida no Bol. da PM n.º 198 de 27 out.06, pág. 29, onde foram alterados: GH, período e incluído o decênio).

ONDE SE LÊ:

OPM: 20º BPM GH: 2º SGT PM

RG: 69.329

NOME: DIOGO VIDAL CABRAL

PERÍODO: 17 mai.06 a 17 mai.16

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 2º

LEIA-SE:

OPM: 20º BPM GH: SUBTEN PM

RG: 69.329

NOME: DIOGO VIDAL CABRAL

PERÍODO: 22 mai.06 a 21 mai.16

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 2º

(Retifica a Licença Especial 2º decênio, contida no Bol. da PM nº 011 de 17 jan.18, pág. 23, onde foram alterados: GH e período).

ONDE SE LÊ:

OPM: 13ª UPP/16º BPM GH: 1º SGT PM RG: 83.431
NOME: FÁBIO COSTA DE CARVALHO
PERÍODO: 14 ago.06 a 15 ago.16 MODALIDADE: 03 parcelas de 02 meses
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei: Sei-350013/049172/2026

LEIA-SE:

OPM: 13ª UPP/16º BPM GH: 1º SGT PM RG: 83.431
NOME: FÁBIO COSTA DE CARVALHO
PERÍODO: 14 ago.06 a 13 ago.16 MODALIDADE: 03 parcelas de 02 meses
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei: Sei-350013/049172/2026

(Retifica a Licença Especial 1º decênio, contida no Bol. da PM nº 113 de 10 set.26, pág. 45, onde foi alterado: o período).

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM nº 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMs CITADAS: 20º BPM e 13ª UPP/16º BPM.
(Nota nº 1361/26, de 06-out-2026 da DMA/SCAv)

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam retificações em suas Licenças Especiais, a saber:

ONDE SE LÊ:

OPM: DGP GH: SD PM RG: 74.466
NOME: WEMERSON RIBEIRO LINS
PERÍODO: 16 jan. 01 a 16 jan. 06 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
ACRÉSCIMO: 05 anos de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme Adit. ao Bol. PM nº 164 de 30 ago. 01

LEIA-SE:

OPM: SSGP GH: SUBTEN PM RG: 74.466
NOME: WEMERSON RIBEIRO LINS
PERÍODO: 16 jul. 01 a 15 jul. 06 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
ACRÉSCIMO: 05 anos de serviços prestados ao Exército Brasileiro, conforme Adit. ao Bol. PM nº 164 de 30 ago. 01, pág. 14.
DECÊNIO: 1º

(Retifica a Licença Especial 1º decênio, contida no Bol. da PM n.º 236 de 28 dez. 06, pág. 18, onde foram alterados: o GH, período e acrescentado o decênio).

ONDE SE LÊ:

OPM: DGP GH: 3º SGT PM RG: 74.466
NOME: WEMERSON RIBEIRO LINS
PERÍODO: 17 jan. 06 a 17 jan. 16 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º

LEIA-SE:

OPM: SSGP GH: SUBTEN PM RG: 74.466
NOME: WEMERSON RIBEIRO LINS
PERÍODO: 16 jul. 06 a 15 jul. 16 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º

(Republicada a Licença Especial 2º decênio, contida no Bol. da PM n.º 225, de 07 dez. 17, pág. 113, onde foram alterados: o GH e período.).

ONDE SE LÊ:

OPM: 27º BPM GH: SD PM RG: 82.106
NOME: ANDRÉ LUIZ DO CARMO DE ALMEIDA
PERÍODO: 15 out. 05 a 15 ago. 06 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
ACÉSCIMO: 09 anos e 02 meses de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica, conforme Bol. PM nº 040 de 03 mar. 06

LEIA-SE:

OPM: 5º BPM GH: 1º SGT PM RG: 82.106
NOME: ANDRÉ LUIZ DO CARMO DE ALMEIDA
PERÍODO: 14 out. 05 a 13 ago. 06 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
ACÉSCIMO: 09 anos e 02 meses de serviços prestados ao Comando da Aeronáutica, conforme Bol. PM nº 040 de 03 mar. 06
DECÊNIO: 1º

(Republicada a Licença Especial 1º decênio, contida no Bol. da PM n.º 200, de 26 out.07, pág. 31, onde foram alterados: a OPM, GH, período e acrescentado decênio).

ONDE SE LÊ:

OPM: CETIC GH: CB PM RG: 82.106
NOME: ANDRÉ LUIZ DO CARMO DE ALMEIDA
PERÍODO: 15 ago. 06 a 15 ago. 16 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º

LEIA-SE:

OPM: 5º BPM GH: 1º SGT PM RG: 82.106
NOME: ANDRÉ LUIZ DO CARMO DE ALMEIDA
PERÍODO: 14 ago. 06 a 13 ago. 16 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º

(Republicada a Licença Especial 2º decênio, contida no Bol. da PM n.º 026, de 05 dez.16, pág. 13, onde foram alterados: a OPM, GH e período).

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM nº 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMs CITADAS: 5º BPM, 27º BPM, CETIC e SSGP.
(Nota nº 1328/26, de 30-set-2026 da DMA/SCAv)

3. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO - ANULAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, torna nula a concessão da 1ª Licença Especial, publicada no Boletim da PMERJ nº 072, de 25 abr.16, pág.32, no período de 14 ago.06 a 27 fev.16, acrescido de 05 meses e 17 dias de serviços prestados ao Exército Brasileiro, conforme Bol. PM nº 095, de 28 mai.13, referente ao então CB PM RG 83.258 MAURO GUILHERME PEREIRA ROSA do 30º BPM.

O citado tempo de serviço, isto é, prestado ao Exército Brasileiro (TIRO DE GUERRA), é averbado EXCLUSIVAMENTE PARA INATIVIDADE em concordância com o Art. 103, inciso VI da Lei nº 8.112/90, Portaria EB nº 001/02, Art. 2º, 13º, 40º, § 1º, 2º e 3º, e o Art. 198, § 1º do Decreto 57.654/66, que regulamentou da Lei do Serviço Militar e a PROMOÇÃO SJ/ Nº 073/2015- MFO do GCG.

Em consequência, seja pública a referida Licença Especial com a devida retificação abaixo, a saber:

OPM: 30º BPM G.H: 1º SGT PM R.G: 83.258
NOME: MAURO GUILHERME PEREIRA ROSA
PERÍODO: 14 ago.06 a 13 ago.16 MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 1º

O Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 mai.86".

OPM CITADA: 30º BPM.
(Nota nº 1333/26, de 30-set-2026 da DMA/SCAV)

4. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE SERVIÇO - AVERBAÇÃO COMO "ANOS DE SERVIÇO" – PUBLICAÇÃO

Averbem-se como "anos de serviço", de acordo com o § 2º do art. 132, da Lei nº 443/81 (EPMERJ), em contagem recíproca de tempo de serviço vinculado à Previdência Social, conforme a Lei nº 904/85, os períodos relativos aos policiais militares, a seguir discriminados:

OPM: 12º BPM GH: SUBTEN PM RG: 71.620
NOME: TALES CARVALHO DA SILVA
TEMPO AVERBADO: 03 anos, 11 meses e 26 dias.
LOCAL: INSS
PERÍODO: 29/09/89 a 13/11/89, 27/11/94 a 31/05/95, 19/10/95 a 01/02/96 e 08/05/96 a 01/06/99.

Ref.: SEI-350023/033491/2026

OPM: 20° BPM GH: 1° SGT PM RG: 83.336
NOME: ODIRLEI DE SOUZA BARROS
TEMPO AVERBADO: 07 meses e 14 dias.
LOCAL: INSS
PERÍODO: 01/12/04 a 27/12/04 e 24/01/06 a 10/08/06.
Ref.: SEI-350022/041509/2026

OPM: 29° BPM GH: 1° SGT PM RG: 76.489
NOME: ANSELMO RODRIGUES PEREIRA
TEMPO AVERBADO: 01 ano, 03 meses e 24 dias.
LOCAL: INSS
PERÍODO: 01/06/94 a 24/01/95, 01/08/95 a 31/12/95 e 01/12/99 a 29/02/00.
Ref.: SEI-350025/037188/2026

OPM: 42° BPM GH: SUBTEN PM RG: 69.404
NOME: JUCILON SILVA DE ANDRADE
TEMPO AVERBADO: 07 anos, 02 meses e 23 dias.
LOCAL: INSS
PERÍODO: 03/05/93 a 25/07/00.
Ref.: SEI-350023/030476/2026

OPM: 42° BPM GH: 3° SGT PM RG: 93.502
 NOME: MARCUS VINICIUS COSTA
 TEMPO AVERBADO: 02 anos, 05 meses e 22 dias.
 LOCAL: INSS
 PERÍODO: 17/07/06 a 08/01/09.
 Ref.: SEI-350023/032192/2026

OPM: 5° UPP/23° BPM GH: SUBTEN PM RG: 66.146
NOME: ANDERSON CHAN DE PAULA
TEMPO AVERBADO: 01 ano, 09 meses e 04 dias.
LOCAL: INSS
PERÍODO: 07/11/94 a 13/11/95, 01/08/97 a 31/10/97, 04/11/98 a 01/02/99 e 01/02/99 a 30/04/99.
Ref.: SEI-350013/052445/2026

OPM: 10° UPP/6° BPM GH: 2° SGT PM RG: 86.041
NOME: FILIPE OLIVEIRA CARVALHO
TEMPO AVERBADO: 03 anos, 08 meses e 13 dias.
LOCAL: INSS
PERÍODO: 03/10/05 a 03/06/09 e 14/11/08 a 01/07/09.
ABATIMENTO: 16 dias superpostos entre o 2° período da certidão do INSS e a data de praça (19/06/09).
Ref.: SEI-350013/052326/2026

OPM: 2º BPRV GH: 3º SGT PM RG: 97.431
NOME: CARLOS HENRIQUE DA COSTA FERREIRA
TEMPO AVERBADO: 04 anos, 07 meses e 03 dias.
LOCAL: INSS

PERÍODO: 15/02/07 a 31/08/07, 15/07/08 a 14/06/11, 02/12/11 a 18/07/12, 01/05/05 a 30/09/05 e 01/01/06 a 31/01/06.

Ref.: SEI-350018/005940/2026

OPM: 2ª CIPM GH: 2º SGT PM RG: 86.062

NOME: MARCELO LUIZ DE SOUZA

TEMPO AVERBADO: 10 meses e 24 dias.

LOCAL: INSS

PERÍODO: 01/02/01 a 24/12/01.

Ref.: SEI-350024/029524/2026

OPM: BEPE GH: SUBTEN PM RG: 70.264

NOME: NELSON SOUZA DE ALMEIDA

TEMPO AVERBADO: 09 meses e 07 dias.

LOCAL: INSS

PERÍODO: 10/11/99 a 16/08/00.

Ref.: SEI-350016/028466/2026

OPM: CONT GH: 3º SGT PM RG: 91.305

NOME: MARCOS ARAUJO DE ALMEIDA

TEMPO AVERBADO: 03 anos, 02 meses e 16 dias.

LOCAL: INSS

PERÍODO: 12/04/06 a 12/02/07, 15/06/07 a 01/04/09 e 09/09/10 a 07/04/11.

ABATIMENTO: 01 dia superposto entre o 3º período da certidão do INSS e a data de praça (07/04/11).

Ref.: SEI-350001/002031/2026

OPM: GAM GH: SUBTEN PM RG: 74.024

NOME: LUIZ CLAUDIO DA SILVA MARTINS

TEMPO AVERBADO: 01 ano, 01 mês e 09 dias.

LOCAL: INSS

PERÍODO: 15/07/98 a 18/06/99, 25/10/00 a 15/11/00 e 20/04/01 a 03/06/01.

Ref.: SEI-350014/027731/2026

OPM: OCPM GH: SUBTEN PM RG: 60.780

NOME: PAULO SERGIO GOMES DA SILVA

TEMPO AVERBADO: 01 ano, 07 meses e 01 dia.

LOCAL: INSS

PERÍODO: 01/09/91 a 27/11/91 e 01/09/93 a 04/01/95.

Ref.: SEI-350014/027731/2026

OPMs CITADAS: 12º BPM, 20º BPM, 29º BPM, 42º BPM, 5º UPP/23º BPM, 10º UPP/6º BPM, 2º BPRV, 2ª CIPM, BEPE, CONTROLADORIA, GAM e OCPM.

(Nota nº 1336/26, 30-set-2026 da DMA/SCAv)

**5. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR -
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EX OFFÍCIO – PUBLICAÇÃO**

Averbe-se EX-OFFÍCIO como tempo de efetivo serviço, definido pelo art. 131 da Lei nº 443/81 e de conformidade com a publicação do Bol. da PM nº 112, de 29 jul. 81, 3ª Parte, Assuntos Gerais e Administrativos, tópico 9, nº 2, o tempo de serviço prestado pelo policial militar abaixo:

OPM: DLC GH: SDPM RG: 112.194
NOME: VANDERSON SANTANA BARBOSA
CERTIFICADO: RA 02.157.218216-6
TEMPO AVERBADO: 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias
LOCAL: EXÉRCITO BRASILEIRO
PERÍODO: 08/02/2010 a 26/06/2018

O Policial Militar também faz jus ao acréscimo de tempo abaixo computado APENAS PARA FINS DE INATIVIDADE de acordo com o § 2º, Art. 134, da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), Art. 22, 23, 24 e parágrafo único do Decreto nº 57.654, de 20 jan.1966, Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM) e Art. 63, parágrafo único da Lei nº 4.375 de 17 ago.1964 - Lei do Serviço Militar (LSM):

TEMPO AVERBADO: 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias
LOCAL: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro
PERÍODO: 08/02/2010 a 26/06/2018

Ref.: SEI-350006/010062/2026
OPM CITADA: DLC
(Nota nº 1324/26 de 29-set-2026 da DMA/SCAv)

Averbe-se EX OFFICIO como tempo de efetivo serviço, definido pelo art. 131 da Lei nº 443/81 e de conformidade com a publicação do Bol. da PM nº 112, de 29 Jul 81, 3ª Parte, Assuntos Gerais e Administrativos, tópico 9, nº 2, o tempo de serviço prestado pelo policial militar abaixo:

OPM: 9º BPM GH: SD PM RG: 111.263
NOME: MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA VICENTE
CERTIDÃO: 831/2026
TEMPO AVERBADO: 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias
LOCAL: MARINHA DO BRASIL
PERÍODO: 11/01/2016 a 20/02/2025
ABATIMENTO: 01 dia sobreposto entre o período de serviço prestado na Marinha do Brasil e a data de praça (20/02/2025)

Ao 9º BPM, paraciência do policial em epígrafe;
2 À DCP, para conhecimento e providências no que couber;
À DMA/SCAV, deverá providenciar a atualização cadastral.

Ref. SEI-350021/043807/2026
OPM CITADA: 9º BPM
(Nota nº 1327/26 de 30-set-2026 da DMA/SCAv)

6. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR -
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EX OFFICIO - RETIFICAÇÃO

Averbe-se EX OFFICIO como tempo de efetivo serviço, definido pelo art. 131 da Lei nº 443/81 e de conformidade com a publicação do Bol. da PM nº 112, de 29 Jul 81, 3ª Parte, Assuntos Gerais e Administrativos, tópico 9, nº 2, o tempo de serviço prestado pelo policial militar abaixo:

ONDE SE LÊ:

OPM: 14º BPM GH: SD PM RG: 70.098
NOME: LEONARDO DE ALMEIDA RIBEIRO
TEMPO AVERBADO: 03 anos, 11 meses e 26 dias
LOCAL: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
PERÍODO: 01/08/96 a 01/08/00

LEIA-SE:

OPM: 27º BPM GH: SUBTEN PM RG: 70.098
NOME: LEONARDO DE ALMEIDA RIBEIRO
TEMPO AVERBADO: 03 (três) anos 11(onze) meses e 27 (vinte e sete) dias
LOCAL: COMANDO DA AERONÁUTICA
PERÍODO: 01/08/96 a 01/08/00
ABATIMENTO: 04 dias sobrepostos entre o período de serviço prestado ao Comando da Aeronáutica e a data de praça (28/07/00).
Ref. SEI-350021/049859/2026

(Retifica a averbação contida no Bol. da PM nº 76 de 24 de abril de 2001, conforme solicitação feita pelo 27º BPM, através da CI SEPM/27º BPM Nº4556, onde foram alterados: OPM, GH, local, tempo averbado e acrescentado o abatimento).

Em consequência seja tornado sem efeito a publicação da averbação ex officio, contida no Bol. da PM nº 123 de 24 de setembro de 2026, páginas 56 e 57, por ter saído com incorreção.

OPM CITADA: 27º BPM
(Nota nº 1318/26 de 29-set-2026 da DMA/SCAv)

ONDE SE LÊ:

Averbe-se EX OFFÍCIO como tempo de efetivo serviço, definido pelo art. 131 da Lei nº 443/81 e de conformidade com a publicação do Bol. da PM nº 112, de 29 jul. 81, 3ª Parte, Assuntos Gerais e Administrativos, tópico 9, nº 2, o tempo de serviço prestado pelo policial militar abaixo:

OPM: 8º BPM GH: SD PM RG: 80.232
 NOME: RONALDO LUIS SOUTO ECCARD
 CERTIFICADO: 057894 SÉRIE: B CATEGORIA: 2ª
 TEMPO AVERBADO: 00 Anos 09Meses 20Dias
 LOCAL: M. EX
 PERÍODO: 01/02/93 a 21/11/93

LEIA-SE:

Averbe-se como “anos de serviço”, EXCLUSIVAMENTE PARA INATIVIDADE, de acordo com Art. 63 da Lei Federal nº 4.375 de 17 ago.64, Art. 134, § 2º da Lei Federal nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), Art. 103, inciso VI da Lei nº 8.112/90, Portaria EB nº 001/ 02, Art. 2º, 13, 40, § 1º, 2º e 3º, e o Art. 198, § 1º do Decreto 57.654/66, que regulamentou da Lei do Serviço Militar e a PROMOÇÃO SJ/ Nº 073/2015-MFO do GCG, o tempo de serviço prestado como Tiro de Guerra, pelo Policial Militar abaixo, a saber:

OPM: 36º BPM GH: 1º SGT PM RG: 80.232
NOME: RONALDO LUIS SOUTO ECCARD
CERTIFICADO: 057894 - TG 01-002 - Stº Antônio de Pádua - RJ SÉRIE: B CATEGORIA: 2ª
TEMPO AVERBADO: 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias
LOCAL: EXÉRCITO BRASILEIRO
PERÍODO: 01/02/93 a 21/11/93
Ref.: SEI-350025/038384/2026

(Retifica a publicação da averbação ex officio, na qualidade de Tiro de Guerra, conforme solicitação feita pelo 8º BPM, através da CI SEPM/8º BPM Nº8224, por ter saído com incorreção no Adit. ao Bol. da PM nº 036 – 24 de fevereiro de 2003, onde foram alterados: OPM, amparo legal, GH, tempo averbado, localização e incluído localização do Tiro de Guerra).

OPMs CITADAS: 8º BPM e 36º BPM
(Nota nº 1320/26 de 29-set-2026 da DMA/SCAv)

Averbe-se EXOFFÍCIO como tempo de efetivo serviço, definido pelo art. 131 da Lei nº 443/81 e de conformidade com a publicação do Bol. da PM nº 112, de 29 Jul 81, 3ª Parte, Assuntos Gerais e Administrativos, tópico 9, nº 2, o tempo de serviço prestado pelo policial militar abaixo:

ONDE SE LÊ:

OPM: CFAP GH: SD PM RG: 58.881
NOME: ANTONIO CARLOS N. DA ROCHA
CERTIFICADO: 272018 SÉRIE: C CATEGORIA: 1ª
TEMPO AVERBADO: 01A 00M 26D
LOCAL: 1º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE

LEIA-SE:

OPM: HCPM GH: SUBTEN PM RG: 58.881
NOME: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA DA ROCHA
CERTIFICADO: 272018 SÉRIE: C CATEGORIA: 1ª
TEMPO AVERBADO: 01 (um) ano e 26 (vinte e seis) dias
LOCAL: EXÉRCITO BRASILEIRO
PERÍODO: 03/02/92 a 28/02/93
Ref. SEI-350010/030344/2026

(Retifica a publicação da averbação ex officio, contida no Adit. ao Bol. da PM nº 118 de 25 de junho de 1996, conforme solicitação feita pelo Hospital Central da Polícia Militar, através da CI SEPM/HCPM Nº16764, onde foram alterados: OPM, GH, local, nome e incluído o período).

OPMs CITADAS: CFAP e HCPM
(Nota nº 1330/26 de 30-set-2026 da DMA/SCAv)

Averbe-se EX OFFÍCIO como tempo de efetivo serviço, definido pelo art. 131 da Lei nº 443/81 e de conformidade com a publicação do Bol. da PM nº 112, de 29 Jul 81, 3ª Parte, Assuntos Gerais e Administrativos, tópico 9, nº 2, o tempo de serviço prestado pelo policial militar abaixo:

ONDE SE LÊ:

OPM: CFAP GH: SD PM RG: 73.575
NOME: ANTONIO CARLOS M DE SOUZA
CERTIFICADO: 814289 SÉRIE: C CATEGORIA: 1ª
TEMPO AVERBADO: Anos Meses Dias
LOCAL: COLÉGIO MILITAR/RJ
PERÍODO: 13/03/95 a 12/03/01

LEIA-SE:

OPM: 6º BPM GH: SUBTENPM RG: 73.575
NOME: ANTONIO CARLOS MARCELINO DE SOUZA
CERTIFICADO: 814289 SÉRIE: C CATEGORIA: 1ª
TEMPO AVERBADO: 06 (seis) anos
LOCAL: EXÉRCITO BRASILEIRO
PERÍODO: 13/03/95 a 12/03/01
Ref. SEI-350020/066666/2026

(Retifica a publicação da averbação ex officio, contida no Adit. ao Bol. da PM nº 181 de 25 de setembro de 2001, conforme solicitação feita pelo 6º BPM através da CI SEPM/6º BPM Nº5657, onde foram alterados: OPM, GH, local, nome e incluído tempo averbado).

OPMs CITADAS: CFAP e 6º BPM
(Nota nº1334/26 de 30-set-2026 da DMA/SCAv)

7. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - REGISTRO DE CURSO - PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam constar em seus assentamentos, a saber:

OPM: 3º BPM GH: 3º SGT PM RG: 98.335
NOME: PETTERSON ALEIXO ALVES
CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PENAL MILITAR E PROCESSO PENAL MILITAR
LOCAL: MINAS FACULDADE
CONCLUSÃO: EM 30 DE JUNHO DE 2025.
Ref.: SEI-350020/051645/2026

OPM: 10º BPM GH: 3º SGT PM RG: 90.106
NOME: MAICON CEZAR PEREIRA SILVA
CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
CONCLUSÃO: EM 31 DE MARÇO DE 2025.
Ref.: SEI-350024/030562/2026

OPM: 34º BPM GH: 1º SGT PM RG: 82.088
NOME: EDSON SILVA CERQUEIRA JUNIOR
CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
CONCLUSÃO: EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
Ref.: SEI-350022/041937/2026

OPM: 34º BPM GH: CB PM RG: 106.184
NOME: NAIARA STURIÃO DE ASSIS
CURSO: GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONCLUSÃO: EM 30 DE JUNHO DE 2019.
Ref.: SEI-350022/041995/2026

OPM: 34º BPM GH: CB PM RG: 108.758
NOME: ALVARO SILVA CAMACHO
CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
CONCLUSÃO: EM 30 DE JUNHO DE 2023.
Ref.: SEI-350022/042460/2026

OPM: 11ª UPP/ 6º BPM GH: 3º SGT PM RG: 101.051
NOME: VICTOR DA SILVA ARAUJO
CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL
LOCAL: FACULDADE LEGALE
CONCLUSÃO: EM 04 DE MARÇO DE 2024.
Ref.: SEI-350013/033193/2026

OPM: CGPM GH: CB PM RG: 105.773
NOME: GABRIELA ROSA COSTA DOS SANTOS
CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CONCLUSÃO: EM 31 DE JULHO DE 2025.
Ref.: SEI-350019/040807/2025

OPM: DGPROG GH: SUBTEN PM RG: 75.201
NOME: JARLON DA SILVA FERNANDES
CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONCLUSÃO: EM 30 DE JUNHO DE 2025.
Ref.: SEI-350024/030559/2026

OPM: ESFO D. JOÃO VI GH: 3º SGT PM RG: 103.553
NOME: GUSTAVO SILVA SOARES
CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL
LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CONCLUSÃO: EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ref.: SEI-350007/024551/2026

OPM: HPM/ NIT GH: 3º SGT PM RG: 96.895

NOME: LEILIANE MENDONÇA DOS SANTOS

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CONCLUSÃO: EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ref.: SEI-350010/026987/2026

Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Registre-se, de acordo com a Portaria nº 0136, datada de 10 jun.92" e Normatização Complementar publicado em Bol. da PM nº 180 -27 set.2011.

OPMs CITADAS: 3º BPM, 10º BPM, 34º BPM, 11ª UPP/6º BPM, CGPM, DGPROG, ESFO D. JOÃO VI e HPM/ NIT.

(Nota nº 1322/26, de 29 set.26 da DMA/SCAv)

8. REQUERIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DESPACHO DA DIRETORA INTERINA DE MILITARES DA ATIVA

Considerando os requerimentos de transferência para a Reserva Remunerada pelos policiais militares constantes da relação abaixo, a Diretora Interina de Militares da Ativa exarou o seguinte despacho: "DEFERIDO"

No art. 41 da Lei 9.537 de 29 Dez 2021 c/c caput do art. 95 da Lei nº 443/1981			
QTD	POLICIAL MILITAR	SEI	UNIDADE
01	Subten PM RG 75.949 FELIX DE OLIVEIRA SILVA	350024/033385/2026	33º BPM

No caput e § 1º do art. 39 da Lei nº 9.537 de 29 Dez 2021			
QTD	POLICIAL MILITAR	SEI	UNIDADE
01	Subten PM RG 54.219 WELLINGTON BARROS DO NASCIMENTO JUNIOR	350020/068623/2026	5º BPM
02	Subten PM RG 59.437 JEAN CARLOS PALAGAR COSTA	350026/029099/2026	11º BPM
03	Subten PM RG 61.971 VANILSON MARINHO XAVIER	350025/039866/2026	36º BPM
04	Subten PM RG 73.642 CLEYTON CUNHA CHATTAR	350020/059133/2026	5º BPM
05	Subten PM RG 74.681 JOÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	350007/025121/2026	CEADPM
06	Subten PM RG 75.021 HERMANY ROSTAN DE LIMA ROCHA	350022/034393/2026	34º BPM

Para tanto, ficam os referidos policiais militares desligados do exercício de suas funções a contar da presente publicação, cessando, a partir desta data, a contagem do tempo de efetivo serviço para todos os efeitos legais pertinentes à atividade.

Determina-se às Unidades a adoção das providências administrativas cabíveis, no âmbito de suas competências, visando à regular conclusão dos processos de transferência para a inatividade, observadas as publicações insertas no Bol da PM nº 217 de 27 Nov 20 (Resolução SEPM nº 878, de 25 de novembro de 2020) e no Bol da PM nº 012 de 21 Jan 26 (NORMAS DE CONFECÇÃO).

Aos policiais militares, solicita-se o apoio necessário à instrução dos respectivos processos.

(Nota nº 421 – 07 de outubro de 2026 – DMA/SECMov)

SEI-350090/000732/2026

9. SEPM – VIAGEM A SERVIÇO – AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a viagem do 3º SGT PM RG 92.370 **LEANDRO BONFIM BORBA** e do CB PM RG 109.160 **MARCELO CARLOS DA SILVA MARTINS BORBA**, ambos do COE, para participarem das atividades do 33º Curso de Ações com Cães para Emprego Policial – CACEP/2026, no período de 10 a 24 de outubro de 2026, durante intercâmbio junto às instituições coirmãs, nas cidades de Belo Horizonte/MG, Goiânia/GO e Brasília/DF, **COM ÔNUS** de hospedagem e traslado para a Corporação.

Tome conhecimento e providencie: EMG, COE e DOR.

Ref.: SEI-350014/028463/2026

(Nota nº 1241 – 07 Out 2026 – GCG)

10. MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/GRADUAÇÃO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro/Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas - GSI/Operação FOCO:

SSGP Subten PM 70.324 ANDRE LUIS DE ALMEIDA BALDUINO SSGP/Adido
 (Ref.: Despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil, com base no art.1º, II, do Decreto nº 40.644/2007, excepcionalmente, em Processo SEI-390006/000374/2026, público em DOERJ nº 177 - complementação, de 28 Set 2026, transcrito em Bol PM nº 130, de 06 Out 2026).

(Ref.: Despacho s/nº, de 07 de outubro de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

24º BPM	3º Sgt PM	99.500 EDVALDO DE SOUZA	22º BPM
22º BPM	Subten PM	69.266 WELLINGTON CASEMIRO JANUÁRIO	24º BPM
21º BPM	3º Sgt PM	103.596 REINAN DE AGUIAR ADRIANO	6º BPM
6º BPM	1º Sgt PM	83.107 ADRIANO ESPARA SILVERIO	21º BPM
19º BPM	Sd PM	110.521 AMANDA SANTOS DE LIMA	1ª CIPM
1ª CIPM	Sd PM	112.701 MONIKE VITORIA V. BOAS ALVES BUENO	19º BPM
22º BPM	3º Sgt PM	103.615 LEONARDO G. DE CARVALHO COSTA	31º BPM
31º BPM	Cb PM	105.441 DOUGLAS DO CARMO DA SILVA	22º BPM
40º BPM	2º Sgt PM	86.617 DIOGO PEREIRA DE JESUS	BPVE
BPVE	Subten PM	63.335 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	40º BPM
2º BPM	Sd PM	111.006 JULIO CESAR BISPO RANGEL	40º BPM
40º BPM	2º Sgt PM	88.961 IURI JOSE N. NUNES B. DO ALTO	2º BPM

(Ref.: Despacho s/nº, de 07 de outubro de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

SSPE Subten PM 69.503 EVANDRO ALVES TAVARES 9º BPM

(Ref.: Despacho nº 143514924, de 07 de outubro de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. VIII do R-16:

SSGP 1º Sgt PM 77.085 JORGE ISMAEL DA COSTA RODRIGUES CPOSP
(Ref.: Despacho s/nº, de 07 de outubro de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

ADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição da Secretaria de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro – GSI-RJ:

SSGP 1º Sgt PM 77.085 JORGE ISMAEL DA COSTA RODRIGUES SSGP
(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil, com base no art.1º, II, do Decreto nº 40.644/2007, excepcionalmente, em Processo SEI-390006/000374/2026, público em DOERJ nº 177 - complementação, de 28 Set 2026, transcrito em Bol PM nº 130, de 06 Out 2026).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 48.259, de 28 de novembro de 2022).

(Ref.: Despacho s/nº, de 07 de outubro de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPMs envolvidas)

(Nota nº 420, de 07 de outubro de 2026 – DMA/SM – SEI-350090/000731/2026)

II. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. SEPM – CONSULTAS JURÍDICAS – TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO ATRAVÉS DO GCG – NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PRÉVIA ADEQUADA- DETERMINAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, atendendo proposta da Chefia de Gabinete desta Pasta, DETERMINA aos respectivos Comandantes que observem e fiscalizem a adequada tramitação de processos que tenham como finalidade consultas jurídicas no âmbito da Corporação, considerando a necessidade de assegurar maior racionalidade e celeridade na tramitação dos expedientes, bem como de otimizar a atuação da Assessoria/Seção Jurídica do GCG:

1. Os processos que tenham por objeto a **simples aplicação de regulamentos, normas ou procedimentos administrativos**, quando não envolverem questão jurídica controvertida ou dúvida relevante quanto à interpretação da legislação, deverão ser solucionados no âmbito da OPM competente, não sendo necessária, em regra, a remessa à Assessoria/Seção Jurídica.
2. Os requerimentos formulados por policiais militares deverão observar a **regular tramitação pela cadeia de comando**, com a manifestação do respectivo Comando acerca da pretensão, antes de eventual encaminhamento à Assessoria/Seção Jurídica, quando este se mostrar necessário.
3. As propostas de **acordos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres** deverão ser previamente instruídas pelo órgão interessado, contendo, conforme o caso, justificativa, manifestação do setor técnico competente, documentação pertinente e respectiva minuta do instrumento, antes de sua submissão à análise jurídica.
4. Os processos administrativos encaminhados à Assessoria/Seção Jurídica deverão estar **devidamente instruídos**, com os documentos necessários à compreensão e análise da matéria, bem como com as manifestações dos setores e autoridades competentes, sempre que exigidas pela natureza do assunto.
5. A Assessoria/Seção Jurídica, em regra, deverá se manifestar **após a adequada instrução processual**, ressaltadas as hipóteses em que a consulta jurídica prévia seja necessária em razão da natureza da matéria ou de determinação da autoridade competente.

6. Não compete à Assessoria/Seção Jurídica substituir a autoridade administrativa na apreciação de questões que envolvam **exclusivamente juízo de conveniência, oportunidade, mérito administrativo ou decisão de competência própria do gestor**.

7. Nos casos em que o requerimento apresentado pelo policial militar não encontre, de forma manifesta, **amparo legal ou regulamentar**, caberá à autoridade competente apreciar e decidir o pedido, não devendo a remessa à Assessoria/Seção Jurídica.

8. Os processos deverão, previamente ao encaminhamento à Assessoria/Seção Jurídica, ser submetidos aos **órgãos técnicos competentes**, de acordo com a matéria tratada.

9. Nas consultas jurídicas, deverá ser evitada a remessa reiterada de processos que versem sobre matéria sobre a qual a Assessoria/Seção Jurídica **já tenha se manifestado de forma suficiente**, salvo quando houver fato novo, alteração normativa, mudança de entendimento ou questão jurídica distinta que justifique nova apreciação.

10. As Unidades deverão evitar a instauração de **múltiplos processos administrativos sobre o mesmo objeto ou matéria**, sempre que a reunião ou vinculação dos expedientes existentes for suficiente para o adequado tratamento da questão, de modo a evitar duplicidade de trabalho, decisões eventualmente conflitantes e sobrecarga dos órgãos envolvidos.

11. As consultas à Assessoria/Seção Jurídica, **será via GABINETE DO SECRETÁRIO (GCG)**, e deverá observar a **cadeia de comando e o fluxo administrativo regularmente estabelecido**, não sendo admissível, como regra, o encaminhamento direto por policial militar ou por setor subordinado, sem a prévia apreciação das autoridades competentes.

12. A observância das presentes orientações tem por finalidade **qualificar a instrução processual, preservar as competências dos órgãos administrativos e técnicos, conferir maior celeridade à tramitação dos expedientes e concentrar a atuação da Assessoria/Seção Jurídica nas questões que efetivamente demandem análise jurídica**.

Publicar consecutivamente até o dia 09 de outubro de 2026

OPM interessadas: TODAS

(Nota nº 1203 – 30 Set 2026 – GCG)

2. DGAL/DLC – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de atualização com base na entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, e atendendo a proposta do Diretor Geral de Apoio Logístico e da Diretora Interina de Licitações e Contratos, informa que as inscrições para a sétima edição da Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos **estarão abertas até 08 de outubro de 2026**, na plataforma do CEADPM, conforme previsão contida na Instrução Normativa SEPM nº 0368, publicada no Bol da PM nº 108 – 02 SET 26.

Publicar até 07 de outubro de 2026.

Tomem conhecimento TODAS as unidades envolvidas.

(Nota nº 072 – 02 de outubro de 2026 – DLC)

3. DPM - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, **TORNA INSUBSISTENTE** a publicação inserta no Bol da PM n.º 101 – 24/08/26, Pág. 33, referente ao SUBTEN PM RG 71600 CLAUDIO ALVES DE MOURA JUNIOR, que tratou da inspeção realizada em 21/08/2026, na forma que segue:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
SUBTEN PM	71600	CLAUDIO ALVES DE MOURA	BOPE	18/08/0202	LTS	30	16/09/0202

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 1097, DE 07/ 10/ 2026 - DPM)

4. DPM - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, **TORNA INSUBSISTENTE** a publicação inserta no Bol da PM n.º 120 – 21/09/26, Pág. 36, referente ao SUBTEN PM RG 71600 CLAUDIO ALVES DE MOURA JUNIOR, que tratou da inspeção realizada em 18/09/2026, na forma que segue:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
SUBTEN PM	71600	CLAUDIO ALVES DE MOURA	BOPE	21/08/2026	LTS	30	19/09/2026

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 1098, DE 07/ 10/ 2026 - DPM)

5. DPM - JUNTA DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA (JPP) - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE - PUBLICAÇÃO

LOCAL DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS

DATA/HORA 13/10/2026 (TERÇA-FEIRA) – 08:00H (ATÉ ÀS 09:30H PARA CONFIRMAR PRESENÇA, APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O ATENDIMENTO)

PRESIDENTE

TEN CEL MED RG 76630 DANIEL MARIANTE – DPM

INSPECIONADO(S)

SUBTEN 62716 ANDERSON DANILO VIDAL - HPM NIT

SUBTEN 66119 LUCIA CRISTINA CUSTODIO DA SILVA MATTOS - 04º CPA

SUBTEN 67117 RICARDO SARAIVA GOMES - 16º BPM

SUBTEN 67209 CLAUDIA CUNHA DE LIMA - POLICLÍNICA DE OLARIA

SUBTEN 68217 FELIPE FIGUEIREDO DE CARVALHO - 01º BPM

2º SGT PM REF RG 72.517 PAULO ROBERTO ARANTES - SAENS DVP

SUBTEN 70838 SANDRO DE SOUZA GOMES - DABST

SUBTEN 72942 RENATO DE ANDRADE MENEZES - 01º BPM

1ºSGT 80120 OZIMAR AGUIAR SANTANA - 08º BPM

1ºSGT 80221 NILSON LUIS MOTTA GOULART - 36º BPM

CB 102084 JOSE ALVES GUIMARAES JUNIOR - 08º BPM

CB 108038 MARCELO SIQUEIRA BEM - 26º BPM

LOCAL**DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS****DATA/HORA****13/10/2026 (TERÇA-FEIRA) – 13:00H (ATÉ ÀS 14:30H PARA CONFIRMAR PRESENÇA, APÓS ESTE HORÁRIO NÃO SERÁ POSSÍVEL O ATENDIMENTO)****PRESIDENTE**

TEN CEL MED RG 76630 DANIEL MARIANTE – DPM

**INSPECIONA-
DO(S)**

1ºSGT 69101 FLÁVIO RIBEIRO - 21º BPM

1ºSGT 73971 DOUGLAS ASSIS DA SILVA - 17º BPM

MAJ 77302 ÂNGELA NOEME MALHEIROS RALLO - DGAS

MAJ 80998 CRISTIANE BALTAR MOREIRA FRANZMANN - HCPM

3ºSGT 91049 JONATHAN RODRIGUES DA SILVA - 03ª UPP/19º BPM

3ºSGT 91573 RODRIGO CARVALHO IGLESIAS - 02º BPM

3ºSGT 93325 RODRIGO SILVA GUIMARÃES - 16ª UPP/04º BPM

3ºSGT 93802 BRUNO LUIZ MACENA DE MORAES SANTOS - DVP

3ºSGT 98741 DIOGO EUGÊNIO DE MELLO - 03ª UPP/19º BPM

DEPENDENTE 13416749758 CATARINA CRISTINA VIEIRA LEMOS - DVP

3º SGT PM RG 92575 INGRID NETO LUGÃO - POLICLÍNICA OLARIA

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
 (Nota nº 1099, de 07/ 10/ 2026 - DPM)

6. DPM - JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE RESULTADOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS NO DIA 06/10/2026 – PUBLICAÇÃO

GH	RG	INSPESIONADO	OPM	DECISÃO	INICIO	DIA S	TÉRMI NO
CB	19548	DOUGLAS OLIVEIRA DE ARAUJO	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/2026		
3ºSGT	20036	AMAURI FERNANDES	VETERA NO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	06/10/2026		
2ºSGT	29698	SEBASTIAO FERREIRA	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/2026		
CB	30751	PAULO ALBERTO FATIGATI DE CARVALHO	VETERA NO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	06/10/2026		
2ºSGT	34126	JORGE GOMES MACHADO	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/2026		
SUBT EN	35902	RONALDO SILVA DE ALMEIDA	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/2026		
SUBT EN	42850	MARCOS DO NASCIMENTO	CECOPO M	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
SUBT EN	46145	IVAN DOS SANTOS	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/2026		
SUBT EN	53455	SAMUEL DE ALMEIDA	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/2026		
CEL	54587	DOUGLAS DE CASTRO CAMARGO	DMA	EM ANÁLISE DO PLEITO	06/10/2026		
SUBT EN	54785	GLEICE ROSELI CAROLLO DA GRAÇA LYRA	DGS	LTSPF PRORROGAÇÃO	06/10/2026	30	04/11/2026
SUBT EN	56024	PAULO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/2026		
SUBT EN	58083	MARCELO DE BARROS GOMES	SSCC	APTO CATEGORIA A	06/10/2026		
2ºSGT	58109	ANDERSON CARVALHO PINTO	GESAR	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026

SUBT EN	58224	CARLOS MAGNO DE MOURA TEIXEIRA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/2026		
SUBT EN	58917	HAROLDO CORREA PINTO JUNIOR	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/2026		
2ºSGT	59993	FERNANDO MATHIAS DE MACEDO	13ª UPP/16º BPM - COMPLE XO DA PENHA	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
SUBT EN	60352	ALEXANDRE SALAZAR VALADAO	BPRV	LTS	06/10/2026	30	04/11/2026
SUBT EN	60396	CLAUDIO PEREIRA DE REZENDE	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/2026		
SUBT EN	60801	SAINT CLAIR RODRIGUES GRANJA	22º BPM	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
TEN CEL	60912	ANDERSON SILVA BANDEIRA	CECOPO M	LTS	06/10/2026	15	20/10/2026
3ºSGT	61279	CARLOS EDUARDO ROCHA AGUIAR	29º BPM	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	180	03/04/2027
SUBT EN	61338	VANDERLEI MOTA FILHO	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/2026		
SUBT EN	62320	RICARDO ALEX GOMES DE MORAES	07º BPM	APTO CATEGORIA A	06/10/2026		
SUBT EN	62503	DEMERSON SANTOS CORREIA DE ANDRADE	15º BPM	LTS	06/10/2026	14	19/10/2026
SUBT EN	62670	RICARDO CAMARTE DOS REIS	GESAR	LTS	06/10/2026	60	04/12/2026
1º TEN	62752	CLAUDIO MACHADO NEVES	GPFER	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	365	05/10/2027
SUBT EN	62771	DEMÉTRIUS BARROS LOPES	BEPE	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	06/10/2026	45	19/11/2026
SUBT EN	63015	ANDRE LUIS CASSANO DE ARAGÃO	DVP	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
SUBT EN	64283	ROBSON LUIZ CABRAL DE SOUZA	DGS	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
SUBT EN	64513	MARCELO RAMOS BARBOSA	SSGP	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
SUBT EN	64650	WANDERLEY FAUSTINO FRANCO FILHO	BPCHQ	LTS	06/10/2026	4	09/10/2026
SUBT EN	65172	JORGE LUIZ DA COSTA	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	120	02/02/2027
SUBT EN	65311	MARCOS BRUNO FERNANDES DOS SANTOS	DVP	LTS	04/10/2026	15	18/10/2026
SUBT	65436	CARLOS EDUARDO	12º BPM	APTO	06/10/2026	180	03/04/2027

EN		CORREA MOTTA		CATEGORIA B	6		27
SUBT EN	65797	WELLINGTON FERNANDES DUARTE	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/202 6		
SUBT EN	65850	ENILSON DA CUNHA ROSA	31º BPM	LTS	06/10/202 6	42	16/11/20 26
SUBT EN	66428	REINALDO LUIZ PINHEIRO DO NASCIMENTO	16º BPM	LTS	06/10/202 6	60	04/12/20 26
SUBT EN	66458	DAVIS AUGUSTO AZEVEDO	DI	LTS	05/10/202 6	5	09/10/20 26
SUBT EN	67302	ANDRE LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/202 6		
SUBT EN	67715	RODRIGO MARIANO FIGUEIRA	36º BPM	LTS	05/10/202 6	3	07/10/20 26
SUBT EN	68128	MARCELO ROLEMBERG DA COSTA	CPOSP	APTO CATEGORIA B	06/10/202 6	90	03/01/20 27
SUBT EN	68294	LEANDRO OLIVEIRA DE MATOS	20º BPM	APTO CATEGORIA B	06/10/202 6	15	20/10/20 26
SUBT EN	68320	FABIO RENE SOARES DOS SANTOS	BEPE	LTS	06/10/202 6	15	20/10/20 26
SUBT EN	68582	JOSE EDUARDO MONCAO DE SOUSA	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/202 6		
SUBT EN	68643	PAULO QUEIROZ AFFONSO	GAM	LTS	06/10/202 6	60	04/12/20 26
2ºSGT	68911	LUCIANO DE MELLO SILVA	29º BPM	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/202 6		
SUBT EN	70120	NECIVAL FONTES ALMEIDA	HCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	06/10/202 6	90	03/01/20 27
SUBT EN	70378	EDMAR DA SILVA ROCHA	04º BPM	LTS	06/10/202 6	36	10/11/20 26
1º TEN	71000	ALEXANDRE DE SOUZA MARTINS COELHO	18º BPM	APTO CATEGORIA B	06/10/202 6	180	03/04/20 27
SUBT EN	71319	ROBSON DUTRA BITENCOURT	DVP	LTS	06/10/202 6	50	24/11/20 26
SUBT EN	71382	MARCELO DE SOUZA DA SILVA	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/202 6		
SUBT EN	71526	MARCO ANTONIO DA SILVA FONTES	18º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	06/10/202 6	4	09/10/20 26
SUBT EN	71794	MARCOS RODRIGUES DA HORA	08º BPM	LTS	03/10/202 6	2	04/10/20 26
SUBT EN	72028	RICARDO VERGILIO DE AZEVEDO	DABST	LTS	03/10/202 6	30	01/11/20 26
SUBT EN	72180	JOSÉ ALBERTO MARINHO ALEXANDRE	VETERA NO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/202 6		

SUBT EN	72326	ANDERSON DE AZEVEDO TAVEIRA	01º CPA	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
SUBT EN	72755	RAFAEL ARAUJO REZENDE DA SILVA	15º BPM	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	365	05/10/2027
SUBT EN	72856	DAVID GUILHERME DE PAULA VIEIRA	15º BPM	LTS	06/10/2026	15	20/10/2026
SUBT EN	73058	ANDREA DA SILVA	ODPM/I	LTS	06/10/2026	7	12/10/2026
SUBT EN	73289	ALEX SANDRO BARROS COSTA	40º BPM	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	30	04/11/2026
SUBT EN	73420	ALMIR SATURNINO ALVES FILHO	04º BPM	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	120	02/02/2027
SUBT EN	73745	FLAVIO HENRIQUE BRAGA	31º BPM	LTS	24/09/2026	36	29/10/2026
SUBT EN	74425	CHARLES CARLOS DE MIRANDA NUNES	09º BPM	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	180	03/04/2027
SUBT EN	74461	KLEUSON MAGALHÃES SANTOS	17º BPM	LTS	06/10/2026	15	20/10/2026
SUBT EN	74816	CELSO SOARES ALCÂNTARA	25º BPM	MANTIDA A CONDIÇÃO SANITÁRIA	06/10/2026		
1ºSGT	74824	CARLOS EDUARDO SEIBERTH DA CRUZ	OCPM	LTS	05/10/2026	10	14/10/2026
SUBT EN	75318	EDSON JUVENAL GASPAR	CFAP 31 Vol.	LTS	06/10/2026	10	15/10/2026
SUBT EN	75922	ANDRE LUIZ FERNANDES DE CASTRO	RPMON T	LTS	06/10/2026	30	04/11/2026
1ºSGT	76273	CLÉBER NUNES PONTES	3º CIPM	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	120	02/02/2027
TEN CEL	76794	LILIANA ANDRADE BORGES ALVES	DGO	LTS	06/10/2026	35	09/11/2026
TEN CEL	76913	LEONARDO PAVANELLI LOBO	HCPM	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
1ºSGT	77424	DEIVID SARMENTO DA SILVA	41º BPM	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	120	02/02/2027
1ºSGT	78021	DAVISON DOS SANTOS COELHO	12º BPM	APTO CATEGORIA A	06/10/2026		
1ºSGT	78036	MARCELO RODRIGUES AFFONSO	DEA	LTS	06/10/2026	15	20/10/2026
1ºSGT	78317	LEANDRO DA ROCHA MARTINS	02º BPM	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
1ºSGT	78487	MARCOS ANTONIO MELO PIMENTEL	DT	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	180	03/04/2027
1ºSGT	78857	EDUARDO BARRETO TORRES MOREIRA	40º BPM	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
1ºSGT	78962	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	18º BPM	LTS	06/10/2026	7	12/10/2026
SUBT	79364	FILIPE RAFAEL DE	29º BPM	LTS	03/10/2026	30	01/11/2026

EN		OLIVEIRA RODRIGUES			6		26
1ºSGT	80259	WILIAM MOREIRA DA COSTA JÚNIOR	02º BPM	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	365	05/10/2027
1ºSGT	80659	ELIZÂNGELA DE MATOS VIEIRA GOMES	29º BPM	APTO CATEGORIA C	06/10/2026	30	04/11/2026
1ºSGT	80672	ELAYNE LUCAS VARGAS	APM D. JOAO VI	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	120	02/02/2027
1ºSGT	81068	LUIZ FELIPE SOARES DOS SANTOS	31º BPM	LTS	06/10/2026	6	11/10/2026
1ºSGT	81838	EDUARDO ROSA DA SILVA	GPFER	LTS	06/10/2026	90	03/01/2027
1ºSGT	82360	LEANDRO ANTÔNIO VIEIRA RIBEIRO	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIRA	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	60	04/12/2026
2ºSGT	83039	MARCOS ROBERTO SANTOS LOPES	41º BPM	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	180	03/04/2027
1ºSGT	83432	FELIPE SOUSA ARCHANJO	RPMONT	LTS	06/10/2026	60	04/12/2026
2ºSGT	83620	ADRIANO REIS RODRIGUES DE MIRANDA	04º BPM	LTS	06/10/2026	21	26/10/2026
2ºSGT	84370	FLAVIA ALVES PEDRA LOUZADA	15º BPM	LTS	06/10/2026	3	08/10/2026
2ºSGT	84431	ROBERTA REIS DA SILVA SENNA DOS SANTOS	CCRIM	LICENÇA MATERNIDADE	17/09/2026	180	15/03/2027
2ºSGT	84736	DENIS DE SOUZA CRUZ	20º BPM	LTS	06/10/2026	15	20/10/2026
2ºSGT	84834	BRUNO MACHADO SALGADO	AJG	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	60	04/12/2026
2ºSGT	85013	BRUNO PEREIRA CARDOSO	2º BPRv	APTO CATEGORIA A	06/10/2026		
2ºSGT	85785	EDGARD NASCIMENTO NETO	04º BPM	LTS	06/10/2026	7	12/10/2026
2ºSGT	86118	JORGE GOMES DE ALMEIDA JUNIOR	20º BPM	LTS	06/10/2026	4	09/10/2026
2ºSGT	86608	CAIO CÉSAR DE ARRUDA PAIM	25º BPM	LTS	06/10/2026	21	26/10/2026
2ºSGT	86679	RENATO LOPES PINTO	04º BPM	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
2ºSGT	86693	LUCIANO NUNES DA SILVA	14º BPM	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
2ºSGT	86827	MARCO AURÉLIO TAVARES GOMES	41º BPM	LTS	05/10/2026	7	11/10/2026
CB	87587	HUDSON DIEGO PENICHE	28º BPM	LTS	02/10/2026	1	02/10/2026
2ºSGT	87605	WAGNER DOS SANTOS	31º BPM	LTS	05/10/2026	14	18/10/2026

		QUINTANILHA			6		26
2ºSGT	87741	DEBORA MARIA FALCÃO DA SILVA ESMERALDO	14º BPM	APTO CATEGORIA A	06/10/2026		
CAP	87744	ALESSANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA	01º CPA	LICENÇA MATERNIDADE	29/09/2026	180	27/03/2027
2ºSGT	87965	DRIELI AVEDISSIAN RODRIGUES	VETERANO	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	30	04/11/2026
2ºSGT	87987	RACHEL DOS REIS TEIXEIRA	31º BPM	LICENÇA MATERNIDADE	25/09/2026	180	23/03/2027
2ºSGT	88025	DAVID DOS SANTOS PAVAO	BPCHQ	APTO CATEGORIA A	06/10/2026		
2ºSGT	88843	TALITA CADETTE DE OLIVEIRA	POLICLÍNICA DE CASCADURA	LTS	06/10/2026	2	07/10/2026
2ºSGT	88930	VINICIO AUGUSTO VITORINO	39º BPM	LTS	05/10/2026	7	11/10/2026
CAP	89585	ADRIANA BARBOSA PINHO CAMPOS	DGO	LTS	05/10/2026	15	19/10/2026
3ºSGT	89990	GUILHERME HENRIQUE MATTOS DANTAS	AJG	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	180	03/04/2027
3ºSGT	90582	RAFAEL SILVA DA MOTTA	12ª UPP/16º BPM - COMPLE XO DO ALEMÃO	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	180	03/04/2027
3ºSGT	91156	WALLACE LUIZ CARDOSO	02ª DPJM	LTS	06/10/2026	10	15/10/2026
3ºSGT	91651	HALISSON DE OLIVEIRA BARROS DA SILVA	40º BPM	LTS	05/10/2026	3	07/10/2026
3ºSGT	92003	ROBERTA TRIGUEIRO CAMPOS	CPM/ERJ	LTS	06/10/2026	4	09/10/2026
3ºSGT	92095	ROSANE CAMPISTA GOMES	08º BPM	LTS	05/10/2026	3	07/10/2026
3ºSGT	92212	ROBSON JOSE DOS SANTOS	Recom	LTS	05/10/2026	2	06/10/2026
3ºSGT	92213	LEONARDO CORREA DA SILVA	11º BPM	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
3ºSGT	92284	DANIEL BITES DE CASTRO LIMA	DCP	LTS	06/10/2026	4	09/10/2026
3ºSGT	93457	EDVALDO FALCAO DE SOUZA CASTRO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/2026		
3ºSGT	93501	LUIZ EDGARD DE OLIVEIRA GOMES	DGEI	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
3ºSGT	93598	RENATO SANTOS FREITAS	05ª UPP/23º	LTS	02/10/2026	8	09/10/2026

			BPM - ROCIINH A				
3ºSGT	93992	CLEBER DE SOUZA GUIMARÃES	COE	LTS	06/10/2026	30	04/11/2026
3ºSGT	94075	LEANDRO LIMA MACEDO	12º BPM	LTS	06/10/2026	60	04/12/2026
3ºSGT	94140	THIAGO DINUCCI	2º BPRv	LTS	06/10/2026	2	07/10/2026
3ºSGT	94290	RENAN RAMOS DE SOUZA	04º BPM	LTS	03/10/2026	3	05/10/2026
3ºSGT	94651	WEBERTON VALENTE DE SOUZA	33º BPM	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	180	03/04/2027
3ºSGT	94719	MARCOS RODRIGUES BOLAES MONICA	25º BPM	LTS	05/10/2026	10	14/10/2026
3ºSGT	94951	GEOVANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	AAES	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	150	04/03/2027
3ºSGT	94981	FABIANO SANTOS DE SANTANA	29º BPM	LTS	05/10/2026	14	18/10/2026
3ºSGT	95207	RENATO DA SILVA SANTANA	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	180	03/04/2027
3ºSGT	95477	OTÁVIO MUCHULI DE AZEVEDO	BTM	APTO CATEGORIA A	06/10/2026		
3ºSGT	95546	JORGE LUIZ MAGARÃO DE MATTOS JUNIOR	SSI	LTS	06/10/2026	15	20/10/2026
3ºSGT	95567	PAULO HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	CPOSP	LTS	06/10/2026	15	20/10/2026
3ºSGT	95744	MELISSA ARAUJO DE OLIVEIRA	16º BPM	LTS	03/10/2026	15	17/10/2026
3ºSGT	95798	GIANCARLO PIASCENTINI VESTRI	BPCHQ	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	15	20/10/2026
3ºSGT	96233	CHARLES OTERO LOPES TEIXEIRA	12º BPM	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
3ºSGT	96801	CARLOS RODRIGO DE JESUS VALENTIM	04º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	06/10/2026		
3ºSGT	96852	VALERIA PEREIRA TARDIN	CIEsPP	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	180	03/04/2027
3ºSGT	97007	JULIO CRESPO JUNIOR	36º BPM	LTS	07/10/2026	10	16/10/2026
3ºSGT	97179	LUCAS GONÇALVES DA CRUZ	12ª UPP/16º BPM - COMPLE XO DO ALEMÃ O	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	60	04/12/2026

3ºSGT	97525	DINER DE OLIVEIRA MIRANDA	CECOPO M	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
3ºSGT	98004	LAILA BARCELOS BACELLAR	CPOSP	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	07/10/2026	30	05/11/2026
3ºSGT	98076	WEMERSON DOMINGOS RUSSO	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	180	03/04/2027
3ºSGT	98211	VAGNER SERGIO CASTRO DE SOUZA	21º BPM	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
3ºSGT	98284	ANA CAROLINA BARRETO SILVEIRA FERNANDES	DSS	LTS	06/10/2026	4	09/10/2026
3ºSGT	99611	HOBERDAN RUCHIELLO MERENCIANA	05º BPM	LTS	06/10/2026	3	08/10/2026
CB	100211	MAYARA RIBEIRO SILVA	HCPM	LICENÇA NUTRIZ INICIAL	13/09/2026	30	12/10/2026
3ºSGT	100415	DEIVISON FERNANDES DE MEDEIROS	09º BPM	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
3ºSGT	100513	JONATAS DA SILVA DIAS	02º BPM	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
3ºSGT	100675	WILLIAN AMORIM LUSTOSA	DGO	LTS	06/10/2026	15	20/10/2026
3ºSGT	100961	ANDERSON MUNIZ BAPTISTA	1º BPRv	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	180	03/04/2027
3ºSGT	101054	UANDERSON QUINTEIRO DE FARIA	06º BPM	LTS	06/10/2026	2	07/10/2026
3ºSGT	101392	ERALDO CESAR DA SILVA	27º BPM	APTO PARA INICIO DE LTIP	06/10/2026		
3ºSGT	101431	LEANDRO MENDES ROCHA	Recom	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
3ºSGT	101641	IVAN RODRIGUES DE LIMA	26º BPM	LTS	06/10/2026	45	19/11/2026
3ºSGT	102086	LUCAS PATROCINIO TEIXEIRA CARDOSO	09º BPM	APTO CATEGORIA A	06/10/2026		
3ºSGT	102205	SARAH SABINO DE ARAÚJO SILVA	18º BPM	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	365	05/10/2027
3ºSGT	102228	JULIANA RODRIGUES DE FIGUEIREDO DE ALMEIDA	CECOPO M	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	365	05/10/2027
3ºSGT	102805	TIAGO PINTO RODRIGUES	20º BPM	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	180	03/04/2027
3ºSGT	103126	ANDERSON DA COSTA DE ALMEIDA	06ª UPP/03º BPM - SÃO JOÃO	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	06/10/2026	1	06/10/2026
3ºSGT	103264	MARCELO DA COSTA SANTOS	BPCHQ	LTS	03/10/2026	2	04/10/2026
3ºSGT	103486	SERGIO MARQUES	12ª	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026

		LOUREIRO JUNIOR	UPP/16º BPM - COMPLE XO DO ALEMÃ O		6		26
CB	103586	RICARDO CRUZ DO NASCIMENTO BASTOS	12ª UPP/16º BPM - COMPLE XO DO ALEMÃ O	APTO CATEGORIA B	06/10/202 6	60	04/12/20 26
3ºSGT	103998	JOYCE OLIVEIRA DA FONSECA	20º BPM	LTS	05/10/202 6	2	06/10/20 26
3ºSGT	104019	LIDIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	05ª UPP/23º BPM - ROCIINH A	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	06/10/202 6	30	04/11/20 26
3ºSGT	104115	LEANDRO REIS MENDES	39º BPM	APTO CATEGORIA B	05/10/202 6	3	07/10/20 26
CB	104822	FILIPE ALMEIDA DA SILVA GOMES	1º BPRv	LTS	01/10/202 6	120	28/01/20 27
SD	105415	MAURICIO DA SILVA SANTOS	04º BPM	LTS	05/10/202 6	3	07/10/20 26
CB	105772	HOSANNA SILVA DE OLIVEIRA MARINHO BARACHO	OCPM	LTS	06/10/202 6	2	07/10/20 26
CB	105970	MAURICIO ROBERTO DE SOUZA NASCIMENTO	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	APTO CATEGORIA B	05/10/202 6	1	05/10/20 26
CB	106333	DOUGLAS TADEU HOLANDA DOS SANTOS	BPVE	LTS	05/10/202 6	14	18/10/20 26
CB	106617	LUCAS LIMA MAFRA	15º BPM	LTS	05/10/202 6	2	06/10/20 26
CB	107157	ALEXANDRE VINICIUS FARIA	16ª UPP/04º BPM - MANGU EIRA	LTS	05/10/202 6	1	05/10/20 26
CB	107444	LETICIA LOPES TAVARES DE LIMA	GCG	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	29/09/202 6	30	28/10/20 26
CB	107696	HEIVER ALVES VINAND CERQUEIRA	3º CIPM	LTS	05/10/202 6	60	03/12/20 26
CB	108621	BRUNO PRADO FRANCISCO	18º BPM	LTS	06/10/202 6	30	04/11/20 26

CB	108730	ANDERSON DE SOUZA MANSO RIBEIRO	39º BPM	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
CB	108922	MARLON JOHN CONCEICAO DE ALMEIDA	23º BPM	LTS	06/10/2026	30	04/11/2026
CB	109515	MAGNO DUARTE SANT'ANA	08º BPM	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
SD	110013	DEYVYD RICARDO DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO	36º BPM	LTS	05/10/2026	2	06/10/2026
SD	110494	LARISSA DE SOUZA CARDOSO SANTOS	CECOPO M	LTS	06/10/2026	60	04/12/2026
SD	110497	CARLA ALVES DA SILVA MARTINS	BPCHQ	LTS	06/10/2026	25	30/10/2026
SD	110803	BIANCA DE OLIVEIRA MOREIRA	28º BPM	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	02/10/2026	30	31/10/2026
SD	111550	MAICON ADRIANO MARINS DE AGUIAR	19º BPM	LTS	05/10/2026	2	06/10/2026
SD	111904	JHIONATA MENDES DIAS	24º BPM	LTS	05/10/2026	5	09/10/2026
SD	112012	PAULO HENRIQUE DA SILVA ALVES AGUIAR	27º BPM	LTS	05/10/2026	1	05/10/2026
SD	112130	PAULO RENATO JANUÁRIO RAMOS	04º BPM	LTS	06/10/2026	2	07/10/2026
SD	112779	GEIZA SANTOS DA SILVA	CFAP 31 Vol.	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
AL CFSD	112846	CAILANE ANDRADE DOS SANTOS	CFAP 31 Vol.	LTS	06/10/2026	3	08/10/2026
SD	112947	NASSON SILVA SILVEIRA	CFAP 31 Vol.	LTS	06/10/2026	2	07/10/2026
AL CFSD	114005	YURI CARVALHO BITTENCOURT DE SOUZA	CFAP 31 Vol.	LTS	06/10/2026	7	12/10/2026
AL CFSD	114063	GUSTAVO VILELA BARRETO	CFAP 31 Vol.	LTS	06/10/2026	3	08/10/2026
AL CFSD	114263	LUCAS MONTEIRO CORDEIRO	CFAP 31 Vol.	LTS	06/10/2026	2	07/10/2026
AL CFSD	114279	ADELI THEODES PASCOAL	CFAP 31 Vol.	LTS	06/10/2026	2	07/10/2026
AL CFSD	114306	DAYANE MAYARA BARBOSA DOS SANTOS ANDRÉ	CFAP 31 Vol.	LTS	06/10/2026	2	07/10/2026
AL CFSD	114313	ANA CAROLINA DOS SANTOS ALMEIDA	CFAP 31 Vol.	LTS	06/10/2026	2	07/10/2026
AL CFSD	114314	THAMIRES GUEDES DAMASCENO	CFAP 31 Vol.	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
AL CFSD	114321	LEVILSON MARIANO DE ALMEIDA	CFAP 31 Vol.	LTS	06/10/2026	3	08/10/2026
AL	114448	JONAS LEONARDO	CFAP 31	APTO	06/10/2026		

CFSD		LUCAS SUPLINO	Vol.	CATEGORIA A	6		
AL CFSD	114555	GABRIELLA MELO DE AZEVEDO	CFAP 31 Vol.	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
AL CFSD	114674	GABRIEL LOPES FERREIRA	CFAP 31 Vol.	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	7	12/10/2026
2ºSGT	1010085	OZEAS CARLOS ROSA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/2026		
CAP	1012707	ARISTEU CELESTINO XAVIER	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	06/10/2026		
3ºSGT	1013919	ANTONIO ROQUE SOBRINHO	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	06/10/2026		
1º TEN	30000150	RAFAEL GARRITANO	ODPM/I	LTS	05/10/2026	2	06/10/2026
CAP	30000199	JULIANA RIBEIRO FERNANDES	HPM NIT	LICENÇA MATERNIDADE	29/09/2026	180	27/03/2027
CAP	30000225	PEDRO PAULO DIAS RODRIGUES	HCPM	LTS	05/10/2026	2	06/10/2026
CB	30000314	CAROLINA DE ARAUJO E SILVA CASTILHO	HCPM	LTS	06/10/2026	1	06/10/2026
CB	30000369	THAIS COUZINE DA SILVA	HCPM	APTO CATEGORIA B	06/10/2026	90	03/01/2027
CB	30000415	ELLEN CÁSSIA ANDRADE DO ESPÍRITO SANTO MIRANDA	HPM NIT	APTO CATEGORIA C	06/10/2026	7	12/10/2026
CB	30000473	NAYANI CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	DGO	LTS	06/10/2026	30	04/11/2026
CB	30000531	ANA CARLA DA SILVA FREITAS	HCPM	LTS	06/10/2026	7	12/10/2026
1º TEN	30000732	GIOVANA DE ANDRADE RESENDE	POLICLÍNICA DE REABILITAÇÃO	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	22/09/2026	30	21/10/2026

Resumo para Local Junta - Total de registros: 214

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 1100, DE 07/ 10/ 2026 - DPM)

7. DPM - JUNTA MEDICA HOSPITALAR (JMH) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Terça-feira, 06 de outubro de 2026.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 22956 PAULO CESAR DE OLIVEIRA - DVP

FINALIDADE MUDANÇA DE ATO

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.
INSPECIONADO	3ºSGT RG 27378 CARLOS ROBERTO JOAQUIM DE LIMA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	3ºSGT RG 27378 CARLOS ROBERTO JOAQUIM DE LIMA - DVP
FINALIDADE	AUXÍLIO INVALIDEZ
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS AO AUXÍLIO INVALIDEZ. NÃO SE ENQUADRA NA LEI ESTADUAL Nº 279/79
INSPECIONADO	SUBTEN RG 39381 GUILHERME SILVA DOS REIS - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. A PATOLOGIA ATUAL NÃO SE ENQUADRA ENTRE AS PREVISTAS NA LEI Nº 7713/98.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 42983 ALMIR BORGES FERNANDES - BPVE
FINALIDADE	AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	APTO CATEGORIA B POR 180 DIAS. PERÍODO DE 06/10/2026 A 03/04/2027.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 57499 JULIO ALVES DE CARVALHO - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 65423 CEZAR AUGUSTO ROCHA DE ARAUJO - DVP
FINALIDADE	AUXÍLIO INVALIDEZ
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS AO AUXÍLIO INVALIDEZ. NÃO SE ENQUADRA NA LEI ESTADUAL Nº 279/79

INSPECIONADO SUBTEN RG 69519 BENITO JUARES MANHAES - 23º BPM
FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER APTO CATEGORIA B POR 21 DIAS, PERÍODO DE 06/10/2026 A 26/10/2026. RETORNO EM JMH A SER PUBLICADA EM BOL PM.

INSPECIONADO SUBTEN RG 69685 CARLOS EDUARDO NEPOMUCENO SANTOS - 09º BPM
FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER APTO CATEGORIA B POR 119 DIAS. PERÍODO DE 06/10/2026 A 01/02/2027.
RETORNO EM JMH ATRAVES DE CONVOCAÇÃO EM BOL PM

INSPECIONADO 1ºSGT RG 77934 FABIO DOS SANTOS FERREIRA - 05º BPM
FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 133 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. PERÍODO DE 06/10/2026 A 15/02/2027. RETORNO EM JMH A SER PUBLICADA EM BOL PM.
NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A PORTARIA/PMERJ Nº 254 /2005 DE 07 DE ABRIL DE 2005, ART Nº 2, INCISO V, ART Nº15, INCISOS II E/OU III;
SEPM Nº 4503/2023, ART. Nº 1, INCISO XXI E XXVI, E ART. 57, PARÁGRAFO ÚNICO.

INSPECIONADO 1ºSGT RG 79264 ERICKSON LUIZ RIBEIRO POLVERINE - CPTan
FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER APTO CATEGORIA B POR 365 DIAS. PERÍODO DE 06/10/2026 A 05/10/2027.
RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO

INSPECIONADO 1ºSGT RG 80261 VILSON DE SOUZA SANTOS - 05º BPM
FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA 91 DIAS. PERÍODO DE 06/10/2026

A 04/01/2027.

RETORNO EM JMH ATRAVES DE CONVOCAÇÃO EM BOL PM

INSPECIONADO 2ºSGT RG 83183 WALDIRLEI DE FREITAS MUXINELI JÚNIOR - BOPE
FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER APTO CATEGORIA B POR 365 DIAS, PERÍODO DE 06/10/2026 A 05/10/2027.

INSPECIONADO 2ºSGT RG 83691 EDUARDO FRANCO DE CASTRO - 20º BPM
FINALIDADE AVALIAÇÃO DE LTS PROLONGADA
TIPO DE JUNTA JMH
INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 70 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. PERÍODO DE 06/10/2026 A 14/12/2026. RETORNO EM JMH A SER PUBLICADA EM BOL PM
PARECER NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 4503/2023, ARTIGO Nº 58. E PORTARIA Nº 254/2005, ART. Nº 15, INCISO IV.
DEVERÁ TER A ARMA DE FOGO ACAUTELADA POR AUTORIDADE COMPETENTE.

INSPECIONADO 2ºSGT RG 83843 DIEGO PEREIRA PIRES - 29º BPM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER APTO CATEGORIA B POR 180 DIAS. PERÍODO DE 06/10/2026 A 03/04/2027.
RETORNO EM JOIS AO TÉRMINO DO PERÍODO

INSPECIONADO CAP RG 98683 ANDRE LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO - Recom
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER Apto A.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 99589 RAFAEL MONTEIRO DE ARAUJO - DPAT
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JMH

PARECER APTO CATEGORIA A

INSPECIONADO 3ºSGT RG 101896 OSMAR DAVID CAMPOS CARVALHO - 15º
BPM

FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER MANTIDA CONDIÇÃO SANITÁRIA DE APTO CATEGORIA B

INSPECIONADO CAP RG 1012707 ARISTEU CELESTINO XAVIER - DVP

FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA JMH

PARECER ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 1101, de 07/ 10/ 2026 - DPM)

8. DPM - JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Terça-feira, 06 de Outubro de 2026.

INSPECIONADO SUBTEN RG 63447 LUIZ HENRIQUE MARTINS DA SILVA - CFAP 31 Vol.

FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

TIPO DE JUNTA JSS

PARECER APTO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO; APTO AO PORTE DE ARMA DE FOGO.

INSPECIONADO SUBTEN RG 64522 MÁRCIO LIMA DE OLIVEIRA - POLICLÍNICA DE
SÃO JOÃO DE MERITI

FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

TIPO DE JUNTA JSS

PARECER INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NÃO PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. É INVÁLIDO. FAZ JUS AO AUXÍLIO INVALIDEZ. NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE ENFERMAGEM OU DE

INTERNAÇÕES FREQUENTES EM INSTITUIÇÃO APROPRIADA. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 0659/2016

INSPECIONADO SUBTEN RG 64522 MÁRCIO LIMA DE OLIVEIRA - POLICLÍNICA DE SÃO JOÃO DE MERITI
FINALIDADE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FAZ JUS A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

INSPECIONADO 1ºSGT RG 80799 BEATRIZ APARECIDA TELLES PREVATTO - 29º BPM
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 133 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. PERÍODO DE 06/10/2026 A 15/02/2027. RETORNO EM JSS A SER PUBLICADO EM BOL PM. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO.

INSPECIONADO 1ºSGT RG 82161 JOSE LUIZ DOS SANTOS - 31º BPM
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 70 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. PERÍODO DE 06/10/2026 A 14/12/2026. RETORNO EM JSS A SER PUBLICADO EM BOL PM.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 97928 THIAGO BRUNO DOS ANJOS ARGENTE - CFAP 31 Vol.
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FALTOU À JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 100937 RÔMULO SÉRGIO PACHECO DA SILVA - DGS
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 63 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JSS AGENDADA

PARA 08/12/2026.

INSPECIONADO 3ºSGT RG 102067 JANDERSON PAIXAO DA SILVA - 15º BPM
FINALIDADE APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NECESSITA DE 133 DIAS PARA O SEU TRATAMENTO. JSS MARCADA PARA 16/02/2027.

INSPECIONADO DEPENDENTE RG 10894798758 SERGIO LUIZ SILVA PIMENTEL - DVP
FINALIDADE SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE - LEI ESTADUAL Nº 240 (27/04/79), ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 7º
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FALTOU À JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.

OPM ENVOLVIDAS: TODAS.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 1102, de 07/ 10/ 2026 - DPM)

9. DPM - PROIBIÇÃO DE INGRESSO E PERMANÊNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS (DPM) E ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE DE ACESSO - PUBLICAÇÃO

Esta Diretoria, com a finalidade de preservar a segurança institucional, a integridade física dos usuários e do efetivo em serviço, bem como assegurar a adequada execução das atividades médico periciais desenvolvidas nesta Diretoria de Perícias Médicas (DPM), estabelece as seguintes diretrizes:

1. Em estrita observância ao disposto no Boletim da Polícia Militar nº 62, de 05 de abril de 1993, que trata do atendimento médico nos órgãos de apoio à saúde e subseção de perícias médicas, fica terminantemente proibido o ingresso e a permanência de policiais militares portando arma de fogo ou arma perfurocortante nas dependências das clínicas e demais instalações da DPM, ressalvada, exclusivamente, a hipótese de policiais militares que estejam realizando a escolta de custodiados ou acautelados, no estrito cumprimento de suas atribuições.
2. Esclarece-se que a DPM dispõe de local apropriado e seguro destinado ao acautelamento de armamentos. Assim, todo policial militar que necessitar ingressar nas dependências da Unidade deverá, previamente, realizar o acautelamento de sua arma junto ao militar de permanência, observando os procedimentos internos de registro e guarda.

3. Com o objetivo de reforçar as medidas de segurança e controle de acesso, a partir do dia 08/10/2026, todos os usuários que ingressarem nas dependências da DPM, sejam policiais militares, servidores civis, prestadores de serviço ou visitantes, serão submetidos à inspeção por meio de detectores de metais, operados por policiais militares designados para essa atividade.
4. A inspeção de segurança será realizada de forma impessoal, isonômica e obrigatória, alcançando todos os usuários da Unidade, independentemente de posto, graduação, função ou cargo, não sendo admitidas exceções, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica ou em razão de imperiosa necessidade de serviço devidamente autorizada pela Diretoria da DPM.
5. O descumprimento das presentes determinações impedirá o ingresso ou a permanência nas dependências da DPM, bem como a impossibilidade de ser realizar a inspeção no militar, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis, quando for o caso.

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

(PUBLICAR ATÉ O DIA 09/10)

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados

(Nota nº 1103, de 07/ 10/ 2026 - DPM)

10. EMG - DGS – CAMPANHA OUTUBRO ROSA – USO DO 8º UNIFORME DO RUPMERJ PARA AS POLICIAIS MILITARES FEMININAS PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA CORPORAÇÃO – AUTORIZAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, diante da Campanha de Conscientização Outubro Rosa, que tem como objetivo principal alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo do útero, AUTORIZA todo o efetivo feminino, lotado nos Órgãos de Apoio de Saúde, abaixo relacionados, a utilizar a camisa da PMERJ na cor ROSA, quando do uso do 8º Uniforme do RUPMERJ, durante o mês de outubro, no serviço interno de suas respectivas Organizações Policiais Militares (OPM), a saber:

1. Hospital Central da Polícia Militar;
2. Hospital da Polícia Militar de Niterói;
3. Policlínica de Cascadura;
4. Policlínica de Olaria;
5. Policlínica de São João de Meriti;
6. Policlínica de Campos;
7. Policlínica de Reabilitação;
8. Odontoclínica Central da Polícia Militar;
9. Odontoclínica da Polícia Militar I.



Todavia, fica vedado o uso da referida camisa em reuniões externas ou representações oficiais da Corporação.

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Republicado em acréscimo às Unidades de atendimento odontológico)

Ref.: SEI-350010/031191/2026 - DGS
(Nota n.º 591 – 07 OUT 2026 – EMG/Sec).

11. EMG - DGS – COMISSÃO DE ANÁLISE DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (CAST) – EXTRATO DE ATA – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, atendendo a proposta da Comissão de Análise de Serviço Temporário – CAST, em Reunião Extraordinária realizada em 07 de setembro de 2026, destinada à apreciação dos pedidos de reconsideração de ato decorrentes da 4ª Prorrogação do Serviço Militar Temporário Voluntário de Saúde – SMTVS, oriundos do PSS SMTVS 2022, torna público a deliberação pelo não provimento dos pedidos abaixo relacionados, mantendo-se os respectivos atos administrativos,

1. Processo SEI nº 350010/024976/2026 - manutenção do licenciamento *ex officio*;
2. Processo SEI nº 350001/018770/2026 - manutenção do licenciamento *ex officio*;
3. Processo SEI nº 350001/018782/2026 - manutenção da demissão *ex officio*;
4. Processo SEI nº 350010/024419/2026 - manutenção da demissão *ex officio*;
5. Processo SEI nº 350010/023505/2026 - manutenção do licenciamento *ex officio*.

A presente deliberação encontra-se formalizada nos autos do Processo SEI nº 350010/027127/2026, para os fins administrativos pertinentes.

Ref.: SEI-350010/031766/2026 - DGS
(Nota n.º 593 – 07 OUT 2026 – EMG/Sec).

12. RESULTADO DA 28ª EDIÇÃO DA “OPERAÇÃO FORÇA TOTAL – POLÍCIAS MILITARES A SERVIÇO DO BRASIL” - PUBLICAÇÃO

Este Subsecretário Geral de Policial Militar, atendendo solicitação do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais de polícia Militar (CNCGPM), **DIVULGA** o resultado da 28ª Edição da “Operação força Total – Polícias Militares a serviço do Brasil”, que ocorreu nos dias 29 e 30 de junho de 2026, em todo o país, com ações que focaram na prevenção e combate ao crime.



NOTA À IMPRENSA Nº 007/2026-CNCGPM

Conselho Nacional de Comandantes-Gerais de Polícia Militar

“Operação Força Total – Polícias Militares a serviço do Brasil” – 28ª Edição

Brasília, 16 de julho de 2026.

O **Conselho Nacional de Comandantes-Gerais de Polícia Militar (CNCGPM)** anuncia os resultados da **28ª Edição da “Operação Força Total – Polícias Militares a serviço do Brasil”**, ocorrida nos dias **29 e 30 de junho de 2026**, em todo o país.

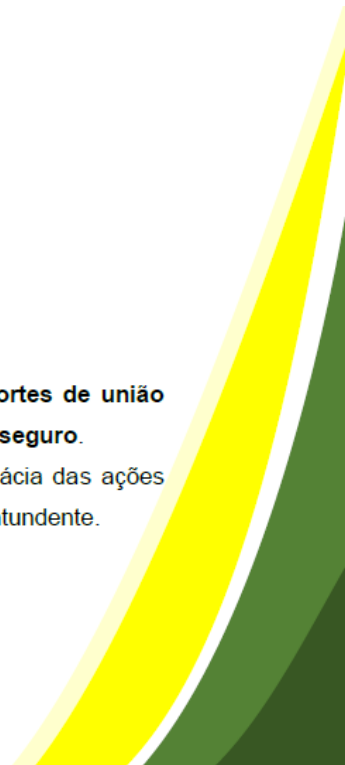
Durante a operação, foram mobilizados **118.810** policiais militares e **40.701** viaturas policiais em todo o território nacional.

As ações focaram na **prevenção e combate ao crime**, resultando nos seguintes números:

- 3.714 pessoas presas em flagrante
- 450 adolescentes apreendidos
- 400 armas apreendidas
- 64.685 kg de drogas apreendidas
- 460 veículos recuperados
- 30.931 veículos autuados
- 2.829 veículos apreendidos

O Conselho reforça seu designio em estabelecer **laços fortes de união** entre as **Polícias Militares**, com a premissa maior de um país mais seguro.

A colaboração entre as forças estaduais demonstra a eficácia das ações conjuntas no combate às ações delituosas, apresentando resultado contundente.



O presidente do CNCGPM, Cel PM Renato dos Anjos Garnes, agradece o empenho de todas as Polícias Militares.

Tais operações representam, de forma indubitável, o compromisso das Polícias Militares com o povo brasileiro, objetivando a constante busca por uma sociedade mais segura, sempre apoiados na integração e na cooperação entre as forças de segurança, buscando garantir o sucesso das missões.

Atenciosamente,


RENATO DOS ANJOS GARNES
Coronel PM – Presidente do CNCGPM

Tomem conhecimento: Todas as OPMs envolvidas.
(Ref.: SEI-350001/019376/2026 - Nota Bol nº 217/2026 de 07OUT26 – EMG-PM/3)

13. SEPM – 33º CACEP/2026 - INTERCÂMBIO COM INSTITUIÇÕES COIRMÃS – AUTORIZAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, AUTORIZA a viagem dos policiais militares participantes do 33º Curso de Ações com Cães para Emprego Policial – CACEP/2026, para realizarem intercâmbio com instituições coirmãs.

Viajarão a serviço 10 (dez) alunos matriculados no referido curso, acompanhados de 08 (oito) policiais militares da Coordenação da SIEsp/BAC, conforme tabela abaixo, com destino às cidades de Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e Goiânia/GO, **COM ÔNUS** de hospedagem e traslado para a Corporação.

COORDENAÇÃO E EQUIPE DE INSTRUÇÃO:

Nº	G.H.	RG	NOME
1	CAP	88.435	JOAO PAULO REZENDE BOIA
2	1º TEN	106.426	JEAN PETERSON BIESDORF
3	SUBTEN	69.640	SIDNEY CABRAL DE LIMA
4	1º SGT	81.406	WALTER DOS SANTOS GUIMARÃES
5	3º SGT	91.624	LUIS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
6	3º SGT	94.313	LUIZ AMÉRICO SANTOS DA SILVA
7	3º SGT	96.711	CARLOS NASCIMENTO JUNIOR
8	3º SGT	99.270	LUCIANO VALE DOS SANTOS

ALUNOS DO 33º CACEP/2026:

Nº	G.H.	RG	NOME
1	3º SGT	89.800	RAFAEL DA TRINDADE
2	3º SGT	93.561	WAGNER LUIZ DA SILVA
3	3º SGT	94.464	RODRIGO SOUZA BORGES
4	3º SGT	99.541	JONATHAN DE OLIVEIRA ALVES
5	3º SGT	102.997	GUSTAVO SAMPAIO MARCHON SOARES
6	3º SGT	103.038	RODRIGO VIEIRA DA SILVA
7	CB	107.092	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA
8	CB	107.247	LEONARDO DE LIMA FERNANDES
9	CB	107.789	GABRIEL SANT'ANNA DA COSTA
10	CB	108.887	RENAN REIS DE CARVALHO

Tomem conhecimento e providenciem: EMG, DOR e BAC.

(Ref.: SEI-350014/026427/2026)

(Nota nº 1239 – 07 Out 2026 – GCG)

14. SEPM – VESTIBULAR CEDERJ – INSCRIÇÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** que seja dada ampla divulgação, no âmbito de todas as Unidades da Corporação, mediante afixação nos respectivos **QUADROS DE AVISOS**, às inscrições para o **Vestibular CEDERJ 2027.1**, referente ao **Pólo Regional UAB/CEDERJ de Rio Bonito**.

As inscrições estarão abertas até o dia 29 de outubro de 2026, para os seguintes cursos:

- Ciências Contábeis – UFF;
- Matemática – UFF;
- Pedagogia – UNIRIO;
- Segurança Pública – UFF; e
- Computação – UFF.



UENF • UERJ • UFF • UFRJ • UFRRJ • UNIRIO • CEFET/RJ • IFF

Vestibular Cederj 2027.1

RIO BONITO

Ciências Contábeis (UFF)
Computação (UFF)
Matemática (UFF)
Pedagogia (UNIRIO)
Segurança Pública (UFF)

 Acesse o QR CODE para mais informações

<https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/vestibular/2027-1>

CECIERJ TECNOLOGIA GOV RJ COSEAC uff

(PUBLICAR ATÉ O DIA 13/10)

Tomem conhecimento e providenciem: Todas as Unidades.

(Nota nº 1229 – 07 Out 2026 – GCG)

15. INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0373 DE 07 DE outubro DE 2026.

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS A SEREM
ADOTADOS PELOS POLICIAIS MILITARES, POR
OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAMESP
PATRULHA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
GUARDIÕES DA EDUCAÇÃO.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso II, do Decreto nº. 913, de 30 de setembro de 1976, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI-350012/000027/2026,

CONSIDERANDO:

- A missão constitucional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e o dever de preservação da ordem pública, nos termos do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- a necessidade de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente escolar, com especial atenção à primeira infância, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança, à prevenção de violências e à atuação intersetorial dos órgãos do Estado;
- a Lei 13.010, de 26 de junho de 2014 (Lei Menino Bernardo - Lei da Palmada), que dispõe sobre o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante;
- a Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);
- a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, com ênfase na prevenção da revitimização;

- a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais em atividades institucionais;
- o disposto na Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel), que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente e reforça a atuação integrada dos órgãos públicos na proteção desse público;
- a Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares;
- o Decreto Federal nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que disciplina o uso da força e de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública;
- o Plano Estratégico da Corporação 2025-2029, no que se refere às ações de Polícia de Proximidade, e a necessidade de consolidar metodologia padronizada no âmbito da SEPM;
- os Decreto nº 50.123, de 26 de janeiro de 2026, e nº 50.377, de 10 de julho de 2026, que alteram a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Polícia Militar;
- a necessidade de padronizar procedimentos, fluxos de comunicação, registros e responsabilização na execução do serviço do PAMESP Patrulha da Criança e do Adolescente – Guardiões da Educação; e
- a necessidade de integração com a rede de proteção, de modo a conferir efetividade, previsibilidade e segurança jurídica às ações preventivas junto à comunidade escolar,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos policiais militares, por ocasião da execução do serviço de Patrulhamento Motorizado Especial (PAMESP) Patrulha da Criança e do Adolescente – Guardiões da Educação.

§1º O serviço de que trata o caput possui natureza eminentemente preventiva e orientada pela metodologia de Polícia de Proximidade, sem prejuízo do atendimento de ocorrências em situação de flagrante delito ou iminente risco à integridade física.

§2º Esta Instrução Normativa aplica-se às Organizações Policiais Militares (OPM) e aos policiais militares empregados no referido serviço, bem como, no que couber, aos setores de coordenação, capacitação e controle.

Art. 2º. O PAMESP Patrulha da Criança e do Adolescente – Guardiões da Educação, sob coordenação estratégica e operacional do Centro dos Programas de Segurança Cidadã (CProSeC), tem por objetivos:

- I - proteger crianças e adolescentes em situação de violência, visando à mitigação de danos e riscos à sua integridade;
- II - prevenir e inibir a violência no ambiente escolar e em seu entorno, com foco na proteção integral de crianças e adolescentes;
- III - fortalecer a confiança e a cooperação entre a comunidade escolar e a Polícia Militar, por meio de ações permanentes de proximidade;
- IV - padronizar rotinas de patrulhamento, visitas, orientações e registros operacionais, assegurando previsibilidade e segurança jurídica;
- V - integrar a atuação policial à rede de proteção, observadas as competências legais de cada órgão e a prevenção da revitimização;
- VI - promover ações educativas de prevenção e enfrentamento ao bullying, ao cyberbullying e a outras formas de violência no contexto escolar; e
- VII - produzir informações gerenciais e indicadores de desempenho que subsidiem avaliação, planejamento e aprimoramento do Programa.

Art. 3º. Para fins de parametrização doutrinária e operacional do PAMESP Patrulha da Criança e do Adolescente – Guardiões da Educação, adotam-se as seguintes definições:

- I - polícia de Proximidade: estratégia de gestão em segurança pública, voltada ao relacionamento permanente com a comunidade e à solução de problemas locais;
- II - policiamento de Proximidade: prática operacional da estratégia de Polícia de Proximidade, mediante presença qualificada, diálogo e ações preventivas;
- III - PAMESP Patrulha da Criança e do Adolescente – Guardiões da Educação: modalidade de policiamento especial voltada à prevenção de violências no contexto escolar, à orientação e à articulação com a comunidade escolar e a rede de proteção;

IV - coordenação Estratégica: realizada pelo CProSeC, na qualidade de Coordenadora do Programa PAMESP Patrulha da Criança e do Adolescente – Guardiões da Educação, órgão central de gestão técnica, doutrinária e de capacitação do Programa, sem prejuízo das competências da Diretoria-Geral de Educação e Cultura (DGEC) e da cadeia de comando operacional;

V - área de atuação: locais de fiscalização de medidas protetivas de urgência expedidas em favor de crianças e adolescentes, e estabelecimentos de ensino e respectivos entornos, conforme cadastro institucional e planejamento da Coordenação Estratégica;

VI - área sensível: área territorial assim formalmente classificada, conforme norma vigente na Corporação, com base em análise de risco e indicadores criminais, na qual o emprego do efetivo do Programa observará as restrições desta Instrução Normativa;

VII - rede de proteção: conjunto de órgãos, entidades e serviços responsáveis pela garantia de direitos de crianças e adolescentes, tais como Conselho Tutelar, unidades de saúde, assistência social, órgãos de educação e autoridades policiais e judiciárias; e

VIII - comunidade escolar: estudantes, responsáveis, profissionais de educação e demais pessoas que frequentem ou atuem no estabelecimento de ensino.

CAPÍTULO II

DO EMPREGO, MODALIDADES E RESTRIÇÕES OPERACIONAIS

Art. 4º. O policial militar somente poderá ser empregado no efetivo do PAMESP Patrulha da Criança e do Adolescente – Guardiões da Educação após a conclusão, com aproveitamento, de capacitação específica.

§1º A Diretoria-Geral de Educação e Cultura definirá a matriz curricular mínima, certificará a capacitação e manterá atualizado o respectivo conteúdo, em articulação com a Coordenação do Programa.

§2º A Coordenação do Programa organizará a oferta, o calendário e a logística da capacitação, em articulação com os Oficiais de Ligação e as OPM interessadas.

§3º A capacitação será atualizada sempre que houver alteração relevante da legislação, da doutrina ou dos protocolos aplicáveis, sem prejuízo da realização de reciclagem periódica.

Art. 5º. O efetivo do Programa deverá ser empregado com no mínimo duas equipes de serviço, cada uma composta por 2 (dois) policiais militares, totalizando 4 (quatro) policiais militares habilitados, em viatura, em esca-

la ordinária de 12h x 36h, de segunda a sábado, sem prejuízo de ajustes autorizados pela cadeia de comando, conforme as necessidades locais.

Parágrafo único. A composição do efetivo deverá assegurar, sempre que possível, que ao menos uma policial militar feminina integre uma das equipes de serviço.

Art. 6º. A execução do serviço do Programa ocorrerá em modalidades ordinária (serviço orgânico) e, excepcionalmente, extraordinária (Regime Adicional de Serviço – RAS), conforme necessidade do serviço, planejamento da OPM, disponibilidade de efetivo e diretrizes da Coordenação do Programa.

§1º A modalidade extraordinária, quando adotada, deverá observar a legislação e os atos normativos internos aplicáveis ao RAS.

§2º Os horários de emprego deverão considerar, preferencialmente, períodos de maior fluxo e vulnerabilidade no ambiente escolar, tais como entrada, saída e intervalos, bem como eventos escolares programados, sem prejuízo do emprego dirigido a locais e situações relacionados à proteção de crianças e adolescentes em situação de violência, inclusive para acompanhamento e fiscalização de medidas protetivas de urgência, quando cabível.

§ 3º Os dias e horários de emprego do Programa serão fixados em instrumento próprio, mediante proposta da Coordenação do Programa, com manifestação do Centro dos Programas de Segurança Cidadã (CProSeC), parecer da Diretoria-Geral de Programas (DGPRO) e autorização da Subsecretaria de Programas Estratégicos, observado o disposto no § 2º, devendo o ato correspondente ser publicado em Boletim Ostensivo da Polícia Militar.

Art. 7º. A seleção de policiais militares para compor o efetivo do Programa deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - voluntariedade, quando possível, e disponibilidade para participar das capacitações e ações de proximidade;
- II - estar em efetivo serviço ativo e, preferencialmente, no mínimo, no comportamento "bom";
- III - não estar respondendo a procedimento disciplinar com restrição ao emprego operacional, quando houver determinação específica; e
- IV - apresentar perfil compatível com atuação preventiva, comunicação assertiva e manejo de conflitos, a ser avaliado pela OPM.

Art. 8º. Compete às equipes do PAMESP Patrulha da Criança e do Adolescente – Guardiões da Educação, no âmbito de sua área de atuação:

- I - empregar protocolos de atendimento especializado;
- II - realizar ações socioeducativas;
- III - fiscalizar e assegurar o monitoramento ativo de medidas protetivas de urgência expedidas em favor de crianças e adolescentes;
- IV - assegurar o cumprimento das diretrizes de proteção integral e dignidade da pessoa humana;
- V - realizar patrulhamento preventivo e presença qualificada em estabelecimentos de ensino e em seus entornos, conforme planejamento local;
- VI - executar visitas regulares às unidades escolares, com registro de contatos, demandas e encaminhamentos;
- VII - desenvolver ações educativas, palestras e orientações preventivas, em articulação com a direção escolar;
- VIII - identificar fatores de risco e vulnerabilidades locais, encaminhando informações à OPM e à Coordenação do Programa;
- IX - realizar visitas institucionais periódicas aos Conselhos Tutelares e aos Conselhos Comunitários de Segurança Escolar, bem como participar de ações sociais e demais eventos voltados ao público infanto-juvenil, visando ao fortalecimento da integração comunitária e da rede de proteção; e
- X - articular, quando necessário, o acionamento da rede de proteção e dos demais órgãos competentes.

Parágrafo único. As equipes do Programa não deverão ser empregadas, como rotina, em missões alheias à sua finalidade, salvo em situações de urgência, flagrante delito ou risco iminente à integridade de pessoas, devidamente justificadas.

Art. 9º. O emprego do efetivo do Programa em áreas classificadas como sensíveis deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - realização de análise de risco e planejamento prévio pela OPM, com validação do respectivo Comando Intermediário, conforme diretrizes vigentes;
- II - adoção de medidas de segurança e de coordenação com o policiamento territorial responsável; e
- III - preservação do foco preventivo e de proximidade, evitando-se a inserção rotineira em ações repressivas de maior complexidade, salvo em hipóteses excepcionais.

Art. 10. As equipes do Programa deverão manter relacionamento institucional permanente com as unidades escolares de sua área de atuação, observados os seguintes procedimentos mínimos:

- I - manter cadastro atualizado de escolas, responsáveis e canais de comunicação institucionais;
- II - realizar visita técnica inicial para apresentação do Programa, alinhamento de expectativas e definição de pontos focais;
- III - registrar, em formulário ou sistema institucional, as visitas, orientações prestadas e encaminhamentos realizados;
- IV - priorizar, no contato com a comunidade escolar, linguagem adequada, postura pedagógica e respeito às diversidades; e
- V - divulgar e orientar, junto à direção escolar, a utilização dos canais institucionais de comunicação e da ferramenta tecnológica institucional de apoio ao acionamento e à comunicação escolar, quando disponível.

Art. 11. No atendimento de notícia de fato, ocorrência ou situação de violência envolvendo criança ou adolescente, as equipes do Programa deverão:

- I - priorizar a cessação do risco, a proteção das vítimas e a preservação do local, quando cabível;
- II - avaliar riscos imediatos, identificando ameaça, agressor presente, retorno ao lar, necessidade de atendimento médico ou outras necessidades;
- III - acionar, sem demora, os responsáveis legais - quando cabível e sem risco de agravamento da situação da vítima - e a rede de proteção competente, especialmente o Conselho Tutelar, quando presente hipótese legal;
- IV - evitar a realização de entrevistas ou inquirições aprofundadas com a vítima, limitando-se à coleta do relato estritamente necessário para a adoção de medidas imediatas e para o acionamento das autoridades competentes, em observância à Lei nº 13.431/2017; e
- V - proceder ao registro formal, conforme a natureza do fato, por meio de Registro de Ocorrência (RO) e Boletim de Ocorrência Policial Militar (BOPM), observadas as normas internas.

§1º Quando houver necessidade de condução ou encaminhamento à autoridade policial, deverão ser observados os protocolos de proteção, acolhimento e prevenção de revitimização, em articulação com a rede de proteção.

§2º A vítima ou testemunha, menor de idade, deverá ser conduzida, preferencialmente, em viatura descaracterizada, quando houver disponibilidade do recurso, sem prejuízo das cautelas de proteção e acolhimento.

Art. 12. As ações preventivas de enfrentamento ao bullying, ao cyberbullying e a outras formas de intimidação sistemática no ambiente escolar deverão contemplar, no mínimo:

I - orientação e conscientização da comunidade escolar, conforme planejamento em conjunto com a direção escolar;

II - identificação de fatores de risco e registro de informações gerenciais; e

III - adoção das providências legais cabíveis quando houver indícios de infração penal, ato infracional ou situação de risco, com imediata comunicação à autoridade competente.

Parágrafo único. As equipes do Programa deverão privilegiar a mediação preventiva e a cultura de paz, sem prejuízo da responsabilização quando cabível.

Art. 13. O uso diferenciado da força e de instrumentos de menor potencial ofensivo, quando indispensável, observará os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade e responsabilização, bem como as diretrizes normativas internas.

§1º Sempre que possível, deverão ser priorizadas técnicas de desescalonamento, verbalização e contenção proporcional ao risco.

§2º Eventual emprego de força deverá ser registrado conforme normativos internos e encaminhado à cadeia de comando, sem prejuízo das comunicações obrigatórias.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Art. 14. As equipes do Programa deverão realizar registros operacionais e gerenciais mínimos, observadas as orientações da Coordenação do Programa.

§1º O Registro de Ação Preventiva do Programa (RAP-GE) deverá conter, no mínimo:

I - data e horário da ação/visita;

II - identificação da OPM e do Comando Intermediário;

III - identificação da equipe de serviço;

IV - identificação do estabelecimento de ensino (nome, endereço, turno);

V - tipo de atividade (patrulhamento, visita, palestra, reunião, orientação, outra);

VI - síntese objetiva da atividade realizada e do tema tratado;

- VII - demandas apresentadas pela unidade escolar/comunidade e providências adotadas;
- VIII - encaminhamentos realizados à rede de proteção (quando houver), com órgão/serviço acionado;
- IX - registro de ocorrência policial correlata (nº do registro, quando houver); e
- X - observações relevantes para prevenção e planejamento (riscos, vulnerabilidades, sugestões).

§2º O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da minimização, finalidade e necessidade, restringindo-se ao estritamente necessário para a atividade institucional e aos acessos autorizados.

§3º As ocorrências de natureza policial deverão ser registradas BOPM e RO, quando aplicável.

Art. 15. Ao assumir e ao encerrar o serviço, o comandante da equipe de serviço deverá registrar, no aplicativo “Portal SEPM”, a assunção e o término do serviço.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput não substitui a assunção e o término junto ao CECOPOM, devendo ambos ser realizados, conforme normas internas.

Art. 16. Os Oficiais de Ligação das OPM que executem o Programa deverão encaminhar à Coordenação do Programa informações gerenciais com periodicidade mínima bimestral, contendo, ao menos, quantitativos de visitas, ações educativas, ocorrências atendidas e encaminhamentos relevantes.

Parágrafo único. A Coordenação do Programa poderá definir modelos padronizados de relatório, bem como atualizar a periodicidade e os indicadores, mediante ato interno.

Art. 17. A avaliação do Programa considerará, sem prejuízo de outros, os seguintes indicadores:

- I - cobertura de escolas atendidas e frequência de visitas;
- II - número de ações educativas realizadas e público alcançado;
- III - quantitativo e natureza das ocorrências registradas no contexto escolar;
- IV - quantitativo e natureza das ocorrências registradas fora do ambiente escolar;
- V - efetividade da fiscalização de medidas protetivas de urgência;
- VI - encaminhamentos à rede de proteção; e
- VII - percepção de segurança e qualidade da relação institucional com a comunidade escolar.

CAPÍTULO IV

DA IDENTIDADE VISUAL E EQUIPAMENTOS

Art. 18. O uniforme e a identificação visual do efetivo do Programa observarão a padronização a ser definida em Boletim Interno da Corporação, sem prejuízo do uso do uniforme operacional padrão, quando aplicável.

Parágrafo único. A adesivagem e demais elementos de identificação das viaturas destinadas ao Programa serão definidos e atualizados por ato próprio, com ciência da Coordenação do Programa.

Art. 19. As OPM deverão zelar para que as equipes do Programa disponham de equipamentos de comunicação e de proteção individual compatíveis com a atividade, observadas as normas internas e a disponibilidade logística.

Parágrafo único. O efetivo em serviço deverá portar meios de comunicação institucional e os equipamentos previstos em normativos internos para a atividade, incluídos, quando disponíveis e aplicáveis, Câmera Operacional Portátil (COP) e instrumentos de menor potencial ofensivo, conforme diretrizes vigentes.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 20. À Diretoria-Geral de Educação e Cultura compete, no âmbito desta Instrução Normativa, em articulação com a Coordenação do Programa:

- I - definir e manter atualizada a matriz curricular mínima da capacitação do Programa;
- II - certificar a capacitação e orientar pedagogicamente quanto à reciclagem periódica; e
- III - produzir e atualizar material didático.

Art. 21. À Coordenação do Programa, vinculada ao CProSeC, compete:

- I - exercer a coordenação estratégica do Programa PAMESP Patrulha da Criança e do Adolescente – Guardiões da Educação;
- II - coordenar a implementação, a expansão e o alinhamento dos módulos do Programa em todo o Estado, atuando de forma articulada com os Comandos Intermediários e Unidades Operacionais;
- III - zelar pela manutenção da unidade doutrinária e padronização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), fiscalizando e orientando o fiel cumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa;
- IV - desenvolver, coordenar e atualizar a matriz curricular da Capacitação Especializada do Programa, em articulação com a DGECE e em parceria com os Oficiais de Ligação e as OPM responsáveis pela execução do Programa, garantindo que o efetivo esteja habilitado em protocolos de escuta especializada, atendimento não-revitimizador e legislação vigente;

V - promover e coordenar a integração estratégica com os órgãos integrantes da Rede de Proteção, visando à otimização dos fluxos de atendimento e fiscalização de medidas protetivas de urgência expedidas em favor de crianças e adolescentes; e

VI - estabelecer indicadores de desempenho, consolidar dados operacionais e produzir informações gerenciais que subsidiem o aperfeiçoamento contínuo e a tomada de decisão estratégica da Corporação.

Art. 22. Aos Comandos Intermediário se às OPM responsáveis pela execução do Programa compete, em articulação com a Coordenação do Programa:

I - executar o emprego do efetivo do Programa, observando estritamente as diretrizes técnicas e protocolos emitidos pela Coordenação do Programa; e

II - designar efetivo capacitado, apoiar a execução do serviço e apoiar a realização de instruções complementares.

Art. 23. Aos Oficiais de Ligação do Programa, designados no âmbito das OPM, compete:

I - atuar como ponto focal institucional do Programa junto à Coordenação do Programa, assegurando a interlocução permanente entre a OPM e o órgão coordenador;

II - articular, orientar e acompanhar a execução das diretrizes do Programa no âmbito da OPM, em conformidade com esta Instrução Normativa e com as determinações da cadeia de comando;

III - consolidar e encaminhar à Coordenação do Programa informações gerenciais, relatórios, dados operacionais e demais demandas pertinentes, observada a periodicidade e os fluxos estabelecidos;

IV - apoiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações do Programa nas áreas de atuação, fiscalizando o serviço e propondo ajustes e melhorias quando identificadas necessidades operacionais;

V - manter interlocução com as direções das unidades escolares e com órgãos da rede de proteção, quando demandado;

VI - zelar pela fiscalização de medidas protetivas de urgência expedidas em favor de crianças e adolescentes, pela observância dos protocolos, pela padronização dos procedimentos e pela adequada disseminação das orientações expedidas pela Coordenação do Programa.

VII - encaminhar demandas à Coordenação do Programa.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não afastam nem substituem as responsabilidades do comandante da OPM, constituindo-se a atuação do Oficial de Ligação em função de coordenação técnica e articulação institucional.

Art. 24. Aos policiais militares empregados no Programa compete:

- I - executar o serviço com postura profissional, empática e orientada à prevenção;
- II - cumprir os protocolos previstos nesta Instrução Normativa e as determinações da cadeia de comando;
- III - realizar os registros obrigatórios e reportar informações relevantes à chefia imediata; e
- IV - resguardar sigilo e tratar dados pessoais e sensíveis com observância às normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O emprego da COP pelas equipes do Programa observará, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEPM nº 084, de 29 de outubro de 2025, ou norma superveniente, e no POP corporativo vigente sobre o tema.

Parágrafo único. Nas ocorrências que envolverem crianças ou adolescentes vítimas de crimes sexuais, de agressão e/ou abusos em situação de exposição física, caso a vítima solicite a não utilização da COP, o policial militar poderá interromper a gravação, desde que o ambiente esteja controlado, adotando os procedimentos previstos na norma específica, inclusive o registro do motivo.

Art. 26. A Corporação poderá disponibilizar solução tecnológica institucional destinada a apoiar a comunicação com unidades escolares e o acionamento de emergência, nos termos das diretrizes da Polícia Militar e da Coordenação do Programa.

§1º A solução tecnológica atualmente disponível denomina-se “Rede Escola”.

§2º A denominação, funcionalidades, requisitos de acesso e orientações de uso serão mantidos atualizados em meio institucional, podendo ser alterados ou substituídos por outra solução tecnológica sem necessidade de revisão desta Instrução Normativa, mediante atualização com publicação em Boletim da PM.

§3º O uso da ferramenta observará a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as normas internas sobre segurança da informação e proteção de dados.

Art. 27. A divulgação institucional relacionada ao Programa deverá observar as orientações e competências dos setores de comunicação social da Corporação, resguardados os direitos de imagem e a proteção de dados pessoais.

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Coordenação do Programa, sem prejuízo das competências dos comandos operacionais e dos órgãos setoriais.

Art. 29. Esta Instrução Normativa deverá ser disponibilizada em meio institucional por meio do Portal da PMERJ, com acesso às OPM e aos policiais militares, para fins de consulta e padronização.

Art. 30. Fica revogada a Diretriz de Implantação do Programa Patrulha Escolar e de Proteção à Criança e ao Adolescente, publicada no item 28 do Boletim da PM nº 022, de 4 de fevereiro de 2022.

Art. 31. Permanecem válidos os atos de capacitação, designação de pessoal e distribuição de meios praticados com fundamento na publicação revogada, compatíveis com esta Instrução Normativa.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas.

OPM envolvidas: Todas.

(Ref.: SEI-350012/000027/2026)

(Nota n.º 1242 – 07 de Out 2026 - GCG)

16. DECRETOS ESTADUAIS Nº 50.515 E Nº 50.516, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026 – CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS – PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE RECLAMAÇÕES POR DESCONTOS NÃO AUTORIZADOS, INDEVIDOS OU DECORRENTES DE FRAUDE, VINCULADOS AO BANCO MASTER E AO PRODUTO CREDCESTA – ORIENTAÇÃO

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 50.515, de 02 de outubro de 2026, que suspendeu cautelarmente, na competência da folha de pagamento de outubro de 2026, com crédito previsto para novembro de 2026, os descontos relativos aos empréstimos consignados e cartões de crédito consignados do Banco Master S.A., rubrica 4278, e ao Benefício Credcesta, ofertado pela PKL One Participações S.A., rubrica 4500, e considerando, ainda, a regulamentação geral das consignações facultativas estabelecida pelo Decreto Estadual nº 50.516, de 02 de outubro de 2026, ficam estabelecidas, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, as orientações abaixo para o recebimento e encaminhamento das reclamações previstas no Decreto Estadual nº 50.515/2026.

1. DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

O recebimento das reclamações será realizado de forma descentralizada, observada a situação funcional do interessado.

I – Policiais Militares da ativa: poderão formalizar a reclamação junto à P/1 ou seção equivalente de sua OPM, bem como diretamente na Diretoria de Cadastros e Pagamentos – DCP.

II – Policiais Militares veteranos: poderão formalizar a reclamação junto à Diretoria de Veteranos – DV, em sua sede ou em um dos Núcleos DV/DPen, bem como diretamente na Diretoria de Cadastros e Pagamentos – DCP.

III – Pensionistas: deverão formalizar a reclamação junto à Diretoria de Pensionistas – DPen, em sua sede, ou em um dos Núcleos DV/DPen. Para fins de orientação aos interessados, ficam indicados os seguintes locais de atendimento da Diretoria de Veteranos – DV e da Diretoria de Pensionistas – DPen:

Sede da DV e da DPen: São Cristóvão. Núcleos DV/DPen:

- CFAP;
- RPMONT;
- 4º CPA;
- 7º CPA;
- 8º BPM;
- 10º BPM;
- 20º BPM;
- 25º BPM;
- 29º BPM;
- 33º BPM; e
- 36º BPM.

Os interessados deverão observar que a reclamação deverá ser formalizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Decreto Estadual nº 50.515/2026, conforme estabelece o art. 4º, caput, do referido Decreto.

A descentralização do atendimento tem por finalidade facilitar o acesso dos interessados aos meios de formalização da reclamação, evitando deslocamentos desnecessários, especialmente daqueles localizados fora da Capital.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO DESCONTO

Ao receber o policial interessado, o integrante da P/1 ou seção equivalente deverá conferir o contra-cheque apresentado e verificar se a reclamação se refere a um dos descontos abrangidos pelo Decreto Estadual nº 50.515/2026: a) rubrica 4278 – empréstimos consignados e cartões de crédito consignados do Banco Master S.A.; ou b) rubrica 4500 – Benefício Credcesta, ofertado pela PKL One Participações S.A.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA RECLAMAÇÃO

A reclamação deverá ser formalizada mediante o preenchimento do Termo de Ocorrência de Desconto Indevido em Folha de Pagamento, constante do Anexo Único do Decreto Estadual nº 50.515/2026.

O Termo deverá ser preenchido e assinado pelo próprio interessado ou por seu representante legal, cabendo ao integrante responsável pelo atendimento prestar as orientações necessárias ao correto preenchimento e conferir as informações apresentadas.

A reclamação deverá indicar:

- a) a rubrica do desconto;
- b) o valor;
- c) a competência do desconto impugnado; e
- d) breve descrição dos fatos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

A reclamação deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) cópia de documento oficial de identificação;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência atualizado;

- d) último contracheque em que conste o desconto impugnado; e
- e) documento que comprove a comunicação formal à instituição consignatária, solicitando o cancelamento do desconto.
- f) procuração com firma reconhecida, quando o pedido for apresentado por representante legal (vide OFÍCIO CIRCULAR SEPLAG/CONSIG Nº 9 de 06 de Outubro de 2026).

Para os casos relacionados ao Benefício Credcesta – rubrica 4500, encontram-se disponibilizados os seguintes endereços eletrônicos para contato com a PKL One Participações S.A. e solicitação de cancelamento do desconto:

- convenio@pkl.com.br;
- deanovaes@hotmail.com; e
- ana.paula@credcesta.com.br.

Nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto Estadual nº 50.515/2026, a ausência de documento não essencial à análise inicial da reclamação não impedirá o seu recebimento, cabendo à unidade responsável pelo atendimento orientar o interessado quanto à necessidade de complementação da documentação.

Não deverão ser criadas exigências documentais além daquelas previstas no Decreto Estadual nº 50.515/2026 e nesta publicação.

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 50.515/2026 e que os processos administrativos relativos às reclamações conterão informações pessoais, funcionais e financeiras dos interessados, deverão ser autuados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI com nível de acesso RESTRIITO, utilizando-se a hipótese legal “Informação Pessoal (art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011)”.

5. DO PROCEDIMENTO NAS P/1 OU SEÇÕES EQUIVALENTES

Recebida a reclamação, a P/1 ou seção equivalente de sua OPM deverá:

- a) conferir a identificação funcional do interessado;
- b) orientar o interessado quanto ao preenchimento do Termo de Ocorrência, sem preencher ou declarar os fatos em seu nome;
- c) conferir o preenchimento e a assinatura do Termo de Ocorrência;

- d) receber e conferir a documentação apresentada;
- e) abrir processo individual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para cada policial interessado;
- f) inserir no processo o Termo de Ocorrência, a documentação apresentada pelo interessado e os respectivos dados funcionais;
- g) informar ao policial interessado o número do processo SEI aberto; e
- h) encaminhar o processo à **Diretoria de Cadastros e Pagamentos – DCP**.

A conferência da identificação funcional, o registro da reclamação e sua tramitação por processo administrativo encontram fundamento no art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 50.515/2026.

6. DO PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO À DCP

Após a abertura do processo SEI pela P/1 ou seção equivalente, seu encaminhamento à Diretoria de Cadastros e Pagamentos – DCP deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da abertura do processo.

O prazo interno estabelecido neste item visa possibilitar o cumprimento do prazo previsto no art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 50.515/2026.

7. DA DESTINAÇÃO DOS PROCESSOS

Os processos abertos pelas P/1 ou seções equivalentes das OPM, relativos às reclamações formuladas por policiais militares da ativa, deverão ser encaminhados à Diretoria de Cadastros e Pagamentos – DCP, não devendo ser remetidos diretamente à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Caberá à DCP adotar as providências necessárias ao posterior encaminhamento desses processos à SEPLAG, observados os requisitos e prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº 50.515/2026.

Os processos de reclamação recebidos e instruídos pela Diretoria de Veteranos – DV, pelos Núcleos DV/DPen ou pela Diretoria de Pensionistas – DPen não deverão ser encaminhados à DCP, devendo observar os procedimentos e fluxos estabelecidos pelas respectivas Diretorias.

8. DOS PRAZOS PREVISTOS NO DECRETO

A reclamação deverá ser formalizada pelo interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Decreto Estadual nº 50.515/2026, ocorrida em 05 de outubro de 2026.

9. DAS ORIENTAÇÕES AO INTERESSADO

Por ocasião do atendimento, caso seja necessário, deverá ser esclarecido ao interessado que a suspensão cautelar prevista no Decreto Estadual nº 50.515/2026 restringe-se ao processamento do desconto em folha de pagamento, não representando, por si só, reconhecimento da inexistência, invalidade ou inexigibilidade da obrigação contratual.

Poderá ser informado, ainda, que as reclamações serão analisadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a quem compete decidir quanto à manutenção da suspensão ou ao restabelecimento do desconto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As P/1 e seções equivalentes deverão dar ciência do presente procedimento aos integrantes responsáveis pelo atendimento e adotar as medidas necessárias para assegurar o recebimento, a instrução e o encaminhamento célere e padronizado das reclamações.

As orientações relativas ao encaminhamento de processos à DCP estabelecidas nesta publicação destinam-se aos processos originados nas P/1 ou seções equivalentes das OPM, não alcançando os processos recebidos ou instruídos pela Diretoria de Veteranos – DV, pelos Núcleos DV/DPen ou pela Diretoria de Pensionistas – DPen.

Situações não previstas nesta publicação, relacionadas aos processos destinados à Diretoria de Cadastros e Pagamentos – DCP, deverão ser submetidas à referida Diretoria para orientação, evitando-se a adoção de procedimentos distintos entre as OPM.

TERMO DE OCORRENCIA DESCONTO INDEVIDO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Nome:			
CPF:		ID Funcional/Vínculo	
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:	Telefone
Celular:		E-mail:	

Venho, por meio deste termo de ocorrência, solicitar que seja(m) suspenso(s) do meu contracheque o(s) desconto(s) facultativo(s) referente(s) a(s):

Consignatária:	Rubrica:	Valor Parcela R\$
Consignatária:	Rubrica:	Valor Parcela R\$
Consignatária:	Rubrica:	Valor Parcela R\$
Consignatária:	Rubrica:	Valor Parcela R\$
Consignatária:	Rubrica:	Valor Parcela R\$
Consignatária:	Rubrica:	Valor Parcela R\$

Declaro estar ciente de que posso ser responsabilizado nas esferas penal, cível e administrativa pelas informações por mim prestadas.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do requerente ou do seu representante legal

(PUBLICAR ATÉ O DIA 09/10)
Tomem conhecimento e providenciem TODAS as Unidades.
(Nota Bol nº 1243 – 07 OUT/2026 – GCG)
SEI 350009/033588/2026

17. EMG – ATUALIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE POLICIAIS MILITARES INTERESSADOS EM SERVIR EM UNIDADES DO 5º CPA AO 8º CPA – ORIENTAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo proposta do Subsecretário Geral de Polícia Militar, ORIENTA aos policiais militares interessados em servir em Unidades compreendidas entre o 5º CPA e o 8º CPA que realizem seu cadastro por meio do QR CODE disponibilizado abaixo, até o dia 23 de outubro de 2026, oportunidade em que poderão indicar até 3 (três) opções de UOp para eventual movimentação, dentre as que integram os Comandos Intermediários citados.

Eventual movimentação observará a conveniência e oportunidade da Administração, a necessidade do serviço e a disponibilidade de efetivo.

Os Chefes P1 de todas as Unidades da Corporação deverão divulgar a presente orientação aos seus respectivos efetivos.



Tomem conhecimento: todas as OPMs
(Nota nº 027 de 07 de outubro 2026 – EMG-PM/1)
SEI-350002/017689/2026

18. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 184 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026**ATOS DO GOVERNADOR****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO**
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 7222 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA AGENTE PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- que, conforme artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, nos termos da Portaria Senatran nº 966/2022;
- o constante dos autos do processo nº SEI-350016/029371/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Agente da Secretaria de Estado de Polícia Militar, relacionado abaixo, para executar fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Agente de Trânsito	Id. Func. nº	Lotação
LEONARDO ADY TEIXEIRA DA SILVA	5080459-6	BEPE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2026

CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 7223 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

**DESIGNA AGENTE PARA LAVRAR AUTOS DE IN-
FRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO ES-
TADO.**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- que, conforme artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, nos termos da Portaria Senatran n.º 966/2022;

- o constante dos autos do processo nº SEI-350021/032573/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Agente da Secretaria de Estado de Polícia Militar, relacionado abaixo, para executar fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Agente de Trânsito	Id. Func. nº	Lotação
THIAGO DOS SANTOS GUTIERREZ	5011745-9	31º BPM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2026

CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA

Presidente

Id: 2769036

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 7224 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

**DESIGNA AGENTE PARA LAVRAR AUTOS DE IN-
FRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO ES-
TADO.**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais.**

CONSIDERANDO:

- que, conforme artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, nos termos da Portaria Senatran nº 966/2022;
- o constante dos autos do processo nº SEI-350020/063288/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Agente da Secretaria de Estado de Polícia Militar, relacionado abaixo, para executar fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Agente de Trânsito	Id. Func. nº	Lotação
ALEXANDRE BARCELOS DA SILVA	2159882-7	2º BPM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2026

CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA

Presidente

Id: 2769037

Secretaria de Estado de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

DIRETORIA DE SEGURIDADE

**ATOS DO GERENTE
DE 02/10/2026**

CONCEDE a DIRCE CAETANO DE ALMEIDA DANTAS, na qualidade de COTISTA do ex-segurado NELSON EDSON GONCALVES DANTAS, matrícula 15643-0, cargo de 3º SARGENTO PM da SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.219,20, correspondente a cota de 20,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 17 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 20/12/2016. Processo nº SEI-PD-04/142.102/2017.

CONCEDE a LUCAS FELGUEIRAS RODRIGUES, na qualidade de FILHO (A) MENOR do(a) ex-segurado(a) MARCOS VALERIO DE LIMA RODRIGUES, matrícula 00-0048721-5, cargo de SUBTE-NENTE PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 5.340,20, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 11/08/2021. Processo nº SEI-PD-04/135.56/2021.

CONCEDE a LUIZ FILIPE FELGUEIRAS RODRIGUES, na qualidade de FILHO (A) MENOR do(a) ex-segurado(a) MARCOS VALERIO DE LIMA RODRIGUES, matrícula 00-0048721-5, cargo de SUBTENENTE PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 5.340,20, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 11/08/2021. Processo nº SEI-PD-04/135.56/2021.

CONCEDE a LUCIENE INACIO BARROS, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado REINALDO FERREIRA BARROS, matrícula 107105-9, cargo de 3º SARGENTO PM da SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.168,55, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 12/07/2019. Processo nº SEIPD-04/146.196/2019.

CONCEDE a ANIQUE GONCALVES DE ASSIS, na qualidade de COMPANHEIRA do(a) ex-segurado(a) LEO BORGES BRUM, matrícula 16420, cargo de 2º TENENTE do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 11.537,14, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 14/07/2019. Processos nº SEI-040161/004618/2021 e SEI-PD-04/142.85/2019.

CONCEDE a MARIA CRISTINA D ALMEIDA DE ALMEIDA, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado CLAUDIO SERGIO DE ALMEIDA, matrícula 33372-4, cargo de SUBTENENTE PM da SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 9.621,81, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 18/06/2019. Processo nº SEI-PD-04/142.69/2019.

CONCEDE a MARIA DE LOURDES DA SILVA TAVARES, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) MANOEL RODRIGUES TAVARES JUNIOR, matrícula 106914-5, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 3.439,35, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 13/04/2020. Processo nº SEI-PD-04/153.59/2020.

CONCEDE a ANA BEATRIZ CARVALHO DE PAULA, na qualidade de FILHO (A) MENOR do(a) ex-segurado(a) ANDRE LUIZ DE PAULA, matrícula 95882-7, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão

por morte, no valor de R\$ 472,16, correspondente a cota de 16,67%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 26/06/2025. Processos nº SEI-PD-04/136.89/2021 e SEI-040014/032777/2025.

CONCEDE a SAMUEL DA SILVA DUTRA DE PAULA, na qualidade de FILHO (A) MENOR do(a) ex-segurado(a) ANDRE LUIZ DE PAULA, matrícula 95882-7, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 708,09, correspondente a cota de 25,00%, no período de 19/05/2021 a 25/06/2025 e no valor de R\$ 472,16, correspondente a cota de 16,67% a partir de 26/06/2025, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008. Processo nº SEI-PD-04/136.89/2021.

CONCEDE a ANDRE LUIZ DE PAULA FILHO, na qualidade de FILHO (A) MENOR do(a) ex-segurado(a) ANDRE LUIZ DE PAULA, matrícula 95882-7, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 708,09, correspondente a cota de 25,00%, no período de 19/05/2021 a 25/06/2025 e no valor de R\$ 472,16, correspondente a cota de 16,67% a partir de 26/06/2025, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008. Processo nº SEI-PD-04/136.89/2021.

CONCEDE a ROSANGELA DA SILVA DUTRA DE PAULA, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) ANDRE LUIZ DE PAULA, matrícula 95882-7, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.416,19, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 19/05/2021. Processo nº SEI-PD-04/136.89/2021.

CONCEDE a ALBERTINA CARDOSO BATISTA DA MOTTA, na qualidade de CÔNJUGE do(a) ex-segurado(a) ADEIR DA SILVA MOTA, matrícula 1058304, cargo de SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.247,03, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 04/08/2020. Processo nº SEI-PD-04/147.79/2020.

Id: 2769074

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº9464 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350019/029300/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 21 de setembro de 2026 o servidor: TEN CEL PM RG 72.676 JOYCE ALBUQUERQUE DA ROCHA LEITE, ID FUNC. 2450184-0, em substituição: MAJ PM RG 81.088 ANDRÉ LUIS SANTOS DE AGUIAR, ID FUNC. 4208034-7, para compor a Comissão do 3ª DPJM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 016/2026, oriundo do Processo nº SEI-350006/000543/2026, firmado com a empresa LIGHT, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

TEN CEL PM RG 72.676 JOYCE ALBUQUERQUE DA ROCHA LEITE, ID FUNC. 2450184-0, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º SGT PM RG 74.225 VANDERLEI DO ESPÍRITO SANTO DE FREITAS, ID FUNC 2349347-0, FISCAL ADM SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 82.316 CARLOS HENRIQUE AVELINO VEIGA, ID FUNC 4249474-5, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 84.375 ALINE GOUVEA DE OLIVEIRA, ID FUNC 4194124-1, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 90.991 RAQUEL BASTOS CEDROLLA, ID FUNC. 4397837-1, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 93.781 PITERSON JACINTO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4420370-5, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de

novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2768967**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO SECRETÁRIO****DE 10.09.2026**

NOMEIA ELEN VIEIRA MOTA GARCIA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Comando de Policiamento da Operação Segurança Presente, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transferência estabelecida pelo Decreto nº 50.279 de 30 de abril de 2026, com validade a contar da publicação em DOERJ. Processo nº SEI350009/031702/2026.

Id: 2769114**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHOS DO SECRETÁRIO****DE 06/10/2026**

PROCESSO Nº SEI-350009/010733/2026 - CONCEDO a REDISTRIBUIÇÃO da PENSÃO MILITAR em favor de JORCELINA MUNIZ BARROSO , (CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM REF RG 13.867 MAURO NASCIMENTO DA SILVA, falecido no dia 15 de fevereiro de 2026, com a cota de 100% para 50% para a cônjuge, inerente ao posto de 2º SGT PM, a contar da data da óbito. Sendo para a cônjuge, o valor bruto de R\$ 4.702,22 (quatro mil, setecentos e dois reais e vinte e dois centavos), com data de início em 15 de fevereiro de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

PROCESSO Nº SEI-350009/010733/202 - CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de MAURINÉA CARVALHO DA SILVA , (FILHA MAIOR INVÁLIDA) do extinto 3º SGT PM REF RG 13.867 MAURO NASCIMENTO DA SILVA, falecido no dia 15 de fevereiro de 2026, com a cota de 50% para a filha, inerente ao posto de 2º SGT PM, a contar da data da óbito. Sendo para a filha, o valor bruto de R\$ 4.702,22 (quatro mil, setecentos e dois reais e vinte e dois centavos), com data de início em 15 de fevereiro de 2026, de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

Id: 2769117

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 06/10/2026

Processo N° SEI-350009/025136/2026, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de MARIA JOSÉ SIMÕES FERREIRA, (CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM RG 1 7 . 11 6 ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, falecido em 06 de junho de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente ao posto de TEN PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 14.170,68 (quatorze mil, cento e setenta reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Processo N° SEI-350009/023070/2026, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de FRANCISCA ALVES SILVA DIAS, (CÔNJUGE) do extinto SUBTEN PM RG 44.166 MARCOS ANTÔNIO DIAS, falecido em 03 de junho de 2026, com a cota de 50% para a cônjuge, inerente ao posto de 2º TEN PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 6.947,02 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Processo N° SEI-350009/023070/2026, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de IZABELLA CRISTINA ALVES DIAS, (FILHA MENOR) do extinto SUBTEN PM RG 44.166 MARCOS ANTÔNIO DIAS, falecido em 03 de junho de 2026, com a cota de 50% para a cônjuge, inerente ao posto de 2º TEN PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 6.947,02 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Processo N° SEI-350009/024390/2026, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de ANA MARIA DA SILVA SILVEIRA, (CÔNJUGE) do extinto SUBTEN PM RG 1/10.795 ALBERTINO SILVEIRA, falecido em 07 de julho de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente ao posto de 2º TEM PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 15.630,80 (quinze mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Processo N° SEI-350009/024336/2026, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de ANA LUCIA DOS SANTOS SÀ FREIRE, (CÔNJUGE) do extinto 1ºSGT PM RG 79.970 JOSÉ RICARDO DIAS DE SÁ FREIRE, falecido em 17 de junho de 2026, com a cota de 50% para a cônjuge, inerente a graduação de 1º

SGT PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 6.536,02 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Processo N° SEI-350009/024336/2026, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS SÁ FREIRE, (FILHO MENOR) do extinto 1ºSGT PM RG 79.970 JOSÉ RICARDO DIAS DE SÁ FREIRE, falecido em 17 de junho de 2026, com a cota de 25% para o filho, inerente a graduação de 1º SGT PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 3.267,99 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

Processo N° SEI-350009/024336/2026, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de JOÃO GABRYEL DOS SANTOS SÁ FREIRE, (FILHO MENOR) do extinto 1ºSGT PM RG 79.970 JOSÉ RICARDO DIAS DE SÁ FREIRE, falecido em 17 de junho de 2026, com a cota de 25% para o filho, inerente a graduação de 1º SGT PM a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 3.267,99 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

Processo N° SEI-350009/024289/2026, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de SEVERINA DO RAMO MARCULINO DA SILVA, (CÔNJUGE) do extinto 2º SGT PM RG 23.431 DJALMA PANARO FILHO, falecido em 28 de junho de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 1º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 10.514,32 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Processo N° SEI-350009/024113/2026, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de CELIA REGINA TRINDADE DANIEL, (CÔNJUGE) do extinto SD PM RG 33.847 FRANCISCO CARLOS GONÇALVES DANIEL, falecido em 03 de maio de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 8.224,96 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Processo N° SEI-350009/041381/2025, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de CARLI DA SILVA VARGAS DALBEM (CÔNJUGE) do extinto 2º SGT PM RG 94.578 JOELSON DA SILVA DALBEM, falecido em 11 de dezembro de 2025, com a cota de 50% para a cônjuge, inerente a graduação de 2º SGT , a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 5.744,57 (cinco mil. Setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Processo N° SEI-350009/041381/2025, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de MIGUEL VARGAS DALBEM (FILHO) do extinto 2º SGT PM RG 94.578 JOELSON DA SILVA DALBEM, falecido em 11 de dezembro de 2025, com a cota de 25% para o filho, inerente a graduação de 2º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 2.872,28 (dois mil. Oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

Processo N° SEI-350009/041381/2025, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de ALAN VITOR VARGAS DALBEM (FILHO) do extinto 2º SGT PM RG 94.578 JOELSON DA SILVA DALBEM, falecido em 11 de dezembro de 2025, com a cota de 25% para o filho, inerente a graduação de 2º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 2.872,28 (dois mil. Oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

Processo N° SEI-350009/027508/2026, CONCESSÃO a PENSÃO MILITAR em favor de EDNEIA GOMES DA SILVA, (CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM RG 1/09.968 LINDOVAL FRANCISCO DA SILVA, falecido em 19 de junho de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, ine - rente a graduação de 2º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 9.264,10 (nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Processo N° SEI-350009/025828/2026, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de NATALIA CRISTINE BATISTA PIO (FILHA MAIOR INVALIDA) do extinto 3º SGT PM RG 58.464 ANDRE LUIZ GOMES PIO, falecido em 31 de julho de 2026, com a cota de 50% para a filha, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 4.968,28 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte oito centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

Processo N° SEI-350009/025828/2026, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de LUIZA BEATRIZ DA SILVA FERNANDES (CÔNJUGE) do extinto 3º SGT PM RG 58.464 ANDRE LUIZ GOMES PIO, falecido em 31 de julho de 2026, com a cota de 50% para a cônjuge inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 4.968,28 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte oito centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Processo N° SEI-350009/025408/2026, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de DANUSA DE OLIVEIRA GOMES (CÔNJUGE) do extinto SUBTEN PM RG 51.645 JOÃO CARLOS GOMES, falecido

em 23 de junho de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente ao posto de 2º TEN PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 13.459,87 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Processo N° SEI-350009/025123/2026, CONCEDO a REDISTRIBUIÇÃO DA PENSÃO MILITAR em favor de MARIA EDUARDA DUARTE KOCHER COSTA (FILHA MENOR) do extinto SD PM RG 26.791 TARCISO DA SILVA COSTA, falecido em 07 de maio de 2026, com a cota de 50% para a filha, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 1.888,90 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, c.

Processo N° SEI-350009/025123/2026, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de PRICILA DUARTE KOCHER COSTA (CÔNJUGE) do extinto SD PM RG 26.791 TARCISO DA SILVA COSTA, falecido em 07 de maio de 2026, com a cota de 50% para a cônjuge, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 1.888,90 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Processo N° SEI-350009/023226/2026, CONCEDO a PENSÃO MILITAR em favor de CELINA BORGES DA SILVA, (CÔNJUGE) do extinto CB PM RG 09.021 JOSÉ BERNARDINO DA SILVA NETO, falecido em 26 de abril de 2026, com a cota de 100% para a cônjuge, inerente a graduação de 3º SGT PM, a contar da data do óbito, o valor bruto de R\$ 8.032,18 (oito mil, trinta e dois reais e dezoito centavos), de acordo com a Lei 9.537/21, Art. 20, I, a.

Id: 2768980

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 01/10/2026**

PROCESSO N° SEI-350019/022543/2026 - SUBTENENTE PM RG 67.958 GUSTAVO PIRES ALMEIDA CUNHA, Id Funcional 22059822 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Reso-

lução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 01/08/2026.

PROCESSO Nº SEI-350020/045655/2026 - SUBTENENTE PM RG 74.059 ROBSON DA SILVA SANT'ANNA, Id Funcional 21746591- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 26/06/2026.

PROCESSO Nº SEI-350009/014926/2026 - SUBTENENTE PM RG 70.514 PEDRO PAULO DE CARVALHO JUNIOR, Id Funcional 05923026 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 26/02/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 02/10/2026

PROCESSO Nº SEI-350020/055580/2026 - SUBTENENTE PM RG 68.780 VALDIR DA COSTA JUNIOR, Id Funcional 23779748 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 02/04/2026.

PROCESSO Nº SEI-350021/052756/2026 - SUBTENENTE PM RG 66.224 MARCO ANTÔNIO SILVA FERREIRA, Id Funcional 22604669 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 14/09/2026.

PROCESSO Nº SEI-350023/032152/2026 - SUBTENENTE PM RG 60.079 ROBERTO DOS SANTOS MARTINS, Id Funcional 23156163 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 17/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-350002/013395/2026 - MAJOR PM RG 68.850 JOE WEIDER MAGALHÃES MEDEIROS, Id Funcional 22522336 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 22/08/2026.

PROCESSO Nº SEI-350013/045155/2026 - SUBTENENTE PM RG 67.196 DILCILENE SOUZA DA CONCEIÇÃO, Id Funcional 25209647 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 30/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-350003/005621/2026 - SUBTENENTE PM RG 67.214 GIVANILDO DA SILVA MUNIZ, Id Funcional 23759739 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 25/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-350009/028565/2026 - SUBTENENTE PM RG 72.806 ADRIANO SOUZA QUINTANILHA, Id Funcional 22696385 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 25/09/2025.

PROCESSO Nº SEI-350022/030472/2026 - SUBTENENTE PM RG 69.514 ANTONIO ALEXANDRE FRANÇA DA SILVA, Id Funcional 23228075 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 19/06/2026.

PROCESSO Nº SEI-350025/036447/2026 - SUBTENENTE PM RG 75.159 IVAN ANDRE LOPES LESTRO, Id Funcional 24345172 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 28/08/2026.

PROCESSO Nº SEI-350019/016758/2026 - SUBTENENTE PM RG 70.954 MARCELO DA SILVA GONÇALVES, Id Funcional 22364765 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 02/02/2026.

Id: 2769081

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE VETERANOS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 06.10.2026

PROCESSO Nº SEI-350009/020625/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 25/11/2025, os proventos de WILLIAN DA SILVA DE BRITO, SUBTEN PM RG 51.400.

PROCESSO Nº SEI-350024/012169/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 15/04/2026, os proventos de CARLOS ANDRE NOGUEIRA, SUBTEN PM RG 57.039.

PROCESSO Nº SEI-350023/010316/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 15/05/2026, os proventos de MARCELO DIRK GUERRA, SUBTEN PM RG 58.182.

PROCESSO Nº SEI-350001/017446/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 21/07/2026, os proventos de DANIEL DA SILVA CESAR JUNIOR, SUBTEN PM RG 58.737.

PROCESSO Nº SEI-350025/031529/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 01/07/2026, os proventos de CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA, SUBTEN PM RG 59.448.

PROCESSO Nº SEI-350026/007903/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 02/03/2026, os proventos de SERGIO ROBERTO CORREA MARQUES, SUBTEN PM RG 58.934.

PROCESSO Nº SEI-350025/032014/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 21/07/2026, os proventos de ANTONIO CESAR DE SOUZA, SUBTEN PM RG 59.640.

PROCESSO Nº SEI-350020/028615/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 01/10/2025, os proventos de CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA, SUBTEN PM RG 61.685.

PROCESSO Nº SEI-350023/003855/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 19/02/2026, os proventos de CARLOS NUNES DA SILVA, SUBTEN PM RG 63.681.

PROCESSO Nº SEI-350024/018683/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 02/02/2026, os proventos de ARILODO PEREIRA DA SILVA, SUBTEN PM RG 64.186.

PROCESSO Nº SEI-350022/010823/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 13/01/2026, os proventos de REGINALDO NOBRE DA SILVA, SUBTEN PM RG 65.254.

PROCESSO Nº SEI-350025/030257/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 01/07/2026, os proventos de CRISTIANO SIQUEIRA GOMES, SUBTEN PM RG 66.849.

PROCESSO Nº SEI-350009/024706/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 07/07/2026, os proventos de ALEXSANDRO PIRES AFFONSO, SUBTEN PM RG 67.945.

PROCESSO Nº SEI-350023/008106/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 18/03/2026, os proventos de LUIS CLAUDIO DA SILVA CORREA, SUBTEN PM RG 70.068.

PROCESSO Nº SEI-350022/008895/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 10/03/2026, os proventos de CARLOS HENRIQUE ALVES PEREIRA, SUBTEN PM RG 72.528.

PROCESSO Nº SEI-350018/005513/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 03/07/2026, os proventos de ANDRE LUIS FRAGA CAVALCANTE, SUBTEN PM RG 75.034.

PROCESSO Nº SEI-350020/053720/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 23/07/2026, os proventos de FELIPE SOUZA DOS SANTOS, 3ºSGT PM RG 89.978.

PROCESSO Nº SEI-350013/038478/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 30/06/2026, os proventos de ISMAEL PROCÓPIO ESCOBAR, 3ºSGT PM RG 95.999.

Id: 2768977

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS

DE 01/10/2026

PROCESSO Nº SEI-350010/042818/2025 - Nos termos do disposto no inciso VI, do Art. 14, do Decreto Estadual 41.880/2009, **RECONHEÇO** a dívida, do exercício de 2025, em favor da empresa LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 44.462.035/0001- 18, no valor de R\$ 65.295,00 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais), referente à aquisição de testes de imunologia/hormônios e gasometria arterial e venosa, realizada no HCPM no mês de dezembro de 2025, no âmbito do Contrato nº 339/2025.

PROCESSO Nº SEI-350010/042818/2025 - Em consonância com o prescrito nos Art. 64 da Lei 4.320/64 e Art. 93 da Lei 287/79, **AUTORIZO** a liquidação e o pagamento do processo SEI350010/042818/2025, no montante de R\$ 65.295,00 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais), referente à aquisição de testes de imunologia/hormônios e gasometria arterial e venosa, realizada no HCPM no mês de dezembro de

2025, no âmbito do Contrato nº 339/2025, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei 287/79.

Id: 2768952**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS****DE 02.10.2026**

PROCESSO Nº SEI-350023/002879/2026 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, no valor total de R\$ 4.005,72 (quatro mil e cinco reais e setenta e dois centavos), destinadas à aquisição de mobiliário para atender às necessidades do 35º Batalhão de Polícia Militar, conforme discriminado a seguir: I - em favor da empresa OFFICE SOLUCAO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.366/0001-25, no valor de R\$ 1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), referente à aquisição de 02 (dois) sofás de 02 (dois) lugares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, gerenciada pela Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, correspondente ao item constante do Lote 3, tendo esta Pasta como órgão participante. II - em favor da empresa W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 81.114.803/0001-79, no valor de R\$ 2.206,92 (dois mil, duzentos e seis reais e noventa e dois centavos), referente à aquisição de 02 (dois) armários/roupeiros para vestiário, em aço, com 02 (duas) portas, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 192/2024, gerenciada pelo FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros, tendo esta Pasta como órgão participante.

Id: 2769022**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA****ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO****PORTARIA SEPM/DIT Nº 275 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo SEI-350021/040884/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 27 de julho de 2026 os servidores ST PM 70.983 LUÍZ OTÁVIO VIEIRA BARBOSA ID Funcional 23492368, 1º SGT PM 77.403 ROBSON ESTEVES REIS ID Funcional 05926971, 3ºSGT PM 97.707 CYNTIA RODRIGUES GARCIA LUNA ID Funcional 50088882, SD PM 110.564 CAMILA BRITO LOPES ID Funcional 51272997 e SD PM 111.006 JULIO CÉSAR BISPO RANGEL ID Funcional 51435632 em substituição ao ST PM 60.016 EDUARDO FRANCKLIN DE LIMA SILVA ID Funcional 24752967, 3º SGT 99.093 FLAVIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA JUNIOR ID Funcional 50153390 e CB PM 100.673 SAIMON ARAUJO DA SILVA ID Funcional 50194119 na Comissão de Fiscalização Setorial do 40 BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 083/2025, oriundo do Processo SEI-350011/002361/2025 firmado com a empresa CONSÓRCIO RJ VIGILÂNCIA INTELIGENTE. Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

ST PM 70.983 LUÍZ OTÁVIO VIEIRA BARBOSA, ID Funcional 23492368

1º SGT PM 77.403 ROBSON ESTEVES REIS, ID Funcional 05926971

3ºSGT PM 97.707 CYNTIA RODRIGUES GARCIA LUNA, ID Funcional 50088882

SD PM 110.564 CAMILA BRITO LOPES, ID Funcional 51272997

SD PM 111.006 JULIO CÉSAR BISPO RANGEL, ID Funcional 51435632

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à D I T.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2769019

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 276 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo SEI-350011/002996/2025 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam destituídos os servidores 2º TEN PM 76.203 RICARDO DOS SANTOS DUTRA ID Funcional 22232931, 1º SGT PM 81.207 LUCIANO DE ALMEIDA ID Funcional 42081360 e 3º SGT PM 86.270 GUSTAVO STEFANOM ID Funcional 43667678 da Comissão de Fiscalização Setorial do 35º BPM. Ficam DESIGNADOS a contar de 03 de setembro de 2025 os servidores 2º TEN PM 76.203 RICARDO DOS SANTOS DUTRA ID Funcional 22232931, 1º SGT PM 81.207 LUCIANO DE ALMEIDA ID Funcional 42081360 e 3º SGT PM 86.270 GUSTAVO STEFANOM ID Funcional 43667678 na Comissão de Fiscalização Setorial do 38º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 083/2025, oriundo do Processo SEI-350011/002361/2025 firmado com a empresa CONSÓRCIO RJ VIGILÂNCIA INTELIGENTE. Fica composta a comissão do 38º BPM de fiscalização do contrato da seguinte forma:

2º TEN PM 76.203 RICARDO DOS SANTOS DUTRA, ID Funcional 22232931

1º SGT PM 81.207 LUCIANO DE ALMEIDA, ID Funcional 42081360

3º SGT PM 86.270 GUSTAVO STEFANOM, ID Funcional 43667678

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2769025

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA**

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo SEI-350011/002524/2026, o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 21 de julho de 2026, os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização Setorial das Bases de Operação Segurança Presente - OSP, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 083/2025, oriundo do Processo SEI-350011/002361/2025 firmado com a empresa CONSÓRCIO RJ VIGILÂNCIA INTELIGENTE. Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

BASE ATERRO

ST PM RG 63.087 CLAUDIO MARCIO ROSA DA SILVA, ID Funcional 2382851-0

ST PM RG 67.940 WAGNER MATTOS RIBEIRO, ID Funcional 2169103-7

2º SGT PM RG 88.154 BRUNO DOS SANTOS BARROS, ID Funcional 4378931-5

3º SGT PM RG 95.516 LEANDRO FERNANDES DA SILVA, ID Funcional 4426308-2

BASE AUSTIN

CAP PM RG 88.408 FABIO LEONARDO ALMEIDA FARIAS, ID Funcional 4380836-0

3º SGT PM RG 91.179 LUIZ ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR, ID Funcional 4407469-7

3º SGT PM RG 91.964 LUCIANA FERREIRA DE JESUS, ID Funcional 4412219-5

BASE BANGU

1º SGT PM RG 78.262 LEONARDO CORDEIRO DE ARAUJO, ID Funcional 0593545-8

3º SGT PM RG 96.420 LUCIANE GOUVEIA DA COSTA, ID Funcional 5005445-7

3º SGT PM RG 98.713 TAMIRES DALTRO F. M. F. MARQUES, ID Funcional 5015526-1

BASE BARRA DA TIJUCA

3º SGT PM RG 89.836 RICKSON PEREIRA DA SILVA, ID Funcional 4 4 0 11 6 6 - 0

3º SGT PM RG 103.953 SUELLEN DE CASSIA AROUCA, ID Funcional 5031135-2

CB PM RG 105.430 LUIZ EDUARDO LOPES DO AMARAL, ID Funcional 5079507-4

BASE PRAÇA DO Ó

3º SGT PM RG 101.011 THIAGO LUIS CORREA DA SILVA, ID Funcional 5020228-6

3º SGT PM RG 103.950 VANESSA DE MEDEIROS LOPES DIAS, ID Funcional 5031124-7

3º SGT PM RG 104.171 EDSON LUIZ SILVA JÚNIOR, ID Funcional 5031340-1

BASE BARRA DO PIRAÍ

ST PM RG 68.421 LUIZ ROGÉRIO CALEGARO DA SILVA, ID Funcional 2223215-0

ST PM RG 68.479 RODRIGO FRANÇA MARTINS, ID Funcional 2224862-5

ST PM RG 68.492 DOUGLAS TEIXEIRA REIS, ID Funcional 2224770-0

BASE BARRA OLIMPICA

3º SGT PM RG 94.385 ALEXANDRE MARTINS PORTO JÚNIOR, ID Funcional 4422861-9

3º SGT PM RG 101.238 RICARDO PEREIRA BRAGA, ID Funcional 5021296-6

BASE BOTAFOGO

1º SGT PM RG 81.642 CARLOS RODRIGO DOS SANTOS, ID Funcional 4213775-6

2º SGT PM RG 88.738 ANDERSON DE OLIVEIRA JOAQUIM, ID Funcional 4378553-0

3º SGT PM RG 93.906 THIAGO DE ALMEIDA PRIORI, ID Funcional 4420346-2

BASE BUZIOS

ST PM RG 72.118 DANIEL ALVES DA SILVA, ID Funcional 2372583- 4

3º SGT PM RG 94.887 LEANDRO CARVALHO FRANCISCO DA SILVA, ID Funcional 4424172-0

3º SGT PM RG 100.811 LUIZ GUSTAVO SIMPLÍCIO ELIZEU, ID Funcional 5019568-9

BASE CAMPOS GRANDE

ST PM RG 64.590 MAURÍCIO DOS SANTOS CARDOSO, ID Funcional 2478995-0

2º SGT PM RG 84.646 VALERIA PEDROSA DE PAULA, ID Funcional 4276335-5

3º SGT PM RG 91.197 NATHYELLE DOS SANTOS DE ALMEIDA MIRANDA, ID Funcional 4408049-2

BASE CAMPOS DOS GOYTACAZES

2º SGT PM RG 88.002 WELTON GUIMARÃES SILVA, ID Funcional 4380781-0

1º SGT PM RG 80.056 GUSTAVO MANHÃES RETAMEIRO, ID Funcional 0595309-0

1º SGT PM RG 80.112 DOUGLAS VASCONCELOS MENDONÇA, ID Funcional 0595365-0

BASE CENTRO - ALFA

ST PM RG 64.101 DELANEY MACHADO DA CUNHA, ID Funcional 2478553-9

3º SGT PM RG 97.177 LEANDRO FERREIRA DA SILVA, ID Funcional 5006167-4

3º SGT PM RG 98.150 JEFERSON DA SILVA SANTANA, ID Funcional 5010048-3

3º SGT PM RG 99.863 RANIE OLIVEIRA DO AMARAL LIMA, ID Funcional 5016275-6

BASE CENTRO - BRAVO

3º SGT PM RG 95.321 WALDIR WENDEL LIMA DOS SANTOS, ID Funcional 4425883-6

3º SGT PM RG 100.518 DIEGO HENRIQUE THEODORO PINTO, ID Funcional 5019191-8

CB PM RG 108.338 EDGAR PESSOA DE ALMEIDA, ID Funcional 5105029-3

CB PM RG 109.344 TIAGO PEREIRA ROCHA, ID Funcional 5109397-9

BASE CENTRO - CHARLIE

1º SGT PM RG 81.702 LUIZ FERNANDO DA SILVA JÚNIOR. ID Funcional 4213829-9
2º SGT PM RG 85.624 JULIO CESAR DOS SANTOS FERREIRA, ID Funcional 4329569-0
3º SGT PM RG 94.264 ANDRÉ LUÍS DA SILVA LISBÔA, ID Funcional 4422671-3
3º SGT PM RG 97.587 RENATO DE ANDRADE PAIVA JUNIOR, ID Funcional 5008724-0

BASE CENTRO - DELTA

3º SGT PM RG 104.157 TIAGO DE SOUZA DE OLIVEIRA, ID Funcional 5031314-2
CB PM RG 105.184 JOSIAS MARTINS CALLEIA, ID Funcional 5078948-1
CB PM RG 105.638 GUILHERME DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, ID Funcional 5079874-0

BASE COPACABANA

1º SGT PM RG 77.748 ANDRÉ LUIZ DA ROCHA CRISTANI, ID Funcional 0593039-1
3º SGT PM RG 96.004 RAPHAEL DE CARVALHO FERREIRA DA SILVA, ID Funcional 4428890-5
3º SGT PM RG 99.642 ADENILSON LOPES DIAS DE SOUZA, ID Funcional 5016562-3

BASE DEL CASTILHO

2º SGT PM RG 86.136 LEONARDO DE DEUS DA SILVA, ID Funcional 4358082-3
3º SGT PM RG 96.956 MICHAEL SILVA VALENTE, ID Funcional 5006348-0
3º SGT PM RG 100.449 ROBERTO GONÇALVES DA COSTA, ID Funcional 5019869-6

BASE DUQUE DE CAXIAS

1º SGT PM RG 75.248 ACLEMIR GARCIA DA SILVA, ID Funcional 2344466-5
1º SGT PM RG 79.437 LEONARDO PEREIRA DA SILVA, ID Funcional 0594704-9
CB PM RG 106.779 RAFAEL CHAGAS COSTA, ID Funcional 5095462-8

BASE ENGENHEIRO PEDREIRA

1º SGT PM RG 83.415 FABIO SOUZA DOS SANTOS, ID Funcional 4264787-8
2º SGT PM RG 85.388 ROMULO DE SOUZA OLIVEIRA. ID Funcional 4327681-4

BASE FREGUESIA

2º SGT PM RG 88.973 LEANDRO FILGUEIRA DE MELO, ID Funcional 4383576-7
3º SGT PM RG 97.989 ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO, ID Funcional 5010279-6
3º SGT PM RG 103.085 MARCOS VINICIUS MARTINS PAIVA, ID Funcional 5029086-0

BASE GALEÃO

1º SGT PM RG 81.697 MAURO ROBERTO FERNANDES BITTENCOURT JÚNIOR, ID Funcional 4213824-8

2º SGT PM RG 89.018 RICARDO VICTORIANO AGOSTINHO, ID Funcional 4385320-0

3º SGT PM RG 103.426 LEANDRO CARDOSO NUNES, ID Funcional 5030480-1

BASE GRAJAU/ VILAISABEL

3º SGT PM RG 92.787 RAPHAEL MARINS DE ARAÚJO, ID Funcional 4416439-4

3º SGT PM RG 99.386 CARLOS ALEXANDRE DA SILVA BARBOZA DA MATTA, ID Funcional 5018094-0

3º SGT PM RG 104.123 ALEX ROCHA DA SILVA, ID Funcional 1038788-9

BASE GUAPIMIRIM

1º SGT PM RG 79.513 LEONARDO CLÁUDIO FULY, ID Funcional 4140650-8

3º SGT PM RG 90.086 THIAGO RODRIGUES DE ARAÚJO, ID Funcional 4401530-5

3º SGT PM RG 99.029 JEFFERSON DUARTE SILVA, ID Funcional 5014842-7

BASE IGUABA GRANDE

1º SGT PM RG 81.348 LEONARDO SANTOS MERLIN, ID Funcional 4208255-2

2º SGT PM RG 86.705 MANOEL DE JESUS CHAVES FILHO, ID Funcional 4367902-1

3º SGT PM RG 99.633 ADILSON LOPES DA SILVA JÚNIOR, ID Funcional 5016252-7

BASE ILHA DO GOVERNADOR

3º SGT PM RG 103.388 RAFAEL SILVA DE ALMEIDA VALDIERO, ID Funcional 5030370-8

CB PM RG 104.930 HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS, ID Funcional 5078858-2

CB PM RG 109.187 GUILHERME HENRIQUE NERY, ID Funcional 5109149-6

BASE IPANEMA

ST PM RG 58.752 EVANDRO FROSSARD, ID Funcional 2481944-1

1º SGT RG 79.742 GABRIEL PIERGENTILE DE SEQUEIRA, ID Funcional 594996-3

3º SGT PM RG 101.141 TIAGO MORAES VIANNA, ID Funcional 5020399-1

CB PM RG 106.046 ANTONIO AUGUSTO DA PAZ GADELHA, ID Funcional 5080514-2

BASE IRAJA

ST PM RG 73.912 MARIO JORGE MAXIMO DE ALMEIDA FORTES, ID Funcional 2434874-0

1º SGT PM RG 81.521 ANDERSON CASTEDO PINHEIRO, ID Funcional 4214983-5

2º SGT PM RG 85.625 IRLAN CUSTÓDIO MARQUES DA SILVA, ID Funcional 4329570-3

BASE ITABORAI

ST PM RG 65.821 DELTON DE SOUZA SANTOS GARCIA, ID Funcional 2194793-7

ST PM RG 70.868 ALEX TEIXEIRA BATISTA, ID Funcional 2408993-1

ST PM RG 73.001 ALESSANDRO ERNESTO DA SILVA, ID Funcional 2192935-1

BASE ITAGUAI

1º SGT PM RG 81.311 ROGÉRIO DE OLIVEIRA ROSMAN, ID Funcional 4211455-1

3º SGT PM RG 98.208 LEANDRO FERREIRA GONÇALVES, ID Funcional 5010176-5

CB PM RG 105.726 LILIANE VIANA GOMES, ID Funcional 5080054-0

BASE JAPERI

3º SGT PM RG 97.816 RAPHAEL RODRIGUES DE LIRA, ID Funcional 5008989-7

3º SGT PM RG 102.368 CRISTIANO CHAGAS FERREIRA, ID Funcional 5027044-3

CB PM RG 108.097 RAFAEL DA SILVA RICARDINO, ID Funcional 5104235-5

BASE LAGOA

3º SGT PM RG 99.843 ALEX LEANDRO DA SILVA GRILLO, ID Funcional 5016884-3

3º SGT PM RG 101.824 ARTHUR FELIPE COELHO CONÇEIÇÃO, ID Funcional 5024988-6

CB PM RG 108.950 BRUNO DE OLIVEIRA MENDES, ID Funcional 5108398-1

BASE LAPA

1º SGT PM RG 80.551 GABRIEL MONTEIRO AGUIAR, ID Funcional 4183512-3

1º SGT PM RG 82.752 SANDRO LUIZ DE CARVALHO SILVA, ID Funcional 4264496-8

3º SGT PM RG 92.729 DANIEL CERREIA GUEDES BIEDERMANN, ID Funcional 4374191-6

BASE LARANJEIRAS

3º SGT PM RG 95.270 ANNIBAL GONÇALVES JUNIOR, ID Funcional 0619589-0

3º SGT PM RG 103.848 DOUGLAS LEONARDO DE OLIVEIRA E SILVA, ID Funcional 5030932-3

3º SGT PM RG 104.184 RODRIGO DIAS DO NASCIMENTO, ID Funcional 5031707-5

BASE LEBLON

3º SGT PM RG 93.138 CARLA TORINO DE ALMEIDA BARRETO, ID Funcional 4418399-2

3º SGT PM RG 93.332 ADEILSON ANDRADE DE LIMA, ID Funcional 4419308-4

3º SGT PM RG 98.761 DEBORAH SANTANNA SANTOS, ID Funcional 5014555-0

BASE MACAÉ

ST PM RG 67.699 JEAN GOMES FARIA, ID Funcional 2205365-4

3º SGT PM RG 98.266 NILCÉA CURTI GUERREIRO FIGUEIRA 5 0 11 2 0 4 - 0

CB PM RG 109.666 CLEITON DE SOUZA CORREA 5113040-8 BASE MAGÉ

3º SGT PM RG 99.558 FABRICIO FORTUNATO REBEQUE, ID Funcional 5017253-0

BASE MEIER

ST PM RG 73.641 ANDERSON DE JESUS MACEDO, ID Funcional 2317316-5

3º SGT PM RG 99.664 BRUNO MARQUES GALDINO, ID Funcional 5016633-6

CB PM RG 108.562 PAULO SERGIO LEONARDELI, ID Funcional 5107661-6

BASE MERCADO SÃO SEBASTIÃO

2º SGT PM RG 85.424 TIAGO DE LIMA MOREIRA DE SOUZA, ID Funcional 4327835-3

2º SGT PM RG 87.493 RENATO GARCIA COLARES, ID Funcional 4370543-0

3º SGT PM RG 98.376 JOCENILDO FELINTO DE ANDRADE, ID Funcional 5011264-3

BASE MESQUITA

3º SGT PM RG 101.091 MICHELL JESUS DA SILVA, ID Funcional 5020172-7

3º SGT PM RG 104.439 DIEGO CAETANO DA SILVA NASCIMENTO, ID Funcional 5031940-0

CB PM RG 102.518 CRISTIANO DE SOUZA FORTES, ID Funcional 5027369-8

BASE MIGUEL COUTO

ST PM RG 65.626 JOSIAS DA SILVA ROBERTO FILHO, ID Funcional 2309394-3

2º SGT PM RG 89.272 LEANDRO QUERINO DE OLIVEIRA, ID Funcional 4385086-3

3º SGT PM RG 101.842 NILTON RANGEL SANTOS, ID Funcional 5025051-5

BASE MIGUEL PEREIRA

1º SGT PM RG 76.230 PAULO SÉRGIO DA COSTA MACHADO, ID Funcional 2224588-0

2º SGT PM RG 86.508 EVANDRO BATISTA MANSO, ID Funcional 4366855-0

3º SGT PM RG 101.195 PETER DE JESUS MONDAINI, ID Funcional 4277563-9

3º SGT PM RG 103.096 LEANDRO DA SILVA PONTE, ID Funcional 5029110-6

CB PM RG 108.142 VICTOR GONÇALVES COSTA AFONSO ID Funcional 5104348-3

BASE MULHER PRESENTE

3º SGT PM RG 92.028 ALINE HELICÉLIA MACHADO, ID Funcional 4412420-1

3º SGT PM RG 98.746 PATRÍCIA ROSÁRIO DE SOUSA, ID Funcional 0591077-3

3º SGT PM RG 104.033 ALICE MEIRE DO NASCIMENTO CASTRO, ID Funcional 5031728-8

BASE NILOPOLIS

3º SGT PM RG 91.970 RAQUEL SILVA DUARTE, ID Funcional 4412327-2

3º SGT PM RG 101.770 FELIPE AUGUSTO FERREIRA MENDES, ID Funcional 5024698-4

CB PM RG 107.457 LEANDRO GOMES DE AZEVEDO, ID Funcional 5099463-8

BASE NITERÓI - CENTRO

ST PM RG 60.454 MARCELO ANTUNES DE ARAUJO, ID Funcional 2193892-0

1º SGT PM RG 83.311 MARCO ANTÔNIO AMARAL NASCIMENTO, ID Funcional 4265576-5

3º SGT PM RG 103.878 GLAUBER DE AZEVEDO CATARINO, ID Funcional 5030962-5

BASE NITERÓI - ICARAI

ST PM RG 68.128 MARCELO ROLEMBERG DA COSTA, ID Funcional 2158708-6

1º SGT PM RG 77.899 MARCIO JORGE DE SOUZA PEREIRA, ID Funcional 0593187-8

3º SGT PM RG 98.657 VINICIUS AZEVEDO E SILVA, ID Funcional 5 0 11 8 5 1 - 0

BASE NITERÓI - REGIÃO OCEÂNICA

ST PM RG 68.122 DOUGLAS DA SILVA PENNA, ID Funcional 2508762-2

ST PM RG 70.097 EDUARDO PEREIRA MELLO, ID Funcional 2240403-1

2º SGT PM RG 87.839 GERSON COPELLO LOUREIRO JÚNIOR. ID Funcional 4375617-4

BASE NOVA IGUAÇU

2º SGT PM RG 88.231 PAULO AUGUSTO CAMPOS DE ALMEIDA, ID Funcional 4382800-0

3º SGT PM RG 104.127 RODRIGO OLIVEIRA ALVES, ID Funcional 5031859-4

CB PM RG 104.710 BRUNO HENRIQUE VELLOSO LOPES, ID Funcional 5035839-1

CB PM RG 108.415 BRENDON PEREIRA DA SILVA, ID Funcional 5104912-0

BASE PARACAMBI

2º SGT PM RG 88.733 LEONARDO MARAU PEDROSO, ID Funcional 4379098-4

3º SGT PM RG 92.996 CLÉO DA SILVA BELTRAMI, ID Funcional 4417167-6

CB PM RG 106.509 MAXWELL DA ROCHA SOARES, ID Funcional 5095133-5

BASE PETROPOLIS

1º SGT PM RG 81.584 GLAUCO ARAUJO DA SILVA, ID Funcional 4213727-6

2º SGT PM RG 86.439 CARLOS ROBERTO BARROSO ALVES, ID Funcional 4366802-0

3º SGT PM RG 99.669 RODRIGO VIEIRA, ID Funcional 4398698-6

BASE PIABETÁ

3º SGT PM RG 92.386 LUIZ FELIPE PENA FURTADO DA ROSA, ID Funcional 4413040-6

BASE PIRAÍ

ST PM RG 68.637 SAMUEL ESTEVÃO, ID Funcional 2404848-8

ST PM RG 79.709 LUCIANO WAGNER SANTANA RIBEIRO, ID Funcional 0594964-5

2º SGT PM 88.703 ANDERSON DE SOUZA VIAMONTE, ID Funcional 4382863-9

BASE QUEIMADOS

ST PM RG 73.301 ARIMATÉIA JOSÉ DA SILVA, ID Funcional 2186146-3

3º SGT PM RG 103.341 GUSTAVO LUCAS DA SILVA, ID Funcional 5030287-6

3º SGT PM RG 104.525 WILLIAM VASCONCELOS MONTEIRO, ID Funcional 5033713-0

BASE RECREIO

3º SGT PM RG 95.738 NATÁLIA GOMES CARVALHO DE ARAÚJO, ID Funcional 4428574-4

3º SGT PM RG 98.799 LUCIANA LOZANO LOPES FIGUEIREDO, ID Funcional 5014606-8

3º SGT PM RG 98.803 ALESSANDRA LUZIA SANTANNA DE OLIVEIRA, ID Funcional 5015415-0

BASE RIO DAS OSTRAS

ST PM RG 57.005 SIDICLEI GONÇALVES FERREIRA, ID Funcional 2359047-5

ST PM RG 73.702 LEANDRO AUGUSTO DOS SANTOS MELO, ID Funcional 2389325-7

2º SGT PM RG 85.584 CLEITON LUIZ DE BARROS FERREIRA, ID Funcional 4329434-0

BASE SANTA CRUZ DA SERRA

1º SGT PM RG 82.340 JUNIO DA SILVA COUTINHO, ID Funcional 4249543-1

2º SGT PM RG 82.993 RENATO BARBOSA MACHADO DE SOUZA, ID Funcional 4190941-0

2º SGT PM RG 87.196 WALTER SALDANHA CORRÊA JUNIOR, ID Funcional 4367074-1

3º SGT PM RG 96.529 JOSE LUIZ TENORIO RODRIGUES, ID Funcional 5005672-7

BASE SÃO GONÇALO

3º SGT PM RG 93.224 ERICK MOREIRA DA COSTA, ID Funcional 4418622-3

3º SGT PM RG 100.945 LUTERO SILVA FIGUEIREDO, ID Funcional 5020294-4

3º SGT PM RG 101.487 FELLIPE DE LIMA STRECHT, ID Funcional 5 0 2 2 11 2 - 4

BASE SÃO JOÃO DE MERITI

3º SGT PM RG 96.750 SAULO LEMOS DA SILVA, ID Funcional 5005582-8

3º SGT PM RG 100.014 ANGELO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO, ID Funcional 5016545-3

CB PM RG 109.137 ROGÉRIO SALVADOR GOMES LEITE ALEXANDRE, ID Funcional 5108959-9

BASE SAQUAREMA

3º SGT PM RG 93.364 VICTOR HUGO GOMES NOGUEIRA, ID Funcional 4418737-8

3º SGT PM RG 95.614 TIAGO CHAGAS RIBEIRO, ID Funcional 4425693-0

3º SGT PM RG 100.147 RODRIGO DE SOUZA E SILVA SÁ, ID Funcional 5016669-7

BASE TANGUÁ

ST PM RG 75.122 NIELSEN CAMPOS NOGUEIRA, ID Funcional 2392217-6

3º SGT PM RG 91.230 ALVARO BEZERRA DE ARAUJO, ID Funcional 4407810-2

BASE TAQUARA

2º SGT PM RG 84.710 FABIANO VELASCO VALADÃO, ID Funcional 4321256-5

3º SGT PM RG 98.447 GEORGE MICHAEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO, ID Funcional 5011142-6

3º SGT PM RG 100.018 JOVELINO VENETILLO ELIAS, ID Funcional 5016280-2

BASE TERESOPOLIS

3º SGT PM RG 92.663 NEILDO GONÇALVES MACHADO JUNIOR, ID Funcional 4416367-3

3º SGT PM RG 100.790 WILLIAM CORDEIRO ALVES, ID Funcional 5019482-8

3º SGT PM RG 100.826 FERNANDO DA SILVA GONZAGA, ID Funcional 5019618-9

BASE TIJUCA

3º SGT PM RG 103.122 FABRICIO MIRANDA, ID Funcional 5029181- 5

3º SGT PM RG 103.919 ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA DE ANDRADE, ID Funcional 5031567-6

CB PM RG 104.793 LEANDRO ANTUNES GUIMARÃES, ID Funcional 5035991-6

BASE TRÊS RIOS

ST PM RG 68.935 ALEX SANDER HONORATO NUNES, ID Funcional 2406253-7

3º SGT PM RG 97.377 JOLIMAR CÂNDIDO PINTO, ID Funcional 5008372-4

3º SGT PM RG 101.196 RODRIGO DOS SANTOS LIMA, ID Funcional 5020276-6

3º SGT PM RG 101.226 DIONES CESAR JÁNUARIO, ID Funcional 5021281-8

BASE VOLTA REDONDA

2º SGT PM RG 84.982 JULIANO RINALDI LOBATO DE OLIVEIRA, ID Funcional 4320799-5

2º SGT PM RG 86.197 LEONAN PIRES DA COSTA, ID Funcional 4361956-8

2º SGT PM RG 87.188 MARCOS AURELIO DE CASTRO MARTINS, ID Funcional 4367959-5

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2769087

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA**

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 278 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo SEI-350023/034257/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 16 de setembro de 2026 os servidores 2º TEN PM 61.384 MAURICIO BARROSO DE OLIVEIRA ID Funcional 2360327-5, ST PM 73.562 JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS JÚNIOR ID Funcional 2486935-0, 1º SGT PM 78.504 ALESSANDRO STORINO AFONSO ID Funcional 0593786-8, 1º SGT PM 79.560 SANDRO COUTINHO OLIVEIRA ID Funcional 0594821-5, 2º SGT PM 88.280 JONATHAN DA SILVA VIEIRA ID Funcional 4382314-9, em substituição aos servidores CAP PM 67.278 GENILSON SARAIVA ID Funcional 2191285-8, ST PM 67.656 LIVISTON DE OLIVEIRA DOS SANTOS ID Funcional 2338407-7, 2º SGT PM 86.044 LUCIANO DOS SANTOS RODRIGUES, ID Funcional 4357984-1, 3º SGT PM 100.678 SHANDA SANTANA BARROS GONÇALVES DA COSTA, ID Funcional 4178260-7; CRISTIANO ARY BRAGA OLIVEIRA ID Funcional 5016901-7, para compor a Comissão de Fiscalização Setorial do 42º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundos do Processo SEI-350192/002139/2021 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

2º TEN PM 61.384 MAURICIO BARROSO DE OLIVEIRA ID Funcional 2360327-5
ST PM 73.562 JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS JÚNIOR ID Funcional 2486935-0
1º SGT PM 78.247 FÁBIO SOUZA DOS SANTOS, ID Funcional 0593531-8
1º SGT PM 78.504 ALESSANDRO STORINO AFONSO ID Funcional 0593786-8
1º SGT PM 79.560 SANDRO COUTINHO OLIVEIRA ID Funcional 0594821-5

2º SGT PM 84.854 RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS, ID Funcional 4321281-6

2º SGT PM 86.243 JOHNY SILVA JERONIMO, ID Funcional 4361967-3

2º SGT PM 87.079 JOACI ANTÔNIO DOS SANTOS PINTAS JÚNIOR, ID Funcional 4367932-3

2º SGT PM 88.280 JONATHAN DA SILVA VIEIRA ID Funcional 4382314-9

3º SGT PM 104.273 SUELEN DE ALMEIDA MOREIRA LESSA, ID Funcional 5031949-3

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2768635

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA**

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 295 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e; - o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo SEI-350021/052013/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a contar de 21 de setembro de 2026 o servidor 3º SGT PM RG 95.275 RAPHAEL DE OLIVEIRA MEIRELLES, ID Funcional 4426020-2 em substituição aos servidores ST PM RG 71.264 ALEXANDER FERNANDES TEIXEIRA ID Funcional 2282638-6 e SD PM RG 109.111 RODRIGO CARLOS DA SILVA DA GAMA ID Funcional 5108893-2 da Comissão de Fiscalização Setorial do Décimo Oitavo Batalhão de Polícia Militar - 18º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundos do Processo SEI350192/002139/2021 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

1º SGT PM RG 80.277 HAELCIO LUIZ SANTOS CELESTINO, ID Funcional 0595527-0

3º SGT PM RG 96.579 ARTUR JOSÉ CORDEIRO RAMOS, ID Funcional 5005331-0

3º SGT PM RG 95.275 RAPHAEL DE OLIVEIRA MEIRELLES, ID Funcional 4426020-2

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2768636

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA**

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 296 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo SEI-350024/030908/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 15 de setembro de 2026 os servidores ST PM RG 79.771 RONALDO PINHEIRO BAYLÃO, ID Funcional 595024-4 e 1º SGT PM RG 77.111 HUDSON PROVIER DA SILVA ID Funcional 2184186-1, em substituição ao servidor ST PM RG 63.088 JOBSON RAMOS CLARIMUNDO ID Funcional 2224595-2 da Comissão de Fiscalização Setorial do Décimo Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundos do Processo SEI-350192/002139/2021 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

2º TEN PM RG 79.727 ROBERT DE MOURA MOREIRA, ID Funcional 594981-5

ST PM RG 61.734 TARCÍSIO ALVES DA SILVA, ID Funcional 2223084-0

ST PM RG 68.356 ROGÉRIO PEREIRA DE AQUINO, ID Funcional 2222343-6

ST PM RG 68.419 MARCOS CRISTIANO DE PAULA TOLEDO, ID Funcional 2225943-0

ST PM RG 79.738 MARCELO ALVES DA SILVA, ID Funcional 594992-0

ST PM RG 79.771 RONALDO PINHEIRO BAYLÃO, ID Funcional 595024-4

1º SGT PM RG 77.111 HUDSON PROVIER DA SILVA, ID Funcional 2184186-1

1º SGT PM RG 76.308 CRISTIANO DA SILVA MELLO, ID Funcional 2223668-6

1º SGT PM RG 79.714 ALEX LEONARDO ROZA, ID Funcional 4140668-0

3º SGT PM RG 91.925 JULIANA TEIXEIRA MAIA, ID Funcional 4411828-7

CB PM RG 101.464 CLAUDIO HENRIQUE MOREIRA, ID Funcional 5022158-2

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à DIT.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2768637

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURAS DE TECNOLOGIA**

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM/DIT Nº 301 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das suas atribuições legais previstas no §1º, do Art. 82, da Lei nº. 287/1979, concomitante, com o Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto nº. 3.149/1980 e a Resolução SEPM Nº 3377, de 22/02/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e; - o Decreto n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023 e,
- o Processo SEI-350021/048790/2026 o qual indica servidores para compor a comissão de gestão e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 03 de setembro de 2026 os servidores 1º SGT PM RG 78.730 WANDERLEY FERREIRA PINTO JUNIOR, ID Funcional 0594004-4 e 3º SGT PM RG 94.063 RAPHAEL DA SILVA CONCEIÇÃO ID Funcional 4420608-9, em substituição aos servidores 1º TEN PM RG 96.330 PABLO VINICIUS BUENO PEREIRA FARIA ID Funcional 4429446-8, ST PM RG 65.714 ALEX GONÇALVES OLIVIERA ID Funcional 2302254-0, CB PM RG 108.239 CRISTIANO FERREIRA DE LIMA ID Funcional 5104374-2, da Comissão de Fiscalização Setorial do Nono Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundos do Processo SEI-350192/002139/2021 firmado com a empresa L8 GROUP S/A (Consórcio OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato da seguinte forma:

2º TEN PM RG 72.621 ALEX WILLIAM SOARES, ID Funcional 2214267-3

1º SGT PM RG 78.730 WANDERLEY FERREIRA PINTO JUNIOR, ID Funcional 0594004-4

1º SGT PM RG 68.356 MÁRCIO SIQUEIRA DE ARAUJO, ID Funcional 4183501-8
2º SGT PM RG 87.514 FRANCISCO COSTA CORRÊA, ID Funcional 4369876-0
3º SGT PM RG 91.932 VIVIANE CHRISTINA DA COSTA MENDES, ID Funcional 4411898-8
3º SGT PM RG 94.063 RAPHAEL DA SILVA CONCEIÇÃO, ID Funcional 4420608-9
3º SGT PM RG 95.296 JOSÉ LUIS SARAGOÇA DA SILVA, ID Funcional 4426107-1
3º SGT PM RG 99.285 FILLIPE TRINDADE FERREIRA, ID Funcional 5015364-1
CB PM RG 106.849 LUIZ FELIPE OLIVEIRA LOBO, ID Funcional 5095609-4
CB PM RG 108.178 RODINEY CAMPOS MENDES, ID Funcional 5104088-3
CB PM RG 109.166 LEONARDO SANCHES DA SILVA, ID Funcional 5109027-9

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à SEPM/DIT, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à D I T.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2026

AGDAN MIRANDA FERNANDES

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2768638

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02.10.2026**

PROCESSO Nº SEI-350010/025379/2024 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de materiais médico-hospitalares proveniente do Edital de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Nº 113/2025 - SEPM, em favor da empresa IDS MEDICAL IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.416.864/0001-85, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Id: 2769064

**SECRETARIA DO ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02/10/2026**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-350208/000080/2024 - AUTORIZO a despesa referente à prestação de serviços médico-hospitalares especializados na assistência em Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia - SADT no Estado do Rio de Janeiro (Inexigibilidade nº 001/2024), em favor da empresa CLÍNICA MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.205.964/0001-25, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme consta no primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 472/2024, no valor estimado de R\$ 10.000.000,00, para o período prorrogado, sem obrigação de consumo integral, permanecendo a remuneração condicionada aos serviços efetivamente realizados, auditados e aprovados, observada a compatibilização da programação orçamentário-financeira com a vigência de 04/10/2026 a 03/10/2028.

Id: 2768989

SECRETARIA DO ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03/10/2026**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-350208/000137/2024 - AUTORIZO a despesa referente à prestação de serviços médico-hospitalares especializados, na área de serviços de radioterapia no Estado do Rio de Janeiro (Inexigibilidade nº 002/2024), em favor da empresa RADIOVITAE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.944.880/0001-69, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, com renúncia ao reajuste, conforme consta no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 485/2024, no valor estimado de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), passando o valor global do contrato a totalizar R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais).

Id: 2768964**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS****Secretaria de Estado de Polícia Militar****SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Nota de Empenho 2026NE02531.**PARTES:** SEPM e a DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, CNPJ: 58.229.293/0001-63.**OBJETO:** Aquisição de Materiais - Seringas.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).**PUBLICAÇÃO PNCP:** 02/10/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2026.**GESTOR:** FELIPE SANTANA POMPEU, ID 4406278-8.**GESTOR SUBSTITUTO:** BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID 5096461-5

FISCAIS: Fábio Luiz Rocha Generoso, ID 5134438-6 / Rafaela Leal Santos, ID 5076005-0 / Gilcimar dos Santos Oliveira, ID 5134193-0 / Leonardo Medeiros Cabral, ID 5001681-4.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI350010/020416/2026.

Id: 2768968

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2021

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.558.972/0001-30

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 076/2021, por excepcionalidade, relativo à prestação de serviços técnicos e especializados nas manutenções preventiva, preditiva e corretiva, monitoramento remoto contínuo (24x7x365) da sala segura por 12 (doze) meses e treinamento para atender às necessidades do CICC, o qual faz parte da estrutura da SEPM/SSCC, com fundamento no art. 57, inciso II, e parágrafo quarto da Lei nº 8.666/93 e, na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato nº 076/2021, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

VALOR: R\$ 337.302,17 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e dois reais e dezessete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado, por excepcionalidade, o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350192/000760/2020, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelos decretos estaduais aplicáveis.

Id: 2768950

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E MOBILIDADE INSTITUCIONAL

EDITAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031- 040, torna público, pelo Exmo. Secretário de Estado de Polícia Militar, o Edital de Chamada Pública nº 001/2026, visando selecionar Policiais Militares Veteranos, para a formação de cadastro de reserva, para atuação na Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, nas funções elencadas no anexo III, do presente edital, nos termos da Lei 5.271, de 25 de junho de 2008, com as alterações dadas pela Lei nº 11.042, de 02 de dezembro de 2025, Portaria PMERJ nº 954, de 28 de novembro de 2018, Resolução SEPM nº 5.491, de 16 de fevereiro de 2024 e Decreto nº 50.126, de 27 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-350009/016046/2026.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC, instituído no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, constitui medida de gestão de pessoal militar destinada ao aproveitamento voluntário e temporário de Policiais Militares Veteranos da reserva remunerada ou reformados, mediante processo seletivo, para a execução de tarefa ou encargo por tempo predeterminado, observadas a natureza das atividades admitidas, as necessidades da Administração e as condições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis.

1.1.1- A Prestação de Tarefa por Tempo Certo possui caráter voluntário e temporário e será formalizada mediante Termo de Adesão, no qual serão estabelecidos a tarefa ou encargo, o prazo e as demais condições aplicáveis à prestação, na forma da legislação vigente.

1.2- O presente Edital disciplina o Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva de Policiais Militares Veteranos para eventual convocação e adesão ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC, de acordo com as funções e os perfis estabelecidos no Anexo III.

1.3- O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Avaliação e Seleção - CAS, no âmbito de suas atribuições, observadas as disposições da Lei nº 5.271, de 25 de junho de 2008, com as alterações promovidas pela Lei nº 11.042, de 2 de dezembro de 2025, do Decreto nº 50.126, de 27 de janeiro de 2026, da Resolução SEPM nº 5.491, de 16 de fevereiro de 2024, da Portaria PMERJ nº 954, de 28 de novembro de 2018, e das demais normas aplicáveis.

1.4- As funções objeto do Processo Seletivo, os respectivos perfis, requisitos essenciais e complementares e demais critérios específicos para habilitação serão discriminados no Anexo III deste Edital.

1.5- Os Policiais Militares Veteranos habilitados e classificados constituirão Cadastro de Reserva, observadas a função e o nível correspondentes, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a ordem de classificação e conforme a necessidade da Administração.

1.5.1- A convocação e a adesão ao Programa ficarão condicionadas à disponibilização de vaga correspondente, aos limites quantitativos estabelecidos na legislação aplicável, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos demais requisitos previstos neste Edital e nas normas que regem o PTTC.

1.6- A habilitação, a classificação e a inclusão no Cadastro de Reserva não geram direito subjetivo à convocação ou à adesão ao Programa, nem obrigam a Administração a convocar todos os Policiais Militares Veteranos classificados durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.7- Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, caberá ao Policial Militar Veterano manter atualizados perante a SEPM os dados necessários à sua comunicação, especialmente endereço, telefone e correio eletrônico, na forma e pelos meios estabelecidos neste Edital.

2- DO OBJETO

2.1- O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a seleção de Policiais Militares Veteranos da reserva remunerada ou reformados para formação de Cadastro de Reserva destinado à eventual adesão ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC, para o exercício em atividades e funções administrativas, técnicas ou especializadas nos Postos ou Graduações, conforme Anexo III deste Edital.

2.2- A participação e a eventual adesão dos Policiais Militares Veteranos ao Programa observarão os requisitos, impedimentos e condições estabelecidos na Lei nº 5.271, de 25 de junho de 2008, com suas alterações, Lei nº 11.042, de 02 de dezembro de 2025, no Decreto nº 50.126, de 27 de janeiro de 2026, na regulamentação da SEPM e neste Edital.

3- DOS REQUISITOS DAS FUNÇÕES

3.1- A seleção dos Policiais Militares Veteranos observará os requisitos e as condições estabelecidos na legislação e regulamentação vigentes aplicáveis ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC, bem como os requisitos essenciais e complementares específicos de cada função, relativos à formação, qualificação, experiência profissional e demais competências necessárias ao seu desempenho, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

4- DO ADICIONAL PRÓ-LABORE

4.1- O Policial Militar Veterano que aderir ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC fará jus ao Adicional Pró-labore previsto no art. 5º da Lei nº 5.271, de 25 de junho de 2008, com as alterações promovidas pela Lei nº 11.042, de 2 de dezembro de 2025, observados os valores legalmente vigentes, conforme tabela abaixo:

Posto/Graduação	Pró-labore Bruto Atual
CEL	R\$ 10.976,65
TEN CEL	R\$ 9.147,19
MAJ	R\$ 7.228,53
CAP	R\$ 6.505,69
1º TEN	R\$ 5.367,18
2º TEN	R\$ 4.829,72
SUBTEN	R\$ 4.738,59
1º SGT	R\$ 4.264,81
2º SGT	R\$ 3.592,80
3º SGT	R\$ 3.261,55
CB	R\$ 2.992,08
SD	R\$ 2.530,54

4.2- O Pró-Labore decorrente da Prestação de Tarefa por Tempo Certo será pago na forma e nas condições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis ao Programa, mediante crédito em conta bancária cadastrada para essa finalidade no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos do Estado do Rio de Janeiro - SIGRHRJ.

4.3- Os valores de Pró-Labore constantes da tabela prevista no item 4.1 observarão as alterações e atualizações remuneratórias que venham a ser estabelecidas pela legislação aplicável durante a vigência do Programa.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1- Para se cadastrar o interessado deverá, no período estabelecido no Cronograma (Anexo I) do presente Edital, manifestar seu interesse em participar do processo seletivo, podendo optar apenas por 01 (uma) função dentre as elencadas no Anexo III deste Edital, não podendo trocar a função escolhida ao longo do processo.

5.2- Os Policiais Militares Veteranos aprovados serão designados para exercer, exclusivamente a função na qual foi selecionado, em local a ser definido pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, o qual terá por objetivo atender o interesse e as prioridades da administração.

5.3- A inscrição para este chamamento, será realizada, via internet, através do link: <http://dp.sepm.rj.gov.br> ou por meio do link de inscrição disponibilizado no site da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, <http://www.sepm.rj.gov.br>, sendo possível somente a realização de uma única inscrição por Militar Veterano.

5.4- A opção pela função indicada no ato da inscrição possui caráter definitivo e irretratável, não sendo admitida sua alteração após a conclusão da inscrição, ressalvadas as hipóteses de erro material imputável à Administração. É de inteira responsabilidade do Policial Militar Veterano certificar-se, previamente, do atendimento aos quesitos exigidos para a função pretendida, constantes deste Edital.

5.5- As inscrições permanecerão abertas durante o período estabelecido no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

5.6- Encerrado o prazo de inscrição, às 23h59min do último dia previsto no Cronograma, o sistema eletrônico será automaticamente bloqueado, não sendo possível a realização de novas inscrições ou o envio de documentos.

5.7- O período de inscrição poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada da Comissão de Avaliação e Seleção, em razão de fatos supervenientes de natureza técnica, operacional ou de interesse público que possam comprometer a regular realização do processo seletivo.

5.8- Eventual prorrogação será realizada mediante publicação no Diário Oficial do Estado e transcrita no Boletim da Polícia Militar, produzindo efeitos a partir da respectiva publicação, independentemente de comunicação individual aos candidatos.

5.9- Toda documentação comprobatória dos requisitos essenciais, complementares, da formação acadêmica, da formação complementar, da experiência profissional e do Boletim PM de Inatividade referente à função pretendida deverá ser anexada exclusivamente em formato PDF, por meio eletrônico, no ato da inscrição, observado o Cronograma constante do Anexo I.

5.10- O envio eletrônico dos respectivos documentos no site: <http://dp.sepm.rj.gov.br>, durante o preenchimento do formulário de inscrição, deverá estar conforme orientações a seguir:

- a) os documentos deverão ser anexados exclusivamente no formato PDF;
- b) deverá ser anexado um arquivo individual para cada documento;
- c) os documentos que possuam frente e verso deverão ser digitalizados integralmente, contemplando ambos os lados;
- d) os documentos digitalizados deverão estar legíveis, íntegros e em condições que permitam sua completa análise pela Comissão de Avaliação e Seleção;
- e) tratando-se de cópia de Boletim da Polícia Militar, deverão ser anexadas as páginas estritamente necessárias à comprovação da informação apresentada;
- f) é de inteira responsabilidade do Policial Militar Veterano conferir, antes da finalização da inscrição, se todos os arquivos foram corretamente anexados, correspondem aos documentos pretendidos e estão legíveis;
- g) Serão desconsiderados os documentos que:
 - 1) não pertençam ao candidato;
 - 2) estejam ilegíveis;
 - 3) apresentem rasuras que comprometam sua autenticidade ou compreensão; ou
 - 4) sejam provenientes de arquivos corrompidos ou inacessíveis.

5.11- Serão desconsiderados, para fins de comprovação dos requisitos e de atribuição de pontuação, os documentos que:

- a) forem encaminhados por meio diverso daquele estabelecido neste Edital;
- b) forem enviados fora do prazo estabelecido para as inscrições;
- c) forem apresentados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- d) estiverem ilegíveis, incompletos, rasurados de forma que comprometa sua autenticidade ou compreensão, ou forem provenientes de arquivo corrompido ou inacessível;
- e) não permitirem comprovar, de forma inequívoca, sua autenticidade, a identidade do candidato ou o atendimento aos requisitos exigidos para a função pretendida;

f) não guardarem relação com a informação, requisito ou título que se pretende comprovar.

5.11.1- A omissão de informações, a prestação de informações inverídicas, a apresentação de documentação falsa ou fraudulenta, bem como qualquer tentativa de burlar as normas estabelecidas neste Edital, acarretarão a eliminação do Policial Militar Veterano do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

5.12- A desconsideração de documento destinado à comprovação de requisito essencial exigido para a função pretendida, quando resultar na impossibilidade de comprovação do respectivo requisito, acarretará a eliminação do Policial Militar Veterano do Processo Seletivo.

5.12.1- A ausência ou desconsideração de documento destinado exclusivamente à atribuição de pontuação não acarretará a eliminação do Policial Militar Veterano, implicando apenas a não atribuição da respectiva pontuação, desde que comprovados todos os requisitos essenciais exigidos para a função pretendida.

5.12.2- A omissão intencional de informação relevante, a prestação de informação inverídica ou a apresentação de documento falso, adulterado ou fraudulento acarretará a eliminação do Policial Militar Veterano do Processo Seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

5.13- Todas as informações prestadas e os documentos apresentados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do Policial Militar Veterano, que responderá pelas consequências decorrentes de erros, omissões ou inexatidões, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.14- A SEPM e a DRHMI não se responsabilizam por inscrições ou documentos não recebidos em decorrência de falhas nos equipamentos utilizados pelo Policial Militar Veterano, problemas de conexão à internet, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores de ordem técnica não imputáveis à Administração que impossibilitem a transmissão de dados.

5.14.1- Na hipótese de indisponibilidade comprovada do sistema eletrônico mantido pela Administração que possa comprometer a realização das inscrições ou o envio da documentação, a Comissão de Avaliação e Seleção adotará as providências necessárias para preservar a regularidade do Processo Seletivo e a igualdade de

condições entre os candidatos, podendo, mediante decisão motivada, prorrogar o prazo de inscrição, observado o disposto nos itens 5.7 e 5.8 deste Edital.

5.15- A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas, condições, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital, em seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao Processo Seletivo, não podendo o Policial Militar Veterano alegar desconhecimento de suas disposições.

5.16- A pontuação dos Policiais Militares Veteranos será atribuída pela Comissão de Avaliação e Seleção, com base exclusivamente na documentação apresentada no ato da inscrição, observados os critérios e a metodologia estabelecidos no Quadro de Pontuação constante do Anexo II.

5.17- Os Policiais Militares Veteranos classificados serão convocados, à medida que surgirem ou forem disponibilizadas vagas, para apresentação dos documentos originais, acompanhados de cópias simples, correspondentes à documentação encaminhada eletronicamente no ato da inscrição, para fins de conferência e validação.

5.17.1- No ato da convocação, o Policial Militar Veterano deverá apresentar os documentos previstos no item 7.3 deste Edital, correspondentes àqueles encaminhados eletronicamente no ato da inscrição, observados os requisitos estabelecidos no Anexo III e o prazo fixado no respectivo ato convocatório.

5.18- O não comparecimento do Policial Militar Veterano no prazo estabelecido no ato convocatório ou a não apresentação da documentação exigida acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e reconhecidas pela Comissão de Avaliação e Seleção, sendo convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação da respectiva função e nível, até o preenchimento da vaga.

6- DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E PARA ADESÃO

6.1- Não poderão ser nomeados para a execução de Tarefa por Tempo Certo:

- a) ocuparem cargo em comissão ou função de livre nomeação e exoneração na Administração Pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) estiverem designados, nomeados ou contratados para o exercício de atividades de Assessor Técnico ou Conferencista, ou vinculados ao Banco de Talentos, nos termos da legislação aplicável;

- c) estiverem em exercício de outro cargo ou emprego público;
- d) tenham sido transferidos para a inatividade em decorrência de decisão definitiva proferida em Processo Administrativo Disciplinar;
- e) tenham sido reformados por incapacidade definitiva para o serviço e declarados inválidos, impossibilitados total e permanentemente para qualquer atividade laborativa e sem capacidade de prover os próprios meios de subsistência, na forma da legislação aplicável;
- f) tenham sido condenados, por decisão judicial transitada em julgado na Justiça Comum ou Militar.

6.2- Para o exercício de atividades e funções administrativas, técnicas ou especializadas, o militar inativo deverá ter idade inferior ou igual a 69 (sessenta e nove) anos, na data de inscrição, observando a idade máxima limite para permanecer de 70 (setenta) anos.

6.3- A comprovação dos requisitos e das condições necessárias à adesão ao Programa será exigida por ocasião da convocação, sem prejuízo da verificação, a qualquer tempo, das informações e dos documentos apresentados durante o Processo Seletivo.

6.4- A ausência de requisito ou a constatação de impedimento previsto na legislação aplicável impossibilitará a adesão ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo.

6.5- A perda superveniente de requisito necessário à permanência no Programa ou a ocorrência de hipótese de desligamento sujeitará o Policial Militar Veterano às providências previstas no art. 7º do Decreto nº 50.126, de 27 de janeiro de 2026, e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7- DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1- O Policial Militar Veterano deverá anexar, no ato da inscrição e exclusivamente em formato PDF, a documentação necessária à comprovação dos requisitos exigidos para a função pretendida, bem como os documentos destinados à atribuição de pontuação, observado o prazo estabelecido no Cronograma constante do Anexo I e as disposições dos itens 5.9 a 5.12 deste Edital.

7.1.1- A ausência, irregularidade ou insuficiência da documentação apresentada produzirá os efeitos previstos nos itens 5.11 e 5.12 deste Edital, conforme se trate de documento destinado à comprovação de requisito essencial ou exclusivamente à atribuição de pontuação.

7.2- O Policial Militar Veterano convocado deverá apresentar, para fins de conferência e validação, os documentos originais correspondentes àqueles encaminhados eletronicamente no ato da inscrição, acompanhados de cópias simples, não sendo admitida, nessa etapa, a apresentação de novos documentos para complementação de requisitos ou obtenção de pontuação.

7.3- A documentação exigida deverá ser comprovada da seguinte forma:

- a) Identificação funcional: documento de identificação funcional expedido pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ;
- b) Situação de inatividade: publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ ou no Boletim da Polícia Militar que comprove a transferência para a reserva remunerada ou a reforma, conforme o caso;
- c) Certificado do Curso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (Curso disponível no link: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74>), constantes no Bol PM nº 025, de 29Mai2024 (Pág.19 a 22), exceto para os perfis: Professores Auxiliares de: Química; Sociologia; Ciências; Língua Portuguesa; Geografia; Música; Ensino Religioso; Pedagogia; Educação Física; Biologia; Artes; Filosofia; Física; História; e Matemática.
- d) Certificado, diploma ou declaração de conclusão de curso básico de Word e Excel (Curso disponível no link: https://www.escolavirtual.gov.br/catalogo?query=EXCEL&carga_horaria=), exceto para os perfis: Professores Auxiliares de: Química; Sociologia; Ciências; Língua Portuguesa; Geografia; Música; Ensino Religioso; Pedagogia; Educação Física; Biologia; Artes; Filosofia; Física; História; e Matemática.
- e) Formação Acadêmica: diploma devidamente registrado, certificado ou certidão de conclusão expedidos por instituição de ensino competente, relativos a curso reconhecido na forma da legislação educacional aplicável, admitidos os documentos referentes a cursos realizados no exterior desde que reconhecidos ou revalidados no Brasil, quando exigido pela legislação;
- f) Formação Complementar: certificado, declaração ou documento equivalente expedido pela instituição promotora, contendo elementos suficientes para identificação do curso, da instituição, do período ou data de realização e da respectiva carga horária;
- g) Cursos de Extensão: certificado, declaração ou documento equivalente referente a curso destinado à atualização, ao aperfeiçoamento ou à complementação de conhecimentos, observado o limite mínimo de carga horária estabelecido no Quadro de Pontuação constante do Anexo II;

h) Experiência Profissional: comprovantes das Instituições onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação (datas de nomeação e exoneração no cargo e/ou função) e atividade realizada relacionada a expertise para o qual está se candidatando, podendo ser comprovada através da publicação em Boletim Ostensivo da PMERJ ou da declaração emitida, datada e assinada por “Subsecretário, Comandante, Chefe, Diretor, Coordenador, Subcomandante ou P/1”.

7.4- Para fins de comprovação de experiência profissional, somente serão considerados os períodos e as atividades que possam ser identificados objetivamente por meio da documentação apresentada, não sendo admitida a atribuição de pontuação com fundamento exclusivo em declaração do próprio candidato.

7.5- A documentação bancária necessária à implantação do Policial Militar Veterano no sistema de pagamento será exigida somente do candidato selecionado, no momento oportuno, conforme orientação da Administração.

7.6- Para fins de comprovação e avaliação dos títulos acadêmicos, o Policial Militar Veterano deverá observar as seguintes disposições:

- a) para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* - mestrado e doutorado - realizados no Brasil, será aceito diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior e referente a curso regularmente reconhecido na forma da legislação educacional vigente;
- b) na ausência do diploma de mestrado ou doutorado, poderá ser apresentada certidão ou declaração de conclusão expedida pela instituição de ensino competente, desde que contenha elementos suficientes para comprovar a conclusão do curso e a obtenção do respectivo título, inclusive a data da homologação do título ou data de defesa, quando aplicável;
- c) para os cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, será aceito certificado de conclusão expedido por instituição devidamente credenciada, relativo a curso realizado em conformidade com a legislação educacional vigente à época de sua realização e com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
- d) na ausência do certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, poderá ser apresentada certidão ou declaração de conclusão expedida pela instituição competente, desde que contenha, no mínimo, a identificação do curso, a carga horária total, o período de realização e as informações necessárias à comprovação de sua regularidade;

e) as certidões e declarações apresentadas para comprovação de títulos deverão conter a identificação da instituição emissora, a identificação do responsável por sua emissão, a data de expedição e os demais elementos necessários à verificação de sua autenticidade;

f) os documentos emitidos em meio eletrônico serão aceitos desde que contenham mecanismo que permita verificar sua autenticidade, mediante assinatura eletrônica ou digital identificável, código de validação, endereço eletrônico para conferência ou outro meio idôneo de verificação disponibilizado pela instituição emissora.

1) no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;

2) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pósgraduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, na declaração da Instituição, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigentes à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da Instituição; 3) documentos obtidos por meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

3.1) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

3.2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

7.7- Para fins de atribuição de pontuação, somente serão considerados os títulos acadêmicos e de formação complementar que atendam aos critérios estabelecidos no Anexo II e, quando exigido naquele Anexo, guardem relação com as atribuições da função para a qual o Policial Militar Veterano estiver inscrito.

7.8- Os diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados após sua regular revalidação no Brasil, na forma do art. 48, § 2º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das demais normas educacionais aplicáveis.

7.8.1- Os diplomas de mestrado ou doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados após seu regular reconhecimento no Brasil, na forma do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das demais normas educacionais aplicáveis.

7.9- Os diplomas e títulos acadêmicos obtidos no exterior que, quando exigível, não tenham sido regularmente revalidados ou reconhecidos no Brasil serão desconsiderados para fins de comprovação de requisitos e de atribuição de pontuação.

7.10- Não serão aceitos, para fins de comprovação de formação ou atribuição de pontuação:

- a) protocolos de solicitação, requerimento ou expedição de diplomas, certificados, certidões ou outros documentos, quando não acompanhados de documento hábil a comprovar a efetiva conclusão do curso ou obtenção do respectivo título;
- b) documentos que não permitam comprovar, de forma clara e inequívoca, a conclusão do curso, a obtenção do título ou o atendimento ao requisito que se pretende demonstrar;
- c) documentos que não contenham as informações necessárias à sua análise e validação, conforme as exigências estabelecidas neste Edital; e
- d) títulos ou comprovantes de formação que não guardem relação com a função pretendida, quando a correlação constituir requisito ou critério de pontuação expressamente previsto nos Anexos II ou III deste Edital.

7.11- A Comissão de Avaliação e Seleção poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos órgãos, instituições de ensino, unidades administrativas ou entidades responsáveis por sua emissão, observado o disposto nos itens 5.12 e 5.13 deste Edital.

7.12- A Comissão de Avaliação e Seleção poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer, confirmar ou verificar as informações e os documentos tempestivamente apresentados pelo Policial Militar Veterano, inclusive mediante solicitação de esclarecimentos, informações complementares ou confirmação junto aos órgãos, instituições ou entidades responsáveis por sua emissão.

7.12.1- As diligências previstas no item anterior destinam-se exclusivamente ao esclarecimento, à confirmação da autenticidade ou à complementação de informações relativas a documentos apresentados dentro do prazo de inscrição, não sendo admitida a apresentação de novo documento destinado a suprir a ausência de requisito essencial ou a obter pontuação não comprovada tempestivamente.

7.12.2- A realização de diligência pela Comissão de Avaliação e Seleção não constitui direito subjetivo do candidato e não afasta sua responsabilidade pela apresentação completa, correta e tempestiva da documentação exigida neste Edital.

7.13- Constatada, a qualquer tempo, a falsidade, adulteração ou fraude em informação ou documento apresentado pelo Policial Militar Veterano, serão considerados não comprovados os requisitos, títulos ou demais con-

dições a que se destinava a respectiva informação ou documentação, sem prejuízo das consequências previstas no item 5.12.2 deste Edital.

7.13.1- A constatação de falsidade, adulteração ou fraude poderá acarretar, conforme a fase em que for identificada, a eliminação do Policial Militar Veterano do Processo Seletivo, o impedimento de sua adesão ao Programa ou o seu desligamento da Prestação de Tarefa por Tempo Certo, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.13.2- Sem prejuízo das medidas administrativas pertinentes, os fatos serão comunicados à autoridade competente para apuração de eventual responsabilidade disciplinar, civil e penal, na forma da legislação aplicável.

8- DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1- O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Avaliação e Seleção e compreenderá a análise da documentação apresentada pelos Policiais Militares Veteranos, a verificação do atendimento aos requisitos exigidos para a função pretendida, a atribuição de pontuação, a classificação e o julgamento dos recursos, na forma estabelecida neste Edital.

8.2- Para fins de habilitação e classificação, serão consideradas exclusivamente as informações e os documentos apresentados tempestivamente no ato da inscrição, ressalvadas as diligências destinadas ao esclarecimento, à confirmação ou à verificação da documentação, nos termos do item 7.12 deste Edital.

8.3- O Processo Seletivo compreenderá as seguintes fases:

Fase 1- Análise documental e habilitação: análise colegiada, pela Comissão de Avaliação e Seleção, dos documentos apresentados no ato da inscrição, para verificação do atendimento aos requisitos essenciais estabelecidos neste Edital e nos Critérios de Seleção constantes do Anexo III, de caráter eliminatório;

Fase 2- Avaliação e pontuação: análise da documentação dos Policiais Militares Veteranos habilitados e atribuição da pontuação correspondente, de acordo com os critérios e a metodologia estabelecidos no Quadro de Pontuação constante do Anexo II, de caráter classificatório;

Fase 3- Divulgação do Resultado Preliminar: publicação da relação preliminar dos Policiais Militares Veteranos habilitados, com as respectivas pontuações e classificações, bem como dos candidatos eliminados, na forma estabelecida neste Edital;

Fase 4- Interposição de recursos: apresentação de recursos pelos Policiais Militares Veteranos contra o Resultado Preliminar, observado o prazo e os procedimentos estabelecidos neste Edital;

Fase 5- Julgamento dos recursos e divulgação do Resultado Final: análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção, com a realização, quando cabível, dos ajustes decorrentes das decisões proferidas e posterior divulgação do Resultado Final e da classificação definitiva do Processo Seletivo.

8.4- Encerradas as fases do Processo Seletivo e divulgado o Resultado Final, os Policiais Militares Veteranos classificados serão convocados, durante o prazo de validade deste Edital, à medida que forem disponibilizadas vagas, observada rigorosamente a ordem de classificação da respectiva função e nível e as demais disposições deste Edital.

8.5- A convocação destina-se à apresentação, conferência e validação dos documentos originais correspondentes àqueles encaminhados eletronicamente no ato da inscrição, nos termos dos itens 5.17 e 5.17.1 deste Edital, bem como à verificação das demais condições exigidas para adesão ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo.

8.6- Na hipótese de eliminação, desistência, não comparecimento, não atendimento à convocação ou impedimento do Policial Militar Veterano convocado, será convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação da respectiva função e nível, sem alteração da classificação definitiva dos demais candidatos.

8.7- Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, poderão ser realizadas tantas convocações quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas disponibilizadas, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável, a necessidade da Administração e a ordem de classificação.

9- DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1- A pontuação dos Policiais Militares Veteranos habilitados será atribuída pela Comissão de Avaliação e Seleção com base exclusivamente nas informações e nos documentos tempestivamente apresentados no ato da inscrição, observados os critérios e a metodologia estabelecidos no Quadro de Pontuação constante do Anexo II deste Edital.

9.2- Somente serão considerados para fins de pontuação os documentos que atendam às condições e aos critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida a apresentação posterior de novos documentos, títulos ou comprovantes com a finalidade de obter ou majorar pontuação.

9.2.1- O disposto no item anterior não impede a realização das diligências previstas no item 7.12 deste Edital, desde que destinadas exclusivamente ao esclarecimento, à confirmação ou à verificação de informações ou documentos tempestivamente apresentados, vedada a utilização da diligência para inclusão de novo título, experiência ou condição não comprovada no prazo de inscrição.

9.3- Para cada experiência profissional será considerada 1(uma) experiência, a comprovação de atividade realizada ao longo de 06 (seis) meses consecutivos.

9.4- A Comissão de Avaliação e Seleção elaborará registro individual da pontuação atribuída a cada Policial Militar Veterano habilitado, contendo os critérios considerados e as respectivas pontuações, de acordo com o Quadro de Pontuação constante do Anexo II.

9.5- Para fins de classificação, serão considerados exclusivamente os critérios de pontuação previstos no Anexo II deste Edital, compreendendo, conforme aplicável à função pretendida:

- a) Formação Complementar (item 7.3- letra f);
- b) Curso de Extensão (item 7.3- letra g);
- c) Experiência Profissional (item 7.3- letra h).

9.6- A avaliação dos títulos, da formação e da experiência profissional terá caráter exclusivamente classificatório, sendo a pontuação total do Policial Militar Veterano correspondente à soma dos pontos validamente obtidos nos critérios estabelecidos no Anexo II, observados os respectivos limites de pontuação.

9.7- Os critérios de pontuação previstos neste capítulo não substituem nem afastam os requisitos essenciais exigidos para a função pretendida, cuja comprovação possui caráter eliminatório, nos termos deste Edital e do Anexo III.

9.8- Os Policiais Militares Veteranos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida, dentro da respectiva função e nível, observados, em caso de empate, os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

10- DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1- Concluídas as Fases 1 e 2 previstas no item 8.3 deste Edital, será divulgado o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, conforme o Cronograma constante do Anexo I, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ e transcrição no Boletim da Polícia Militar.

10.1.1- O Resultado Preliminar conterá a relação dos Policiais Militares Veteranos habilitados, organizada por função e nível, em ordem decrescente da pontuação total obtida, com indicação da respectiva pontuação e classificação.

10.1.2- A relação dos Policiais Militares Veteranos eliminados será divulgada na forma estabelecida neste Edital, com indicação do fundamento da eliminação, observada a proteção dos dados pessoais e das informações de acesso restrito, nos termos da legislação aplicável.

10.2- Em caso de empate na pontuação total, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor tempo na inatividade;
- b) melhor classificação de comportamento disciplinar registrada por ocasião da passagem para a inatividade; e
- c) sorteio público, caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriores. OBS: Em caso de sorteio, os Policiais Militares Veteranos que estiverem empatados, deverão comparecer à DRHMI, para que possam presenciar a realização do sorteio, trazendo transparência ao mesmo. O não comparecimento acarretará desistência do Processo.

10.2.1- Para fins de aplicação do critério previsto na alínea “a” do item 10.2, será considerado o período compreendido entre a data de passagem para a inatividade e a data de encerramento das inscrições deste Processo Seletivo.

10.2.2- Na hipótese de necessidade de sorteio, a Comissão de Avaliação e Seleção divulgará previamente a data, o horário, o local e o procedimento a ser adotado, assegurada aos Policiais Militares Veteranos empatados a possibilidade de acompanhar sua realização.

10.2.3- O sorteio será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção e registrado em ata, com identificação dos candidatos participantes do desempate, do procedimento adotado e do resultado obtido.

10.2.4- O não comparecimento do Policial Militar Veterano ao sorteio não impedirá sua realização nem acarretará eliminação, desistência ou qualquer prejuízo ao candidato.

10.3- A classificação constante do Resultado Preliminar será determinada pela pontuação total obtida na forma do Capítulo 9 deste Edital, observados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos no item 10.2.

10.4- O Resultado Preliminar poderá ser objeto de recurso, na forma e no prazo estabelecidos no Capítulo 12 e no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

10.5- Para fins de classificação e posterior convocação, os Policiais Militares Veteranos serão organizados de acordo com sua situação de inatividade, a natureza da função pretendida e o respectivo posto ou graduação, observados os limites, quantitativos e demais condições estabelecidas na legislação aplicável ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo.

10.5.1- Quanto à situação de inatividade, os Policiais Militares Veteranos serão distribuídos nos seguintes níveis: n Nível A: corresponde aos Policiais Militares na reserva remunerada, que se encontram aptos para retorno à atividade temporária, podendo contribuir com sua experiência e permanecendo vinculados à estrutura ativa da Corporação. n Nível B: corresponde aos Policiais Militares reformados PODENDO PROVER, ainda que afastados definitivamente do serviço ativo, podem prover os meios de subsistência pela participação no Programa, como forma de inclusão social e valorização de sua trajetória Institucional.

10.5.2 - Para fins de classificação e convocação, os Níveis A e B serão subdivididos, de acordo com a natureza da função e o posto ou graduação do Policial Militar Veterano, nos seguintes níveis:

Assessores:

Nível 1 A- Coronel PM e Tenente-Coronel PM

Nível 1 B- Coronel PM e Tenente-Coronel PM

Nível 2 A- Major PM e Capitão PM

Nível 2 B- Major PM e Capitão PM

Nível 3 A- 1º Tenente PM e 2º Tenente PM

Nível 3 B- 1º Tenente PM e 2º Tenente PM

Auxiliares:

Nível 1 A- Subtenente PM e 1º Sargento PM

Nível 1 B- Subtenente PM e 1º Sargento PM

Nível 2 A- 2º Sargento PM e 3º Sargento PM

Nível 2 B- 2º Sargento PM e 3º Sargento PM

Nível 3 A- Cabo PM e Soldado PM

Nível 3 B- Cabo PM e Soldado PM

10.5.3- A classificação será realizada separadamente por função e Níveis, observada a ordem decrescente da pontuação obtida e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

10.5.4- Para fins de convocação, a condição de militar da reserva remunerada constituirá a regra geral de provimento das vagas, em razão do caráter excepcional da participação de militares reformados na Prestação Tarefa por Tempo Certo, nos termos do art. 1º da Lei 5.271, de 25 de junho de 2008.

10.5.5- O Acionamento do Nível B ocorrerá previamente à convocação, quando não houver candidato da reserva remunerada habilitado, apto e que atenda aos requisitos específicos estabelecidos para o desempenho da respectiva tarefa, ou quando estiver configurada outra hipótese objetiva de excepcionalidade e compatível com a legislação vigente.

10.5.6- Definida a utilização do Nível B para determinada vaga, a convocação observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos reformados habilitados para aquela função, vedada a escolha casuística do nível após a classificação ou alteração do nível com a finalidade de alcançar candidato determinado.

10.5.7- A existência de candidato reformado com pontuação superior à de candidato da reserva remunerada, por si só, não constitui fundamento para o acionamento do Nível B, devendo estar previamente caracterizada uma das hipóteses de excepcionalidade previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.5.8- A convocação observará a classificação correspondente à função e ao nível da vaga disponibilizada, respeitados os quantitativos, limites e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no planejamento institucional do Programa.

10.5.9- A classificação no Processo Seletivo não assegura direito à convocação ou à adesão ao Programa, que ficam condicionadas à existência e à disponibilização de vaga, à necessidade da Administração, à disponibili-

dade orçamentária e financeira e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável e neste Edital.

11- DA ELIMINAÇÃO

11.1- Configuram-se fatores de eliminação do Policial Militar Veterano as seguintes situações:

- a) quando os documentos entregues no ato da inscrição não atenderem os requisitos mínimos informados, observado o item 5.12.1;
- b) deixar de apresentar, no prazo estabelecido, documento ou informação cuja apresentação seja expressamente prevista neste Edital como condição para habilitação ou permanência no Processo Seletivo;
- c) descumprir prazo ou procedimento para o qual este Edital estabeleça expressamente a eliminação como consequência;
- d) não atender aos requisitos ou incidir em hipótese de impedimento prevista no Capítulo 6 deste Edital e na legislação aplicável ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo;
- e) prestar informação falsa ou inverídica, omitir intencionalmente informação relevante ou apresentar documento falso, adulterado ou fraudulento, observado o disposto nos itens 5.12.2 e 7.13 deste Edital;
- f) quando regularmente convocado, deixar de comparecer ou de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no ato convocatório, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.18 deste Edital;
- g) não apresentar, por ocasião da convocação, os documentos originais correspondentes àqueles encaminhados eletronicamente no ato da inscrição, ou quando constatada divergência que comprometa a comprovação de requisito essencial;
- h) encontrar-se, no momento da adesão ao Programa, em situação de incompatibilidade ou impedimento previsto na legislação aplicável, inclusive quanto à existência de vínculo vigente incompatível com nova Prestação de Tarefa por Tempo Certo.

11.2- A eliminação será fundamentada na hipótese correspondente prevista neste Edital, devendo constar do Resultado Preliminar a identificação do Policial Militar Veterano eliminado e o respectivo fundamento, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e às informações de acesso restrito.

11.3- O Policial Militar Veterano poderá interpor recurso contra sua eliminação, na forma, no prazo e pelos meios estabelecidos neste Edital e no Cronograma constante do Anexo I.

11.4- Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final indicará os Policiais Militares Veteranos habilitados e classificados, bem como os eliminados, observadas as decisões proferidas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.5- A constatação, após a divulgação do Resultado Final, de fato ou condição preexistente que, nos termos deste Edital ou da legislação aplicável, constituísse causa de eliminação ou impedimento poderá acarretar a exclusão do Policial Militar Veterano do Processo Seletivo ou o impedimento de sua adesão ao Programa, conforme o caso, mediante decisão fundamentada e observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.6- A desistência expressamente manifestada pelo Policial Militar Veterano implicará sua exclusão do Processo Seletivo, com o consequente chamamento do candidato subsequente, quando cabível, observada a respectiva ordem de classificação.

12- DOS RECURSOS

12.1- Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, inclusive quanto: a) à habilitação ou eliminação do Policial Militar Veterano; b) à avaliação da documentação apresentada; c) à pontuação atribuída; e d) à aplicação dos critérios de classificação e desempate. 12.2- O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, observado o Cronograma constante do Anexo I e as disposições da Resolução SEPM nº 5.491, de 16 de fevereiro de 2024.

12.3- O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção e protocolado na Diretoria de Recursos Humanos e Mobilidade Institucional - DRHMI, situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pessoalmente pelo Policial Militar Veterano ou por representante por ele constituído, mediante apresentação do Formulário de Recurso constante do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado.

12.3.1- O recurso deverá indicar, de forma objetiva, o ato ou decisão impugnada, os fundamentos da discordância e a providência pretendida pelo recorrente.

12.4- Não será admitida, em sede de recurso, a apresentação de novos títulos, certificados, comprovantes de experiência ou outros documentos destinados a suprir requisito não comprovado no prazo de inscrição ou a obter ou majorar pontuação.

12.4.1- O disposto no item anterior não impede a apresentação de documento destinado exclusivamente a demonstrar erro material, irregularidade no processamento da inscrição ou fato relacionado à tempestiva apresentação de documento já encaminhado no período de inscrição, desde que não importe inovação ou complementação da documentação exigida para habilitação ou pontuação.

12.5- O recurso, uma vez protocolado, não poderá ser alterado ou substituído, ressalvada eventual diligência determinada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12.6- Não será conhecido o recurso:

- a) interposto fora do prazo estabelecido neste Edital;
- b) apresentado por pessoa sem legitimidade para recorrer;
- c) apresentado por meio diverso daquele estabelecido neste Edital;
- d) que não permita identificar o ato ou decisão objeto da impugnação; ou
- e) que tenha objeto estranho às matérias passíveis de recurso previstas neste Edital.

12.7- A Comissão de Avaliação e Seleção analisará e julgará os recursos de forma fundamentada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de interposição, observado o Cronograma constante do Anexo I.

12.7.1- A decisão proferida em sede de recurso poderá manter ou alterar a habilitação, a pontuação ou a classificação do recorrente e, quando seus fundamentos forem aplicáveis a outros Policiais Militares Veteranos em situação idêntica, a Comissão deverá avaliar a necessidade de extensão dos respectivos efeitos, em observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

12.8- Concluído o julgamento dos recursos, será divulgado o respectivo resultado e publicado o Resultado Final do Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, com transcrição no Boletim da Polícia Militar, na forma prevista neste Edital.

12.9- Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação e Seleção em sede de recurso não caberá novo recurso no âmbito deste Processo Seletivo, sem prejuízo do exercício do direito de petição e dos demais meios previstos nas legislações vigentes.

13- DO RESULTADO FINAL

13.1- Concluído o julgamento dos recursos, será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo na data prevista no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

13.2- O Resultado Final conterà a relação dos Policiais Militares Veteranos habilitados e classificados, organizada por função e nível, em ordem decrescente da pontuação total obtida, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

13.3- O Resultado Final contemplará as alterações de habilitação, pontuação e classificação decorrentes das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação e Seleção em sede de recurso.

13.4- Será divulgada, ainda, a relação dos Policiais Militares Veteranos eliminados, com indicação do respectivo fundamento, observadas as disposições deste Edital e a legislação aplicável quanto à proteção de dados pessoais e às informações de acesso restrito.

13.5- O Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ e transcrito no Boletim da Polícia Militar.

13.6- A classificação no Resultado Final não gera direito à convocação ou à adesão ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo, ficando estas condicionadas à disponibilização de vaga correspondente à função, ao nível, à necessidade da Administração, aos limites estabelecidos na legislação aplicável e ao atendimento dos demais requisitos previstos neste Edital.

14- DO CADASTRO DE RESERVA

14.1- O Cadastro de Reserva será constituído pelos Policiais Militares Veteranos habilitados e classificados no Resultado Final do Processo Seletivo, observadas a função e o nível correspondentes à inscrição e à respectiva classificação.

14.2- A inclusão no Cadastro de Reserva não assegura direito à convocação ou à adesão ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo, ficando estas condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilização de vaga correspondente, aos limites estabelecidos na legislação aplicável, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos demais requisitos previstos neste Edital.

14.3- O Cadastro de Reserva permanecerá válido durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, observadas as hipóteses de eliminação, desistência e demais disposições previstas neste Edital.

15- DA CONVOCAÇÃO

15.1- A convocação dos Policiais Militares Veteranos classificados observará rigorosamente a ordem de classificação constante do Resultado Final, considerada a função e o nível correspondentes à vaga disponibilizada, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

15.1.1- As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e estarão condicionadas à existência e à disponibilização de vaga, aos limites quantitativos estabelecidos na legislação aplicável ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo e à disponibilidade orçamentária e financeira.

15.2- Compete à Diretoria de Recursos Humanos e Mobilidade Institucional - DRHMI promover as convocações, observadas a ordem de classificação, a disponibilidade das vagas e as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

15.2.1- A convocação será divulgada pelos meios oficiais estabelecidos neste Edital, podendo a Administração utilizar, adicionalmente, os dados de contato informados pelo Policial Militar Veterano no ato da inscrição, sem que a ausência ou falha da comunicação complementar afaste a validade da convocação oficialmente publicada.

15.3- O Policial Militar Veterano convocado deverá apresentar-se no local e no prazo estabelecidos no ato convocatório, apresentando os documentos exigidos para conferência, validação e adesão ao Programa, inclusive:

- a) documentação comprobatória da aptidão física e psicológica para o desempenho da tarefa, declarada por profissional do âmbito da corporação, como apto o serviço de segurança pública, na forma exigida pela Lei nº 5.271, de 25 de junho de 2008, com suas alterações, e pela regulamentação aplicável;
- b) certidão de distribuição criminal expedida pela Justiça Estadual competente;
- c) certidão de distribuição criminal expedida pela Justiça Federal competente; e
- d) demais documentos pessoais, funcionais e administrativos exigidos pela legislação aplicável e necessários à formalização da adesão e à implantação no Programa.

15.3.1- Na hipótese de existência de registro referente a homônimo nas certidões apresentadas, caberá ao Policial Militar Veterano providenciar documento emitido pelo órgão competente que permita sua correta individualização e esclareça a ocorrência.

15.3.2- A documentação apresentada por ocasião da convocação destinada à comprovação dos requisitos do Processo Seletivo deverá corresponder àquela encaminhada eletronicamente no ato da inscrição, observadas as disposições dos itens 5.17, 5.17.1 e 7.3 deste Edital.

15.4- O Policial Militar Veterano convocado deverá manifestar expressamente sua aceitação da vaga disponibilizada e, atendidos os requisitos e as condições previstos neste Edital e na legislação aplicável, formalizar sua adesão ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo mediante o instrumento próprio.

15.5- O não comparecimento, a não apresentação da documentação exigida ou o não atendimento aos requisitos necessários à adesão ao Programa produzirão os efeitos previstos nos itens 5.18 e 11 deste Edital.

15.6- O local e as condições de execução da tarefa serão definidos pela Administração de acordo com a necessidade do serviço e com a natureza da função para a qual o Policial Militar Veterano tenha sido selecionado, não cabendo ao convocado exigir lotação ou unidade.

15.6.1- A jornada de trabalho da Prestação Tarefa Tempo Certo observará o previsto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 5.271, de 25 de junho de 2008, art. 25 da Resolução SEPM nº 5.491, de 16 de fevereiro de 2024. 15.7- A convocação não assegura, por si só, a adesão ao Programa, que permanecerá condicionada à comprovação dos requisitos e à inexistência de impedimentos previstos na legislação aplicável e neste Edital.

16- DA DESISTÊNCIA

16.1- Será considerado desistente do Processo Seletivo o Policial Militar Veterano que:

- a) manifestar expressamente sua desistência, mediante requerimento próprio, conforme modelo constante do Anexo V; ou
- b) quando regularmente convocado, deixar de comparecer no prazo estabelecido no ato convocatório, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.18 deste Edital.

16.2- A desistência implicará a exclusão do Policial Militar Veterano do Processo Seletivo, procedendo-se, quando cabível, à convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação correspondente à função e ao nível.

16.3- A desistência, uma vez formalizada e processada pela Administração, produzirá os efeitos previstos neste Edital, não assegurando ao Policial Militar Veterano o retorno à posição anteriormente ocupada na classificação.

17- DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

17.1- O desligamento do Policial Militar Veterano do Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo ocorrerá a pedido ou ex officio, nos termos do art. 8ºB da Lei nº 5.271, de 25 de junho de 2008 e do art. 7º do Decreto nº 50.126, de 27 de janeiro de 2026.

17.2- O desligamento a pedido será formalizado mediante requerimento do Policial Militar Veterano à Administração Militar à qual estiver vinculado, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

17.3- O desligamento ex officio do Policial Militar Veterano do Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo ocorrerá nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 7º do Decreto nº 50.126, de 27 de janeiro de 2026:

I) pelo término do prazo do Termo de Adesão ao Programa;

II) a qualquer tempo, por interesse e decisão da Administração Militar;

III) quando o Policial Militar Veterano atingir a idade-limite de permanência na Prestação de Tarefa por Tempo Certo;

IV) por motivo de ordem moral, disciplinar ou penal;

V) por problema de saúde incompatível com o desempenho da função;

VI) por falecimento; VII) por falta de desempenho ou ineficiência; ou

VIII) por deixar de atender a qualquer requisito previsto em norma necessário à sua pré-adesão ao Programa.

17.3.1- O desligamento ex officio será formalizado pela Administração mediante o procedimento administrativo pertinente, com indicação do respectivo fundamento legal e da hipótese prevista no item 17.3.

17.3.2- Nas hipóteses que dependam da apuração de fato ou condição imputável ao Policial Militar Veterano, serão observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, na forma da legislação aplicável.

17.4- O desligamento ex officio, quando fundado em fato imputável ao Policial Militar Veterano ou que dependa de apuração individualizada, será formalizado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente cabíveis.

17.5- O desligamento do Programa não implicará o retorno do Policial Militar Veterano ao Cadastro de Reserva ou à classificação originária deste Processo Seletivo, salvo expressa previsão normativa em sentido diverso.

18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, através do Programa de Trabalho 06.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais, Grupo de Gasto L1, Natureza de Despesa 3.1.90 e Fonte de Recursos 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos. Possuindo adequação orçamentária de acordo com a Lei nº 5.271, de 25 de junho de 2008, com as alterações dadas pela Lei nº 11.042, de 02 de dezembro de 2005; conforme o art. 16, I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2026) nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2026) nº 10.899, de 21 de julho de 2025, e com Plano Plurianual 2024/2027, instituído através da Lei nº 10.276, de 09 de janeiro de 2024 (revisado em 2026 através da Lei nº 11.097, de 08 de janeiro de 2026) vigentes no Exercício Financeiro de 2026.

19- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

19.1- O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, podendo ser prorrogado uma única vez, por período de até 1 (um) ano, mediante ato da Administração devidamente publicado. 19.2- A prorrogação da validade do Processo Seletivo ficará condicionada ao interesse e à necessidade da Administração, considerando a existência de candidatos classificados no Cadastro de Reserva, a necessidade de preenchimento de vagas e a conveniência administrativa na manutenção do certame. 19.3- Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, poderão ser realizadas convocações para o preenchimento das vagas disponibilizadas, observados:

I - a necessidade da Administração;

II - os limites quantitativos estabelecidos na legislação aplicável ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo;

III - a disponibilidade orçamentária e financeira;

IV - a função e o Nível para os quais o Policial Militar Veterano tenha sido habilitado e classificado;

V - a ordem de classificação constante do Resultado Final; e

VI - os demais requisitos e condições previstos neste Edital e na legislação aplicável.

19.4- A classificação no Processo Seletivo, inclusive no Cadastro de Reserva, não gera direito subjetivo à convocação ou à adesão ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo, ficando estas condicionadas às circunstâncias previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.5- Encerrado o prazo de validade do Processo Seletivo, inclusive eventual prorrogação, não serão realizadas novas convocações com fundamento na respectiva classificação.

19.6- O término do prazo de validade do Processo Seletivo não prejudicará as Prestações de Tarefa por Tempo Certo regularmente formalizadas durante sua vigência, que permanecerão regidas pelos respectivos Termos de Adesão e pela legislação aplicável.

20- DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO

20.1- A Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC terá duração inicial de 1 (um) ano, contado da data estabelecida no respectivo Termo de Adesão, podendo ser prorrogada por até 2 (dois) períodos sucessivos de 1 (um) ano cada, mediante decisão da Administração, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

20.2- A prorrogação da Prestação de Tarefa por Tempo Certo não constitui direito subjetivo do Policial Militar Veterano e ficará condicionada, em cada período:

I - à permanência da necessidade administrativa que justificou a prestação da tarefa;

II - ao interesse da Administração na continuidade da prestação;

III - ao desempenho satisfatório do Policial Militar Veterano;

IV - à manutenção dos requisitos necessários à permanência no Programa;

V - à inexistência de impedimento legal ou regulamentar;

VI - à disponibilidade orçamentária e financeira; e

VII - à autorização da autoridade competente.

20.3- A Organização Policial Militar interessada na prorrogação deverá encaminhar solicitação devidamente fundamentada à Diretoria de Recursos Humanos e Mobilidade Institucional - DRHMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período vigente, observados os procedimentos e a documentação estabelecidos na regulamentação aplicável.

20.4- A prorrogação somente produzirá efeitos após sua regular autorização e formalização pela autoridade competente, não se admitindo prorrogação automática ou tácita.

20.5- O término do período inicial ou de qualquer período de prorrogação, sem que tenha sido regularmente autorizada nova prorrogação, acarretará o desligamento do Policial Militar Veterano do Programa, observadas as disposições da legislação aplicável.

20.6- Ao término da segunda prorrogação, o Policial Militar Veterano será desligado do Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo, na forma da regulamentação aplicável.

20.7- Esgotado o período previsto no item 20.1, eventual novo ingresso do Policial Militar Veterano no Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo dependerá de aprovação em novo processo seletivo, observados os requisitos e as condições estabelecidos na legislação e na regulamentação vigentes.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- A Comissão de Avaliação e Seleção poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências destinadas a esclarecer informações, sanar dúvidas ou complementar a instrução do processo, desde que não impliquem a apresentação extemporânea de documento, título, experiência, requisito ou informação que devesse ter sido comprovado no período próprio estabelecido neste Edital.

21.1.1- A diligência não poderá ser utilizada para permitir a inclusão de novo título, certificado, experiência profissional ou qualquer outro elemento destinado à obtenção ou majoração de pontuação, nem para suprir requisito essencial não comprovado no prazo estabelecido neste Edital.

21.1.2- Será admitida, mediante diligência da Comissão, a apresentação de esclarecimento ou documento destinado exclusivamente a confirmar a autenticidade, a validade, o conteúdo ou a regularidade de informação ou

documento tempestivamente apresentado, desde que não implique alteração da situação existente na data-limite estabelecida para sua comprovação.

21.2- A inscrição no Processo Seletivo implica ciência e concordância do Policial Militar Veterano com as normas, condições, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, em seus Anexos e nas respectivas retificações e atos regularmente publicados, não podendo alegar desconhecimento das disposições aplicáveis ao certame.

21.3- O tratamento dos dados pessoais dos Policiais Militares Veteranos no âmbito deste Processo Seletivo será realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, por intermédio das unidades competentes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, observadas a finalidade pública, a necessidade, a adequação, a segurança e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais pela Administração Pública.

21.3.1- Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização do Processo Seletivo, à formação e gestão do Cadastro de Reserva, à convocação, à formalização da adesão ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo, ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares e às demais atividades administrativas diretamente relacionadas ao Programa.

21.3.2- A divulgação de informações relativas aos candidatos limitar-se-á aos dados necessários à publicidade, à transparência e ao controle do Processo Seletivo, observados os princípios da necessidade e da minimização dos dados, bem como as hipóteses legais de restrição de acesso e proteção de dados pessoais.

21.3.3- Dados pessoais sensíveis, informações de acesso restrito e documentos apresentados pelos Policiais Militares Veteranos não serão divulgados, salvo quando houver fundamento legal específico que autorize ou imponha sua divulgação.

21.4- É de responsabilidade do Policial Militar Veterano acompanhar as publicações dos atos, resultados, convocações, retificações, comunicados e demais informações referentes ao Processo Seletivo nos meios oficiais indicados neste Edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento decorrente da ausência de acompanhamento das respectivas publicações.

21.4.1- Eventuais comunicações realizadas por telefone, correio eletrônico ou outro meio de contato informado pelo Policial Militar Veterano terão caráter exclusivamente complementar e não substituirão as publicações realizadas pelos meios oficiais previstos neste Edital.

21.5- Não serão fornecidas por telefone informações que substituam ou antecipem resultados, classificações, decisões sobre recursos ou convocações ainda não oficialmente divulgados, prevalecendo, para todos os efeitos, as informações constantes das publicações oficiais do Processo Seletivo.

21.6- O resumo das atribuições constante deste Edital e de seus Anexos possui caráter descritivo da função objeto da seleção, podendo o Policial Militar Veterano, após a adesão ao Programa, desempenhar as atividades inerentes e correlatas à respectiva função, desde que compatíveis com o perfil para o qual tenha sido selecionado e com a natureza da Prestação de Tarefa por Tempo Certo.

21.7- A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada, anular o Processo Seletivo, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade insanável, ou revogá-lo por razões supervenientes de interesse público, observadas a legislação aplicável e, quando cabíveis, as garantias do contraditório e da ampla defesa.

21.7.1- A anulação ou revogação do Processo Seletivo será objeto de publicação pelos mesmos meios oficiais previstos para os demais atos do certame, com indicação dos respectivos fundamentos. 21.8- O Processo Seletivo será regido pela legislação e pelas normas vigentes e aplicáveis ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo, observadas as alterações normativas supervenientes que devam produzir efeitos sobre o certame.

21.8.1- Na hipótese de alteração legislativa ou regulamentar superveniente que repercuta sobre requisitos, procedimentos ou condições estabelecidos neste Edital, a Administração adotará as providências necessárias à sua adequação, inclusive mediante retificação do Edital, quando cabível, assegurada a respectiva publicidade.

21.9- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção e submetidos, quando necessário, à autoridade competente, observadas a Lei nº 5.271, de 25 de junho de 2008, com suas alterações, o Decreto nº 50.126, de 27 de janeiro de 2026, a regulamentação da SEPM e as demais normas aplicáveis.

21.10- Integram este Edital, para todos os efeitos, os seus Anexos, bem como as retificações e os atos complementares regularmente publicados pela Administração.

21.11- Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PERFIS DAS FUNÇÕES ANEXO IV- FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO; e

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO - PTTC.

21.12- Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção, no âmbito de suas atribuições, e submetidos à Diretoria de Recursos Humanos e Mobilidade Institucional - DRHMI e, quando necessário, à autoridade competente para decisão, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis ao Programa de Prestação de Tarefa por Tempo Certo.

21.13- Não serão admitidas inscrições realizadas por via postal, correio eletrônico, fac-símile ou por qualquer meio diverso daquele expressamente estabelecido neste Edital, bem como aquelas realizadas fora do período de inscrição previsto no Cronograma constante do Anexo I.

21.14- É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela condução deste Processo Seletivo.

21.15- O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que possuir interesse direto ou indireto no resultado da avaliação de determinado candidato, ou que se encontre em situação que possa comprometer a imparcialidade de sua atuação, deverá declarar o respectivo impedimento ou suspeição e abster-se de participar da análise, avaliação, pontuação ou julgamento relacionado ao candidato, observadas as normas aplicáveis.

21.16- É vedada a utilização, o fornecimento ou a obtenção indevida de informação de acesso restrito ou privilegiada relacionada ao Processo Seletivo com a finalidade de beneficiar candidato ou terceiro ou de obter vantagem indevida no certame.

21.16.1- Constatados indícios de favorecimento, fraude, utilização indevida de informação privilegiada ou outra irregularidade capaz de comprometer a isonomia, a impessoalidade ou a regularidade do Processo Seletivo, o fato será submetido à apuração administrativa pertinente.

21.16.2- Comprovada a irregularidade imputável ao candidato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a eliminação do Processo Seletivo ou, caso já tenha ocorrido a adesão ao Programa, as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, disciplinar, civil e penal eventualmente incidentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

21.17- A Comissão de Avaliação e Seleção e os demais agentes públicos que atuarem no Processo Seletivo deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação e transparência, bem como preservar o sigilo das informações cujo acesso seja legalmente restrito.

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapas	Data
Período de Inscrição	13/10/2026 a 16/10/2026
Divulgação da relação de inscritos	20/10/2026
Análise colegiada dos currículos	21/10/2026 a 27/10/2026
Divulgação do resultado parcial / Classificação dos Candidatos	30/10/2026
Interposição de recursos	03/11/2026 a 04/11/2026
Divulgação do resultado dos recursos / Divulgação da reclassificação	13/11/2026

ANEXO II QUADRO DE PONTUAÇÃO POR TAREFA

Para as funções de: Assessor, Analista e Auxiliar, pontua-se:

FORMAÇÃO ACADÊMICA*				
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE COMPRV.	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
GRADUAÇÃO/TECNOLOGO/CFQ/QQA	02	03	06	
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/CAO/CSP	05	S/L**	S/L	
MESTRADO	20	S/L	S/L	
DOUTORADO/PÓS-DOUTORADO	30	S/L	S/L	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA (SEPM E/OU FORÇAS COIRMÁS)				
Curso Profissional	05h à 20h	0,50	02	01
	21h à 40h	1,00	02	02
	41h à 80h	2,00	04	08
	81h à 120h	3,00	S/L	S/L
	+ de 120h	4,00	S/L	S/L
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (INSTITUIÇÕES CIVIS E/OU MILITARES)				
Curso de Extensão	05h à 20h	0,50	02	01
	21h à 40h	1,00	02	02
	41h à 80h	2,00	04	08
	81h à 120h	3,00	S/L	S/L
	+ de 120h	4,00	S/L	S/L
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL***				
Experiência comprovada em organizações Policial Militar ou Órgãos Externos	4,00	S/L	S/L	
Experiência comprovada nas Forças Armadas	4,00	S/L	S/L	

*Formação relacionada a função

**S/L = Sem limite

***Experiência relacionada a função

Para as funções de professor Auxiliar, pontua-se:

FORMAÇÃO ACADÊMICA*				
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE COMPRV.	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
GRADUAÇÃO/TECNÓLOGO/CFO/QOA	02	03	06	
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/CAO/CSP	05	S/L**	S/L	
MESTRADO	20	S/L	S/L	
DOUTORADO/PÓS-DOUTORADO	30	S/L	S/L	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA (SEPM E/OU FORÇAS COIRMÁS)				
Curso Profissional	05h à 20h	0,50	02	01
	21h à 40h	1,00	02	02
	41h à 80h	2,00	04	08
	81h à 120h	3,00	S/L	S/L
	+ de 120h	4,00	S/L	S/L
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (INSTITUIÇÕES CIVIS E/OU MILITARES)				
Curso de Extensão	05h à 20h	0,50	02	01
	21h à 40h	1,00	02	02
	41h à 80h	2,00	04	08
	81h à 120h	3,00	S/L	S/L
	+ de 120h	4,00	S/L	S/L
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL***				
Experiência comprovada na área de ensino em instituições de Ensino	4,00	S/L	S/L	

*Formação relacionada a função

**S/L = Sem limite

***Experiência relacionada a função

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (PERFIL)

UNIDADES:		
ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS, SAÚDE E ENSINO		
ASSESSORES (OFICIAIS)		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL - REQUISITOS MÍNIMOS		
Curso de Formação de Oficiais (CFO);		
Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO);		
Curso Superior de Polícia (CSP);		
Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE) ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO);		
Curso do SEI;		
Curso do Pacote Office (Word, Excel).		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - REQUISITO MÍNIMO		
2 ANOS		
FUNÇÃO	POSTO	REQUISITOS
Assessor AJD	2º Tenente PM à Coronel PM	Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Graduação em Direito
		Requisitos Complementares:
		Pós-graduação ou cursos em Direito Administrativo, Direito Militar, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Disciplinar, Processo Administrativo ou áreas jurídicas diretamente relacionadas às atribuições da função.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência em Assessoria de Justiça e Disciplina - AJD, Seção Jurídica ou no exercício de atividades jurídicas diretamente relacionadas a procedimentos administrativos, disciplinares ou judiciais.
Assessor Correccional	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Complementares:
		Experiência na Corregedoria Geral da Polícia Militar ou em unidades integrantes do Sistema Correccional.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Graduação em Direito

Assessor de Controle, Finanças, Contratos e Licitação	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Complementares:
		Especialização em Direito Penal Militar, Direito Processual Penal Militar, Direito Penal, Direito Processual Penal ou Direito Administrativo; Curso de Técnica Judiciária Militar da SEPM; pós-graduação ou cursos diretamente relacionados à atividade correccional.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência em unidade do Sistema Correccional, especialmente no exercício de função de comando, chefia, coordenação ou supervisão.
		Requisitos Complementares:
		Experiência comprovada em atividade correccional, disciplinar, sindicante ou de apuração administrativa.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Graduação em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública ou área de formação diretamente relacionada às atribuições da função.
Assessor na Área de Pessoal	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Complementares:
		Pós-graduação ou cursos de capacitação em Licitações e Contratos, Direito Administrativo, Gestão Pública, Finanças Públicas, Orçamento Público, Contabilidade Pública, Controle Interno, Auditoria, Gestão de Contratos, Fiscalização de Contratos, Execução Orçamentária e Financeira ou áreas diretamente relacionadas às atribuições da função.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência profissional comprovada em pelo menos uma das seguintes áreas:- controle administrativo ou interno;
		- licitações e contratações públicas;
		- gestão ou fiscalização de contratos;
		- execução orçamentária ou financeira;
		- prestação de contas.
		Requisitos Complementares:
		Experiência profissional comprovada em planejamento das contratações; elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência ou edital; gestão ou fiscalização contratual; apuração de inexecução contratual; gestão de riscos; controle interno; auditoria; prestação de contas; execução orçamentária ou financeira; ou assessoramento à ordenação de despesas.
Assessor de Inteligência Estratégica	2º Tenente PM à Coronel PM	Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Requisitos Complementares:
		Graduação, pós-graduação ou cursos em Administração, Direito, Gestão de Pessoas, Recursos Humanos, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Arquivologia ou áreas relacionadas.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência comprovada em gestão de pessoas, administração de pessoal, assentamentos funcionais, cadastro funcional, movimentação de pessoal ou atividades equivalentes.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em folha de pagamento, sistemas de gestão de pessoas, arquivo funcional, legislação de pessoal ou gestão documental.
		Formação:
Assessor de Inteligência Estratégica	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Mínimos:
		Cursos na área de Investigação e Análise Criminal OU na Área Correccional da SEPM.
		Requisitos Complementares:
		Graduação em Direito; Graduação em Estatística; Cursos correlatos.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência em Órgãos Correccionais ou de Inteligência da SEPM OU Agências de Inteligências de outros Órgãos.
		Requisitos Complementares:
		Experiência nas áreas de planejamento das unidades operacionais e Estado Maior.

Assessor de Administração	2º Tenente PM à Coronel PM	Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Requisitos Complementares:
		Graduação em Administração; Graduação em Logística;
		Especialização em Licitações e Contratos; Especialização em Direito Administrativo; Curso de Gestão de Contratos;
		Curso de Fiscalização de Contratos;
		Curso de Execução Orçamentária e Financeira na Administração Pública;
		Graduação OU Especialização OU Cursos Correlatos.
		Experiência Profissional:
Assessor de Logística	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Mínimos:
		Experiência em atividades administrativas na SEPM, compreendendo gestão de processos, planejamento administrativo, expediente, gestão documental, apoio à gestão ou outras atividades diretamente relacionadas à administração organizacional.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em planejamento administrativo; gestão ou melhoria de processos; elaboração de documentos administrativos; gestão documental; utilização de sistemas corporativos de processo eletrônico; coordenação ou supervisão de atividades administrativas.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Requisitos Complementares:
		Graduação em Administração; Graduação em Logística; Especialização em Licitações e Contratos; Especialização em Direito Administrativo; Curso de Gestão de Contratos; Curso de Fiscalização de Contratos; Curso de Execução Orçamentária e Financeira na Administração Pública; Graduação OU Especialização OU Cursos Correlatos.
		Experiência Profissional:
Assessor Jurídico	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Mínimos:
		Experiência nas funções de logística, suprimentos, gestão de materiais, patrimônio, armazenamento, distribuição, transporte ou atividades diretamente relacionadas ao apoio logístico.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em planejamento logístico; gestão de estoques; cadeia de suprimentos; controle patrimonial; armazenamento e distribuição de materiais; gestão de transportes; inventário; ou coordenação e supervisão de atividades logísticas.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Graduação em Direito
		Requisitos Complementares:
		Especialização em Licitações e Contratos; Especialização em Direito Administrativo; Especialização em Direito Penal Militar; Especialização em Direito Processual Penal Militar; Especialização em Gestão Previdenciária e Regimes Próprios;
		Especialização em Direito e Processo Previdenciário; Curso de Contratos Públicos; Curso de Licitação; Curso de ETP;
Assessor de Comissão de Sindicância de Reconhecimento de Dívidas de Exercícios Anteriores - DEA	2º Tenente PM à Coronel PM	Curso Nova Lei de Licitações;
		Graduação OU Especialização OU Cursos em Áreas Correlatas
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência em Assessoria Jurídica, processos licitatórios ou contratos públicos.
		OU Processos Licitatórios OU Contratos Públicos
		Requisitos Complementares:
		Experiência na Seção Jurídica do GCG OU ASSEJUR da SEPM OU Órgãos Externos;
		Formação:
Assessor de Comissão de Sindicância de Reconhecimento de Dívidas de Exercícios Anteriores - DEA	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Mínimos:
		Graduação em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou área diretamente relacionada à execução da despesa pública.
		Requisitos Complementares:
		Graduação OU Especialização em Direito; Graduação OU Especialização Contabilidade; Curso de Licitações e Contratos; Curso de Gestão de Contratos; Curso de Fiscalização de Contratos; Curso de Execução Orçamentária e Financeira na Administração Pública; Graduação OU Cursos Correlatos.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência em reconhecimento de despesas, DEA, execução orçamentária e financeira, liquidação de despesas, prestação de contas ou sindicância administrativa relacionada à despesa pública.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em ordenação de despesas, DGAL, DGAF, unidades subordinadas ou atividades de controle financeiro.
Assessor de Perito Militar em Grafotecnica e Documentoscopia	2º Tenente PM à Coronel PM	Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Curso de Investigação e Perícia Criminal OU curso de especialização em Grafotecnica e Documentoscopia.
		Requisitos Complementares:
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência comprovada em atividade pericial relacionada à Grafotecnica, Grafoscopia, Documentoscopia ou Perícia Documental.
		Requisitos Complementares:
		Experiência como perito em outros órgãos públicos ou instituições reconhecidas.
Assessor de Aprovevisionamento	2º Tenente PM à Coronel PM	Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Requisitos Complementares:
		Graduação em Direito; Graduação em Administração; Graduação em Contabilidade; Especialização em Áreas Correlatas a função; Curso de Gestão; Curso de Fiscalização de Contratos; Curso de Execução Orçamentária e Financeira na Administração Pública; Graduação OU Cursos Correlatos.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência em aprovisionamento, alimentação institucional, suprimentos, gestão de materiais ou atividade equivalente.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em gestão ou fiscalização de contratos, controle de estoque, logística ou gestão de gêneros alimentícios.

Assessor de Folha de Pagamento	2º Tenente PM à Coronel PM	Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Requisitos Complementares:
		Graduação, especialização ou cursos em Ciências Contábeis, Administração, Direito, Gestão de Pessoas, Folha de Pagamento, SIGRH ou áreas correlatas.
		Experiência Profissional:
Assessor de Tesouraria	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Mínimos:
		Experiência como operador do Sistema Integrado de Recursos Humanos - SIGRH.
		Requisitos Complementares:
		Experiência no SIGRH-RJ, FOPAG, função de conferente, cálculo de vantagens, descontos, consignações ou fechamento de folha.
		Formação:
Assessor de Ordenador de Despesas	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Mínimos:
		Graduação em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.
		Requisitos Complementares:
		Especialização em Licitações e Contratos, Direito Administrativo, Gestão Pública, Finanças Públicas ou áreas correlatas; cursos de Gestão/Fiscalização de Contratos e Execução Orçamentária e Financeira.
		Experiência Profissional:
Assessor de Credenciamento do Sistema de Saúde	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Mínimos:
		Experiência em gestão administrativa, credenciamento, contratação, fiscalização ou gestão de prestadores de serviços de saúde, na área de saúde da SEPM.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em unidades de saúde da SEPM, gestão de contratos de saúde ou processos administrativos de credenciamento.
		Formação:
Assessor de Gestão Logística de Insumos de Saúde	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Mínimos:
		Graduação em Farmácia OU Enfermagem
		Requisitos Complementares:
		Curso de Manipulador de Farmácia na Corporação
		Experiência Profissional:
Assessor da 4ª Seção (EMG/PM-4)	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Mínimos:
		Experiência em almoxarifado, suprimentos ou logística de insumos na área de saúde, na área de saúde da SEPM.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em rotinas logísticas de insumos hospitalares, medicamentos, material médico-hospitalar ou gestão de estoques em saúde.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Graduação OU Especialização em Direito; Graduação OU Especialização em Contabilidade; Graduação OU Especialização em Logística; Curso de Licitações e Contratos; Curso de Gestão de Contratos; Curso de Fiscalização de Contratos; Curso de Armamento; Curso de Execução Orçamentária e Financeira na Administração Pública; Graduação OU Especialização OU Cursos Correlatos.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em logística, material, transporte, manutenção, armamento, contratos ou atividades administrativas relacionadas ao apoio logístico.
		Requisitos Complementares:
		Experiência no EMG/PM-4, DT, DMSA, DCMun, CIEAT, RUMB, Seção de Manutenção e Transporte ou unidades equivalentes.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Requisitos Complementares:
		Experiência Profissional:

Assessor Relator	2º Tenente PM à Coronel PM	Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Graduação em Direito
		Requisitos Complementares:
		Especialização ou cursos em Direito Penal Militar, Direito Processual Penal Militar, Direito Administrativo, Direito Disciplinar ou áreas correlatas.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
Assessor de Almoxarifado	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Mínimos:
		Experiência na instrução, análise ou relatoria de procedimentos disciplinares, correccionais ou administrativos.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em unidades integrantes do Sistema Correcional
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Curso técnico, tecnólogo, graduação ou curso de extensão em Logística, Administração, Gestão de Estoques, Almoxarifado, Patrimônio ou áreas correlatas.
Assessor de P/5	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Complementares:
		Experiência em almoxarifado, estoque, patrimônio, suprimentos ou logística.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em unidades logísticas da SEPM.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
Curso ou graduação em Relações Públicas, Comunicação Social, Jornalismo, Marketing Institucional, Comunicação Pública ou áreas correlatas.		
Experiência Profissional:		
Requisitos Mínimos:		
Experiência em comunicação institucional, relações públicas, imprensa, cerimonial, comunicação social ou atividade de P/5.		
Requisitos Complementares:		
Experiência no setor de P/5 da SEPM.		
Assessor da Seção de Análise Criminal e Monitoramento de Câmeras	2º Tenente PM à Coronel PM	Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Requisitos Complementares:
		Curso de Análise Criminal, Inteligência, Estatística, Geoprocessamento, Videomonitoramento, Políticas Públicas de Segurança ou MBA em Gestão de Segurança Pública.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência em análise criminal, planejamento operacional, monitoramento de câmeras, inteligência, estatística criminal ou atividade equivalente.
Assessor Técnico de Cadastro e Gestão Administrativa do FUSPOM	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Complementares:
		Experiência como Chefe de P-3, Subcomandante de unidade operacional ou em função de planejamento operacional.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Requisitos Complementares:
		Graduação ou pós-graduação em Administração Pública, Gestão de Pessoas, Administração, Gestão em Saúde ou áreas correlatas.
		Experiência Profissional:
Assessor de Assistência Religiosa	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Mínimos:
		Experiência em funções administrativas relacionadas à Diretoria Geral de Saúde OU Experiência em coordenação e chefia de unidade de saúde OU Experiência em coordenação e chefia de unidade de saúde OU Experiência em cadastro de usuários/beneficiários OU Experiência em unidades de saúde ou áreas correlatas.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em chefia, coordenação ou supervisão administrativa da área de saúde da SEPM; Experiência em processos SEI, atendimento ao público e gestão cadastral; Experiência no FUSPOM, DGS ou unidades subordinadas.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Requisitos Complementares:
		Graduação em Teologia, Ciências da Religião, Direito, Administração ou áreas correlatas; cursos de liturgia, pastoral, atividade sacramental ou assistência religiosa.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência em assistência religiosa, capelania, atividade eclesial ou gestão administrativa de unidade religiosa.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em unidades de Assistência Religiosa ou Capelania da SEPM.
		Assessor Técnico de Saúde - Enfermagem
Requisitos Mínimos:		
Graduação em Enfermagem, com habilitação profissional regular, quando exigida para o exercício das atribuições da função.		
Requisitos Complementares:		
Pós-graduação ou cursos de capacitação em Gestão em Saúde, Gestão Hospitalar, Auditoria em Saúde, Saúde Pública, Administração de Serviços de Saúde ou áreas diretamente relacionadas às atribuições da função.		
Experiência Profissional:		
Requisitos Mínimos:		
Assessor Técnico de Saúde - Farmácia	2º Tenente PM à Coronel PM	Experiência profissional comprovada em atividades de Enfermagem compatíveis com as atribuições previstas para a função.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em gestão de serviços de saúde, unidades hospitalares ou ambulatoriais, auditoria, gestão administrativa em saúde, supervisão de equipes ou processos assistenciais.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Graduação em Farmácia, com habilitação profissional regular, quando exigida para o exercício das atribuições da função.
		Requisitos Complementares:
		Pós-graduação ou cursos de capacitação em Farmácia Hospitalar, Gestão em Saúde, Logística Farmacêutica, Assistência Farmacêutica, Gestão de Medicamentos ou áreas diretamente relacionadas às atribuições da função.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência profissional comprovada em atividades farmacêuticas compatíveis com as atribuições previstas para a função.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em farmácia hospitalar, assistência farmacêutica, gestão de medicamentos, logística farmacêutica, controle de estoque de medicamentos ou gestão de serviços farmacêuticos.

Assessor de Banda de Música	2º Tenente PM à Coronel PM	Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Curso técnico, graduação ou formação profissional em Música.
		Requisitos Complementares:
Assessor de Corpo de Alunos	2º Tenente PM à Coronel PM	Cursos de regência, instrumento musical, arranjo, composição ou áreas correlatas.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência em banda de música, orquestra, conjunto instrumental ou atividade musical institucional.
Assessor Técnico da Junta Superior de Saúde	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Complementares:
		Experiência em Banda de Música da PMERJ ou de outra instituição pública.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
Assessor Técnico da Junta de Inspeção de Saúde	2º Tenente PM à Coronel PM	Graduação em Pedagogia ou formação diretamente relacionada à área educacional.
		Requisitos Complementares:
		Cursos de Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Administração Escolar ou áreas correlatas.
		Experiência Profissional:
Assessor Técnico de Secretaria	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Mínimos:
		Experiência em unidade escolar, gestão de alunos, coordenação escolar ou atividade equivalente.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em Corpo de Alunos ou unidade de ensino militar.
Assessor Técnico de Secretaria	2º Tenente PM à Coronel PM	Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Graduação em Medicina
		Requisitos Complementares:
Assessor de Assuntos Parlamentares	2º Tenente PM à Coronel PM	Especialização em Ortopedia, quando relacionada às atribuições da Junta, ou em outras áreas médicas pertinentes à atividade pericial.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência em perícia médica, residência médica reconhecida ou título de especialista compatível com a atividade a ser desempenhada.
Assessor de Assuntos Parlamentares	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Complementares:
		Experiência em Junta de Saúde, Junta Superior ou serviço de perícias médicas da SEPM.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
Assessor de Ouvidoria	2º Tenente PM à Coronel PM	Graduação em Medicina
		Requisitos Complementares:
		Especialização em área médica relacionada à inspeção de saúde, medicina do trabalho ou medicina pericial.
		Experiência Profissional:
Assessor de Controle Interno	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Mínimos:
		Experiência em perícia médica, inspeção de saúde, residência médica reconhecida ou título de especialista.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em Junta de Inspeção de Saúde ou setor de perícias médicas da SEPM.
Assessor de Assuntos Parlamentares	2º Tenente PM à Coronel PM	Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Graduação em Administração, Secretariado, Gestão Pública, Arquivologia, Direito, Gestão Documental, SEI ou áreas correlatas.
		Experiência Profissional:
Assessor de Assuntos Parlamentares	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Mínimos:
		Experiência em secretaria administrativa, protocolo, gestão documental, SEI, expediente ou apoio administrativo.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em secretaria de unidade da SEPM.
Assessor de Assuntos Parlamentares	2º Tenente PM à Coronel PM	Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Graduação em Direito, Administração Pública, Ciência Política ou área diretamente relacionada às atribuições da função.
		Requisitos Complementares:
Assessor de Assuntos Parlamentares	2º Tenente PM à Coronel PM	Especialização em Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Parlamentar, Processo Legislativo, Relações Institucionais ou áreas correlatas.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência em análise legislativa, elaboração de pareceres, acompanhamento de proposições normativas, assessoria parlamentar, relações institucionais ou atividade jurídica relacionada.
Assessor de Assuntos Parlamentares	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Complementares:
		Experiência em órgãos legislativos, assessorias parlamentares ou jurídicas.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
Assessor de Assuntos Parlamentares	2º Tenente PM à Coronel PM	Graduação ou cursos em Direito, Administração Pública, Gestão Pública, Comunicação, Ouvidoria, Transparência, LAI ou áreas correlatas.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência em Ouvidoria, atendimento ao cidadão, tratamento de manifestações, reclamações, denúncias ou acesso à informação.
Assessor de Assuntos Parlamentares	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Complementares:
		Experiência como Ouvidor ou em unidade de Ouvidoria da Administração Pública.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
Assessor de Assuntos Parlamentares	2º Tenente PM à Coronel PM	Graduação em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.
		Requisitos Complementares:
		Cursos ou especialização em Auditoria, Controle Interno, Compliance, Gestão de Riscos, Governança, Prestação de Contas ou áreas correlatas.
		Experiência Profissional:
Assessor de Assuntos Parlamentares	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Mínimos:
		Experiência em controle interno, auditoria, prestação de contas, conformidade ou gestão de riscos.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em unidade de controle interno da Administração Pública.

Assessor de Apoio a Família do Policial Militar Falecido	2º Tenente PM à Coronel PM	Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Requisitos Complementares:
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
Assessor de Gestão Funcional de Veteranos	2º Tenente PM à Coronel PM	Experiência em atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social, orientação administrativa ou atendimento a familiares.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em assistência social, benefícios, pensões, apoio institucional ou atendimento a familiares de servidores.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
Assessor de Gestão de Pensões e Benefícios	2º Tenente PM à Coronel PM	Graduação em Direito
		Requisitos Complementares:
		Experiência na Seção de Veteranos ou em unidade de pessoal da SEPM.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
Assessor de Gestão de Carreira e Promoções	2º Tenente PM à Coronel PM	Requisitos Complementares:
		Graduação ou cursos em Direito, Administração, Gestão Pública, Direito Previdenciário, Gestão de Pessoas ou áreas correlatas.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência em processos de pensionistas, benefícios, cumprimento de decisões judiciais, processos administrativos previdenciários ou respostas a demandas judiciais relacionadas à matéria.
		Requisitos Complementares:
		Experiência em unidade de pensionistas, pessoal, benefícios ou assessoria jurídica relacionada à matéria.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência na Seção de Promoção da SEPM
		Requisitos Complementares:
		Graduação em Direito, Administração, Gestão Pública ou Gestão de Pessoas; pós-graduação em Direito Militar, Administração Pública ou áreas correlatas.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		Experiência em processos de promoção, gestão de carreira, antiguidade, quadros de acesso, assentamentos funcionais ou atividades de pessoal diretamente relacionadas.
		Requisitos Mínimos:
		Experiência na Seção de Promoções da SEPM.

UNIDADES:			
ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS, SAÚDE E ENSINO			
AUXILIARES (PRAÇAS)			
FORMAÇÃO PROFISSIONAL - REQUISITOS MÍNIMOS			
Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS), Curso de Formação de Sargentos (CFS), Curso Especial de Formação de Cabos (CEFC), Curso de Formação de Soldados (CFSD).			
PRAÇAS AUXILIARES			
FUNÇÃO	GRADUAÇÃO	REQUISITOS	
Auxiliar na Área de Pessoal	Soldado PM à Subtenente PM	Formação:	
		Requisitos Mínimos:	
		Curso do SEI;	
		Curso do Pacote Office (Word, Excel).	
		Requisitos Complementares:	
Auxiliar de P/4	Soldado PM à Subtenente PM	Graduação em Direito; Graduação em Administração; Graduação em Contabilidade;	
		Cursos de Licitações e Contratos; Curso de Gestão de Contratos; Curso de Fiscalização de Contratos;	
		Curso de arquivologia; Graduação OU Pós-graduação OU Cursos em Áreas Correlatas.	
		Experiência Profissional:	
		Requisitos Mínimos:	
		2 anos de experiência profissional nos setores de Pessoal OU Secretaria, da SEPM	
		Requisitos Complementares:	
		Experiências em funções Correlatas.	
		Formação:	
		Requisitos Mínimos:	
		Curso do SEI;	
		Curso do Pacote Office (Word, Excel).	
		Requisitos Complementares:	
		Graduação em Contabilidade; Graduação em Logística; Graduação em Direito; Graduação em Administração;	
		Graduação em Administração Pública; Curso de Gestão de Contratos; Curso de Fiscalização de Contratos; Curso de Execução Orçamentária e Financeira na Administração Pública;	
		Curso Expediente de Tesouraria; Graduação OU Cursos Correlatos. Especialização em áreas correlatas;	
		Experiência Profissional:	
		Requisitos Mínimos:	
		2 anos de experiência profissional na função de P/4 OU DT OU DMSA OU DCMun OU CIEAT OU RUMB OU Seção de Manutenção e Transporte - SMT ou Áreas Correlatas.	
		Requisitos Complementares:	
		Experiência em gestão ou fiscalização de contratos OU Logística no Setor Público ou Privado.	

Auxiliar de Folha de Pagamento e Conferência	Soldado PM à Subtenente PM	Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel).
		Requisitos Complementares:
		Graduação em Contabilidade; Especialização em Contabilidade; Curso de Sistema Integrado de Recursos Humanos -SIGRH; Curso de Conferente: Curso de Folha de Pagamento; Cursos Correlatos
Auxiliar de Almoarifado	Soldado PM à Subtenente PM	Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		2 anos de experiência profissional na função de conferente.
		Requisitos Complementares:
		Ter atuado na DCP; Experiência como Auxiliar de Conferência/FOPAG.
Auxiliar de Tesouraria	Soldado PM à Subtenente PM	Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel).
		Requisitos Complementares:
		Graduação em Contabilidade; Graduação em Logística; Graduação em Direito; Graduação em Administração; Graduação em Administração Pública; Curso de Logística; Curso de Gestão de Contratos; Curso de Fiscalização de Contratos; Curso de Execução Orçamentária e Financeira na Administração Pública; Curso Expedito de Tesouraria; Graduação OU Cursos Correlatos.
Auxiliar da AJD	Soldado PM à Subtenente PM	Especialização em áreas correlatas;
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		2 anos de experiência profissional na função de Almoarifado
		Requisitos Complementares:
Auxiliar de Telemática	Soldado PM à Subtenente PM	Experiência na área de Gestão de bens móveis; OU com prestação de contas
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel).
		Requisitos Complementares:
Auxiliar de Análise de Inteligência	Soldado PM à Subtenente PM	Graduação em Contabilidade; Graduação em Logística; Graduação em Direito; Graduação em Administração; Graduação em Administração Pública; Especialização em áreas correlatas; Curso de Gestão de Contratos; Curso de Fiscalização de Contratos; Curso de Execução Orçamentária e Financeira na Administração Pública; Curso Expedito de Tesouraria; Graduação OU Cursos Correlatos.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		2 anos de experiência profissional na função de Tesouraria.
		Requisitos Complementares:
Auxiliar de Análise de Inteligência	Soldado PM à Subtenente PM	Experiência na DGAF OU Subordinadas; Experiência em Contabilidade
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel).
		Requisitos Complementares:
Auxiliar de Análise de Inteligência	Soldado PM à Subtenente PM	Graduação em Contabilidade; Graduação em Logística; Graduação em Direito; Graduação em Administração; Graduação em Administração Pública; Especialização em Direito Penal Militar; Especialização em Direito Processual Militar; Especialização em Direito Penal; Especialização em Direito Processual Penal; Especialização em Direito Administrativo; Curso de Estágio de Técnica Judiciária Militar da SEPM;
		Curso de Atualização de Técnicas de Polícia Judiciária Militar - CATPJM; Graduação OU Especialização OU Cursos Correlatos.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		2 anos de experiência profissional na função de auxiliar da Assessoria de Justiça e Disciplina - AJD OU Seção Jurídica OU áreas Correlatas.
Auxiliar de Análise de Inteligência	Soldado PM à Subtenente PM	Requisitos Complementares:
		Experiência na Corregedoria Geral de Polícia Militar OU Subordinadas.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel).
Auxiliar de Análise de Inteligência	Soldado PM à Subtenente PM	Requisitos Complementares:
		Nível Superior OU Técnico em TI; Nível Superior OU Técnico em Telecomunicações; Curso de Montagem e Manutenção de Computadores;
		Curso de Conhecimento de Rede, Curso de CFTV; Curso de Análise de dados; Curso de recursos Audio Visuais; Nível Superior OU Técnico em áreas Correlatas; Cursos em Área Correlata
		Experiência Profissional
		Requisitos Mínimos:
Auxiliar de Análise de Inteligência	Soldado PM à Subtenente PM	2 anos de experiência profissional na função de Telemática OU Telecomunicação OU Eletrônica OU Técnico e Redes OU Eletrotécnica OU Experiência em Instalação e configuração de Dispositivos e Software em Equipamentos de Rede OU Experiência com geradores e sistemas elétricos OU Experiência com reparo de equipamentos eletrônicos OU Experiência com leitura de esquemas OU Experiência com ajustes e programação de equipamentos CFTV OU equipamentos de radiofrequência OU equipamentos de telecomunicações.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel).
		Requisitos Complementares:
Auxiliar de Análise de Inteligência	Soldado PM à Subtenente PM	Graduação em Direito; Graduação em Estatística; Cursos correlatos.
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		2 anos de experiência profissional nas agências Central OU Agências de Classe A, B ou C da SEPM OU Demais agências de inteligência que compõe o SISPERJ OU Agências de Inteligências de outros Órgãos
		Requisitos Complementares:
Auxiliar de Análise de Inteligência	Soldado PM à Subtenente PM	Experiência nas áreas de planejamentos das unidades operacionais e Estado Maior OU Concessionária de Serviço Público.
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel).
		Requisitos Complementares:

Auxiliar de Planejamento Orçamentário	Soldado PM à Subtenente PM	Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Curso do SEI;
		Curso do Pacote Office (Word, Excel).
		Estar cursando a partir do 7º período de Direito.
Auxiliar Administrativo	Soldado PM à Subtenente PM	Requisitos Complementares:
		Graduação em Contabilidade; Especialização em Licitações e Contratos; Especialização em Direito Administrativo;
		Curso de Execução Orçamentária e Financeira na Administração Pública; Curso da área de Planejamento Orçamentário e Execução de Despesa Pública; Curso de Prestação de Contas;
		Graduação OU Especialização OU Cursos Correlatos.
		Experiência Profissional
Auxiliar de Contratos e Credenciamento	Soldado PM à Subtenente PM	Requisitos Mínimos:
		2 anos de experiência profissional nas Áreas de Finanças OU Orçamento da SEPM OU Experiência em Áreas Correlatas a função
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Curso do SEI;
		Curso do Pacote Office (Word, Excel).
		Requisitos Complementares:
		Graduação em Direito; Graduação em Administração; Especialização em Licitações e Contratos; Especialização em Direito Administrativo;
		Curso de Gestão de Contratos; Curso de Fiscalização de Contratos;
		Curso de Execução Orçamentária e Financeira na Administração Pública; Graduação OU Especialização OU Cursos Correlatos.
Auxiliar de Infraestrutura de TI	Soldado PM à Subtenente PM	Experiência Profissional:
		2 anos de Experiência Profissional; em análise e controle de contratos OU Experiência na Área de Licitações OU Experiência com renovação de Contratos.
		Requisitos Complementares:
		Experiência na DGAF ou DGAL ou DGS ou Subordinadas; Experiência em Tesouraria OU Experiência na área de credenciamento na SEPM
		Formação:
Auxiliar Instrutor de Armamento e Tiro	Soldado PM à Subtenente PM	Requisitos Mínimos:
		Curso do SEI;
		Curso do Pacote Office (Word, Excel).
		Cursos na área de Tecnologia.
		Requisitos Complementares:
Auxiliar de Call Center	Soldado PM à Subtenente PM	Nível Superior OU Técnico em TI; Nível Superior OU Técnico em Telecomunicações;
		Nível Superior OU Técnico em Áreas Correlatas
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		2 anos de Experiência Profissional na Área de Tecnologia OU Informática
Auxiliar de Atendimento para o SAME	Soldado PM à Subtenente PM	Requisitos Complementares:
		Experiência com gestão de material e equipamentos de TI
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Curso do SEI;
		Curso do Pacote Office (Word, Excel).
		Curso de Instrutor de Armamento e Tiro (CIEAT) ou Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) ou equivalente realizado no CIEAT/
		Curso de Instrutor de armamento e curso mecânico de armamento/
		Requisitos Complementares:
		Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT) OU Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) OU Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate (CIETC) OU Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) OU Curso de Instrutor de Armamento e Tiro (CIAT) todos ministrados pelo CIEAT (SEPM)
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		2 anos de Experiência Profissional como Instrutor de Armamento e Tiro OU Monitor e Instituição de Ensino Policial
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Curso do SEI;
		Curso do Pacote Office (Word, Excel).
		Requisitos Complementares:
		Curso de Telemarketing
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		1 ano de Experiência em função administrativa com atendimento pessoal OU Atendimento ao Público
		Requisitos Complementares:
		Experiência correlata com atendimento pessoal
		Formação:
		Requisitos Mínimos:
		Curso do SEI;
		Curso do Pacote Office (Word, Excel).
		Requisitos Complementares:
		Curso de Recepção e Arquivo
		Experiência Profissional:
		Requisitos Mínimos:
		1 ano de Experiência no setor do SAME (Serviço de Arquivo Médico e Estatístico) com atendimento pessoal OU Atendimento ao Público
		Requisitos Complementares:

Auxiliar Jurídico	Soldado PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel). Estar cursando a partir do 7º período de Direito; Curso do SEI. Requisitos Complementares: Especialização em Licitações e Contratos; Especialização em Direito Administrativo; Especialização em Direito Penal Militar; Especialização em Direito Processual Penal Militar; Especialização em Gestão Previdenciária e Regimes Próprios; Especialização em Direito e Processo Previdenciário; Curso de Contratos Públicos; Curso de Licitação; Curso de ETP; Curso Nova Lei de Licitações; Graduação OU Especialização OU Cursos em Áreas Correlatas Experiência Profissional: Requisitos Mínimos: 2 anos de experiência profissional na função nas áreas de Assessoria Jurídica OU Processos Licitatórios OU Contratos Públicos Requisitos Complementares: Experiência na Seção Jurídica do GCG OU ASSEJUR da SEPM
Auxiliar de Logística	Sargento PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel). Requisitos Complementares: Graduação em Administração; Graduação em Logística; Especialização em Licitações e Contratos; Especialização em Direito Administrativo; Curso de Gestão de Contratos; Curso de Fiscalização de Contratos; Curso de Execução Orçamentária e Financeira na Administração Pública; Graduação OU Especialização OU Cursos Correlatos. Experiência Profissional: Requisitos Mínimos: 2 anos de experiência profissional nas funções de logística Requisitos Complementares: Experiência em processo de inexecução contratual; Experiência em Gestão OU Fiscalização de contratos; Experiência na DGAL OU DGAF OU Subordinadas.
Auxiliar de Aproveitamento	Sargento PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel). Experiência na Função de Auxiliar de Aproveitador na SEPM. Requisitos Complementares: Graduação em Administração; Graduação em Contabilidade; Especialização em Áreas Correlatas a função; Curso de Gestão de Contratos; Curso de Fiscalização de Contratos; Curso de Execução Orçamentária e Financeira na Administração Pública; Graduação OU Cursos Correlatos Experiência Profissional: Requisitos Mínimos: Experiência na função de aproveitamento na SEPM Requisitos Complementares: Experiência como gestor ou fiscal de Contratos.
Auxiliar de Veterinária	Sargento PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel). Curso de Auxiliar de Saúde. Requisitos Complementares: Graduação OU Pós-graduação OU Mestrado OU Doutorado em veterinária; Cursos Correlatos na área de veterinária; Cursos na área veterinária relacionados a equinos; Experiência Profissional: Requisitos Mínimos: 03 anos de experiência veterinária com animais de grande porte; Requisitos Complementares: Experiência como auxiliar de veterinária em procedimentos ambulatoriais em equinos no Regimento de Polícia Montada - RP-Mont. Habilidades com equinos; Proficiência em procedimento operatórios e pós-operatórios; Habilidades com forragem, alimentação, manejo de embarque e desembarque de equinos; Habilidades Correlatas com Equinos.
	Sargento PM à Subtenente PM	Formação:
Auxiliar de Arquivo	Sargento PM à Subtenente PM	Requisitos Mínimos: Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel). Requisitos Complementares: Curso Superior em Arquivologia OU Cursos gestão de documentos, digitalização, legislação e práticas arquivistas Experiência Profissional: Requisitos Mínimos: 01 ano de experiência na função de arquivo na SEPM Requisitos Complementares: Experiência nos setores de arquivo da área correcional OU no setor de arquivo da SEPM
Auxiliar Contador	Sargento PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel). Curso Técnico de Ciência Contábeis OU Contabilidade OU Graduação em Ciências Contábeis OU Contabilidade Requisitos Complementares: Especialização Contabilidade; Curso de Licitações e Contratos; Curso de Gestão de Contratos; Curso de Fiscalização de Contratos; Curso de Execução Orçamentária e Financeira na Administração Pública; Graduação ou Cursos Correlatos. Experiência Profissional: Requisitos Mínimos: 02 anos de experiência em setores de finanças ou orçamento da SEPM; OU Experiência em Contabilidade. Requisitos Complementares: Experiência em Contabilidade em outros órgãos; Experiência em gestão e fiscalização de contratos.
	Sargento PM à Subtenente PM	

Auxiliar de Relatoria/RUP	Sargento PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel). Requisitos Complementares: Ensino Superior em: Ciências Jurídicas OU Direito OU Ciências Exatas OU Pós-Graduação em: Direito Penal Militar OU Direito Processual Penal Militar OU Direito Administrativo OU Direito Constitucional Experiência Profissional: Requisitos Mínimos: Experiência de no mínimo 01 ano na SSJD OU Assessoria de Justiça e Disciplinar - AJD dos órgãos Correccionais da SEPM
Auxiliar de Monitoramento pelas COPs	Soldado PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel); E Curso de Atualização de Técnicas de Polícia Judiciária (CATPJM) OU Estágio em Técnica de Polícia Judiciária Militar (ETOJM); E Requisitos Complementares: Graduação OU Especialização OU Cursos em Áreas Correlatas Experiência Profissional: Requisitos Mínimos: 2 anos de experiência profissional em função da Área de Justiça e Disciplina OU Similares
Auxiliar Pedagogo	Sargento PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel). Nível Superior em Pedagogia Requisitos Complementares: Especializações OU Cursos em Coordenação Pedagógica Experiência Profissional: Requisitos Mínimos: Experiência na área de pedagogia na SEPM
Auxiliar de Serviço Social	Sargento PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel). Nível Superior em Serviço Social ou Psicologia Requisitos Complementares: Pós-graduação em áreas correlatas da Psicologia OU em áreas correlatas Experiência Profissional: Requisitos Mínimos: 2 anos de experiência profissional nos setores OU funções de serviço social da SEPM
Auxiliar de Corpo de Alunos	Sargento PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel). Requisitos Complementares: Experiência Profissional: Requisitos Mínimos: Experiência no Corpo de Alunos na SEPM
Professor Auxiliar de Física	Soldado PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Licenciatura em Física OU Pós-graduação na área da disciplina
Professor Auxiliar de Biologia	Soldado PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Licenciatura em Biologia OU Pós-graduação na área da disciplina.
Professor Auxiliar de Sociologia	Soldado PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Ensino Superior em Sociologia OU Ciências Sociais OU Pós-graduação na área da disciplina
Professor Auxiliar de Filosofia	Soldado PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Licenciatura em Filosofia OU Pós-graduação na área.
Professor Auxiliar de História	Soldado PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Licenciatura em História OU Pós-graduação na área da disciplina
Professor Auxiliar de Química	Soldado PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Licenciatura em Química OU Pós-graduação na área da disciplina
Professor Auxiliar de Artes	Soldado PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Licenciatura em Artes OU Pós-graduação na área da disciplina.
Professor Auxiliar de Geografia	Soldado PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Licenciatura em Geografia OU Pós-graduação na área da disciplina.
Professor Auxiliar de Educação Física	Soldado PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Licenciatura em Educação Física OU Pós-graduação na área da disciplina.
Mecânico	SGT PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel). Curso na área de mecânica de autos/motocicletas Requisitos Complementares: Experiência Profissional: Requisitos Mínimos: 1 ano de experiência profissional no setor de Oficinas da SEPM

Auxiliar de Seção de Obras e Reparos	SGT PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel). Curso na área de obras em geral OU refrigeração OU elétrica OU serralheria Requisitos Complementares: Experiência Profissional: Requisitos Mínimos: 1 ano de experiência profissional nos setores de obra OU Manutenção de refrigeração OU Elétrica OU Serralheria na SEPM
Auxiliar de Adestramento e Figuração	SGT PM à Subtenente PM	Formação: Requisitos Mínimos: Curso do SEI; Curso do Pacote Office (Word, Excel). Curso de Adestramento de Cães para Emprego Policial (CACEP)
Auxiliar Despachador de Viaturas no 190 Diurno/Noturno	Soldado PM à Subtenente PM	Requisitos Complementares: Curso de Faro de entorpecente e busca a pessoas Experiência Profissional: Requisitos Mínimos: 2 anos de Experiência como instrutor do Curso de Adestramento de Cães para Emprego Policial (CACEP) OU Experiência em unidade especializada em atividade de cinotecnia Requisitos Complementares: Experiência no Batalhão de Ações com Cães - BAC Formação: Requisitos Mínimos: Experiência Profissional: Graduação OU Curso Técnico na Área de Ciência da Computação OU Informática OU Tecnólogo em Rede de Computadores OU Graduação OU Curso Técnico Correlatos Experiência Profissional: Requisitos Mínimos:

- 1- O envio da documentação comprobatória para a avaliação curricular de experiência profissional e títulos será realizada digitalmente (upload), EXCLUSIVAMENTE durante o período de inscrições, por meio de acesso ao site: <http://dp.sepm.rj.gov.br>, na página do Processo Seletivo, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 2- Será eliminado do certame o Policial Militar Veterano que não apresentar todas as documentações exigidas, conforme as especificações deste Edital, observado o item 5.12.1.
- 3- Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 4- Cabe exclusivamente ao Policial Militar Veterano apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 5- Será de inteira responsabilidade do Policial Militar Veterano o envio dos documentos no período determinado para este Processo Seletivo, arcando o Policial Militar Veterano com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 6- Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o Policial Militar Veterano terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

7- Em caso de dúvidas o Policial Militar Veterano deverá entrar em contato com a DRHMI, através do telefone: (21) 2333-2735, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou do e-mail: tarefatempocerto@gmail.com

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E MOBILIDADE INSTITUCIONAL
PRESTAÇÃO TAREFA POR TEMPO CERTO

(Os formulários de recursos deverão ser preenchidos com letra de forma ou digitalizados e assinados pelo próprio candidato).

À Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Chamada Pública número 001/2026, para execução de TAREFA POR TEMPO CERTO na SEPM, no que se refere à função de (nomear a função em questão prevista no edital) _____, para a unidade. Eu _____, RG _____, ID _____, CPF _____, Residente à _____, CEP _____, Município _____, UF _____, não me conformando com o resultado do Processo Seletivo, do qual fui cientificado em __/__/____, venho, respeitosamente, no prazo legal, apresentar recurso, pelos motivos que se seguem.

I- Dos fatos/justificativa: (o Policial Militar Veterano deverá apresentar argumentação lógica, utilizando linguagem objetiva e de fácil compreensão, com a exposição de motivos pelos quais solicita a revisão/reconsideração do resultado parcial divulgado, indicando a Tarefa e OPM relacionadas, tendo como referência a legislação vigente, os critérios de seleção e de pontuação divulgados no Edital, os prazos previstos e/ou os documentos apresentados).

II- Do Pedido (o Policial Militar Veterano deverá escrever o pleito e a natureza da reconsideração que deseja da Comissão, por exemplo: revisão da pontuação geral, revisão da análise dos documentos apresentados, revisão da avaliação do currículo ou de algumas das fases da seleção).

III- Dos documentos comprobatórios que justificam o pleito (o Policial Militar Veterano deverá anexar os documentos comprobatórios necessários para fundamentar o recurso, assim como os documentos estabelecidos nos critérios exigidos no Edital de Chamada Pública).

Pede deferimento.

Local e Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Contatos: _____

RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL do processo seletivo TTC.

Recebido em: ____/____/ 2026.

Por: _____

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E MOBILIDADE INSTITUCIONAL

PRESTAÇÃO TAREFA POR TEMPO CERTO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, RG nº _____, ID Funcional nº _____, CPF nº _____, candidato regularmente aprovado no Edital de Chamada Pública nº 001/2026, venho, de forma livre, expressa e irrevogável, declarar minha DESISTÊNCIA da vaga referente à função de:

Declaro estar ciente de que a presente desistência implica na renúncia definitiva à vaga ofertada, não gerando qualquer direito à reconvocação para a função ora renunciada, salvo eventual aprovação e classificação em novo processo seletivo, observados os critérios da Administração Pública.

Declaro, ainda, que a presente manifestação é realizada de forma espontânea, sem qualquer vício de vontade, para os devidos fins administrativos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Recebido por / Matrícula / Assinatura

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E MOBILIDADE INSTITUCIONAL
PRESTAÇÃO TAREFA POR TEMPO CERTO - PTTC

REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE TAREFA POR
TEMPO CERTO – PTTC

À Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Chamada Pública número 001/2026, para execução de TAREFA POR TEMPO CERTO na SEPM Eu, _____, Posto/Graduação: _____, RG: _____, Id. Funcional: _____, CPF: _____, Unidade de vinculação: _____, Função exercida no PTTC: _____, venho, por meio deste, **REQUERER MEU DESLIGAMENTO, A PEDIDO, DA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO - PTTC**, nos termos da Lei nº 5.271, de 25 de junho de 2008, com suas alterações, e do Decreto nº 50.126, de 27 de janeiro de 2026.

Data pretendida para o desligamento: ____/____/____.

Motivo do desligamento (preenchimento facultativo):

Declaro estar ciente de que o presente requerimento será submetido ao processamento administrativo pertinente e produzirá seus efeitos na forma e a partir da data estabelecida pela Administração. Declaro, ainda, estar ciente de que o desligamento a pedido não implica retorno automático ao Cadastro de Reserva ou à classificação anteriormente obtida no Processo Seletivo que originou minha adesão a Prestação, ressalvada eventual previsão normativa em sentido diverso.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Policial Militar Veterano

Nome: _____

RG: _____

RECEBIMENTO PELA UNIDADE

Recebido em: ____/____/_____, às ____:____.

Unidade: Diretoria de Recursos Humanos e Mobilidade Institucional - DRHMI

Responsável pelo recebimento: _____

Posto/Graduação/Função: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento

Id: 2769175

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 553/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e a HEMO-CLIN CLÍNICA HEMATOLOGICA CNPJ: 29.897.642/0011-99

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao contrato nº553/2023 com decréscimo quantitativo de valor e renúncia ao reajuste, relativo à Prestação de Serviços Especializados na assistência médico-hospitalar no interior do estado do Rio de Janeiro.

PRAZO: 01/09/2026 a 31/08/2027

VALOR TOTAL ESTIMADO: Dá-se ao Termo Aditivo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando ao contrato o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo nº SEI35/113/000726/2019.

*Omitido no D.O. de 01/09/2026.

Id: 2769054

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 552/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e a HEMOCLIN CLÍNICA HEMATOLOGICA CNPJ: 29.897.642/0008-93

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao contrato nº552/2023, relativo à Prestação de Serviços Especializados na assistência médicohospitalar no interior do estado do Rio de Janeiro.

PRAZO: 01/09/2026 a 31/08/2027

VALOR TOTAL ESTIMADO: Dá-se ao Termo Aditivo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando ao contrato o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo nº SEI35/113/000726/2019.

*Omitido no D.O. de 01/09/2026.

Id: 2769071

(DOERJ Executivo nº 184 – de 07/10/2026)
(Nota nº 1232 – 07 Out 2026 – GCG)

19. SSPE – DGPROG – CPROSEC – PRÊMIO SEGURANÇA DOS DIREITOS
CORONEL NAZARETH CERQUEIRA – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário Geral, atendendo à proposta do Diretor-Geral de Programas, informa que cinco iniciativas da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro foram premiadas no Prêmio Segurança dos Direitos Coronel Nazareth Cerqueira, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio de Janeiro (OAB-RJ) e pelo Viva Rio, cuja solenidade de premiação foi objeto do Boletim da Polícia Militar nº 124, de 25 de setembro de 2026 (Nota nº 560/2026 – Estado-Maior Geral; Processo SEI-350012/001663/2026), conforme a seguir:

a) Categoria "Bem-estar, Saúde e Direitos Humanos do Profissional":

1º lugar – Programa de Educação Financeira Saldo Azul – Centro dos Programas de Segurança Cidadã

(CProSeC);

2º lugar – Papo Reto: Em Qualquer Contexto, Você Representa a Polícia Militar – 4ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar (4ª DPJM);

b) Categoria "Inclusão e Igualdade":

3º lugar – Tratamento Assistido por Cães: Matilha Terapêutica do BAC – Batalhão de Ações com Cães (BAC);

c) Categoria "Redução da Violência Comunitária":

2º lugar – Programa Pequenos Gigantes – Centro dos Programas de Segurança Cidadã (CProSeC);

3º lugar – Patrulha da Criança e do Adolescente – Centro dos Programas de Segurança Cidadã (CProSeC).

Ressalta-se o significado da premiação, que homenageia o Coronel PM Carlos Magno Nazareth Cerqueira, ex-Comandante-Geral da Corporação e precursor da filosofia de polícia de proximidade no Estado do Rio de Janeiro.

As premiações reconhecem o trabalho dos policiais militares que desenvolvem ações voltadas à valorização do profissional, à inclusão e à prevenção da violência, reafirmando o compromisso da Corporação com uma atuação humanizada, cidadã e de proximidade.

Na oportunidade, parabeniza as Organizações Policiais Militares, os responsáveis e as equipes das iniciativas premiadas pelo empenho, pela dedicação e pelo compromisso com a missão institucional.

Tomem conhecimento todas as OPM.

**Ref - SEI-350002/017207/2026- SSPE – DGPROG - CPROSEC
(Nota n.592º – 07 – OUT - 2026 – EMG/Sec.)**

4ª.PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS – COMUNICAÇÃO.

Comunicou o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro que atendendo a requerimento do Ministério Público e por despacho daquele Juízo, foram ARQUIVADOS os autos dos Processos abaixo relacionados:

Nº do Ofício: 3109/2026/OF

Processo: 0082084-45.2026.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Investigatório do MP - Criminal – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 22ºBPM N° 045/039/2023.
Arquivado em: 16/09/2026

Nº do Ofício: 3110/2026/OF
Processo: 0082077-53.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Procedimento Investigatório do MP - Criminal – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 30ºBPM N° 001/047/2026.
Arquivado em: 16/09/2026

Nº do Ofício: 3111/2026/OF
Processo: 0082546-02.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Procedimento Investigatório do MP - Criminal – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 41ºBPM N° 013/058/2026.
Arquivado em: 16/09/2026

Nº do Ofício: 3112/2026/OF
Processo: 0082555-61.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Procedimento Investigatório do MP - Criminal – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 19ºBPM N° 120/036/2024.
Arquivado em: 16/09/2026

Nº do Ofício: 3113/2026/OF
Processo: 0082558-16.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Procedimento Investigatório do MP - Criminal – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 29ºBPM N° 106/046/2025.
Arquivado em: 16/09/2026

Nº do Ofício: 3114/2026/OF
Processo: 008001-85.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Procedimento Investigatório do MP - Criminal – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 19ºBPM N° 142/036/2024.
Arquivado em: 16/09/2024

Nº do Ofício: 3115/2026/OF
Processo: 0080019-77.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Procedimento Investigatório do MP - Criminal – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 18ºBPM N° 218/035/2025.
Arquivado em: 16/09/2026

Nº do Ofício: 3116/2026/OF
Processo: 0080026-69.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Procedimento Investigatório do MP - Criminal – Fato Atípico (Art.29, CP)
Portaria 4ªDPJM N° 197/122/2023.
Arquivado em: 16/09/2026

Nº do Ofício: 3117/2026/OF
Processo: 0080365-28.2026.8.19.0001
Classe/Assunto: Procedimento Investigatório do MP - Criminal – Fato Atípico (Art.29, CP)

Portaria CPP N° 143/073/2024.

Arquivado em: 16/09/2026

N° do Ofício: 3118/2026/OF

Processo: 0080369-65.2026.8.19.0001

Classe/Assunto: Procedimento Investigatório do MP - Criminal – Fato Atípico (Art.29, CP)

Portaria 28ºBPM N° 182/045/2025.

Arquivado em: 16/09/2026

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados

Minuta n° 3569 – 15/09/2026 – CGPM/SCRJ

(SEI-350019/024635/2026)

2. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – COMUNICAÇÃO DA DENÚNCIA – TRANSCRIÇÃO

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

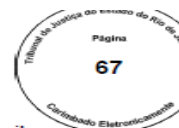
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da Auditoria da Justiça Militar

Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail:

capmilitar@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Ofício N°: 3298/2026/OF

Processo N°: 0069131-49.2026.8.19.0001

Partes: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: WAGNER GONZAGA DOS REIS

Réu: DANILO ABRAÃO BARROS QUINTANILLA

ASSUNTO: Comunicação da denúncia e solicitação de fichas e folhas funcionais.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2026.

Ilmo. Sr. Corregedor Geral,

Comunico a V.S.^a que foi recebida a denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar nos autos do processo em epígrafe em face dos seguintes graduados:

CB PM 105.707 WAGNER GONZAGA REIS

SD PM 109.695 DANIEL ABRAÃO BARROS QUINTANILHA

Outrossim, a fim de instruir a ação penal militar supramencionada, determino a adoção das providências necessárias para que sejam encaminhadas a este Juízo Militar, devidamente atualizadas, preferencialmente por meio do endereço eletrônico capmilitar@tjrj.jus.br, as seguintes documentações referentes aos mencionados réus:

a) Folhas de Alterações; e

b) Fichas Disciplinares.

Por oportuno, solicito que, na resposta a este expediente, seja feita expressa referência ao número do processo em epígrafe, a fim de viabilizar a correta juntada da documentação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz em Exercício

ILMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA PMERJ

CORREGEDORIA GERAL DA PMERJ

Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):

CB PM RG 105.707 WAGNER GONZAGA DOS REIS, do BTM;

CB PM RG 109.695 DANILO ABRAÃO BARROS QUINTANILLA, do BOPE.

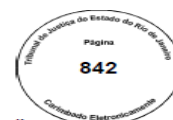
Em consequência: O(s) Comandante(s) da(s) unidade(s) do(s) acusado(s) deverá(ão) remeter ao Douto Juízo da AJMERJ a(s) ficha(s) disciplinar(es), folha(s) de alterações com respectivos elogios do(s) Réu(s), devidamente atualizados.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 3827 – 06/10/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/030819/2026 - SEI-350019/030958/2026)

3. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – MEDIDAS CAUTELARES – TRANSCRIÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da Auditoria da Justiça Militar
Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail:
capmilitar@tjrj.jus.br

**Processo Eletrônico****Nº do Ofício: 3320/2026/OF**

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2026.

Processo Nº: **0134893-17.2023.8.19.0001** Distribuído em: 07/11/2023
Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Posse Ou Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Restrito e Outros (Art. 16 - Lei 10.826/03)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: ARTHUR DE SIQUEIRA SANT'ANA
Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO-SICREDI OURO VERDE
Flagrante 0006/436/2023 7º DPJM - PMERJ

ASSUNTO: Comunicando mandado de medidas cautelares diversas da prisão ou protetiva de urgência.

Exmo. Senhores,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, remeto as V.Ex.as a decisão anexa a fim de que sejam adotadas as providências necessárias, no que toca às medidas cautelares ora impostas, onde na forma do artigo 319 do CPP c/c art. 3º, "a", do CPPM, sendo **ACOLHIDO PARCIALMENTE o pedido defensivo para REVOGAR exclusivamente a medida cautelar de comparecimento mensal em Juízo, mantendo, pelos fundamentos acima expostos, as demais medidas cautelares impostas ao acusado SD PM 108.311 ARTHUR DE SIQUEIRA SANT'ANA**, quais sejam:

- suspensão parcial do exercício de função pública, permanecendo o acusado afastado da atividade policial operacional (atividade-fim), com exercício restrito às atividades internas e administrativas, a critério do respectivo Comando;
- proibição de manter contato, direta ou indiretamente, com testemunhas ou quaisquer pessoas relacionadas aos fatos objeto do processo;
- suspensão do porte de armas de fogo, permanecendo acauteladas as armas particulares e funcionais eventualmente sob sua responsabilidade na RUMB da unidade em que estiver lotado; e
- proibição de ausentar-se do Estado do Rio de Janeiro sem prévia autorização judicial, bem como do país.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz em Exercício

AO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AO ILMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AO EXMO. SR. SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **41XY.R1G9.NQUC.1EH4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

41
YANN.TROPIANO

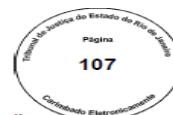
CARLOS EDUARDO CARVALHO DE FIGUEIREDO:24698 Assinado em 05/10/2026 17:42:29
Local: TJ-RJ

Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):

SD PM RG 108.311 ARTHUR DE SIQUEIRA SANT'ANA, do 35º BPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 3838 – 06/10/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/030831/2026 - SEI-350019/030981/2026)

4. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – COMUNICAÇÃO DA DENÚNCIA – TRANSCRIÇÃOEstado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da Auditoria da Justiça Militar
Av Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333321 e-mail:
capmilitar@tjrj.jus.br

Processo Eletrônico

Ofício Nº: 3308/2026/OF

Processo Nº: 0073641-08.2026.8.19.0001

Partes: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: AVELAR DE AGUIAR JUNIOR

ASSUNTO: Comunicação da denúncia e solicitação de fichas e folhas funcionais.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2026.

Ilmo. Sr. Corregedor Geral,

Comunico a V.S.ª que foi recebida a denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar nos autos do processo em epígrafe em face do seguinte graduado:

CB PM 104.490 **AVELAR** DE AGUIAR JÚNIOROutrossim, a fim de instruir a ação penal militar supramencionada, determino a adoção das providências necessárias para que sejam encaminhadas a este Juízo Militar, devidamente atualizadas, preferencialmente por meio do endereço eletrônico **capmilitar@tjrj.jus.br**, as seguintes documentações referente ao mencionado réu:

a) Folhas de Alterações; e

b) Fichas Disciplinares.

Por oportuno, solicito que, na resposta a este expediente, seja feita expressa referência ao número do processo em epígrafe, a fim de viabilizar a correta juntada da documentação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo - Juiz em Exercício

ILMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA PMERJ
CORREGEDOR GERAL DA PMERJCódigo para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4KKQ.8KPY.SMS3.HDH4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos870
YANN.TROPIANOCARLOS EDUARDO CARVALHO DE FIGUEIREDO:24698 Assinado em 05/10/2026 14:11:50
Local: TJ-RJ**Trata-se do(s) Policial (is) Militar (es):**

CB PM RG 104.490 AVELAR DE AGUIAR JUNIOR, do 6º BPM.

Em consequência: O(s) Comandante(s) da(s) unidade(s) do(s) acusado(s) deverá(ão) remeter ao Douto

Juízo da AJMERJ a(s) ficha(s) disciplinar(es), folha(s) de alterações com respectivos elogios do(s) Réu(s), devidamente atualizados.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 3840 – 06/10/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/030850/2026 - SEI-350019/030999/2026)

5. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – DEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202600406145 – SEI n.º 350024/025173/2026.

REQUERENTE: 3º SGT PM RG 97.815 RAFAEL BATISTA GOMES, lotado no 28º BPM.

Trata-se de requerimento por meio do qual o postulante, com fulcro no art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento de 01 (uma) Repreensão, publicada no BDRI n.º 033, de 21 Fev 18, da CPP.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que, para o deferimento do presente pleito, foi considerado o Estágio de Aplicações Táticas – EAT IV/2018, realizado na PMERJ, publicado no Boletim da PM n.º 019, de 11 Abr 18. Assim, foram cumpridos os requisitos previstos no art. 62 do RDPMERJ, bem como o disposto na Portaria PMERJ n.º 769, publicada no Boletim da PM n.º 093, de 23 Mai 17.

Dessa forma, este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1. DEFERIR o pedido de cancelamento da punição.
2. CANCELAR, ainda, as punições de Advertência, publicadas no BDRI n.º 161, de 02 Set 15 e no BDRI n.º 138, de 19 Set 16, ambas da CPP, de acordo com o Item 2.11.4 das Instruções Complementares ao RDPMERJ, publicadas no Bol. da PM n.º 141, de 10 Ago 10.
3. Atualizar a Ficha Disciplinar do postulante, conforme estabelecem os Enunciados Administrativos n.º 01 e n.º 03, publicados no Boletim da PM n.º 101, de 08 Jun 20. Providencie o 28º BPM.
4. Registrar na Ficha Judiciária do requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Publicar a presente decisão em Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
6. Arquivar os Autos. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 3811, de 07 de Outubro de 2026 – CGPM/RUPE)

6. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – DEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.**REFERÊNCIA:** CGPM n.º 202600406494 – SEI n.º 350010/022303/2026.**REQUERENTE:** 3º SGT PM RG 90.951 LEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA, lotada na DGS.

Trata-se de requerimento por meio do qual a postulante, com fulcro no art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento de 01 (uma) Repreensão, publicada no BDR da PM n.º 078, de 03 Mai 16.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que, para o deferimento do presente pleito, foi considerado o elogio publicado no Boletim do QG n.º 112, de 21 Jun 17. Assim, foram cumpridos os requisitos previstos no art. 62 do RDPMERJ, bem como o disposto na Portaria PMERJ n.º 769, publicada no Boletim da PM n.º 093, de 23 Mai 17.

Dessa forma, este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1. DEFERIR o pedido de cancelamento da punição.
2. Atualizar a Ficha Disciplinar da postulante, conforme estabelecem os Enunciados Administrativos n.º 01 e n.º 03, publicados no Boletim da PM n.º 101, de 08 Jun 20. Providencie a DGS.
3. Registrar na Ficha Judiciária da Requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
4. Publicar a presente decisão no Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Arquivar os Autos. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº3813, de 07 de Outubro de 2026 – CGPM/RUPE)

7. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – DEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.**REFERÊNCIA:** CGPM n.º 202600405769 – SEI n.º 350024/027967/2026.**REQUERENTE:** 1º SGT PM RG 82.740 PAULO JORGE TAVARES DE ÁVILA, lotado no 10º BPM.

Trata-se de requerimento por meio do qual o postulante, com fulcro no art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento de 01 (uma) Detenção de 02 (dois) dias, publicada no Bol. Int. n.º 129, de 20 Jul 09, do 10º BPM.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que, para o deferimento do presente pleito, foi considerado o elogio publicado no Bol. Int. n.º 054, de 15 Out 21, do 10º BPM. Assim, foram cumpridos os requisitos previstos no art. 62 do RDPMERJ, bem como o disposto na Portaria PMERJ n.º 769,

publicada no Boletim da PM n.º 093, de 23 Mai 17.

Dessa forma, este Corregedor-Geral, com fulcro na Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PM n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PM n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1. DEFERIR o pedido de cancelamento da punição.
2. Atualizar a Ficha Disciplinar do postulante, conforme estabelecem os Enunciados Administrativos n.º 01 e n.º 03, publicados no Boletim da PM n.º 101, de 08 Jun 20. Providencie o 10º BPM.
3. Registrar na Ficha Judiciária do Requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
4. Publicar a presente decisão no Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Arquivar os Autos. Providencie a CGPM/ARQUIVO.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 3814, de 07 de Outubro de 2026 – CGPM/RUPE)

8. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – INDEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202600406801 – SEI n.º 350025/020679/2026.

REQUERENTE: 3º SGT PM RG 101.821 MARCOS ANTÔNIO CAZEMIRO DE SOUZA, lotado no 36º BPM.

Trata-se de requerimento por meio do qual o postulante, nos termos do art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento das seguintes punições:

- 01 (uma) Repreensão, publicada no BDR Int. da CPP n.º 217, de 26 Nov 15.
- 01 (uma) Detenção de 02 (dois) dias, publicada no Bol. Int. da DGP n.º 221, de 27 Nov 19.
- 01 (uma) Repreensão, publicada no Bol. Int. do 6º CPA n.º 012, de 12 Fev 20.

Da análise da documentação apresentada, observa-se que, o referido pleito não observa o fiel cumprimento dos ditames emanados nos artigos 62 (item IV) do RDPMERJ, bem como o constante nos itens n.º 2.11.2.3 e 2.11.3 das Instruções Complementares ao Regulamento Disciplinar da PMERJ.

Este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PMERJ n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1. Indeferir o Pedido.
2. Registrar na Ficha Judiciária do requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
3. Publicar a presente decisão no Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

4. Arquivar os Autos. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 3828, de 07 de Outubro de 2026 – CGPM/RUPE)

9. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – DEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202600409883 – SEI n.º 350023/028372/2026.

REQUERENTE: SUBTEN PM RG 70.943 FLÁVIO PASSOS OLIVEIRA, lotado no 42º BPM.

Trata-se de requerimento por meio do qual o postulante, nos termos do art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento de 01 (uma) Repreensão, publicada no Bol. Int. do 25º BPM n.º 021, de 02 Fev 21.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que, para o deferimento do presente pleito, foi utilizado 01 (um) elogio publicado no Bol. Int. da 4ª DPJM n.º 144, de 24 Out 18. Assim, foram cumpridos todos os requisitos previstos no art. 62 do RDPMERJ, bem como o disposto na Portaria PMERJ n.º 769, publicada no Boletim da PM n.º 093, de 23 Mai 17.

Este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PMERJ n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1. DEFERIR o pedido e cancelar a referida punição.
2. Atualizar a Ficha Disciplinar do postulante, conforme estabelecem os Enunciados Administrativos n.º 01 e n.º 03, publicados no Boletim da PMERJ n.º 101, de 08 Jun 20. Providencie o 42º BPM.
3. Registrar na Ficha Judiciária do requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
4. Publicar a presente decisão no Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Arquivar os Autos. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 3829, de 07 de Outubro de 2026 – CGPM/RUPE)

10. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – DEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202600406802 – SEI n.º 350013/052164/2026.

REQUERENTE: 2º SGT PM RG 89.113 FABIANO CARRIÇO MARTINEZ FUMERO, lotado na 12ªUPP/16ºBPM.

Trata-se de requerimento por meio do qual o postulante, nos termos do art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento das seguintes punições:

- 01 (uma) Repreensão publicada no Bol. Int. do QG n.º 142, de 30 Jul 21.
- 01 (uma) Repreensão publicada no Bol. Int. do QG n.º 148, de 09 Ago 21.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que, para o deferimento do presente pleito, foi utilizado 01 (um) elogio publicado no Bol. da PMERJ n.º 068, de 15 Abr 25, sendo também considerada a conclusão do Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) publicada no Bol. da PMERJ n.º 048, de 03 Jul 24. Assim, foram cumpridos todos os requisitos previstos no art. 62 do RDPMERJ, bem como o disposto na Portaria PMERJ n.º 769, publicada no Boletim da PM n.º 093, de 23 Mai 17.

Este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PMERJ n.º 141, de 13 Nov 24 c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1. DEFERIR o pedido e cancelar as referidas punições.
2. Atualizar a Ficha Disciplinar do postulante, conforme estabelecem os Enunciados Administrativos n.º 01 e n.º 03, publicados no Boletim da PMERJ n.º 101, de 08 Jun 20. Providencie a 12ªUPP/16ºBPM.
3. Registrar na Ficha Judiciária do requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
4. Publicar a presente decisão no Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Arquivar os Autos. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 3830, de 07 de Outubro de 2026 – CGPM/RUPE)

11. CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – DECISÃO – DEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

REFERÊNCIA: CGPM n.º 202600233310 - SEI n.º 350021/014235/2026.

REQUERENTE: 3º SGT PM RG 95.036 THALIS MENDONÇA DOS SANTOS, lotado no 40º BPM.

Trata-se de requerimento por meio do qual o postulante, nos termos do art. 62 do RDPMERJ, solicita o cancelamento de 01 (uma) Repreensão, publicada no BDR Int. do 40º BPM n.º 062, de 07 Abr 16.

Analisando a documentação apresentada, para o deferimento do presente pleito, foi utilizado o elogio publicado no Bol. Int. do 40º BPM n.º 073, de 28 Abr 25. Assim, foram cumpridos todos os requisitos previstos no art. 62 do RDPMERJ, bem como o disposto na Portaria PMERJ n.º 769, publicada no Boletim da PM n.º 093, de 23 Mai 17.

Este Corregedor-Geral, na forma da Resolução SEPM n.º 6.558, de 12 Nov 24, publicada no Boletim da PMERJ n.º 141, de 13 Nov 24, c/c a Resolução SEPM n.º 059, de 26 Abr 19, publicada no Boletim da PMERJ n.º 079, de 06 Mai 19, DECIDE:

1. DEFERIR o pedido e cancelar 01 (uma) Repreensão, publicada no BDR Int. n.º 062, de 07 Abr 16, do 40º BPM.
2. Cancelar, ainda, de acordo com o Item 2.11.4 das Instruções Complementares ao RDPMERJ, publicadas no Boletim da PMERJ n.º 141, de 10 Ago 10, as punições de Advertência publicadas no Bol. Int. n.º 167, de 11 Set 15 e no Bol. Int. n.º 036, de 26 Set 13, ambos da CPP. Providencie o 40º BPM.
3. Atualizar a Ficha Disciplinar do postulante, conforme estabelecem os Enunciados Administrativos n.º 01 e n.º 03, publicados no Boletim da PMERJ n.º 101, de 08 Jun 20. Providencie o 40º BPM.
4. Registrar na Ficha Judiciária do requerente. Providencie a CGPM/RUPE.
5. Publicar a presente decisão no Boletim Ostensivo da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.
6. Arquivar os autos e esta decisão. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 3831, de 07 de Outubro de 2026 – CGPM/RUPE)

5ª. PARTE**COMUNICAÇÃO SOCIAL****1. REUNIÃO DE TURMA – CONFRATERNIZAÇÃO - PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Assessora de Comunicação Social torna público o encontro da Turma "Ten. José Areas Azevedo Junior, formada em 1996, no 12º Batalhão de Polícia Militar, para confraternização de 30 anos de serviço, a saber:

1. PROGRAMAÇÃO

Data: 10 de outubro de 2026.

Horário: 10 horas às 17 horas.

Local: Sítio Paraíso da Freguesia - Freguesia

Endereço: Rua Frans Post, 737 – Freguesia

2. COMISSÃO DE FESTAS:

ST RG 60.362 Ernandes Alves de Souza - Cel (21) 982195216 (mais antigo)

ST RG 60.675 Amilton Outeiro Dias - Cel (21) 96428-5606

SD RG 60.641 José Alexandre Campos de Albuquerque - Cel (21) 97362-7524

SGT RG 60.377 Luiz Carlos Vargas de Faria - Cel (21) 9967-8257

Militar mais antigo da comissão:

CB PM 107.132 Daniel Soares de Oliveira (**militar mais antigo**) Tel: (21) 97095-0748

Militar mais antigo da festa:

ST RG 60.362 Ernandes Alves de Souza - Cel (21) 982195216 (mais antigo)

3. UNIFORME E TRAJES

- Trajes civis.

Em consequência, os Comandantes, Assessores, Diretores e Chefes deverão facilitar o comparecimento dos integrantes da referida turma no evento, sem prejuízo ao serviço.

Unidades envolvidas: Todas.
(REF. SEI-350014/028100/2026)
(Nota nº 496 – 06out2026 – ASCOM)

2. DIA DAS CRIANÇAS – CONFRATERNIZAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Assessora de Comunicação Social torna público a Programação em comemoração ao Dia das Crianças no 29º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

1. PROGRAMAÇÃO

Data: 09OUT26 (sexta-feira);

Horário: 15h;

Local: 29º BPM; BR 356, KM 33, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, BR-356 -

UNIFORME e TRAJES:

1. Oficiais e Praças 5º RUPMERJ
2. Outras Forças: fardamento correspondente;
3. Demais Convidados: esporte.

Unidades envolvidas: Todas.
(REF. SEI-350025/039303/2026)
(Nota nº 497 – 06out2026 – ASCOM)

3. REUNIÃO DE TURMA – CONFRATERNIZAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Assessora de Comunicação Social torna público o encontro da Turma do Turma I/2003 - 3º SGT PM RG 48.834 Josemar Ramalho, para confraternização de 23 anos de serviço, a saber:

1. PROGRAMAÇÃO

Data: 13NOV26 (sexta-feira);

Horário: 15h;

Local: Salão de Festas Da Manu - Rua Modestino Kanto, nº 39 - Sulacap/RJ.

2. COMISSÃO DE FESTAS:

Militar mais antigo da comissão: - 1º SGT PM RG 80.630 Fernanda Cristina de Paula Souza Lopes - Tel: (21) 99608-3220;

- 1º SGT PM RG 80.868 Raquel Ribeiro da Silva - Tel: (21) 99769-7505.

Militar mais antigo da festa:

- MAJ PM RG 80.664 Bruna Helena Henrique de Souza.

3. UNIFORME E TRAJES

- Trajes civis.

Em consequência, os Comandantes, Assessores, Diretores e Chefes deverão facilitar o comparecimento dos integrantes da referida turma no evento, sem prejuízo ao serviço.

Unidades envolvidas: Todas.
(Republicado por ter saído com incorreção)
(REF. SEI-350002/017447/2026)
(Nota nº 498 – 07OUT2026 – ASCOM)

6ª. PARTE

LOGÍSTICA E FINANÇAS

1. MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo à solicitação da Diretora de Patrimônio – DPat, autoriza a **DOR** a **MOVIMENTAR** da sua carga para a **DGS**, conforme Termo de Movimentação do Bem / Guia de Remessa, onde já se encontram, os seguintes Materiais Permanentes, a saber:

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR AJUSTADO EM 04/07/2024
BEBEDOURO COMPACTO KARINA 127 BRANCO	57075	1.2.3.1.1.01.21	10/05/2021	R\$ 819,00	R\$ 591,73

EM CONSEQUÊNCIA:

1 – REMANEJAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

1.1 - A Diretora de Patrimônio - DPat, EXCLUI da carga da DOR, por haver movimentado para a DGS, o bem móvel constante no Boletim Interno nº 050 de 05 de Jul de 2024 da DOR, que trata do DESFAZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE POR MOVIMENTAÇÃO.

2 – INCLUSÃO – HOMOLOGAÇÃO

2.1 - A Diretora de Patrimônio - DPat, HOMOLOGA a INCLUSÃO na carga da DGS , por movimentação, oriunda da DOR, o bem móvel constante no Boletim do Interno nº 095 de 06 de Set de 2024, da DGS, que trata da INCLUSÃO DE MATERIAL PERMANENTE POR MOVIMENTAÇÃO.

(Ref. SEI-350005/006606/2024 da DOR)
(Nota nº 407/009-2026, de 29 de setembro de 2026 – DPat / BENS MÓVEIS)

2. INCLUSÃO DE MATERIAL PERMANENTE – HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Diretora de Patrimônio - DPAT HOMOLOGA a inclusão em carga do material permanente mencionado no Termo de Recebimento e Exame, publicado no Boletim Interno da OPM abaixo discriminado, encaminhado à DPAT, contido no seguinte documento:

ODPM/I

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE INCORPORAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
CADEIRA FIXA ESTRUTURA AÇO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	504626	1.2.3.1.1.01.23	27/03/2026	1	R\$ 119,88

CADEIRA FIXA ESTRUTURA AÇO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	504627	1.2.3.1.1.01.23	27/03/2026	1	R\$ 119,88
CADEIRA FIXA ESTRUTURA AÇO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	504628	1.2.3.1.1.01.23	27/03/2026	1	R\$ 119,88
CADEIRA FIXA ESTRUTURA AÇO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	504629	1.2.3.1.1.01.23	27/03/2026	1	R\$ 119,88

Materiais adquiridos através de compra conforme N. Fiscal nº 000.002.012 da Empresa: SOBERANA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.172.252/0001-21, com emissão em 06 de agosto de 2025, distribuídos pela DABST em Bol da PM nº014 – 14 abr 26 e incluídos em carga através do Bol Int nº 017 de 15 de maio de 2026 da ODPM/I.

(Ref. SEI-350008/003203/2026 da ODPM/I)

ODPM/I

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE INCORPORAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
CADEIRA GIRA-TÓRIA	504631	1.2.3.1.1.01.23	30/03/2026	1	R\$ 470,18
CADEIRA GIRA-TÓRIA	504632	1.2.3.1.1.01.23	30/03/2026	1	R\$ 470,18
CADEIRA GIRA-TÓRIA	504633	1.2.3.1.1.01.23	30/03/2026	1	R\$ 470,18
CADEIRA GIRA-TÓRIA	504634	1.2.3.1.1.01.23	30/03/2026	1	R\$ 470,18

Materiais adquiridos através de compra conforme N. Fiscal nº 000.001.570 da Empresa: ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 39.548.763/0001-07, com emissão em 02 de outubro de 2023, distribuídos pela DABST em Bol da PM nº012 – 10 abr 26 e incluídos em carga através do Bol Int nº 017 de 15 de maio de 2026 da ODPM/I.

(Ref. SEI-350008/003209/2026 da ODPM/I)

(Nota nº 424/009-2026, de 06 de outubro de 2026 – DPAT / BENS MÓVEIS)

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo à solicitação da Diretora de Patrimônio - DPAT, HOMOLOGA a inclusão em carga dos materiais permanentes mencionados nos

Termos de Recebimento e Exame, publicados nos Boletins Internos das Unidades abaixo discriminados, encaminhados à DPat, contido nos seguintes documentos:

22º BPM

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSI- FICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO/ INCORPORAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Máquina de gelo 80 kg/ dep 35 kg 220 v em aço inox	488703	1.2.3.1.1.01.14	19/08/2025	R\$ 10.642,85

Material adquirido através de compra, conforme nota fiscal nº 0952 da empresa Vixnu Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.890.886/0001-75, incluído em carga através do Boletim interno nº 055 de 29 de agosto de 2025, do 22º BPM.

(SEI-350020/052880/2025 do 22º BPM)

34º BPM

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSI- FICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO/ INCORPORAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Mesa de escritório 120 L x 74 A x 60 P, com gaveteiro com duas gavetas	502618	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 382,00
Mesa de escritório 120 L x 74 A x 60 P, com gaveteiro com duas gavetas	502619	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 382,00
Mesa de escritório 120 L x 74 A x 60 P, com gaveteiro com duas gavetas	502620	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 382,00
Mesa de escritório 120 L x 74 A x 60 P, com gaveteiro com duas gavetas	502621	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 382,00
Mesa de escritório 120 L x 74 A x 60 P, com gaveteiro com duas gavetas	502622	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 382,00
Mesa de escritório 120 L x 74 A x 60 P, com gaveteiro com duas gavetas	502623	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 382,00
Mesa de escritório 120 L x 74 A x 60 P, com gaveteiro com duas gavetas	502624	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 382,00
Mesa de escritório 120 L x 74 A x 60 P, com gaveteiro com duas gavetas	502625	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 382,00
Mesa de escritório 120 L x 74 A x 60 P, com gaveteiro com duas gavetas	502626	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 382,00
Mesa de escritório 120 L x 74 A x 60 P, com gaveteiro com duas gavetas	502627	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 382,00
Mesa de escritório 120 L x 74 A x 60 P, com gaveteiro com duas gavetas	502628	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 382,00
Mesa de escritório 120 L x 74 A x 60 P, com gaveteiro com duas gavetas	502629	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 382,00

Mesa de escritório 120 L x 74 A x 60 P, com gaveteiro com duas gavetas	502630	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 382,00
Longarina de 3 lugares	502631	1.2.3.1.1.01.23	10/06/2026	R\$ 391,00
Cadeira de escritório giratória executiva em tela mesh e braço	502662	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória executiva em tela mesh e braço	502663	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória executiva em tela mesh e braço	502664	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória executiva em tela mesh e braço	502665	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória executiva em tela mesh e braço	502666	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória executiva em tela mesh e braço	502667	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória executiva em tela mesh e braço	502668	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória executiva em tela mesh e braço	502669	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória executiva em tela mesh e braço	502670	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória executiva em tela mesh e braço	502671	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória executiva em tela mesh e braço	502672	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória executiva em tela mesh e braço	502673	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória executiva em tela mesh e braço	502674	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 373,00

Materiais adquiridos através de compra, conforme notas fiscais n.º 5224 e 5228 da empresa Office Solução em Com de Móveis P Escri EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.065.366/0001-25, incluídos em carga através do Boletim interno n.º 030 de 28 de agosto de 2026, do 34º BPM.

(SEI-350022/036309/2026 do 34º BPM)

34º BPM

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO/ INCORPORAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Sofá 02 lugares, em cor bege, medindo 85x134, revestimento em preto	504615	1.2.3.1.1.01.23	25/06/2026	R\$ 899,40

Material adquirido através de compra, conforme nota fiscal n.º 5236 da empresa Office Solução em Com de Móveis P Escri EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.065.366/0001-25, incluído em carga através do Boletim interno n.º 046 de 22 de setembro de 2026, do 22º BPM.

(SEI-350022/044685/2026 do 34º BPM)

DPat

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSI- FICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO/ INCORPORAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Refrigerador Electrolux RE31 240 Litros branca 110v	502675	1.2.3.1.1.01.06	17/06/2026	R\$ 1.833,11

Material adquirido através de compra, conforme nota fiscal n.º 027.508 da empresa Microtécnica Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.590.728/0009-30, incluído em carga através do Boletim interno n.º 174 de 24 de setembro de 2026, da DPat.

(SEI-350009/031739/2026 da DPat)

DPat

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSI- FICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO/ INCORPORAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Cadeira de escritório giratória preta executiva em tela mesh e braço	502677	1.2.3.1.1.01.23	13/07/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória preta executiva em tela mesh e braço	502678	1.2.3.1.1.01.23	13/07/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória preta executiva em tela mesh e braço	502679	1.2.3.1.1.01.23	13/07/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória preta executiva em tela mesh e braço	502680	1.2.3.1.1.01.23	13/07/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória preta executiva em tela mesh e braço	502681	1.2.3.1.1.01.23	13/07/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória preta executiva em tela mesh e braço	502682	1.2.3.1.1.01.23	13/07/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória preta executiva em tela mesh e braço	502683	1.2.3.1.1.01.23	13/07/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória preta executiva em tela mesh e braço	502684	1.2.3.1.1.01.23	13/07/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória preta executiva em tela mesh e braço	502685	1.2.3.1.1.01.23	13/07/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória preta executiva em tela mesh e braço	502686	1.2.3.1.1.01.23	13/07/2026	R\$ 373,00

Cadeira de escritório giratória preta executiva em tela mesh e braço	502687	1.2.3.1.1.01.23	13/07/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória preta executiva em tela mesh e braço	502688	1.2.3.1.1.01.23	13/07/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória preta executiva em tela mesh e braço	502689	1.2.3.1.1.01.23	13/07/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória preta executiva em tela mesh e braço	502690	1.2.3.1.1.01.23	13/07/2026	R\$ 373,00
Cadeira de escritório giratória preta executiva em tela mesh e braço	502691	1.2.3.1.1.01.23	13/07/2026	R\$ 373,00

Materiais adquiridos através de compra, conforme nota fiscal n° 5245 da empresa Office Solução em Com de Móveis P Escri EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 06.065.366/0001-25, incluídos em carga através do Boletim interno n° 175 de 25 de setembro de 2026, da DPat.

(SEI-350009/031731/2026 da DPat)

DPat

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSI- FICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO/ INCORPORAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Gaveteiro móvel com 4 gavetas cinza	502712	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 499,00
Gaveteiro móvel com 4 gavetas cinza	502713	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 499,00
Gaveteiro móvel com 4 gavetas cinza	502714	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 499,00
Gaveteiro móvel com 4 gavetas cinza	502715	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 499,00
Gaveteiro móvel com 4 gavetas cinza	502716	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 499,00
Gaveteiro móvel com 4 gavetas cinza	502717	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 499,00
Gaveteiro móvel com 4 gavetas cinza	502718	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 499,00
Gaveteiro móvel com 4 gavetas cinza	502719	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 499,00
Gaveteiro móvel com 4 gavetas cinza	502720	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 499,00
Gaveteiro móvel com 4 gavetas cinza	502721	1.2.3.1.1.01.23	01/06/2026	R\$ 499,00

Materiais adquiridos através de compra, conforme nota fiscal n° 5224 da empresa Office Solução em Com de Móveis P Escri EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 06.065.366/0001-25, incluídos em carga

através do Boletim interno nº 175 de 25 de setembro de 2026, da DPat.

(SEI-350009/031737/2026 da DPat)

DPat

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSI- FICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO/ INCORPORAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Lixeira 15 litros sem tampa	504616	1.2.3.1.1.01.23	23/06/2026	R\$ 13,99
Lixeira 15 litros sem tampa	504617	1.2.3.1.1.01.23	23/06/2026	R\$ 13,99
Lixeira 15 litros sem tampa	504618	1.2.3.1.1.01.23	23/06/2026	R\$ 13,99
Lixeira 15 litros sem tampa	504619	1.2.3.1.1.01.23	23/06/2026	R\$ 13,99
Lixeira 15 litros sem tampa	504620	1.2.3.1.1.01.23	23/06/2026	R\$ 13,99

Materiais adquiridos através de compra, conforme nota fiscal nº 2170 da empresa Soberana Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 31.172.252/0001-21, incluído em carga através do Boletim interno nº 180 de 02 de outubro de 2026, da Dpat.

(SEI-350009/032499/2026 da DPat)

(Nota nº 399/009-2026, de 06 de outubro de 2026 – DPat / BENS MÓVEIS)

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Diretora de Patrimônio - DPat, HOMOLOGA a inclusão em carga dos materiais permanentes mencionados nos Termos de Recebimento e Exame, publicados nos Boletins Internos das Unidades abaixo discriminados, encaminhados à DPat, contido nos seguintes documentos:

CFAP

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLAS- SIFICAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	DATA DE INCORPORAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	504621	1.2.3.1.1.01.06	11/12/2024	01/01/2026	R\$ 5.367,28

Materiais apreendidos pelo Grupo de Atuação Especializada de combate ao Crime Organizado – GAECO, com termo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, index 87480413, incluídos em carga por meio do Boletim Interno nº 091, de 12 de setembro de 2024, do CFAP.

(Ref. SEI-350007/016939/2024 do CFAP)

(Nota nº 383/009-2026, de 06 de outubro de 2026 – DPat / BENS MÓVEIS)

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Diretora de Patrimônio - DPAT HOMOLOGA a inclusão em carga do material permanente mencionado no Termo de Recebimento e Exame, publicado no Boletim Interno da OPM abaixo discriminado, encaminhado à DPAT,

contido no seguinte documento:

20ºBPM

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO SEPM/SISGAB	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE INCORPORAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
LAVATÓRIO INOX PARA ASSEPSIA	504641	1.2.3.1.1.01.14	23/03/2026	1	R\$ 1.328,00
CARRO INOX 3 PLANOS	504642	1.2.3.1.1.01.14	23/03/2026	1	R\$ 1.341,79
CARRO INOX 2 PLANOS	504644	1.2.3.1.1.01.14	23/03/2026	1	R\$ 1.453,33

Materiais adquiridos através de compra conforme N. Fiscal nº 002946 da Empresa: METALURGICA ARTFRIO LTDA, CNPJ nº 79.984.357/0001-01, com emissão em 10 de março de 2026 e incluídos em carga através do Bol Int nº 109 de 23 de junho de 2026 do 20ºBPM.

(Ref. SEI-350022/014106/2026 do 20ºBPM)
(Nota nº 428/009-2026, de 06 de outubro de 2026 – DPAT / BENS MÓVEIS)

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação do Diretor de Patrimônio - DPAT, HOMOLOGA as inclusões em carga dos materiais permanentes mencionados nos Termos de Recebimento e Exame, publicados nos Boletins Internos das OPM abaixo discriminados, encaminhados à DPAT, contido nos seguintes documentos.

36º BPM

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	QTD	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
MESA DE ESCRITORIO 120 L X 74 A X 60 P, COM GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS	502774-502775- 502776-502777- 502778-502779- 502780-502781	1.2.3.1.1.01.23	08	01/06/2026	R\$ 382,00

Material adquirido através de compra, conforme N. Fiscal Nº: 5224 da Empresa: OFFICE SOLUCAO EM COM DE MOVEIS P ESCRI EIRELI-EPP , – CNPJ: 06.065.366/0001-25 , com emissão em 01 de Junho de 2026 e Incluído em carga através do Bol Int nº 177 – 28 de Setembro de 2026 do 36º BPM.

(Ref. SEI-350025/039437/2026 do 36º BPM)
(Nota nº 420/009/2026, de 02 de outubro de 2026 – DPAT / BENS MÓVEIS)

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação do Diretor de Patrimônio - DPAT, HOMOLOGA as inclusões em carga dos materiais permanentes mencionados nos Termos de Recebimento e Exame, publicados nos Boletins Internos das OPM abaixo discriminados,

encaminhados à DPAT, contido nos seguintes documentos.

36º BPM

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	QTD	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
MICRO-ONDAS MIDEA 35L BRANCO 127V MHP35B1	502485-502486- 502487-502488- 502489-502490- 502491-502492- 502493-502494	1.2.3.1.1.01.06	10	16/07/2026	R\$651,37
SUPORTE BRASFORMA PARA FORNO MICRO-ONDAS BRANCO SBR5.0	502495-502496- 502497-502498- 502499-502500- 502501-502502- 502503-502504	1.2.3.1.1.01.23	10	24/06/2026	R\$ 69,77
LIXEIRAS 15 LITROS SEM TAMPA	502505-502506- 502507-502508- 502509-502510- 502511-502512- 502513-502514- 502515-502516- 502517-502518- 502519-502520- 502521-502522- 502523-502524	1.2.3.1.1.01.23	20	23/06/2026	R\$ 13,99

Material adquirido através de compra, conforme N. Fiscal Nº: 000.027.726 da Empresa: Microtecnica Informatica Ltda , – CNPJ: 01.590.728/0009-30, com emissão em 16 de Junho de 2026 e Incluído em carga através do Bol Int nº 172 – 21 de Setembro de 2026 do 36º BPM.

Material adquirido através de compra, conforme N. Fiscal Nº: 000.027.726 da Empresa: Microtecnica Informatica Ltda , – CNPJ: 01.590.728/0009-30, com emissão em 24 de Junho de 2026 e Incluído em carga através do Bol Int nº 172 – 21 de Setembro de 2026 do 36º BPM.

Material adquirido através de compra, conforme N. Fiscal Nº: 000.002.170 da Empresa: Soberana Comercio e Servicos Eireli , – CNPJ: 01.590.728/0009-30, com emissão em 23 de Junho de 2026 e Incluído em carga através do Bol Int nº 172 – 21 de Setembro de 2026 do 36º BPM.

(Ref. SEI-350025/038162/2026 do 36º BPM)

(Nota nº 422/009/2026, de 02 de outubro de 2026 – DPAT / BENS MÓVEIS)

3. DESFAZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo à solicitação da Diretora de Patrimônio - DPat, HOMOLOGA o DESFAZIMENTO da carga da Corporação e da OPM mencionada, por motivo de Inservibilidade / Irrecuperabilidade, o material abaixo discriminado no Termo de Exame e Avaliação de Material, publicado no Boletim Interno da OPM, em concordância com o Decreto nº 49.289 de 24 de 17 de setembro de 2024, encaminhado à DPat, através do seguinte processo:

10º BPM

DESCRIÇÃO DO BEM	CONTA CONTÁBIL	INVENTÁRIO O SEPM/SISGA B	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO EM 07/10/2026
Antena parabólica sem marca	1.2.3.1.1.01.03	100661	06/10/2003	R\$ 42,00	R\$ 26,04
Aparelhos telefônicos marca Intelbrás	1.2.3.1.1.01.03	100799, 100801 ao 100803	07/03/2006	R\$ 9,88	R\$ 6,13
Receptor marca Century, mod. VSR 1950	1.2.3.1.1.01.03	100842	04/09/2006	R\$ 35,00	R\$ 21,70
Receptores p/ antena parabólica c/ controle remoto marca Century, n.º (s) de série, 1002080F7333693, 1002080C7120393, 1002080F7333912 e 1002080F7333911	1.2.3.1.1.01.03	101241	05/10/2007	R\$ 42,00	R\$ 26,04
parabólica de 2 m com multiponto	1.2.3.1.1.01.03	101660	02/06/2010	R\$ 99,00	R\$ 61,38
telefones fixos marca Intelbrás, pleno, s/chave	1.2.3.1.1.01.03	101804 e 101806	23/11/2010	R\$ 7,79	R\$ 4,83
Aparelho fixo marca Intelbrás, pleno, s/ chave	1.2.3.1.1.01.03	101850	14/06/2011	R\$ 10,25	R\$ 6,36
receptor p/ antena parabólica marca Orbisat	1.2.3.1.1.01.03	101904	08/11/2011	R\$70,00	R\$ 43,40
Telefone Fixo, Marca Intelbras, Pleno, sem chave	1.2.3.1.1.01.03	102093	01/04/2014	R\$ 42,00	R\$ 8,40

A Diretora de Patrimônio - DPAT, EXCLUI da carga do **10º BPM** os bens móveis constantes no Boletim Interno nº 026 de 24 de agosto de 2026, descrito acima.

Em consequência:

A Unidade Administrativa citada deverá providenciar o Descarte do bem, conforme previsto no Art. 145 da Resolução SEPM nº 1162 de 19 de março de 2021, atentando-se ao prazo legal vigente.

(SEI-350024/022293/2026 do 10º BPM)
(Nota nº 436/009-2026, de 07 de outubro de 2026 – DPAT)

O Exmo. Sr. Secretário de Estado da Polícia Militar, atendendo solicitação do Diretor de Patrimônio - DPat, HOMOLOGA o DESFAZIMENTO dos materiais permanentes da carga da Corporação e da OPM mencionada, por motivo de **Inservibilidade/Irrecuperável**, os materiais abaixo discriminados no Termo da Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil, publicado no Boletim Interno da respectiva Unidade, em concordância com o Decreto nº 46.223 de 24 de janeiro de 2018, encaminhados a DPat, contidos nos seguintes processos:

CFAP

CÓD. CLASS. PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO DO BEM	INV. ÚNICO. SEPM/SISGAB	VALOR DE ENTRADA R\$	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR AJUSTADO EM 06/10/2026 R\$
1.2.3.1.1.01.18	Impressora Multifuncional Photosmart HP	92267	R\$ 299,00	30/12/2010	R\$ 4,39
1.2.3.1.1.01.18	Impressora Hp Laser P1102w	92321	R\$ 299,00	06/06/2011	R\$ 6,05
1.2.3.1.1.01.18	Impressora HP – LASER Mono 1102W	92356	R\$ 260,00	30/01/2012	R\$ 6,86
1.2.3.1.1.01.18	Impressora HP Laserjet	92478	R\$ 449,00	27/02/2013	R\$ 12,30
1.2.3.1.1.01.18	Impressora HP Laserjet	92479	R\$ 449,00	27/02/2013	R\$ 12,30
1.2.3.1.1.01.18	Impressora tanque de tintas original l11	92492	R\$ 499,00	27/03/2013	R\$ 12,30
1.2.3.1.1.01.18	Monitor led 23” widescreen e2351fh AOC	92493	R\$ 529,00	27/03/2013	R\$ 16,58
1.2.3.1.1.01.18	Scanner HP G2410	94440	R\$ 250,00	05/04/2013	R\$ 37,85
1.2.3.1.1.01.18	Impressora laser hl – 2130 Brother	94480	R\$ 379,00	14/08/2013	R\$ 16,64

1.2.3.1.1.01.18	Impressora laser hl – 2130 Brother	94481	R\$ 379,00	14/08/2013	R\$ 16,64
1.2.3.1.1.01.18	Impressora Multi-funcional DCP 7065 DN Brother	94482	R\$ 1.049,00	14/08/2013	R\$ 28,31
1.2.3.1.1.01.18	Impressoras laser hl – 2130 Brother	94490	R\$ 379,00	30/08/2013	R\$ 16,64
1.2.3.1.1.01.18	Impressora deskjet ink Advantage Multifuncional 351	94495	R\$ 299,00	30/08/2013	R\$ 7,96
1.2.3.1.1.01.18	Impressora Multifuncional laser.DCP7065dn Brother	94534	R\$ 1.049,00	03/01/2014	R\$ 104,90
1.2.3.1.1.01.18	Tablet bi-a71l990 16gb android 4.1 wi-fi	94546	R\$ 399,00	03/01/2014	R\$ 39,90
1.2.3.1.1.01.18	Impressora Multifuncional tanque de tinta original	94547	R\$ 799,00	03/01/2014	R\$ 79,90
1.2.3.1.1.01.18	Impressora Multifuncional laser color.dcp9020cdn	94815	R\$ 1.899,00	20/03/2014	R\$ 189,90
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador h520 a3p dual core 2.6 ghz 2gb teclado ps2 b300 Lenovo mouse optico ps2 h420 Lenovo (sem monitor)	94826	R\$ 899,00	07/04/2014	R\$ 89,90
1.2.3.1.1.01.18	Teclado aio19n cce r mouse cce aio19n rec aio CCE Solo a45 4gb	94842	R\$ 1.099,04	16/04/2014	R\$ 109,90
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador solo a45 dual core 1.1ghz 4gb, teclado usb wireless preto cce, mouse sem fio preto cce	94843	R\$ 1.142,12	24/04/2014	R\$ 114,21
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador solo a45 dual core 1.1ghz 4gb, teclado usb wireless preto	94844	R\$ 1.142,12	24/04/2014	R\$ 114,21

	cce, mouse sem fio preto cce				
1.2.3.1.1.01.18	Monitor LG led 19.5	95132	R\$ 329,00	21/05/2014	R\$ 32,90
1.2.3.1.1.01.18	Monitor LG led 19.5	95133	R\$ 329,00	21/05/2014	R\$ 32,90
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95165	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95168	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95169	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95170	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95171	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95172	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95173	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95174	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48

	lação				
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95177	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95178	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95179	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95180	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95181	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95182	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95183	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95184	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95185	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48

	lação				
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95191	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador, teclado, mouse, caixa de som, web can, 3 cds de instalação	95192	R\$ 1.264,80	26/06/2014	R\$ 126,48
1.2.3.1.1.01.18	Roteador Tplink Wireless	95193	R\$ 172,63	26/06/2014	R\$ 17,26
1.2.3.1.1.01.18	Roteador Tplink Wireless	95194	R\$ 172,63	26/06/2014	R\$ 17,26
1.2.3.1.1.01.18	Roteador Tplink Wireless	95196	R\$ 172,63	26/06/2014	R\$ 17,26
1.2.3.1.1.01.18	Roteador Tplink Wireless	95198	R\$ 172,63	26/06/2014	R\$ 17,26
1.2.3.1.1.01.18	Roteador Tplink Wireless	95199	R\$ 172,63	26/06/2014	R\$ 17,26
1.2.3.1.1.01.18	Scanner	95222	R\$ 8.000,00	18/08/2014	R\$ 800,00
1.2.3.1.1.01.18	Impressora hp laser monop305dn	97031	R\$ 1.450,00	23/10/2014	R\$ 145,00
1.2.3.1.1.01.18	Notebook Lenovo	97616	R\$ 1.596,00	09/07/2014	R\$ 159,60
1.2.3.1.1.01.18	Notebook Lenovo	97621	R\$ 1.596,00	09/07/2014	R\$ 159,60
1.2.3.1.1.01.18	Notebook Lenovo	97622	R\$ 1.596,00	09/07/2014	R\$ 159,60
1.2.3.1.1.01.18	Notebook Lenovo	97630	R\$ 1.596,00	09/07/2014	R\$ 159,60
1.2.3.1.1.01.18	Notebook Lenovo	97636	R\$ 1.596,00	09/07/2014	R\$ 159,60
1.2.3.1.1.01.18	Monitor LCD LG “32”	97832	R\$ 1.589,00	27/12/2016	R\$ 158,90
1.2.3.1.1.01.18	Computador da marca DATEN (CPU, Monitor, Mouse e Teclado)	98182	R\$ 1,00	08/01/2018	R\$ 0,10
1.2.3.1.1.01.18	Computador da marca DATEN (CPU, Monitor, Mouse e Teclado)	98189	R\$ 1,00	08/01/2018	R\$ 0,10
1.2.3.1.1.01.18	Computador da marca DATEN (CPU, Monitor,	98190	R\$ 1,00	08/01/2018	R\$ 0,10

	Mouse e Teclado)				
1.2.3.1.1.01.18	Computador da marca DATEN (CPU, Monitor, Mouse e Teclado)	98192	R\$ 1,00	08/01/2018	R\$ 0,10
1.2.3.1.1.01.18	Roteador wireless 4 portas 300mbps TPLINK	98204	R\$ 342,00	30/09/2015	R\$ 34,20
1.2.3.1.1.01.18	Roteador wireless 4 portas 300mbps TPLINK	98206	R\$ 342,00	30/09/2015	R\$ 34,20
1.2.3.1.1.01.18	Roteador WIFI 5Ghz da marca IN-TELBRAS	98213	R\$ 639,00	16/12/2015	R\$ 63,90
1.2.3.1.1.01.18	Roteador WIFI 300mbps	98216	R\$ 219,00	16/12/2015	R\$ 21,90
1.2.3.1.1.01.18	Roteador WIFI 300mbps	98217	R\$ 219,00	16/12/2015	R\$ 21,90
1.2.3.1.1.01.18	Roteador WIFI 300mbps	98218	R\$ 219,00	16/12/2015	R\$ 21,90
1.2.3.1.1.01.18	Microcomputador Servidor, com 01 (uma) Placa mãe GIGABYTE, 04 (quatro) memórias DDR3 de 8GB, 01 (um) Gabinete SERVER preto 3 baias, 01 (uma) Fonte ATX 600w Real, 01 (uma) Placa de Vídeo GFORCE DDR5, 02 (duas) Placas de Rede GIGABIT, 01 (um) HD SSD SANDIS	98222	R\$ 6.000,00	27/09/2018	R\$ 600,00
1.2.3.1.1.01.18	COMPUTADOR ATHLON 64X2HP 2.6GHZ, 2GB HD 160GB DVRDRW MONITOR DE LCD 17"	98448	R\$ 785,00	15/04/2021	R\$ 78,50
1.2.3.1.1.01.18	COMPUTADOR ATHLON 64X2HP	98449	R\$ 785,00	15/04/2021	R\$ 78,50

2.6GHZ, 2GB HD
160GB DVRDRW
MONITOR DE
LCD 17"

EXCLUO da carga do CFAP os bens móveis constantes no Boletim Interno nº 075 de 21 de agosto de 2024 do CFAP, descritos acima. Em consequência, a Unidade Administrativa citada deverá providenciar o descarte dos bens, conforme previsto no Art. 145 da Resolução SEPM nº 1162 de 19 de março de 2021, atentando-se ao prazo legal vigente.

(Ref. SEI-350007/009887/2024, do CFAP)
(Nota nº 430/009-2026, de 06 de outubro de 2026 – DPat/BENS MÓVEIS)

4. DGAF/DF – DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENVIO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DETRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – INFORMAÇÃO.

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e assessorado pela Diretora Geral de Administração e Finanças **INFORMA** que **foram encaminhados** via SEI às Unidades Administrativas os processos relacionados abaixo, tendo em vista possuírem **ÓBICES** a serem solucionados dentro dos prazos estabelecidos a contar da publicação em Bol. PM, com a finalidade de viabilizar a avaliação de aprovação das prestações de contas a seguir:

U.A.	SEI	EMPENHO	Prazo após a publicação Bol. PM
DEA	350006/008124/2025 TF 2º QUAD/2025	2025NE01181 2025NE01550 2025NE01875	10 DIAS
DEA	350006/012564/2025 TF 3º QUAD/2025	2025NE02502	10 DIAS
3º CPA	350022/033408/2025 TF 2º QUAD/2025	2025NE01287 2025NE01815	10 DIAS
3º CPA	350022/042382/2026 AF	2026NE02270	10 DIAS
SSI	350004/000616/2026 SF 1º BIM/2026	2026NE00087	10 DIAS
DMSA	350006/005169/2026 SF 3º BIM/2026	2026NE00952	10 DIAS
III CPMERJ	350007/010228/2026 SF 1º BIM/2026	2026NE00478	05 DIAS
DPAT	350009/018991/2026 SF 3º BIM/2026	2026NE00174	10 DIAS

FAZ MARAMBAIA	350009/020290/2026 SF 3º BIM/2026	2026NE00977	10 DIAS
PPM/CASCADURA	350010/005771/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE000261	05 DIAS
PPM/CASCADURA	350010/014681/2026 SF 3º BIM/2026	2026NE01034	10 DIAS
GAM	350014/020556/2026 SF 3º BIM/2026	2026NE00988	10 DIAS
CPAM	350015/002103/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE00498	10 DIAS
5ª DPJM	350019/020305/2026 SF 3º BIM/2026	2026NE00964	10 DIAS
19º BPM	350020/011928/2026 SF 1º BIM/2026	2026NE00108	05 DIAS
19º BPM	350020/026681/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE000427	05 DIAS
19º BPM	350020/043468/2026 SF 3º BIM/2026	2026NE01012	10 DIAS
28º BPM	350024/014120/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE00550	10 DIAS
5º CPA	350024/020870/2026 SF 3º BIM/2026	2026NE00960	10 DIAS
UP/PMERJ	350019/009023/2026 SF 1º BIM/2026	2026NE00217	10 DIAS
UP/PMERJ	350019/012536/2026 SF 2º BIM/2026	2026NE00431	10 DIAS
6º CPA	350025/035358/2026 SF 4º BIM/2026	2026NE01637	10 DIAS
3ª UPP/19º BPM	350448/001678/2023 TF 2º QUAD/2023	2023NE01313 2023NE01945	05 DIAS

(Nota nº 082 – 06OUT26- DF)

**SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

POR DELEGAÇÃO:


**CÉLIO DE SOUZA CAMPOS – TEN CEL PM
AJUDANTE GERAL INTERINO**